



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 77/2024  
**Modalidade:** Concorrência eletrônica  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** 180 DIAS APÓS SF  
**Local de Entrega:** AUDITORIO DA SECRETARIA DA SAÚDE  
**Vigência:** 12 MESES  
**Objeto da Licitação:** A presente licitação tem por objeto o Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

**Observações:**

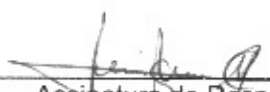
**Convidados:**

Itens

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição  | Valor Unitário   | Valor Total    |
|------|------------|-------|--|------------------|----------------|
| 1    | 1,000      | SERV  | Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos | R\$ 907.082,7300 | R\$ 907.082,73 |

**Valor total dos itens:** R\$ 907.082,73

Matos Costa, 08 de Outubro de 2024

  
Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

*Secretaria Municipal da Educação*

Rua: Manoel Lourenço de Araújo s/n, centro - CEP: 89.420-000

Fone: (49) 572-13-80 e-mail: [educacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:educacao@matoscosta.sc.gov.br)

Ofício SME nº 103/2024

Matos Costa, 08 de outubro de 2024.

Ilma Senhora  
**Camila Carneiro**  
Setor de Licitação



Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, solicitar um pregão modalidade Registro de Preço prevista no art. 57, I e II Decreto nº 035/2023.

**Para:** Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Materiais e Patrimônio.

1 – Prioridade  Normal  Urgente – Motivo:

**2 – Contratante:**

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Administração
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Desporto Cultura e Turismo
- Secretaria de Indústria Comércio e Serviços
- Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Finanças
- Secretaria de Governo
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Viação Obras e Urbanismo





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

*Secretaria Municipal da Educação*

Rua: Manoel Lourenço de Araújo s/n, centro - CEP: 89.420-000  
Fone: (49) 572-13-80 e-mail: [educacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:educacao@matoscosta.sc.gov.br)

**3 – Proveniente de:**

Recurso Próprio       Convênio       outros

Dotação:

**Código da Dotação:**

Dotação 25    Fonte de Recurso 1162    R\$ 787.107,02

Dotação 25    Fonte de Recurso 1101    R\$ 119.975,71



**4– Objeto:**

Materiais/Bens       Serviço       Obra/Serviço de Engenharia

**5 – Valor Global:** R\$ 907.082,73 (Novecentos e sete mil, oitenta e dois reais e setenta e três centavos)

**6 – Prazo de Execução:** 6 meses

**7 – Modalidade de Licitação:**

Pregão       Concorrência       Registro Preço       Credenciamento

Leilão       Inexigibilidade       Dispensa       Concurso

Diálogo Competitivo

**8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

(Carimbo e assinatura)





## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO E A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com área à ser construída de 440,00m<sup>2</sup>. A edificação será na Rua Sete de Setembro, Município de Matos Costa. Essa localização é identificada pela matrícula n.º 19.073, o terreno tem área de 1.250,00 m<sup>2</sup>.

Hoje, temos a Secretaria Municipal de Educação atendendo num espaço que necessita ser reformado. É uma construção antiga, de madeira, e parte da construção está comprometida pela umidade e má conservação.

Outro motivo da necessidade desta obra é a falta de um espaço para a formação de professores. Realizamos a formação do professores em uma área coberta, mas aberta, na própria escola municipal. Com a construção do Auditório, na parte inferior da Secretaria Municipal de Educação, estaremos proporcionando aos profissionais da educação, um local apropriado para formação e, o mesmo, servirá para outros eventos que o município vier a realizar.

Na estratégia 20.3 da meta 20, temos o compromisso de *“Aplicar adequadamente os recursos repassados pela união e Estado em todas as etapas da Educação Básica do Município, atendendo as demandas educacionais de acordo com o padrão de qualidade nacional.*

Com o repasse de uma Transferência Especial do Estado de Santa Catarina, que compreende mais de 95% do valor da obra, solicitamos a abertura do processo de Tomada de preços, para que possamos dar início da construção.

## **2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

- Da modalidade de licitação“ CONCORRÊNCIA

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de





obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre Quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

O Valor estimado para a contratação do Objeto é de R\$ 907.082,73 (Novecentos e sete mil, oitenta e dois reais e setenta e três centavos)

### **3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AUDITÓRIO, DE MATOS COSTA – SC, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PROCESSO SGPe – SCC 9785/2023, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, de acordo com a descrição detalhada no presente edital e seus anexos.**

### **4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:**

A estimativa dos quantitativos são baseados no levantamento “in loco” gerando a memória de cálculo para o programa de necessidade. A contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços das tabelas de referência do SINAPI.

Os custos de execução destes serviços, serão apresentados em planilha orçamentária e elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada.





## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Contratação de empresa idônea, com capacidade técnica operacional;
- O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais informações constantes dos anexos do presente Edital.
- **A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial** e entregar a obra, completamente executada, **no prazo de até 6 (seis) meses**, contados da mesma data.
- Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:
  - Pela empresa contratada:
    - a) Registro junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA1, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
    - b) ART de execução; com respectivo pagamento;
    - c) CNO da Previdência Social;
    - d) Livro de Registro dos funcionários; com os funcionários indicados para a obra regularizados conforme legislação vigente; cada mudança de funcionário deve ser comunicado ao município.
    - e) Garantia de contrato;
    - f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.
  - Pelo Município:
    - a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

## DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;**
  - b) Marca de cada item ofertado; (comprovar procedência de cada produto aplicado na obra);**
  - c) Fabricante de cada item ofertado; (comprovar procedência de cada produto aplicado na obra);**
  - d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**
  - e) Demais informações necessárias.**
  - f) Planilha de proposta assinada pelo responsável técnico e representante legal da proponente**
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





- Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;
- Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.
- **O preço global não poderá ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico** sob pena de desclassificação (art. 59, III da Lei 14.133/2021).
- O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.
- Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:
  - . **Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente**, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como dos **respectivos Responsáveis Técnicos**, nos termos do art. 67, incisos I e V da Lei 14.133/2021.
  - Apresentação do visto junto ao órgão competente, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA6, caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e esteja sediada em outro Estado, **o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.**
  - Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado emitido por entidade pública ou empresa privada** (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado de **Documento de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico emitido pelo órgão competente**, indicando que a proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).
  - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Civil**, do qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo **CREA** com atestado de capacidade técnica, por execução de obras de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:
    - a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil/arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;





b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA com atestado de capacidade técnica deste mesmo **engenheiro civil** que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de “Maior Relevância”. Serão considerados como itens de maior relevância, os quais a empresa deverá atender integralmente para poder ser habilitada os que seguem: **Execução de edificação em alvenaria e concreto armado, no mínimo 50% da área licitada, ou seja, 400,00 m<sup>2</sup>.**

- Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, conforme modelo constante, sendo que o **Engenheiro Civil** deverá ser aquele indicado, anexando-se também os “curriculum vitae” desses profissionais conforme modelo constante.

- Comprovação da qualificação dos produtos de concreto que serão aplicados na obra, sendo necessário a apresentação do selo ABCP dentro do prazo validade, da empresa fornecedora e fabricante dos produtos cotados.

- Apresentação de laudo técnico e ensaios dos produtos de concreto que serão aplicados na obra, conforme normas técnicas vigentes, comprovando resistência mínima exigida em projetos e memorial descritivo.

- Apresentação de declaração formal com os dados e contatos do responsável técnico pela execução da obra e declarar ainda que o responsável técnico estará na obra no mínimo duas vezes na semana e sempre que necessário estar a disposição do município quando solicitado para resolver questões de ordem técnica.

- Apresentação de declaração formal de que não existirá subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

- Apresentação de declaração formal de que o proponente se compromete utilizar os produtos cotados na planilha orçamentária de acordo com laudos e selos de qualidade apresentados, ainda declarar que se o município verificar que os produtos usados na obra serem diferentes do cotados possa ocorrer a rescisão do contrato.

- Apresentação de declaração formal de que o proponente se compromete a realizar “AS BUILTE” caso durante a execução ocorra algum ajuste técnico do projeto básico, sendo que o mesmo seja primeiramente aprovado pelo quadro técnico do município antes da continuidade de execução.

#### Da VISITA TÉCNICA:

- Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser







contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

a) As proponentes poderão realizar visita aos locais onde serão realizados os serviços, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a fase de lances.

b) As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 8h as 12h e das 13h15 às 17h15, e deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Engenharia, pelo telefone: (49) 3572-1111 - 1121.

**6. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:** *(calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 13.144/2021).*

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral. Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração.

O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública. Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência.

**7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

O parcelamento da solução não é indicado, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica para uma maior eficiência dos serviços.





8. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Preencher somente em caso de dispensa superiores à R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 13.144/2021

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

**RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

Proposta mais vantajosa - Menor preço

Proposta mais vantajosa - Maior ciclo de vida

Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos

Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 091/2024 – de 31 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de Processamento de Dados;
- II- Carlise Vitória Criminancio - investido no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo II;
- III – João Vitor Pires - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo II.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor João Vitor Pires, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Carlise Vitória Criminancio.

Art. 3º. - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

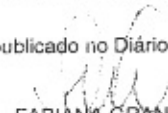
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2024.

Matos Costa, 31 de julho de 2024.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

  
FABIANA GRANEMANN  
Auxiliar Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 29, CAPUT e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 77/2024  
**Modalidade:** Concorrência eletrônica  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** 180 DIAS APÓS SF  
**Local de Entrega:** AUDITORIO DA SECRETARIA DA SAÚDE  
**Prazo de Vigência:** 12 MESES  
**Objeto da Licitação:** A presente licitação tem por objeto o Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.  
**Observações:**



Matos Costa, 08 de Outubro de 2024

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 - PMMC  
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 4/2024  
(LEI Nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, no uso de suas atribuições comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRENCIA**, na forma **ELETRONICA**, pelo Regime de Empreitada por **PREÇO GLOBAL**, consoante as condições estatuidas neste Edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 035/2023 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Recebimento das propostas: **do dia 08/08/2024 a partir das 17:00h até o dia 29/11/2024 às 08:00min.**

Abertura das propostas: **dia 29/11/2024 a partir das 08h30min.**

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

**DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**

**LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) e do Município de Matos Costa [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br).

Os Projetos e os Memoriais Descritivos e Quantitativos da obra estarão disponíveis no sítio do Município de Matos Costa ([www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br)), também poderão ser solicitados nos seguintes e-mails: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) e [engenharia@matoscosta.sc.gov.br](mailto:engenharia@matoscosta.sc.gov.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Exclusivamente pelo site Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos**, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação constará de **ITEM UNICO**, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta que englobe todos os serviços/materiais o compõem, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Os projetos, memoriais e orçamentos foram desenvolvidos pela Consultoria Técnica do Município de Matos Costa/AMARP, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do servidor identificado nos documentos referidos.

**1.5 – DA JUSTIFICATIVA**

1.5.1 - A contratação de empresa especializada para fornecimento do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

**1.6 – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

1.6.1 - O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais



informações constantes do Anexo II do presente Edital.

**1.6.2 - A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 6 (seis) meses, contados da mesma data.**

1.6.3 - Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

1.6.3.1 - Pela empresa contratada:

a) **Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA1, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.**

b) **ART de execução com a comprovação do pagamento;**

c) **CNO da Previdência Social;**

d) **Livro de Registro dos funcionários com aqueles indicados para a obra regularizados conforme legislação vigente;**

e) **Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.**

#### **1.6.3.2 - Pelo Município:**

a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

#### **1.6.4 - Da execução dos serviços:**

1.6.4.1 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

1.6.4.2 - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

1.6.4.3 - Deverá ainda, a CONTRATADA, fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços.

1.6.4.4 - Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.

1.6.4.5 - A CONTRATADA deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.6.4.6 - Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste certame em caráter excepcional, a empresa contratada deverá comunicar essa circunstância ao Município, submetendo o preço à apreciação e aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.

1.6.4.7 - A CONTRATADA deverá dar destinação aos materiais substituídos/não servíveis/descartados, descartando-as ou armazenando-as por sua conta e risco, em local devidamente apropriado que não comprometa a saúde e segurança das pessoas e não traga risco e contaminação ao meio ambiente.

1.6.4.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas no Edital e seus Anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.

1.6.4.9 - A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

1.6.4.10 - Os empregados da CONTRATADA, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços

1.6.4.11 - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência



no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;  
1.6.4.12 - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

1.6.4.13 - Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

1.6.4.14 - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.

1.6.4.15 - A CONTRATADA, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

1.6.4.16 - A CONTRATADA deverá se atentar ainda quanto aos impactos ambientais a seguir, tomando as devidas providências:

- a) Observar normas e critérios de sustentabilidade;
- b) Efetuar melhor gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos, a qual além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços;
- c) Efetuar a remoção apropriada dos resíduos conforme normas de controle de transporte de resíduos;
- d) Observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;
- e) Utilizar a quantia essencialmente necessária de recursos para a execução dos serviços a serem realizados, contando com uma margem de erro suficiente para atender possíveis quebras e imperfeições;
- f) Utilizar, sempre que possível, materiais/ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;
- g) Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;
- h) Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
- i) Fazer bom uso dos recursos públicos;
- j) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- k) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
- l) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- m) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- n) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.

1.6.4.17 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

#### **16.5 - Da Subcontratação:**

16.5.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

1.6.6 - Da medição dos serviços:

1.6.6.1 - A medição ocorrerá conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser ajustado de acordo com a evolução da obra, conforme determinado pela fiscalização do Município, respeitado o prazo máximo de execução e eventuais aditivos.

1.6.6.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

1.6.6.2.1 - Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.



1.6.6.2.2 - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

1.6.6.3 - Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a) "As built" da obra;

b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

1.6.6.4 - A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

### 2.1 - DO CREDENCIAMENTO E DO ACESSO AO SISTEMA:

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras utilizado pelo município de Matos Costa/SC.

2.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL)** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2. O cadastro deverá ser feito na Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL)**.

3.1.1 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei 14.133/2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



3.2.1 - Para a participação na presente licitação, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da lei 14.133/2021.

3.3 - Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

3.3.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.3.2 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio do sistema eletrônico.**

3.3.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) **Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;**

a.1.) A empresa optante pelo simples deverá ainda apresentar a Declaração de não incidência na fonte do IRPJ, conforme modelo no Anexo IV deste edital.

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

b.1.) As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.4 - A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.3.5 - A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.3.6 - Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.4 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando estiverem suspensas temporariamente de participar de licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

3.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3.5 - O impedimento de que trata o item "3.4.4." será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens "3.4.2." e "3.4.3." poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 - O disposto nos itens "3.4.2." e "3.4.3." não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 - A vedação de que trata o item "3.4.8." estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11 - É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

3.12 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3.13 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 - **Até a data final de recebimento das propostas**, os licitantes **poderão retirar ou substituir** a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;

4.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (DUAS HORAS)**, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, sob pena de inabilitação.

4.3.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4.3.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei 14.133/2021).



- 4.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação/Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 4.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação.
- 4.10 - Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
- 4.11 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem **3.3.** deste edital;
- 4.11.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.11.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.12 - O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

## 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;**
- b) Marca de cada item ofertado (comprovar procedência de cada produto aplicado na obra junto a proposta);
- c) Fabricante de cada item ofertado (comprovar procedência de cada produto aplicado na obra junto a proposta);
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Demais informações necessárias.



- f) Planilha de proposta assinada pelo responsável técnico e representante legal da proponente.
- 5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3 - Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- 5.4 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.
- 5.4.1 - **O preço global não poderá ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo II), sob pena de desclassificação (art. 59, III da Lei 14.133/2021).**
- 5.4.2 - O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.
- 5.5 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.4.1.
- 5.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.6.1 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido/entregue sem ônus adicionais.
- 5.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.
- 5.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 - A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 6.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.9 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.10 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do **ITEM**.
- 6.11 - O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.12 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.13 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.
- 6.15 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.16 - O modo de disputa adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será o "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com o lance final e fechado.
- 6.17 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.
- 6.17.1 - Encerrado o prazo previsto no item 6.17, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.17.2 - Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.17.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.17.3 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 6.17.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 6.17.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.17.2 e 6.17.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 6.17.5 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.17.2 e 6.17.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.17.4.
- 6.17.6 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a agente de contratação poderá, auxiliada pela comissão, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.17.5.
- 6.18 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21 - Em relação a **itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.21.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados após a comunicação para tanto.

6.21.5 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;**

**b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;**

**c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;**

**d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;**

6.21.8 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**e) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;**

**f) empresas brasileiras;**

**g) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;**

**h) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

6.21.9 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação**, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



6.23 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.1 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3. deste edital.

7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) **contiver vícios insanáveis;**

b) **não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;**

c) **apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

d) **cotar qualquer valor da coluna Total Geral da planilha quantitativa com valor superior a 5% (cinco por cento) do valor orçado na planilha quantitativa de preços;**

e) **não apresentar homogeneização dos custos unitários dos serviços semelhantes (itens/serviços que se repetem).**

f) **não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

g) **apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.**



**h) for de empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.**

7.7 - No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**

**b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

7.8 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. (art. 59)

7.8.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. (art. 59)

7.9 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 - Para fins de **análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto**, poderá ser colhida a **manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto**, a qual será disponibilizada em até 24h por meio do sistema eletrônico e página oficial do município.

7.13 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, nos casos previstos no art. 64 da Lei 14.133/2021, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.





7.13.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.13.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.3 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado, dentro de **7 (sete) dias úteis**, contados da solicitação.

7.13.3.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.3.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.13.3.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.13.3.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.13.3.6 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.13.4 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.14 - Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, conforme os prazos determinados no Termo de Referência/Projeto Básico.**

7.15 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.1 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7.18 - A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.19 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.20 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, sendo a ocorrência registrada em ata.

7.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL BLL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.1.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL BLL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.2 - Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (DUAS HORAS)**, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, sob pena de inabilitação.

8.3.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8.3.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

8.4.1 - Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Agente de Contratação a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

8.4.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.5 - A Agente de Contratação/Comissão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet, ou outros meios de autenticação.

8.5.1 - A verificação pelo Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

8.6.1 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 3.3. e seguintes do presente Edital.

8.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme §1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

8.7 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 - Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

a) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11 - **Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital**, sob pena de inabilitação (Itens 4.10., 4.11. quando for o caso, 8.12. e 8.13.) e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, em formato **PDF e legível**:

8.12.1 - Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

c) No caso de **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de ser o participante **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

g) No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País**: decreto de autorização;

8.12.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;



8.12.2 - Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

8.12.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, **deverá comprovar tal condição** mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.3 - Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- b) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.
- c) *No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005; sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.*
- d) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

8.12.3.1 - Apresentar garantia de participação de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado de contratação, Art. 58, da Lei 14.133/2021;

**o não apresentação de tal garantia implicará na inabilitação do concorrente;**

- b) Aos licitantes que desejarem prestar a garantia através de depósito em dinheiro deverão fazê-lo **IDENTIFICADO** e na seguinte conta corrente:

• **BANCO DO BRASIL - Agência: 2490-2 - C/C: 106208-5 - CNPJ: 83.102.566/0001-51**

c) Caso ocorra à apresentação de garantia na forma indicada no subitem anterior, não sendo o licitante vencedor do certame, terá ressarcido o valor, devendo a solicitação de ressarcimento ser efetuada via protocolo, na Secretaria de Administração, de acordo com art. 58, § 2º da lei 14.133/2021.

d) A garantia de participação poderá ser utilizada como componente integrante da garantia de execução.

8.12.3.1.1 - **Balço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis conforme normas do CFC (Conselho Federal de Contabilidade) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), sendo que o último exercício social será o ano anterior ao corrente, considerando-se:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- a) Para as empresas com contabilidade escriturada por meio do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), a partir de 1º de junho do ano corrente, devendo comprovar essa forma de escrituração por meio de apresentação do recibo gerado pelo SPED;
- b) Para as demais empresas, a partir de 1º de maio do ano corrente, com o devido registro no órgão competente.
- c) O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

8.12.3.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º), contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no **livro diário**, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

8.12.3.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.12.3.4 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.12.3.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.12.3.6 - A situação financeira da empresa será avaliada pela **apresentação dos cálculos dos índices contábeis a seguir**, provenientes de dados extraídos do balanço do exercício financeiro já encerrado pela empresa, com nome e assinatura do representante legal da empresa e do profissional contábil que calculou os índices:

- a) **Índice de Liquidez Geral – ILG**: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for **igual ou superior a 1,0** (um vírgula zero).

- b) **Índice de Liquidez Corrente – ILC**: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez corrente aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo "índice de liquidez corrente" for **igual ou superior a 1,0** (um vírgula zero).

- c) **Índice de Solvência Geral**: Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento geral pela seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo "índice de endividamento geral" for superior ou **igual a 1,0** (um vírgula zero).



8.12.3.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.12.3.8 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.12.3.9 - Certidão (ões) negativa de cartório (os) de protesto da comarca da sede da proponente de todos os tabelionatos (certidão negativa de todos os tabelionatos da sede da proponente), dentro da validade a mesmo não sendo emitida há mais de 60 dias.

8.12.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei 14.133/2021).

8.12.4 - Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

8.12.4.1. **Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente**, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como dos **respectivos Responsáveis Técnicos**, nos termos do art. 67, incisos I e V da Lei 14.133/2021.

8.12.4.1.1 - Apresentação do visto junto ao órgão competente, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA6, caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e esteja sediada em outro Estado, **o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.**

8.12.4.2 - Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado emitido por entidade pública ou empresa privada** (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado de **Documento de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico emitido pelo órgão competente**, indicando que a proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

8.12.4.3 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Civil**, do qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo **CREA** com atestado de capacidade técnica, por execução de obras de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil/arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo **CREA** com atestado de capacidade técnica deste mesmo **engenheiro civil** que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de "Maior Relevância". Serão considerados como itens de maior relevância, os quais a empresa deverá atender integralmente para poder ser habilitada os que seguem: **Execução de edificação em alvenaria e concreto armado, no mínimo 50% da área licitada, ou seja, 220,00 m².**

8.12.4.4 - Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, conforme modelo constante no **ANEXO VI**, sendo que o **Engenheiro Civil** deverá ser aquele indicado no item 8.12.4.3, anexando-se também os "curriculum vitae" desses profissionais conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

8.12.4.5 - Comprovação da qualificação dos produtos de concreto que serão aplicados na obra, sendo necessário a apresentação do selo ABCP dentro do prazo validade, da empresa fornecedora e fabricante dos produtos cotados.

8.12.4.6 - Apresentação de laudo técnico e ensaios dos produtos de concreto que serão aplicados na obra, conforme normas técnicas vigentes, comprovando resistência mínima exigida em projetos e memorial descritivo.

8.12.4.7- Apresentação de declaração formal com os dados e contatos do responsável técnico pela execução da obra e declarar ainda que o responsável técnico estará na obra no mínimo uma vez na semana e sempre que



necessário estar a disposição do município quando solicitado para resolver questões de ordem técnica. (MODELO PROPRIO).

8.12.4.8 - Apresentação de declaração formal de que não existirá subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato. (MODELO PROPRIO).

8.12.4.9 - Apresentação de declaração formal de que o proponente se compromete utilizar os produtos cotados na planilha orçamentária de acordo com laudos e selos de qualidade apresentados, ainda declarar que se o município verificar que os produtos usados na obra serem diferentes do cotados possa ocorrer a rescisão do contrato. (MODELO PROPRIO).

8.12.4.10 - Apresentação de declaração formal de que o proponente se compromete a realizar "AS BUILT" caso durante a execução ocorra algum ajuste técnico do projeto básico, sendo que o mesmo seja primeiramente aprovado pelo quadro técnico do município antes da continuidade de execução. (MODELO PROPRIO).

8.12.5 - Quanto a **Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

8.12.6 - Da **VISITA TÉCNICA:**

8.12.6.1 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo do **ANEXO VIII**, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

a) As proponentes poderão realizar visita aos locais onde serão realizados os serviços, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a fase de lances.

b) As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 8h as 12h e das 13h15 às 17h15, e deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Engenharia, pelo telefone: (49) 3572-1111 - 1121.

b.1) As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

b.2) No dia e hora agendados, o servidor designado pelo Setor de Engenharia acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um "**Atestado de Visita Técnica**", conforme modelo disposto no **ANEXO IX**, o qual deverá ser apresentado juntamente com documentos de habilitação.

c) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado de Visita Técnica exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §1º e §2º c/c art. 67, VI, da lei 14.133/2021.

d) **A não realização de visita não admitirá ao Fornecedor qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.**

8.13 - A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar, em documento único (conforme modelo Anexo III):

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a



Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133/21):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de 2 (duas horas), sob pena de inabilitação.**

8.16 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, a contar da emissão dos mesmos.

8.17 - Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.

8.19 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.**

## 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;**

**b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas;**

**c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.**

9.4 - Os recursos deverão, exclusivamente, ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo ou da plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. 9.7.1. A apresentação das contrarrazões obedece às mesmas normativas do recurso, em especial quanto ao item 9.4. e 9.6. deste edital.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://matoscosta.sc.gov.br/licitacoes/>.**

### **9.11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

9.11.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.11.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC.nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.11.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.11.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.11.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **11 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

11.1 - Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 - O adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e art. 90 da Lei 14.133/2021 c/c com os artigos 155, inciso VI e 156, § 4º, § 5º e 7º e 9º da Lei 14.133/2021.

11.2.1 - O representante legal da(s) Proponente(s) vencedora(s), receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

11.2.2 - É de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.3 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

11.4 - Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 11.2, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos



para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato/documento equivalente, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021, se alternativamente Município não preferir revogar a presente licitação.

**11.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.**

11.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.7 - A obra somente será iniciada após a emissão da competente Ordem de Serviço.**

## 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório e seus aditamentos, se ocorrerem;

**12.2 - Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução do objeto, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;**

12.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com o contrato e seus anexos;

12.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.7 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

12.8 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.9 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos;

12.10 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

12.11 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e Contrato ou Documento equivalente.

12.12 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.13 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.15 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

12.16 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

12.17 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



### 13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.2 - Executar o objeto de acordo com o os Projetos, Memorial descritivo, Orçamento Máximo e demais informações constantes do Edital, do Contrato e anexos, em especial quanto do item 1.2, bem como, exigir do Município, documento de Autorização/Ordem de Serviço emitido pelo setor municipal competente, para o efetivo início dos serviços e comprovação do fornecimento/execução do objeto;
- 13.3 - Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;
- 13.4 - Entregar a obra, completamente executada, em até 6 (seis) meses, contados da data de emissão da Serviço, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;**
- 13.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 13.6 - Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
- 13.7 - Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- 13.8 - A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas neste Edital e seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho;**
- 13.9 - Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários e exigindo corretamente seu uso;
- 13.10 - Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 13.11 - Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- 13.12 - Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- 13.13 - Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;
- 13.14 - Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- 13.15 - Fornecer à **Secretaria Municipal de Educação** a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 13.16 - Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município, permitindo inclusive o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA;
- 13.17 - Fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da obra/serviços executados;
- 13.18 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto, estabelecido pela fiscalização;
- 13.19 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.20 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;
- 13.21 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.22 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 13.23 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



- 13.24 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- 13.25 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e de gerenciamento e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.26 - Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 13.27 - Ainda, a CONTRATADA se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;
- 13.28 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 13.29 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.30 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 13.31 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.32 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;
- 13.33 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 13.34 - São também de responsabilidade da CONTRATADA:**
- 13.34.1 - Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra;
- 13.34.2 - Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante;
- 13.34.3 - Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.34.4 - Quando requerido; o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.34.5 - Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;
- 13.34.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- 13.34.7 - No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;



13.34.8 - Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços;

13.34.9 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante;

13.34.10 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital e do Contrato;

13.34.11 - Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

13.34.12 - Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra;

13.34.13 - Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da CONTRATADA e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obra, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados;

13.34.14 - A execução de todos os serviços previstos deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço de Engenharia, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie;

13.34.15 - A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, bem como a CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.

#### 14 - DA GARANTIA DA OBRA E DO SERVIÇO:

14.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;

14.2 - O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.3 - O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

14.3.1 - Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

14.4 - Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia da obra e do serviço) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 104, inciso IV e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

#### 15 - DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

15.1 - O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

15.2 - O contrato decorrente deste Edital, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, artigo 124 e seguintes.



15.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial designadas, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

15.3.1. O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

**15.4 - Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021, nomeia-se como fiscais de dos Contratos ou Instrumentos Equivalentes oriundos do presente Procedimento Licitatório, ELOISA CAMARGO, a qual deverá ser entregue, cópia integral dos Termos de Adjucação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada, e a execução dos serviços e materiais aplicados, ficam responsáveis os engenheiros do Município Kelvin Clota e Tiago Menegasso.**

15.5 - A fiscalização se efetivará no local da obra.

15.6 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

15.7 - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

15.8 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.

15.9 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

15.10 - A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do Prefeito Municipal, ou quem a substituir.

15.11 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

15.12 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

15.13 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

**15.14 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.**

15.15 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## **16 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Acerca da extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



16.2.3 - Indenizações e multas.

16.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA REVISÃO:**

17.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO;**

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do INSS e ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

**V - As notas deverão ser emitidas com as devidas retenções tributárias, conforme IN nº 1234/2012, Decreto Municipal nº 089/2023.**

VI - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VII - Diário de Obra.

17.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "*in loco*" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

17.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.

17.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

17.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do "**Alvará de Construção**" emitido pelos órgãos competentes.

17.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.

17.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários (comprovante de depósitos ou holerites assinados), recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

17.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.**

17.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato, inscrição do PASEP/NIT para MEI e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (XML) e arquivo em PDF.

**17.6.1 – Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas, devem atender a IN RFB 2.110/2022,**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

**17.6.2 - Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).**

17.6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, falta de observância do item a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.

17.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela **Secretaria Municipal de Educação**, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

17.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

17.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento é a negociação dos mesmos com terceiros.

17.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente á respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**17.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.**

17.12 - Á Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

#### **18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O VALOR:**

18.1 - As despesas provenientes da execução desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

**06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1.004 – AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Despesa: 25 Recursos: 1.571.0000.116200

Despesa: 25 Recursos: 1.500.1001.110100

**18.2 - A estimativa de custos total da presente licitação é o Valor Global de R\$ 907.082,73 (novecentos e sete mil oitenta e dois reais e setenta e tres centavos).**

18.3 - O valor definitivo será conhecido após a etapa de lances efetuada no sistema eletrônico, e será inferior, ou no máximo, igual ao custo estimado.

#### **19 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando: 18.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.5.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.5.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.5.4 - deixar de apresentar amostra; ou

19.1.5.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 19.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 19.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 19.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou a execução do contrato;
- 19.1.9 - fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza em especial quando: 19.1.10.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.10.2 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.10.3 - considera-se, ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 19.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - advertência;

19.2.2 - multa;

19.2.3 - impedimento de licitar e contratar; e

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

19.4 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (subitem 19.1.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.4.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.2 a 19.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

19.4.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.8 a 19.1.10., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.4., **Erro! Fonte de referência não encontrada.** 5 e 19.1.6. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.4.4 - Multa:

19.4.4.1 - Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **30%** (tinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no item 19.1. e seus subitens, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5 e 19.1.6**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens **19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

19.4.4.2 - Na ocorrência dos itens **19.1.1., 19.1.2., 19.1.3. e 19.1.7.**, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

i) **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato e**



***o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;***

ii) Até o máximo de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, quando não implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iii) **30%** (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato quando implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, e em caso de inexecução total do contrato.

**19.4.4.2.a.** - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

i) Após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços e findo o prazo para início da obra, houver atraso injustificado, do início dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos.

ii) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

**19.4.4.3** - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta, obrigada a recolher a importância devida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação oficial.

ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrança judicial.

**19.5** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**19.5.1** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**19.5.2** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**19.5.3** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**19.6** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.6.1** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.6.2** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.6.3** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.7** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**19.8** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



19.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10.1. Igualmente, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios, as sanções administrativas, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 20 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

20.2 - A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

20.2.1. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração

20.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

20.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.4.2 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.matoscosta.com.br](http://www.matoscosta.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes pelo Agente de Contratação/ Comissão, por meio do site oficial do município.

21.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



- 21.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.13 - A administração pública do município de Matos Costa, poderá, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.13.1 - A anulação da Concorrência induz à do contrato.
- 21.13.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.14 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 21.14.1 - O Fornecedor obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 21.15 - Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas aplicáveis.
- 21.16 - Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Porto União (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.
- 21.17 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por meio do sítio eletrônico; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo site: <https://www.bl.org.br/> e na página oficial do município pelo endereço eletrônico: <https://matoscosta.sc.gov.br/licitacoes/>.
- 21.18 - Integram este Edital, para todos os fins, e efeitos, os seguintes anexos:  
ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- ANEXO II – Projeto Básico/Termo de Referência;  
ANEXO III – Modelo de Declaração Única;  
ANEXO IV - Modelo de Declaração de não incidência na fonte do IRPJ;  
ANEXO V – Dados Gerais da Proponente, dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa;  
ANEXO VI – Relação de Pessoal Técnico;  
ANEXO VII – “Curriculum Vitae” dos Dirigentes e Técnicos da empresa licitante;  
ANEXO VIII – Declaração de conhecimento do local;  
ANEXO IX – Modelo de Atestado de Visita Técnica;  
ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato.

Matos Costa (SC), 08 de outubro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO:4  
3938833904

Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904  
Dados: 2024.10.08 10:58:10 -0300'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal

  
DINIS CAMPAGNIN  
Secretario de Educação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 - PMMC  
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 4/2024  
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO I  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações.

**De:** Secretaria de Educação

**Para:** Secretaria de Administração – Departamento de Licitações.

1 – Prioridade

Normal

Urgente – Motivo:

2 – Contratante:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Administração
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Desporto Cultura e Turismo
- Secretaria de Indústria Comércio e Serviços
- Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Finanças
- Secretaria de Governo
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

3 – Proveniente de:

Recurso Próprio  Convênio  outros



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Código da Dotação:

Dotação 25 Fonte de Recurso 1162 R\$ 787.107,02

Dotação 25 Fonte de Recurso 1101 R\$ 119.975,71

4- Objeto:

Materiais/Bens

Serviço

Obra/Serviço de Engenharia

5 - Valor Global: R\$ 907.082,73 (Novecentos e sete mil, oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

6 - Prazo de Execução: 6 meses

7 - Modalidade de Licitação:

Pregão

Concorrência Eletrônica

Registro Preço

Credenciamento

Leilão

Inexigibilidade

Dispensa

Concurso

Diálogo Competitivo

8 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO E A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com área a ser construída de 440,00m<sup>2</sup>. A edificação será na Rua Sete de Setembro, Município de Matos Costa. Essa localização é identificada pela matrícula n.º 19.073, o terreno tem área de 1.250,00 m<sup>2</sup>.**

Hoje, temos a Secretaria Municipal de Educação atendendo num espaço que necessita ser reformado. É uma construção antiga, de madeira, e parte da construção está comprometida pela umidade e má conservação.

Outro motivo da necessidade desta obra é a falta de um espaço para a formação de professores. Realizamos a formação dos professores em uma área coberta, mas aberta, na própria escola municipal. Com a construção do Auditório, na parte inferior da Secretaria Municipal de Educação, estaremos proporcionando aos profissionais da educação, um local apropriado para formação e, o mesmo, servirá para outros eventos que o município vier a realizar.

Na estratégia 20.3 da meta 20, temos o compromisso de "Aplicar adequadamente os recursos repassados pela união e Estado em todas as etapas da Educação Básica do Município, atendendo as demandas educacionais de acordo com o padrão de qualidade nacional."

Com o repasse de uma Transferência Especial do Estado de Santa Catarina, que compreende mais de 95% do valor da obra, solicitamos a abertura do processo de Tomada de preços, para que possamos dar início da construção.

## 2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a



contratação é a execução indireta da seguinte forma:

Da modalidade de licitação "CONCORRÊNCIA"

A escolha da modalidade "Concorrência" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre Quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AUDITÓRIO, DE MATOS COSTA – SC, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PROCESSO SGP<sub>e</sub> – SCC 9785/2023, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, de acordo com a descrição detalhada no presente edital e seus anexos.**

### 4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

A estimativa dos quantitativos são baseados no levantamento "in loco" gerando a memória de cálculo para o programa de necessidade. A contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços das tabelas de referência do SINAPI.

Os custos de execução destes serviços, serão apresentados em planilha orçamentária e elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa idônea, com capacidade técnica operacional;

O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais informações constantes dos anexos do presente Edital.

**A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 6 (seis) meses, contados da mesma data.**

Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

Pela empresa contratada:

a) Registro junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA1, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.

b) ART de execução; com respectivo pagamento;

c) CNO da Previdência Social;

d) Livro de Registro dos funcionários; com os funcionários indicados para a obra regularizados conforme legislação vigente; cada mudança de funcionário deve ser comunicado ao município.

e) Garantia de contrato;

f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas,





- Pelo Município:

a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

**6. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:** (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 13.144/2021).

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral. Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração.

O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública. Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência.

**7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

O parcelamento da solução não é indicado, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica para uma maior eficiência dos serviços.

**8 - DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Preencher somente em caso de dispensa superiores à R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 13.144/2021

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

**RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

- Proposta mais vantajosa - Menor preço
- Proposta mais vantajosa - Maior ciclo de vida
- Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos
- Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 - PMMC  
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 4/2024  
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO II

**PROJETO BÁSICO: PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ORÇAMENTO, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**

Os arquivos referentes aos documentos de engenharia pertencentes ao Projeto Básico, tais como: Projeto, orçamento, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo está disponível no site do Município ([www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br)), na aba Licitações, ou poderão ser retirados na Prefeitura de Matos Costa, no Setor de Engenharia. Também poderão ser solicitados por e-mail nos seguintes endereços: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) e [engenharia@matoscosta.sc.gov.br](mailto:engenharia@matoscosta.sc.gov.br).

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o *Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos*, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

2 - **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

2.1 - Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo.

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO  | VALOR R\$  |
|------|--------|-------|--|------------|
| 01   | 01     | SERV. | <i>Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos.</i> | 907.082,73 |

3 - **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 - A contratação de empresa especializada para execução do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

4 - **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO:**

4.1 - *A presente Contratação terá vigência de 12 (doze) meses*, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

4.2 - *O prazo de execução será de 6 (seis) meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço.*

5 - **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 - A referida obra será executada de acordo com a ordem de serviço da Secretaria de Educação.

6 - **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR:**

6.1 - As despesas provenientes da execução desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa ou dos Fundos, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



---

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1.004 – AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Despesa: 25 Recursos: 1.571.0000.116200  
Despesa: 25 Recursos: 1.500.1001.110100

6.2 - A estimativa de custos total da presente licitação é o Valor Global de R\$ 907.082,73 (novecentos e sete mil oitenta e dois reais e setenta e três centavos).



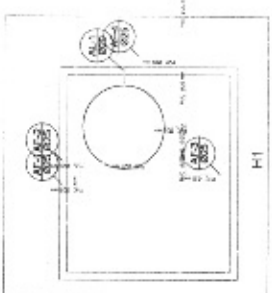
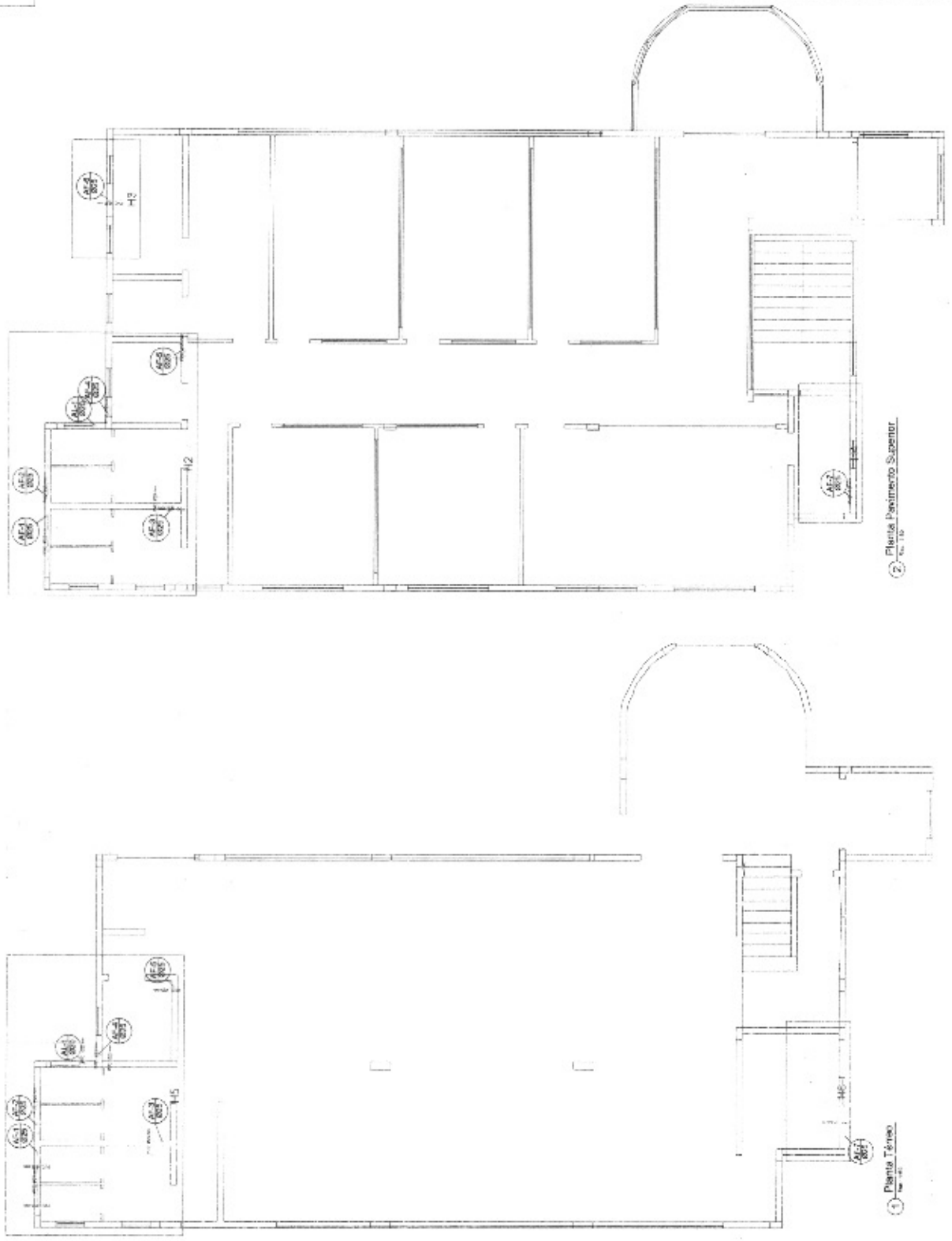
① Planta Pavimento Caixa D'água  
Esc. 10



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
Rua Manoel de Barros, nº 152 - Centro - 72010-000  
FONE: (51) 333-8000 FAX: (51) 333-1111 - 3013131  
www.matoscosta.sc.gov.br - matoscosta@sc.gov.br

**Projeto Hidrossanitário Secretaria de Educação e Auditório**

|   |  |   |
|---|--|---|
| Projeto de<br>Instalação de<br>Hidrossanitário                                  |  | Escala: 1:50<br>Data: 01/2014   |
| Autorizado por:<br>Prefeito Municipal Sr. Manoel de Barros                      |  | Assinado por:<br>Engenheiro Civil<br>Carlos Roberto de Souza<br>CREA: 51.202-181878-4 |
| Objeto:<br>Projeto de Hidrossanitário para o Auditório e Secretaria de Educação |  | Área Total:<br>449,00 m <sup>2</sup>  |



1

① Planta Térreo  
Esc. 10

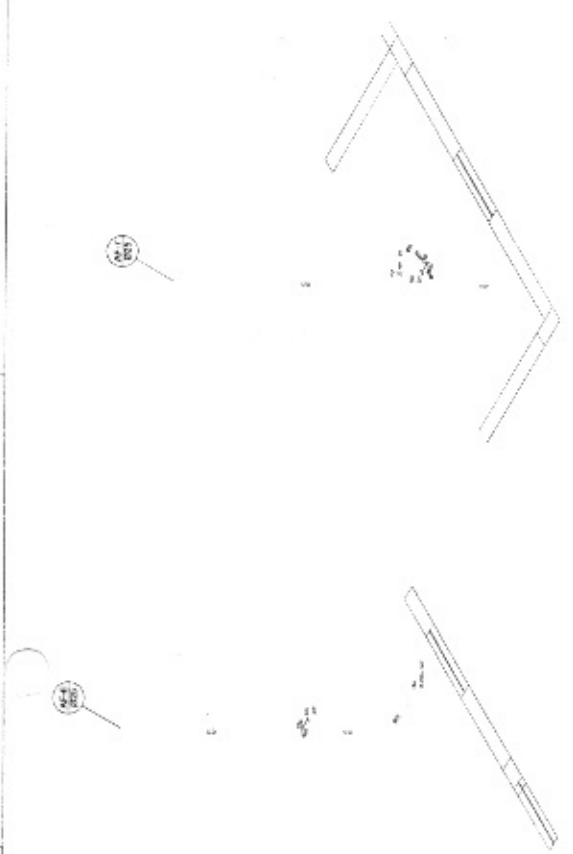
② Planta Pavimento Superior  
Esc. 10



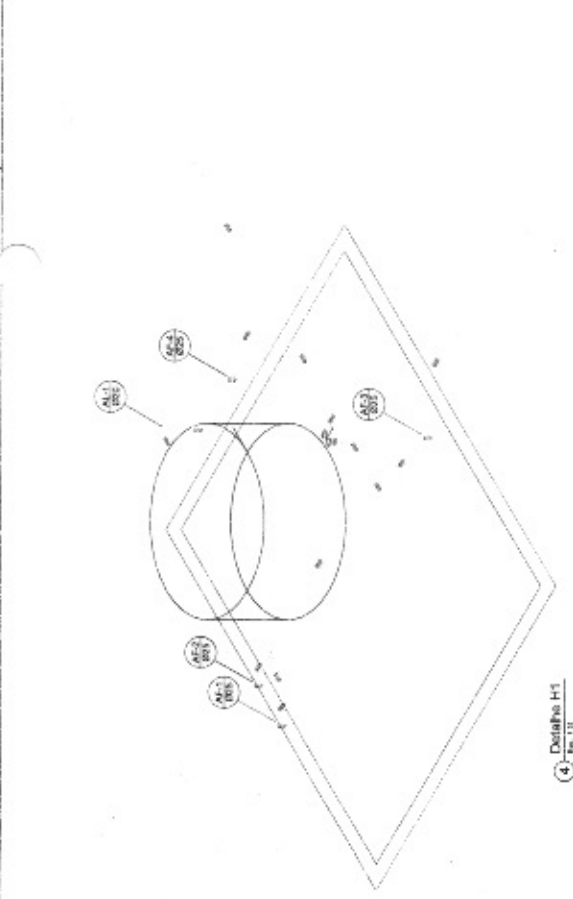
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
Rua Manoel de Barros, 1415 - Fone: (51) 334-3400  
(33) 334-3400 FAX: (51) 334-3400  
e-mail: [arquiteto@matoscosta.sc.gov.br](mailto:arquiteto@matoscosta.sc.gov.br)

**Projeto Hidrossanitário Secretaria de Educação e Auditório**

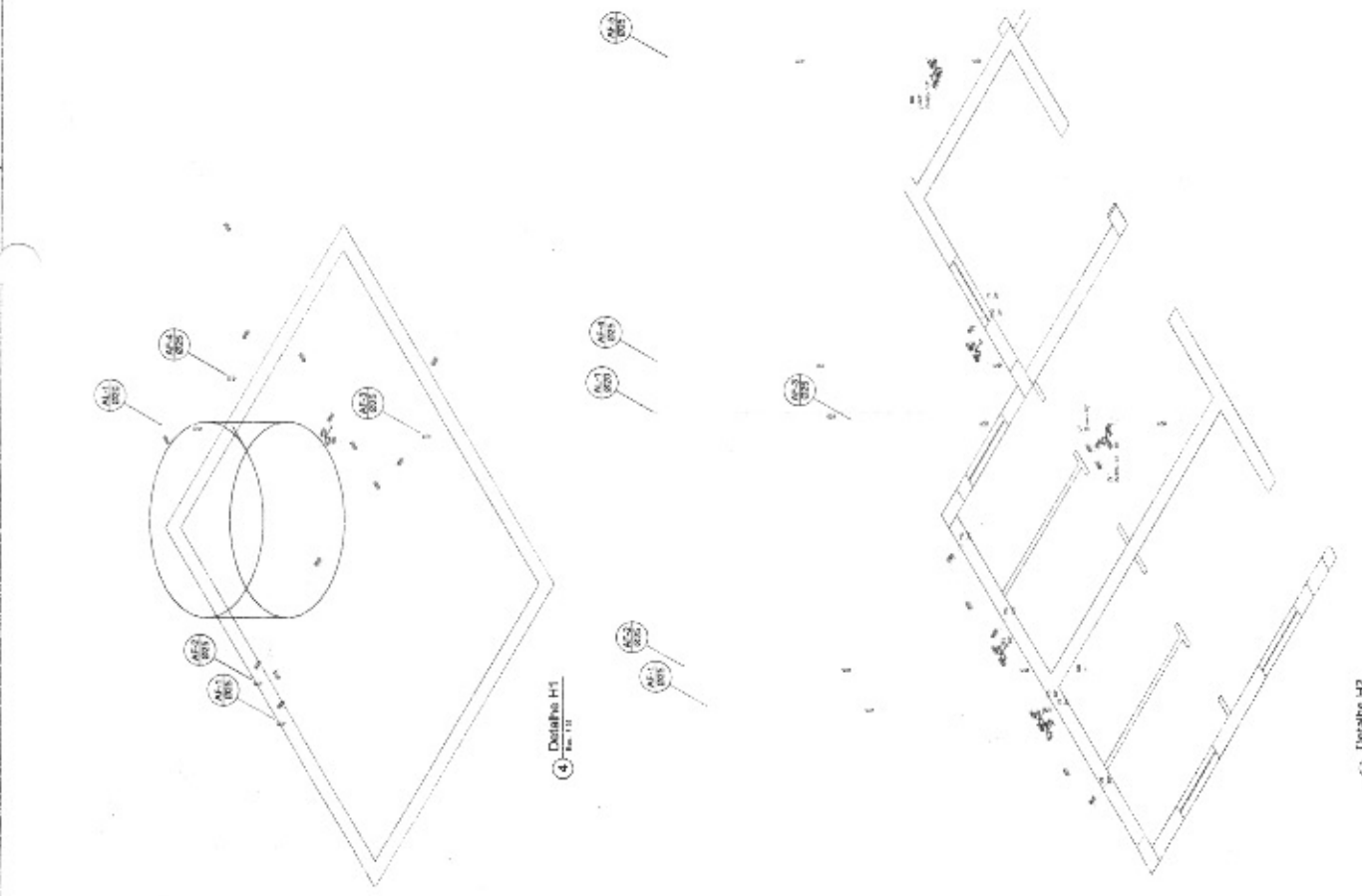
|  |                        |
|--|------------------------|
| Projeto nº: <b>02-04</b>   |                        |
| Nome do Empreendimento: <b>Projeto Hidrossanitário - Matos Costa</b> | Localização:           |
| Endereço: <b>Rua São. B. Saldanha</b>                                | Município:             |
| Autoridade Competente:   | Profissional:          |
| Nome: <b>Engenheiro Civil</b>  | Nome:                  |
| Registro Profissional: <b>CREA/SC 138840/SC</b>                      | Registro Profissional: |
| Assinatura:  | Assinatura:            |
| Área: <b>440,00 m²</b>   | Área:                  |



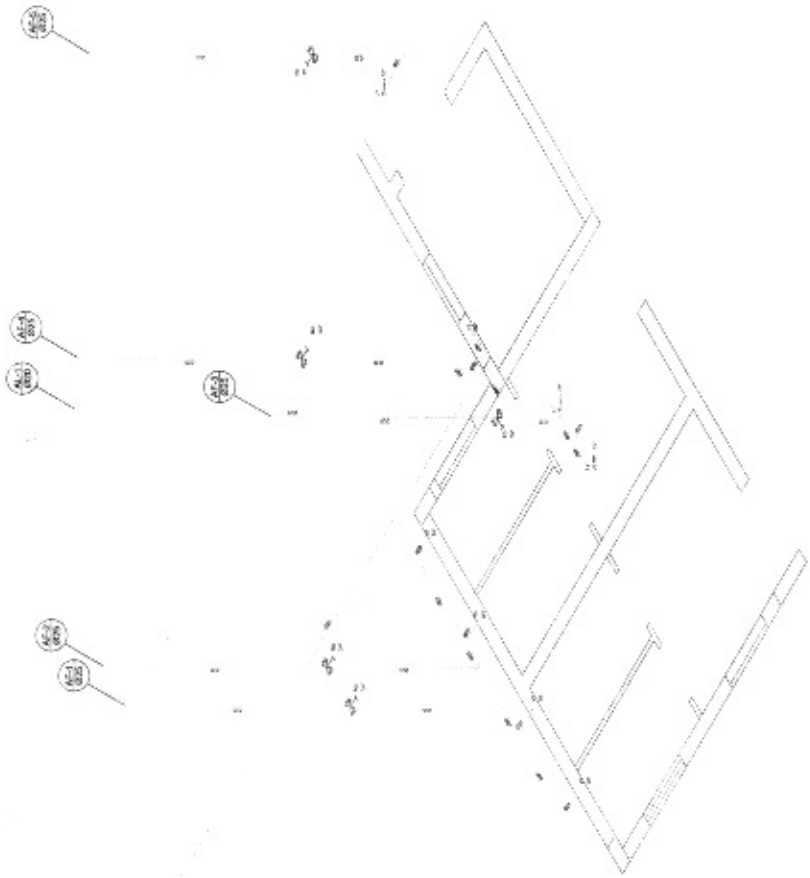
④ Detalhe H3  
Esc. 1:10



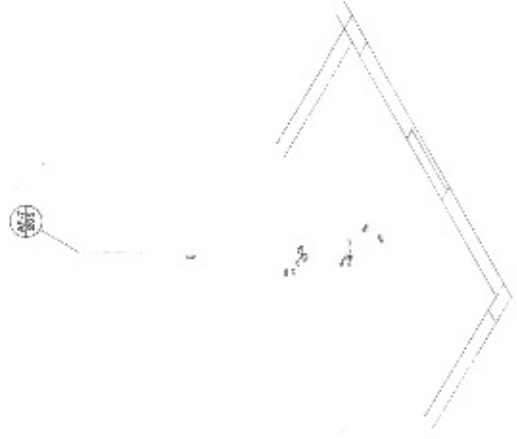
④ Detalhe H1  
Esc. 1:10



⑤ Detalhe H2  
Esc. 1:20



7  
 Detalhe 115  
 Esc. 1:20



8  
 Detalhe 116  
 Esc. 1:20



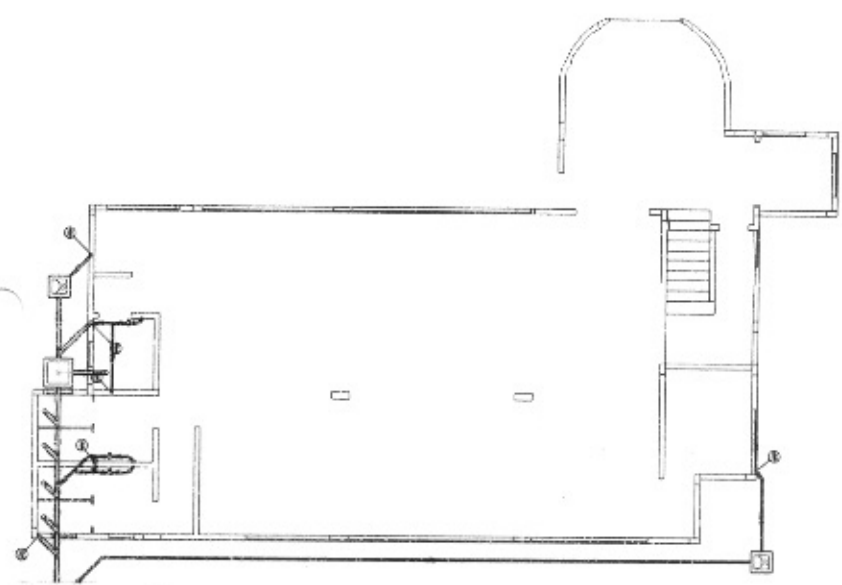
ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE MATOS COSTEIOS  
 Rua dos Amáveis, 255 - Fone: (47) 333.3620  
 CEP: 88200-000 - Santa Catarina - Brasil

**Projeto Hidrossanitário Secretaria  
 de Educação e Auditório**

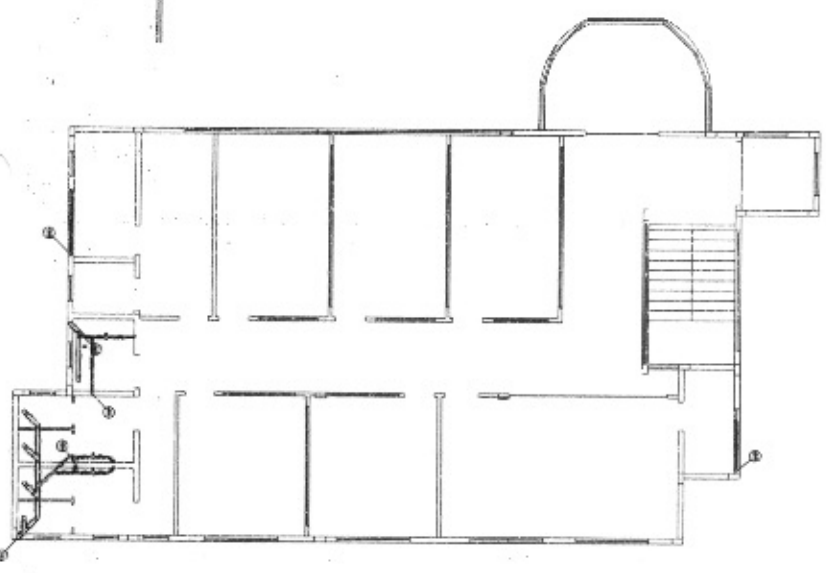
Projeto nº: 03/10  
 Município: Matos Costeiros - Santa Catarina

Projeto de Engenharia  
 Engenharia Civil  
 CREA/SC 180814-3  
 ART. 7.368-14/2004

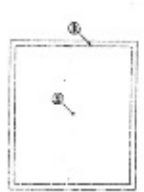
Execução:  
 - Instalações de Água Fria  
 Substância:  
 Área: 440,00 m<sup>2</sup>  
 Escala: 1/200



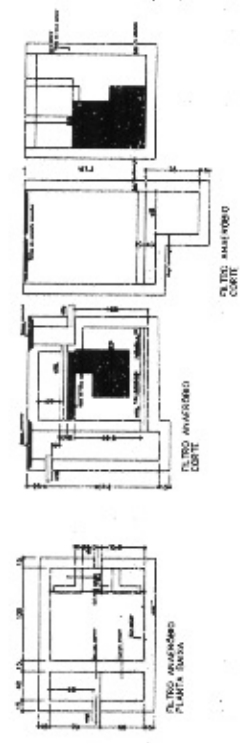
② Planta Superior do Pavimento Térreo



① Planta Superior do Subterráneo Superior



④ Planta Superior do Pavimento Coberto 02

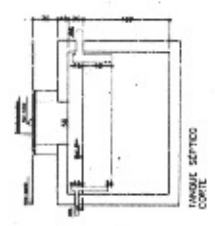


③ TPO ANEXADO CORTA

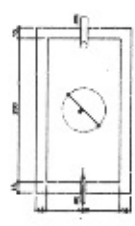
⑤ TPO ANEXADO CORTA

⑥ TPO ANEXADO PLANTA BAIXA

⑦ Detalhes TPO Anexados



⑧ TPO SEPTICO CORTA



⑨ TPO SEPTICO PLANTA BAIXA

⑩ Detalhes TPO Superior





**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(SELECIONAR)**

Crau de Sigilo  
#PUBLICO

|                  |              |                    |  |   |
|------------------|--------------|--------------------|--|---|
| Nº OPERAÇÃO<br>0 | Nº TGOV<br>0 | PROponente TOMADOR | APeLIDO EMPReENDIMENTO<br>Auditório e Secretária de Educação | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Construção da Secretária de Educação e Auditório Municipal |
|------------------|--------------|--------------------|--|---|

| Item          | Descrição                          | Valor (R\$)          | Parcelas:  | 1            | 2             | 3             | 4             | 5             | 6             | 7     | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |
|---------------|------------------------------------|----------------------|------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
|               |                                    |                      | % Período: | 11/24        | 12/24         | 01/25         | 02/25         | 03/25         | 04/25         | 05/25 | 06/25 | 07/25 | 08/25 | 09/25 | 10/25 |
| 1.            | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO I | 907.082,73           | % Período: | 8,59%        | 14,05%        | 17,01%        | 19,86%        | 19,92%        | 20,17%        |       |       |       |       |       |       |
| 1.1.          | SERVIÇOS PRELIMINARES              | 7.147,96             | % Período: | 100,00%      |               |               |               |               |               |       |       |       |       |       |       |
| 1.2.          | FUNDAÇÃO                           | 1.663,81             | % Período: | 100,00%      |               |               |               |               |               |       |       |       |       |       |       |
| 1.3.          | VIGAS BALDRAME                     | 8.090,90             | % Período: | 100,00%      |               |               |               |               |               |       |       |       |       |       |       |
| 1.4.          | PILARES                            | 68.780,90            | % Período: | 20,00%       | 20,00%        | 25,00%        | 25,00%        |               |               |       |       |       |       |       |       |
| 1.5.          | VIGAS                              | 84.215,67            | % Período: | 20,00%       | 20,00%        | 30,00%        | 30,00%        |               |               |       |       |       |       |       |       |
| 1.6.          | LAJES                              | 116.117,86           | % Período: | 20,00%       | 20,00%        | 30,00%        | 30,00%        | 10,00%        | 10,00%        |       |       |       |       |       |       |
| 1.7.          | ESCALA                             | 22.069,80            | % Período: | 50,00%       | 50,00%        |               |               |               |               |       |       |       |       |       |       |
| 1.8.          | VÍRGA E CONTRAVIRGA                | 14.255,29            | % Período: | 25,00%       | 25,00%        | 50,00%        |               |               |               |       |       |       |       |       |       |
| 1.9.          | FISO                               | 628,10               | % Período: | 100,00%      |               |               |               |               |               |       |       |       |       |       |       |
| 1.10.         | ALVENARIA                          | 145.832,47           | % Período: | 10,00%       | 30,00%        | 40,00%        | 20,00%        |               |               |       |       |       |       |       |       |
| 1.11.         | REBAIXAMENTO DE TETO BANHEIROS     | 4.460,42             | % Período: | 10,00%       | 30,00%        | 40,00%        | 20,00%        | 30,00%        | 20,00%        |       |       |       |       |       |       |
| 1.12.         | REVESTIMENTOS                      | 75.212,32            | % Período: | 10,00%       | 30,00%        | 40,00%        | 20,00%        | 30,00%        | 20,00%        |       |       |       |       |       |       |
| 1.13.         | ESQUADRIAS                         | 184.577,18           | % Período: | 10,00%       | 30,00%        | 40,00%        | 20,00%        | 30,00%        | 20,00%        |       |       |       |       |       |       |
| 1.14.         | PINTURA                            | 28.539,22            | % Período: | 10,00%       | 30,00%        | 40,00%        | 20,00%        | 30,00%        | 20,00%        |       |       |       |       |       |       |
| 1.15.         | SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO | 2.226,82             | % Período: | 10,00%       | 30,00%        | 40,00%        | 20,00%        | 30,00%        | 20,00%        |       |       |       |       |       |       |
| 1.16.         | COBERTURA                          | 64.847,38            | % Período: | 10,00%       | 30,00%        | 40,00%        | 20,00%        | 30,00%        | 20,00%        |       |       |       |       |       |       |
| 1.17.         | INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA           | 4.817,35             | % Período: | 10,00%       | 30,00%        | 40,00%        | 20,00%        | 30,00%        | 20,00%        |       |       |       |       |       |       |
| 1.18.         | APARELHOS                          | 16.617,08            | % Período: | 10,00%       | 30,00%        | 40,00%        | 20,00%        | 30,00%        | 20,00%        |       |       |       |       |       |       |
| 1.19.         | INSTALAÇÕES DE ESGOTO              | 17.186,71            | % Período: | 10,00%       | 30,00%        | 40,00%        | 20,00%        | 30,00%        | 20,00%        |       |       |       |       |       |       |
| 1.20.         | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS              | 38.307,14            | % Período: | 10,00%       | 30,00%        | 40,00%        | 20,00%        | 30,00%        | 20,00%        |       |       |       |       |       |       |
| 1.21.         | REDE DE DADOS                      | 1.725,15             | % Período: | 10,00%       | 30,00%        | 40,00%        | 20,00%        | 30,00%        | 20,00%        |       |       |       |       |       |       |
| 1.22.         | SERVIÇOS FINAIS                    | 1.729,74             | % Período: | 10,00%       | 30,00%        | 40,00%        | 20,00%        | 30,00%        | 20,00%        |       |       |       |       |       |       |
| <b>Total:</b> |                                    | <b>RS 907.082,73</b> | %          | <b>9,08%</b> | <b>14,05%</b> | <b>17,01%</b> | <b>19,86%</b> | <b>19,92%</b> | <b>20,17%</b> |       |       |       |       |       |       |







**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(SELECIONAR)**

Grau de Siglo  
#PUBLICO

|                  |              |                    |  |   |
|------------------|--------------|--------------------|--|---|
| Nº OPERAÇÃO<br>0 | Nº TGOV<br>0 | PROponente TOMADOR | APELIDO EMPREENDIMENTO<br>Auditorio e Secretaria de Educação | DESCRiÇÃO DO LOTE<br>Construção da Secretaria de Educação e Auditorio Municipal |
|------------------|--------------|--------------------|--|---|

| Item       | Descrição | Valor (R\$) | Parcelas:      | 1         | 2          | 3          | 4          | 5          | 6          | 7     | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |  |
|------------|-----------|-------------|----------------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--|
|            |           |             |                | 11/24     | 12/24      | 01/25      | 02/25      | 03/25      | 04/25      | 05/25 | 06/25 | 07/25 | 08/25 | 09/25 | 10/25 |  |
| Periodo:   |           |             | Repasse:       |           |            |            |            |            |            |       |       |       |       |       |       |  |
|            |           |             | Contrapartida: | 81.545,93 | 127.453,92 | 154.253,15 | 180.180,29 | 180.722,04 | 182.927,40 |       |       |       |       |       |       |  |
|            |           |             | Outros:        |           |            |            |            |            |            |       |       |       |       |       |       |  |
|            |           |             | Investimento:  | 81.545,93 | 127.453,92 | 154.253,15 | 180.180,29 | 180.722,04 | 182.927,40 |       |       |       |       |       |       |  |
|            |           |             | %:             | 8,88%     | 23,04%     | 40,75%     | 59,81%     | 79,83%     | 100,00%    |       |       |       |       |       |       |  |
| Acumulado: |           |             | Repasse:       |           |            |            |            |            |            |       |       |       |       |       |       |  |
|            |           |             | Contrapartida: | 81.545,93 | 208.999,85 | 363.253,00 | 543.433,29 | 724.155,33 | 907.082,73 |       |       |       |       |       |       |  |
|            |           |             | Outros:        |           |            |            |            |            |            |       |       |       |       |       |       |  |
|            |           |             | Investimento:  | 81.545,93 | 208.999,85 | 363.253,00 | 543.433,29 | 724.155,33 | 907.082,73 |       |       |       |       |       |       |  |

Matos Costa  
Local

quinta-feira, 22 de agosto de 2024  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Kelvin Ciotta  
CREA/CAU: 188049-8  
ART/RRT: 25 2024 9438784-3



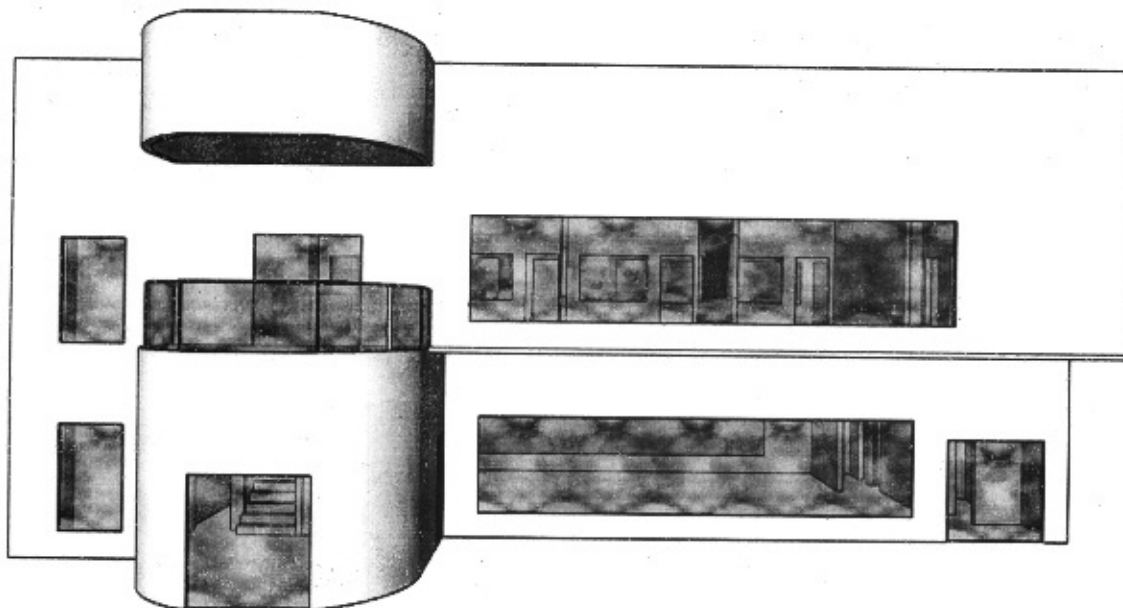


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC

MEMORIAL DESCRITIVO



PROJETO AUDITÓRIO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

REVISÃO

*Kelvin Ciotta Eng<sup>o</sup> Civil*  
*Tiago Menegasso Eng<sup>o</sup> Civil*

COORDENADOR E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
*Dinnis Campagnin*

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. PARTIDO ARQUITETÔNICO**

O presente projeto destina-se a uma edificação de dois pavimentos, sendo o pavimento inferior auditório com cozinha banheiros e depósito e o superior salas cozinha banheiros e depósito.

A premissa básica foi a de criar uma edificação ao mesmo tempo moderna, visando a valorização arquitetônica do imóvel, adaptada às nossas condições climáticas e culturais, tendo a valorização da claridade e valorizando o sol dentro da edificação e bem ventilado, agradável em seu interior. Sem, contudo, esquecermos a harmonia e o arrojo que os métodos construtivos atuais nos proporcionam.

O projeto estrutural foi concebido para uma base (blocos e cintas) em concreto armado, sendo que a estrutura principal será em concreto armado. A cobertura será em Aço, o pavimento superior e a cobertura serão em laje pré-moldada.

O fornecimento de água será através de uma caixa d'água de fibra, reservatório com 1000 litros de capacidade, atendendo à edificação.

**2. ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS**

No presente projeto, a definição das cores a serem utilizadas na obra ficará a critério do secretário municipal de educação.

**• Auditório:**

Piso – Piso em granilite marmorite granitina, ficando o secretário municipal de educação responsável pela definição das cores.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Parede – Acabamento em massa corrida e pintura acrílica - Cor conforme definição do secretário de Educação.

Teto – Laje rebocada com acabamento em massa corrida e pintura acrílica cor a ser definida pelo secretário da pasta.

### · Banheiros:

Piso – Piso em granilite marmorite granitina, ficando o secretário municipal de educação responsável pela definição das cores.

Parede – Acabamento em cerâmica esmaltada, conforme escolha do secretário da pasta.

Divisórias – Divisórias em granito cinza andorinha polido.

Teto – Laje rebocada com acabamento em massa corrida e pintura acrílica cor a ser definida pelo secretário da pasta.

### · Cozinha:

Piso – Piso em granilite marmorite granitina, ficando o secretário municipal de educação responsável pela definição das cores.

Parede – Acabamento em cerâmica esmaltada, conforme escolha do secretário da pasta.

Teto – Laje rebocada com acabamento em massa corrida e pintura acrílica cor a ser definida pelo secretário da pasta.

### · Depósito:

Piso – Piso em granilite marmorite granitina, ficando o secretário municipal de educação responsável pela definição das cores.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Parede – Acabamento em massa corrida e pintura acrílica, conforme escolha do secretário da pasta.

Teto – Laje rebocada com acabamento em massa corrida e pintura acrílica cor a ser definida pelo secretário da pasta.

### • Escada:

Piso – Piso em granilite marmorite granitina, ficando o secretário municipal de educação responsável pela definição das cores.

Parede – Acabamento em massa corrida e pintura acrílica, conforme escolha do secretário da pasta.

Teto – Laje rebocada com acabamento em massa corrida e pintura acrílica cor a ser definida pelo secretário da pasta.

Guarda corpo – Guarda corpo panorâmico de vidro 8 mm e estrutura em alumínio.

### • Salas Administrativas:

Piso – Piso em granilite marmorite granitina, ficando o secretário municipal de educação responsável pela definição das cores.

Parede – Acabamento em massa corrida e pintura acrílica, conforme escolha do secretário da pasta.

Paredes de divisória – Divisórias em sistema de chapas de gesso para drywall com pintura para chapas de gesso.

Teto – Laje rebocada com acabamento em massa corrida e pintura acrílica cor a ser definida pelo secretário da pasta.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

### · Fachada:

Parede – Acabamento em massa corrida e pintura acrílica, conforme escolha do secretário da pasta.

Sacada – Sacada com paredes de acabamento em massa corrida e pintura acrílica cor a ser definida pelo secretário da pasta.

Guarda corpo – Guarda corpo panorâmico de vidro 8 mm e estrutura em alumínio.

### · Esquadrias:

Conforme quadro de esquadrias da prancha arquitetônica.

· **Bancadas Banheiros:** Bancadas 50 x60 cm em granito cinza andorinha polido com cuba em louça 35x50 cm e acabamentos, sifão, torneira cromada.

· **Bancadas cozinhas:** Bancadas 1,50x60cm em granito cinza andorinha polido, com cuba em aço inox e acabamentos, com torneira cromada longa, sifão e acabamentos.

· **Lavatório PNE:** Lavatório de louça branca suspenso de acordo com normas ABNT.

· **Vasos Sanitários:** Vasos em louça branca, caixa acoplada.

· **Vasos PCD:** Vasos em louça branca, caixa acoplada.

· **Cobertura:** Cobertura com estrutura metálica com 07 tesouras treliçadas de aço com 11 metros de comprimento de vão. As terças serão em perfil metálico enrijecido compondo a trama de aço para cobertura em telha fibrocimento ondulada 6 mm.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

· **Pele de vidro:** As paredes tem fechamento em vidro temperado combinado com basculantes, esses vidros devem ter espessura mínima de 10mm na qual não enxergue de fora pra dentro.

**3. ESTRUTURA:**

Estrutura em concreto armado conforme projetos fornecidos e a NBR 6118 ABNT.

A estrutura da fundação e baldrame já existe, porém deve ser realizada a estrutura da fundação do fosso do elevador.

As lajes serão lajes pré-moldadas armadas com vigotas e fechamentos em lajota ou isopor fica a critério do construtor, de acordo com normas ABNT.

As lajes serão rebocadas com bom acabamento pra receber pintura.

**4. PAREDES:**

Paredes com alvenaria de tijolos de boa qualidade, com paredes rebocadas e preparadas para receber acabamento em massa corrida e pintura acrílica de acordo com cores escolhidas pelo secretário da pasta.

**3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

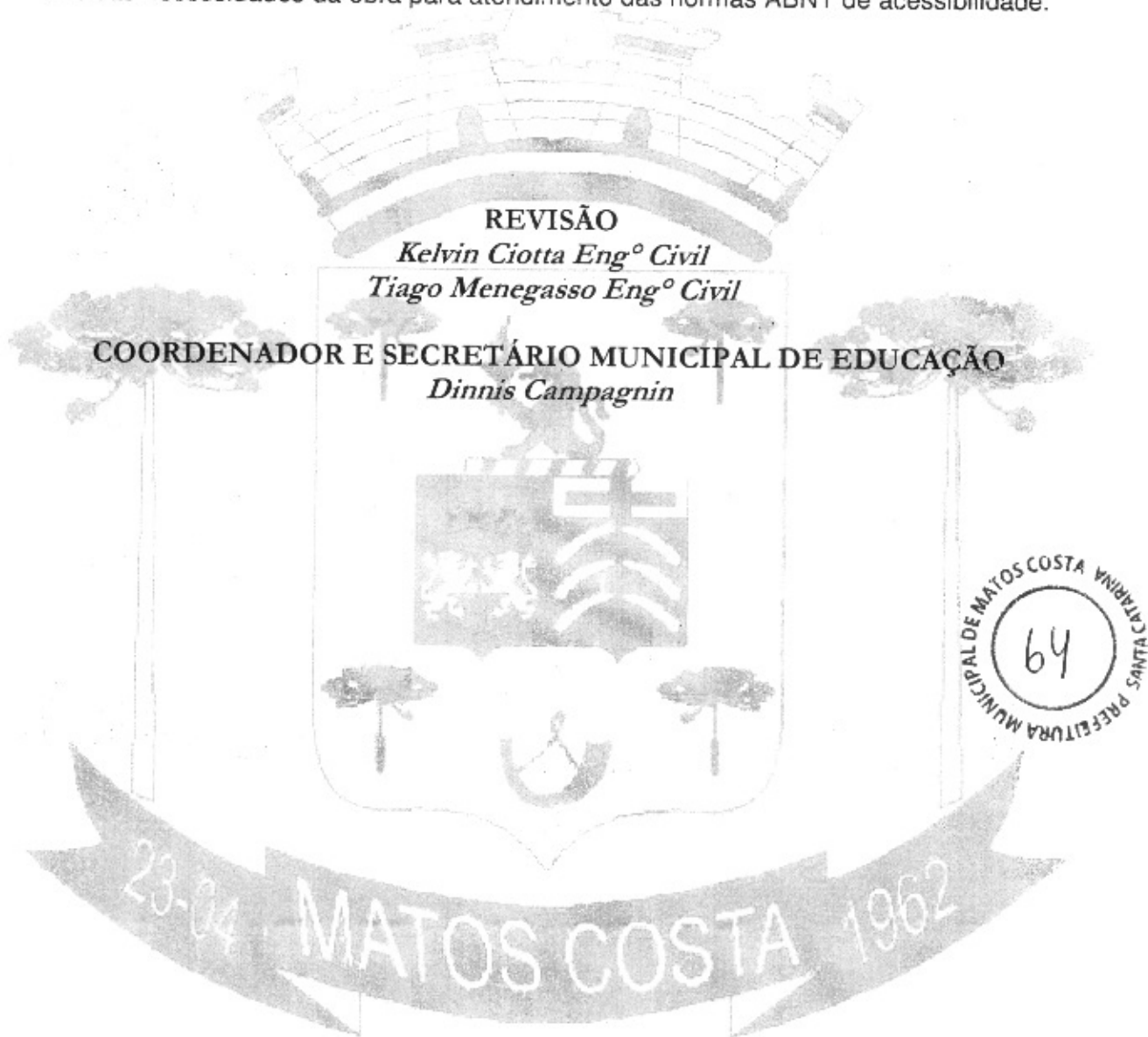




## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Depois da terraplanagem do aterro em volta da obra, será realizado o estudo in loco das necessidades da obra para atendimento das normas ABNT de acessibilidade.



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



|                  |                      |                           |
|------------------|----------------------|---------------------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0 | Nº TRANSFEREGOV<br>0 | PROPONENTE / TOMADOR<br>0 |
|------------------|----------------------|---------------------------|

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
Audatório e Secretaria de Educação / Construção da Secretaria de Educação e Auditório Municipal

|   |        |
|---|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 40,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%  |

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
Construção de Praças Urbanas, Rodevias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens   | Siglas  | % Adotado     |
|---|---------|---------------|
| Administração Central   | AC      | 3,80%         |
| Seguro e Garantia   | SG      | 0,35%         |
| Risco   | R       | 0,50%         |
| Despesas Financeiras  | DF      | 1,02%         |
| Lucro   | L       | 7,15%         |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)  | CP      | 3,65%         |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 2,00%         |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 0,00%         |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)   | BDI PAD | <b>20,06%</b> |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Matos Costa  
Local

quinta-feira, 22 de agosto de 2024  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Kelvin Clotta  
CREA/CAU: 188049-8  
ART/RRT: 25 2024 9436784-3



| COMPOSIÇÃO | FONTE | CÓDIGO     | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | COEFIC. | CUSTO UNIT DESONERADO | CUSTO UNIT NÃO DESONER. |
|------------|-------|------------|--|---------|---------|-----------------------|-------------------------|
|            |       | <b>001</b> | <b>ENTRADA DE ÁGUA PADRÃO CASAN, INCLUSO MURETA EM ALVENARIA E CAIXA DE PROTEÇÃO PADRÃO CASAN</b>  | UN      |         | 0,00                  | 279,78                  |
| SINAPI     |       | 103322     | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X9 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_12/2021  | M2      | 0,76    | 0,00                  | 69,24                   |
| SINAPI     |       | 87893      | CHAFISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PLOREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF_10/2022  | M2      | 1,52    | 0,00                  | 8,13                    |
| SINAPI     |       | 87546      | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS, AF_03/2024  | M2      | 1,52    | 0,00                  | 34,06                   |
| SINAPI-I   |       | 42407      | TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIÂMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIÂMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM  | M       | 2       | 0,00                  | 5,55                    |
| SINAPI     |       | 94964      | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_05/2021  | M3      | 0,05    | 0,00                  | 531,28                  |
| SINAPI-I   |       | 11882      | CAIXA PARA HIDRÔMETRO CONCRETO PRÉ MOLDADO, *0,24 M X 0,45 M X 0,30* M (L X C X A)   | UN      | 1       | 0,00                  | 125,38                  |
|            |       | <b>002</b> | <b>TAPUME EM TELA PLÁSTICA LARANJA, ALTURA DE 1,20 M, FIXADA EM PILARETES DE MADEIRA</b>   | M       |         | 0,00                  | 17,63                   |
| SINAPI-I   |       | 37524      | TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)  | M       | 1       | 0,00                  | 2,30                    |
| SINAPI     |       | 105130     | EXECUÇÃO DE PILARETES PARA TAPUMES E CONSTRUÇÕES TEMPORÁRIAS, AF_03/2024   | M       | 0,5     | 0,00                  | 30,66                   |
|            |       | <b>003</b> | <b>ENECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA 7 CM, ARMADO</b>  | M2      |         | 0,00                  | 104,63                  |
| SINAPI     |       | 101747     | PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, AF_09/2020  | M2      | 1       | 0,00                  | 87,68                   |
| SINAPI-I   |       | 7155       | TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,29 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM   | M2      | 1       | 0,00                  | 16,95                   |
|            |       |            |  |         |         | 0,00                  | 0,00                    |
|            |       | <b>004</b> | <b>PORTA PIVOTANTE EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, DUAS FOLHAS, 2,00 X 2,10 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>  | UN      |         | 0,00                  | 1.778,11                |
| SINAPI-I   |       | 34713      | PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCAÇÃO)   | M2      | 4,2     | 0,00                  | 357,01                  |
| SINAPI-I   |       | 3104       | CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSÃO | CJ      | 1       | 0,00                  | 169,47                  |
| SINAPI     |       | 88316      | SERVENTE CDM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 3,988   | 0,00                  | 22,86                   |
| SINAPI     |       | 88325      | VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 4,1     | 0,00                  | 24,89                   |
|            |       | <b>005</b> | <b>ALMOXARIFADO/BARRACÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 3,00X2,00M E ÁREA ABERTA COBERTA DE 2,00X2,00M</b>   | UN      |         | 0,00                  | 7.137,79                |
| SINAPI-I   |       | 34746      | COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRÉNSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 4 MM  | M2      | 24      | 0,00                  | 39,16                   |
| SINAPI     |       | 95240      | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM, AF_01/2024  | M2      | 30      | 0,00                  | 21,28                   |
| SINAPI-I   |       | 7215       | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)  | M2      | 12      | 0,00                  | 17,13                   |
| SINAPI-I   |       | 4491       | PONTALITE 17,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA  | M       | 40      | 0,00                  | 8,90                    |
| SINAPI-I   |       | 4513       | CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA   | M       | 10      | 0,00                  | 6,26                    |
| SINAPI-I   |       | 2745       | PONTALITE BOLICO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, EM LUCALÍPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)  | M       | 15      | 0,00                  | 3,24                    |
| SINAPI-I   |       | 2433       | DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E = 1,7 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS  | UN      | 3       | 0,00                  | 10,76                   |
| SINAPI-I   |       | 3107       | FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,90 MM E LARGURA MÍNIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS)         | UN      | 1       | 0,00                  | 9,39                    |
| SINAPI-I   |       | 5085       | CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NÃO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES  | UN      | 1       | 0,00                  | 33,12                   |
| SINAPI-I   |       | 20247      | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 1 1/2)   | KG      | 0,5     | 0,00                  | 19,05                   |
| SINAPI-I   |       | 5061       | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 3)   | KG      | 0,3     | 0,00                  | 16,90                   |
| SINAPI     |       | 88262      | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 4       | 0,00                  | 31,24                   |
| SINAPI     |       | 88239      | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 4       | 0,00                  | 24,50                   |
|            |       | <b>006</b> | <b>ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 70A (NÃO INCLUSO DISJUNTOR 70A), AF_07/2020_P5 (Composição Adaptada 101510)</b>   |         |         | 0,00                  | 3.116,48                |
| SINAPI-I   |       | 1062       | CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAD PARA 1 MEDIDOR TRIFÁSICO, COM VISOR, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)  | UN      | 1       | 0,00                  | 241,09                  |
| SINAPI-I   |       | 1094       | ARMACAO VERTICAL CDM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR   | UN      | 1       | 0,00                  | 33,65                   |
| SINAPI-I   |       | 3398       | ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO   | UN      | 1       | 0,00                  | 5,08                    |
| SINAPI-I   |       | 4346       | PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORÇA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA  | UN      | 3       | 0,00                  | 14,34                   |
| SINAPI-I   |       | 11267      | ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATÃO POLIDO, DIÂMETRO NOMINAL 5/8", DIÂMETRO EXTERNO = 34 MM, DIÂMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM  | UN      | 2       | 0,00                  | 1,54                    |
| SINAPI-I   |       | 11864      | CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATF 95 MM2  | UN      | 1       | 0,00                  | 33,30                   |
| SINAPI-I   |       | 14153      | FITA METÁLICA PERFORADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF   | UN      | 0,06    | 0,00                  | 59,71                   |
| SINAPI-I   |       | 24643      | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAJOS, EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM   | UN      | 1       | 0,00                  | 43,75                   |

| FONTE             | CÓDIGO     | DESCRIÇÃO  | UNIDADE   | COEFIC. | DESONERADO  | NÃO DESONER.    |
|-------------------|------------|--|-----------|---------|-------------|-----------------|
| SINAPI-I          | 39996      | VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)   | M         | 0,1664  | 0,00        | 3,50            |
| SINAPI-I          | 39997      | PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 1/4"  | UN        | 2       | 0,00        | 0,43            |
| SINAPI            | 87367      | ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019   | M3        | 0,0194  | 0,00        | 743,50          |
| SINAPI            | 88247      | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,3233  | 0,00        | 25,15           |
| SINAPI            | 88264      | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 2,9102  | 0,00        | 36,56           |
| SINAPI            | 91872      | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | M         | 6,05    | 0,00        | 19,55           |
| SINAPI            | 91885      | LUBA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN        | 1       | 0,00        | 15,06           |
| SINAPI            | 91917      | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN        | 1       | 0,00        | 24,14           |
| SINAPI            | 91919      | CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN        | 1       | 0,00        | 26,02           |
| SINAPI            | 91935      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | M         | 22,2    | 0,00        | 27,47           |
| SINAPI            | 96977      | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023  | M         | 1,95    | 0,00        | 60,82           |
| SINAPI            | 96986      | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023  | UN        | 1       | 0,00        | 112,57          |
| SINAPI            | 100578     | ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A-1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019  | UN        | 1       | 0,00        | 552,50          |
| SINAPI-I          | 41199      | POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO DUPLA T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D   | UN        | 1       | 0,00        | 1.002,92        |
| <b>Composição</b> | <b>007</b> | <b>LAJE PRE-MOLDADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 250 KG/M2, CONFORME PROJETO - INCLUIDO COLOCAÇÃO E ESCORAMENTO</b>   | <b>M2</b> |         | <b>0,00</b> | <b>130,67</b>   |
| SINAPI-I          | 3739       | LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATÉ 5,00 M (SEM COLOCACAO)  | M2        | 1       | 0,00        | 64,88           |
| SINAPI            | 88309      | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H         | 0,501   | 0,00        | 31,74           |
| SINAPI            | 88316      | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H         | 0,354   | 0,00        | 22,85           |
| SINAPI            | 101791     | FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ DIREITO DUPLA. AF_09/2020   | M         | 1,23    | 0,00        | 28,21           |
| SINAPI            | 92769      | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022   | KG        | 0,1107  | 0,00        | 12,96           |
| SINAPI            | 92770      | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022   | KG        | 0,4234  | 0,00        | 12,01           |
| SINAPI            | 92768      | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022   | KG        | 0,0431  | 0,00        | 14,01           |
| <b>Composição</b> | <b>008</b> | <b>LAJE PRE-MOLDADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, CONFORME PROJETO - INCLUIDO COLOCAÇÃO E ESCORAMENTO</b>  | <b>M2</b> |         | <b>0,00</b> | <b>105,07</b>   |
| SINAPI-I          | 3745       | LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA 100 KG/M2, VAO ATÉ 5,00 M (SEM COLOCACAO)  | M2        | 1       | 0,00        | 60,69           |
| SINAPI            | 88309      | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H         | 0,501   | 0,00        | 31,74           |
| SINAPI            | 88316      | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H         | 0,354   | 0,00        | 22,86           |
| SINAPI            | 92273      | FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ DIREITO SIMPLES. AF_09/2020   | M         | 1,0763  | 0,00        | 16,55           |
| SINAPI            | 92769      | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022   | KG        | 0,0579  | 0,00        | 12,96           |
| SINAPI            | 92770      | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022   | KG        | 0,0943  | 0,00        | 12,01           |
| SINAPI            | 92768      | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022   | KG        | 0,0502  | 0,00        | 14,01           |
| <b>Composição</b> | <b>009</b> | <b>FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3 X 1,3 X H=1,00 M, VOLUME: 1.690 L.</b>  | <b>UN</b> |         | <b>0,00</b> | <b>3.351,30</b> |
| SINAPI-I          | 660        | CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)   | UN        | 50,4    | 0,00        | 3,64            |
| SINAPI-I          | 2692       | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA  | L         | 0,0143  | 0,00        | 7,70            |
| SINAPI-I          | 4491       | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA  | M         | 0,3108  | 0,00        | 8,90            |
| SINAPI-I          | 4517       | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA  | M         | 0,3696  | 0,00        | 3,11            |
| SINAPI-I          | 4720       | PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE  | M3        | 0,5139  | 0,00        | 129,20          |
| SINAPI-I          | 5069       | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 [2 1/2 X 1 1/2]   | KG        | 0,0328  | 0,00        | 17,52           |
| SINAPI            | 5678       | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP       | 0,1408  | 0,00        | 150,26          |
| SINAPI            | 5679       | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI       | 0,2869  | 0,00        | 65,72           |
| SINAPI-I          | 6193       | TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA  | M         | 1,1592  | 0,00        | 45,93           |
| SINAPI-I          | 25067      | BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)   | UN        | 70,1754 | 0,00        | 5,87            |
| SINAPI            | 87316      | ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019   | M3        | 0,06    | 0,00        | 555,81          |
| SINAPI            | 88309      | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H         | 16,5864 | 0,00        | 31,74           |
| SINAPI            | 88316      | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H         | 13,0322 | 0,00        | 22,86           |
| SINAPI            | 88628      | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019   | M3        | 0,3624  | 0,00        | 630,35          |
| SINAPI            | 89993      | GRUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021   | M3        | 0,1     | 0,00        | 1.125,33        |
| SINAPI            | 89995      | GRUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR DO DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021  | M3        | 0,1477  | 0,00        | 1.083,87        |
| SINAPI            | 89996      | ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021  | KG        | 3,9488  | 0,00        | 10,77           |
| SINAPI            | 89998      | ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021  | KG        | 5,9232  | 0,00        | 10,16           |

| FORTE  | CÓDIGO | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | COEFIC. | DESONERADO | NÃO DESONER. |
|--------|--------|--|---------|---------|------------|--------------|
| SINAPI | 92767  | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                       | KG      | 12,426  | 0,00       | 16,18        |
| SINAPI | 94970  | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇÃO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | M3      | 0,4681  | 0,00       | 515,69       |
| SINAPI | 97735  | PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024                        | M3      | 0,2659  | 0,00       | 2.612,02     |
| SINAPI | 101624 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020    | M3      | 0,165   | 0,00       | 220,16       |

| Composição | 010    | TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,2 M, VOLUME: 2.400 L   | UN  |         | 0,00 | 4.130,02 |
|------------|--------|--|-----|---------|------|----------|
| SINAPI-I   | 2692   | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA  | L   | 0,0143  | 0,00 | 7,70     |
| SINAPI-I   | 4491   | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA  | M   | 0,3108  | 0,00 | 8,90     |
| SINAPI-I   | 4517   | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA  | M   | 0,3696  | 0,00 | 5,11     |
| SINAPI-I   | 4720   | PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO [4,8 A 9,5 MM], POSTO PEDREIRA/TORNECEDOR, SEM FRETE   | M3  | 0,5139  | 0,00 | 129,20   |
| SINAPI-I   | 5089   | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)  | KG  | 0,0328  | 0,00 | 17,52    |
| SINAPI     | 5678   | RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARR. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,2469  | 0,00 | 150,26   |
| SINAPI     | 5679   | RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARR. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,5032  | 0,00 | 95,72    |
| SINAPI-I   | 6193   | TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA  | M   | 1,1592  | 0,00 | 45,93    |
| SINAPI-I   | 7258   | TUILO CERÂMICO MACIO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (I X A X C)   | UN  | 720     | 0,00 | 0,88     |
| SINAPI     | 87316  | ARGAMASSA TRAÇÃO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019  | M3  | 0,0684  | 0,00 | 555,91   |
| SINAPI     | 88309  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H   | 22,7902 | 0,00 | 31,74    |
| SINAPI     | 88316  | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H   | 17,9066 | 0,00 | 22,86    |
| SINAPI     | 88528  | ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019  | M3  | 0,8712  | 0,00 | 630,35   |
| SINAPI     | 89995  | GRATEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021  | M3  | 0,192   | 0,00 | 1.083,87 |
| SINAPI     | 89998  | ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021  | KG  | 5,9232  | 0,00 | 10,16    |
| SINAPI     | 92767  | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022   | KG  | 12,426  | 0,00 | 16,18    |
| SINAPI     | 94970  | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇÃO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021   | M3  | 0,4681  | 0,00 | 515,69   |
| SINAPI     | 96536  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERVIDA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024   | M2  | 1,92    | 0,00 | 73,24    |
| SINAPI     | 97735  | PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024  | M3  | 0,2659  | 0,00 | 2.612,02 |
| SINAPI     | 101624 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020  | M3  | 0,165   | 0,00 | 220,16   |

| Composição | 011   | PORTA PIVOTANTE EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, DUAS FOLHAS, 2,00 X 2,10 M, COM BARRA ANTI-PÂNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | UN  |       | 0,00 | 3.055,44 |
|------------|-------|---|-----|-------|------|----------|
| SINAPI-I   | 34713 | PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, L = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)  | M2  | 4,2   | 0,00 | 337,01   |
| SINAPI-I   | 3104  | CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPLADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO | CJ  | 1     | 0,00 | 169,17   |
| SINAPI     | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 3,988 | 0,00 | 27,86    |
| SINAPI     | 88325 | VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 4,1   | 0,00 | 24,89    |
| SINAPI-I   | 39621 | BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA  | PAR | 1     | 0,00 | 1.277,33 |

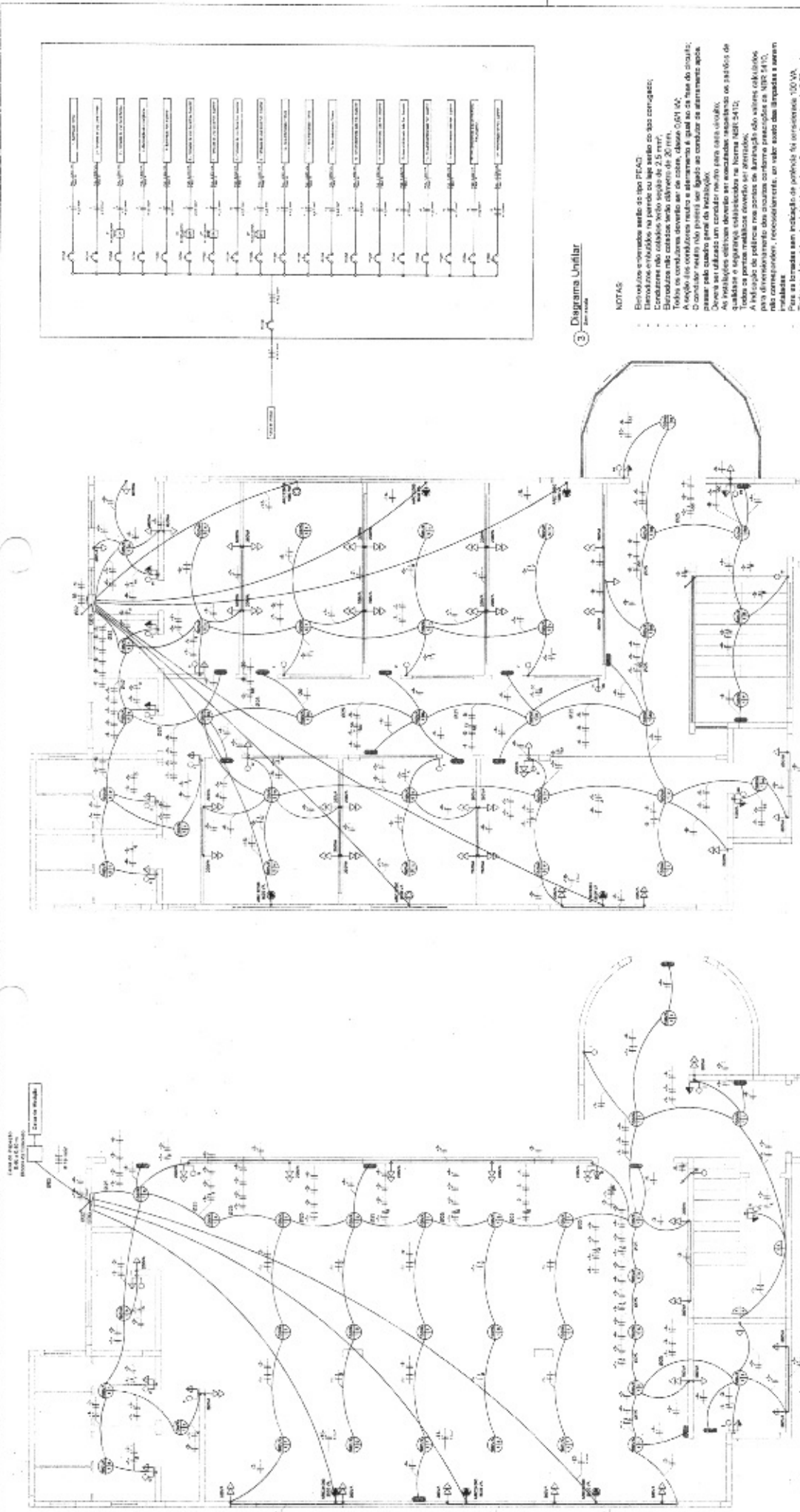
22/08/2024

Data

Responsável Técnico:  
CREA/CAU.

Kevin Clotta  
57188049-8





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
 Rua Manoel Lourenço de Aguiar, 110 - Centro - CEP: 88.000-000  
 Fone: (51) 342-3300 - Fax: (51) 342-3301  
 e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br - www.matoscosta.sc.gov.br

**Projeto Elétrico Secretaria de Educação e Auditório**

Arquiteto: **Roberto Lacerda**  
 Engenheiro Civil  
 CRF: 54.517 / 888.000-8  
 AET: 23.7254.018786-1

Projeto de Engenharia: **Projeto Elétrico**  
 Local de obra: **Quilômetro 01**

Área: **440,00 m<sup>2</sup>**  
 Escala: **1:100**

Projeto: **Projeto Elétrico**  
 Autor: **Roberto Lacerda**  
 Data: **12/01/2011**

1) Planta do Pavimento Térreo

2) Planta do Pavimento Superior

3) Diagrama Unifilar

- NOTAS**
- Esquemas elétricos serão do tipo ITCAD.
  - Interruptores e relés, no período de luz serão do tipo carregados.
  - Esquemas não cabíveis terão seção de 2,5 mm<sup>2</sup>.
  - Esquemas não cabíveis terão diâmetro de 20mm.
  - Os interruptores deverão ser do tipo, classe 0101 42.
  - A seção dos cabos não poderá ser ligada ao condutor de aterramento após passar pelo quadro geral de distribuição.
  - Deverá ser utilizado um condutor neutro para cada circuito.
  - As instalações elétricas deverão ser executadas respeitando os padrões de qualidade estabelecidos no Regulamento Técnico de Instalações Elétricas, ABNT NBR 5410.
  - Todos os pontos realizados deverão ser anotados.
  - A fiação de potência nos pontos de distribuição não poderá ser executada para alimentação das tomadas conforme prescrições da ABNT NBR 5410, nas correspondentes, respectivamente, no valor sendo das lâmpadas e demais tomadas de uso comum.
  - Todos os eletrificadas de abastecimento deverão ser abastecidas de 0,20m das tubulações de gás.

**LEGENDA**

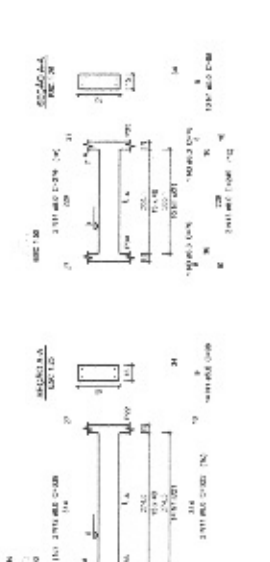
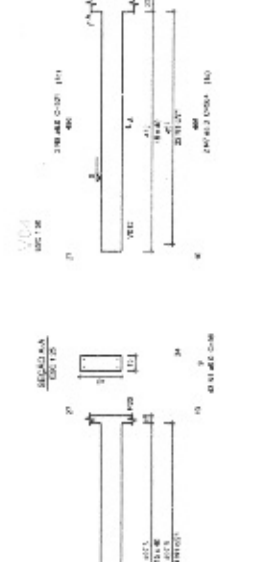
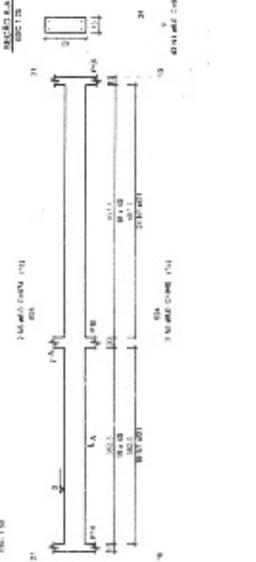
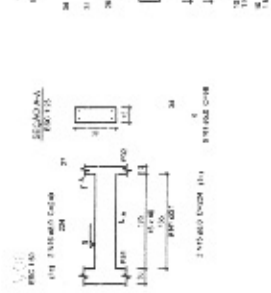
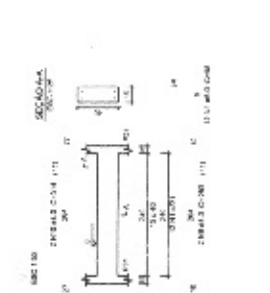
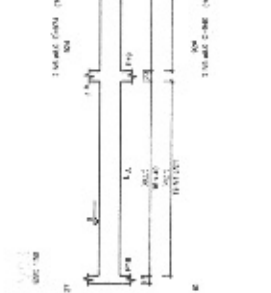
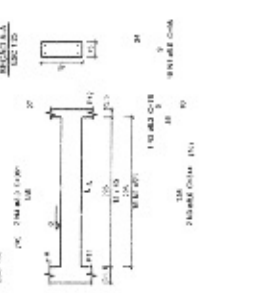
| Ícone                              | Descrição               |
|------------------------------------|-------------------------|
| (Ícone de Interruptor)             | Interruptor             |
| (Ícone de Tomada)                  | Tomada                  |
| (Ícone de Lâmpada)                 | Lâmpada                 |
| (Ícone de Caixa de Distribuição)   | Caixa de Distribuição   |
| (Ícone de Cabo)                    | Cabo                    |
| (Ícone de Condutor de Aterramento) | Condutor de Aterramento |
| (Ícone de Tubulação)               | Tubulação               |
| (Ícone de Paredão)                 | Paredão                 |
| (Ícone de Porta)                   | Porta                   |
| (Ícone de Janela)                  | Janela                  |
| (Ícone de Teto)                    | Teto                    |
| (Ícone de Piso)                    | Piso                    |

**Quadro de Cargas**

| Item | Descrição    | Quantidade | Valor (kW) | Valor (VA) |
|------|--------------|------------|------------|------------|
| 1    | Iluminação   | 10         | 10         | 10         |
| 2    | Tomadas      | 20         | 20         | 20         |
| 3    | Equipamentos | 5          | 5          | 5          |
| 4    | Reserva      | 10         | 10         | 10         |
| 5    | <b>Total</b> | <b>45</b>  | <b>45</b>  | <b>45</b>  |



4) Quadro de Cargas

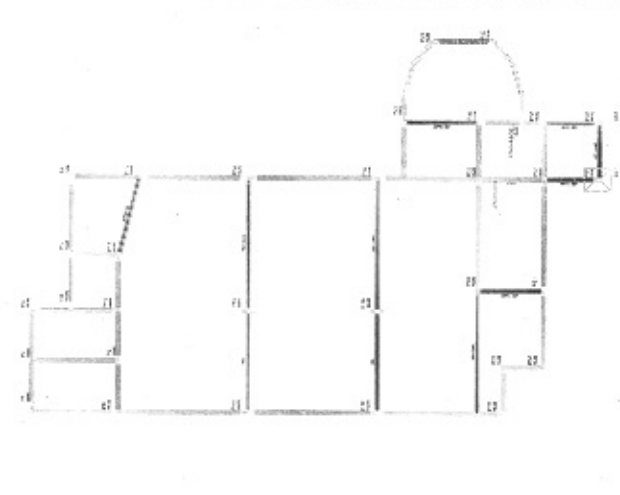


Relação do aço

| Nº | DIAM. | QTD. | DIAM. | QTD. | DIAM. | QTD. |
|----|-------|------|-------|------|-------|------|
| 1  | 10    | 1    | 10    | 1    | 10    | 1    |
| 2  | 10    | 1    | 10    | 1    | 10    | 1    |
| 3  | 10    | 1    | 10    | 1    | 10    | 1    |
| 4  | 10    | 1    | 10    | 1    | 10    | 1    |
| 5  | 10    | 1    | 10    | 1    | 10    | 1    |
| 6  | 10    | 1    | 10    | 1    | 10    | 1    |

Resumo do aço

| Nº | DIAM. | QTD. | DIAM. | QTD. | DIAM. | QTD. |
|----|-------|------|-------|------|-------|------|
| 1  | 10    | 1    | 10    | 1    | 10    | 1    |
| 2  | 10    | 1    | 10    | 1    | 10    | 1    |
| 3  | 10    | 1    | 10    | 1    | 10    | 1    |
| 4  | 10    | 1    | 10    | 1    | 10    | 1    |
| 5  | 10    | 1    | 10    | 1    | 10    | 1    |
| 6  | 10    | 1    | 10    | 1    | 10    | 1    |



1) Planta de Vigas Balance

Resumo do aço

| Nº | DIAM. | QTD. | DIAM. | QTD. | DIAM. | QTD. |
|----|-------|------|-------|------|-------|------|
| 1  | 10    | 1    | 10    | 1    | 10    | 1    |
| 2  | 10    | 1    | 10    | 1    | 10    | 1    |
| 3  | 10    | 1    | 10    | 1    | 10    | 1    |
| 4  | 10    | 1    | 10    | 1    | 10    | 1    |
| 5  | 10    | 1    | 10    | 1    | 10    | 1    |
| 6  | 10    | 1    | 10    | 1    | 10    | 1    |

Legenda das Vigas:

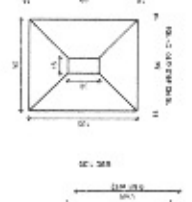
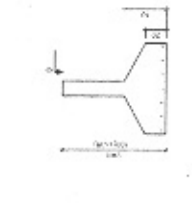
- Viga de apoio
- Viga de balanço
- Viga de balanço de apoio

Legenda do Aço:

- Armadura de equilíbrio
- Armadura de trabalho
- Armadura de apoio
- Armadura de balanço
- Armadura de balanço de apoio

NOTAS:

- Forças no momento máxima em vigas simples, em casos simples, com temperatura média de 20°C e de 20°C de diferença de temperatura de 10°C para 100°C.
- Cargas sobre o pavimento de acordo com o NBR 6120/78.
- As vigas devem ser dimensionadas para o momento máximo e para a reação máxima.
- As vigas devem ser dimensionadas para o momento máximo e para a reação máxima.
- As vigas devem ser dimensionadas para o momento máximo e para a reação máxima.
- As vigas devem ser dimensionadas para o momento máximo e para a reação máxima.
- As vigas devem ser dimensionadas para o momento máximo e para a reação máxima.
- As vigas devem ser dimensionadas para o momento máximo e para a reação máxima.
- As vigas devem ser dimensionadas para o momento máximo e para a reação máxima.
- As vigas devem ser dimensionadas para o momento máximo e para a reação máxima.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
Rua São José, 100 - Fone: (48) 211-1100  
www.pmfmatoscosta.sc.gov.br

**Estrutural Secretaria de Educação e Auditório**

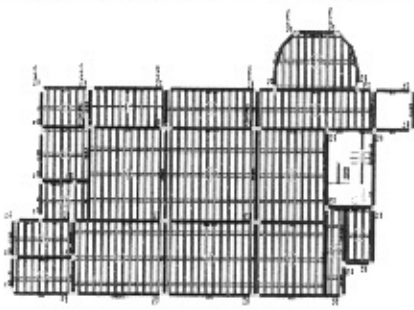
Projeto: **Estrutura do Auditório do Ensino Fundamental II - Matos Costa**

Execução: **Matos Costa Engenharia Ltda**  
CRÉDSC: 188492  
AET: 23.201/079263

Área: **440,00 m²**

2) Detalhamento das Vigas Balance

3) Detalhamento das Vigas Balance



① Plano do Tecto do Pavimento 1º andar

Table with 2 columns: Item description and quantity. Includes items like 'Tubo de aço', 'Anel de aço', 'Barras de aço', 'Barras de ferro', 'Barras de alumínio', 'Barras de cobre', 'Barras de zinco', 'Barras de níquel', 'Barras de titânio', 'Barras de carbono', 'Barras de grafite', 'Barras de silício', 'Barras de boro', 'Barras de berílio', 'Barras de lítio', 'Barras de sódio', 'Barras de potássio', 'Barras de cálcio', 'Barras de magnésio', 'Barras de alumínio', 'Barras de zinco', 'Barras de níquel', 'Barras de titânio', 'Barras de carbono', 'Barras de grafite', 'Barras de silício', 'Barras de boro', 'Barras de berílio', 'Barras de lítio', 'Barras de sódio', 'Barras de potássio', 'Barras de cálcio', 'Barras de magnésio'.

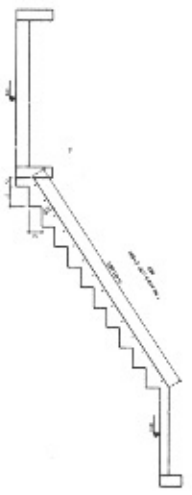
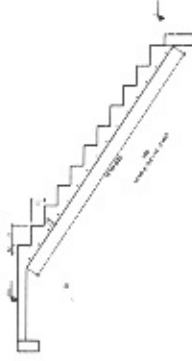
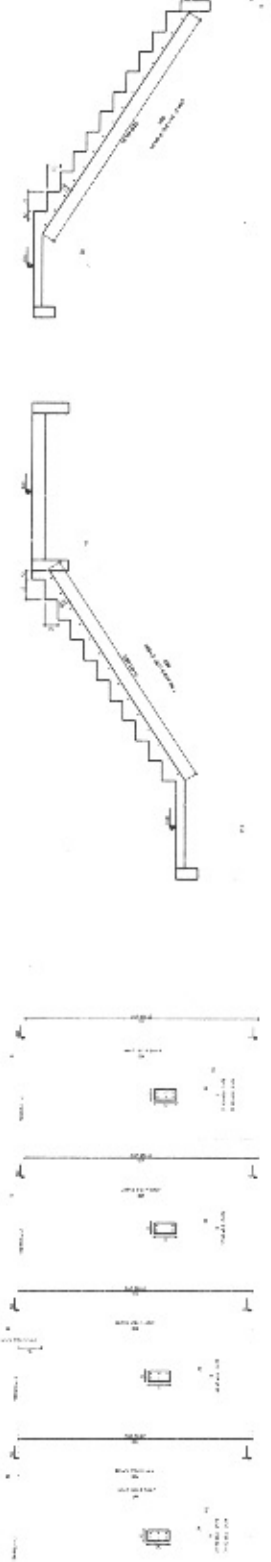
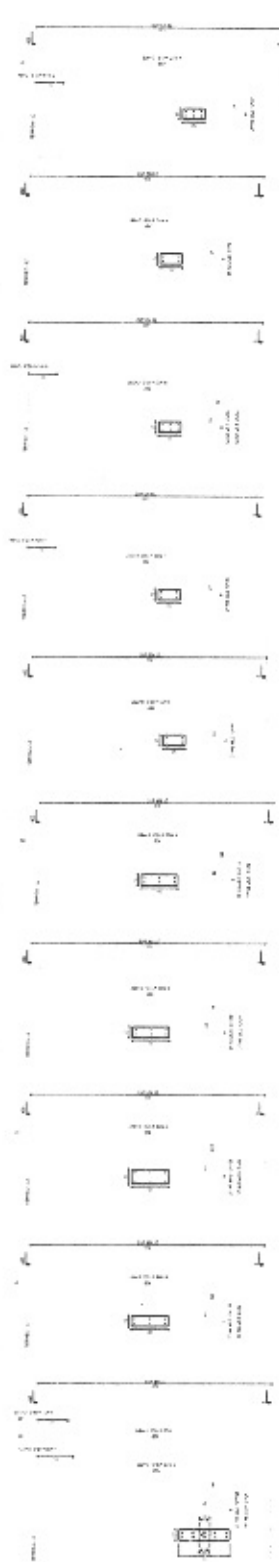
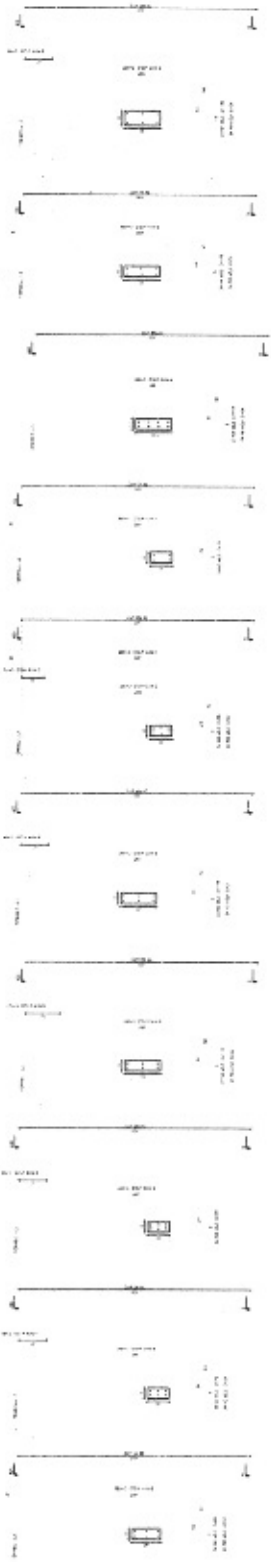
Table with 4 columns: Item description, quantity, unit, and price. Includes items like 'Tubo de aço', 'Anel de aço', 'Barras de aço', 'Barras de ferro', 'Barras de alumínio', 'Barras de cobre', 'Barras de zinco', 'Barras de níquel', 'Barras de titânio', 'Barras de carbono', 'Barras de grafite', 'Barras de silício', 'Barras de boro', 'Barras de berílio', 'Barras de lítio', 'Barras de sódio', 'Barras de potássio', 'Barras de cálcio', 'Barras de magnésio'.

Table with 2 columns: Description and value. Includes 'Total', 'Valor Total', 'Valor Unitário'.

10 de Setembro de 2023



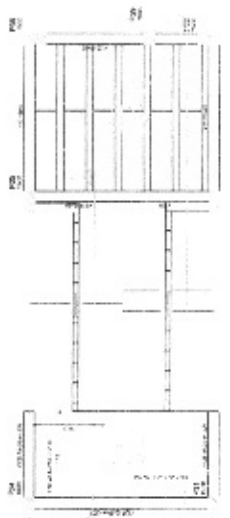
Official header of the 'SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AUDITÓRIO' of the 'MUNICÍPIO DE MATOS COSTA'. Includes the municipal coat of arms and contact information.



④ Detalhamento da Escada

Corte B-B

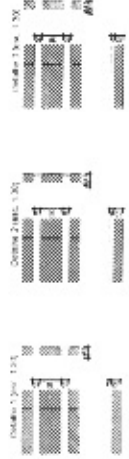
Corte A-A



⑦ Arranjo do Pórtico da Escada



⑤ Detalhes Escada



| Nº | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|-----------|------------|----------------|-------------|
| 1  |           |            |                |             |
| 2  |           |            |                |             |
| 3  |           |            |                |             |
| 4  |           |            |                |             |
| 5  |           |            |                |             |
| 6  |           |            |                |             |
| 7  |           |            |                |             |
| 8  |           |            |                |             |
| 9  |           |            |                |             |
| 10 |           |            |                |             |
| 11 |           |            |                |             |
| 12 |           |            |                |             |
| 13 |           |            |                |             |
| 14 |           |            |                |             |
| 15 |           |            |                |             |
| 16 |           |            |                |             |
| 17 |           |            |                |             |
| 18 |           |            |                |             |
| 19 |           |            |                |             |
| 20 |           |            |                |             |
| 21 |           |            |                |             |
| 22 |           |            |                |             |
| 23 |           |            |                |             |
| 24 |           |            |                |             |
| 25 |           |            |                |             |
| 26 |           |            |                |             |
| 27 |           |            |                |             |
| 28 |           |            |                |             |
| 29 |           |            |                |             |
| 30 |           |            |                |             |
| 31 |           |            |                |             |
| 32 |           |            |                |             |
| 33 |           |            |                |             |
| 34 |           |            |                |             |
| 35 |           |            |                |             |
| 36 |           |            |                |             |
| 37 |           |            |                |             |
| 38 |           |            |                |             |
| 39 |           |            |                |             |
| 40 |           |            |                |             |
| 41 |           |            |                |             |
| 42 |           |            |                |             |
| 43 |           |            |                |             |
| 44 |           |            |                |             |
| 45 |           |            |                |             |
| 46 |           |            |                |             |
| 47 |           |            |                |             |
| 48 |           |            |                |             |
| 49 |           |            |                |             |
| 50 |           |            |                |             |

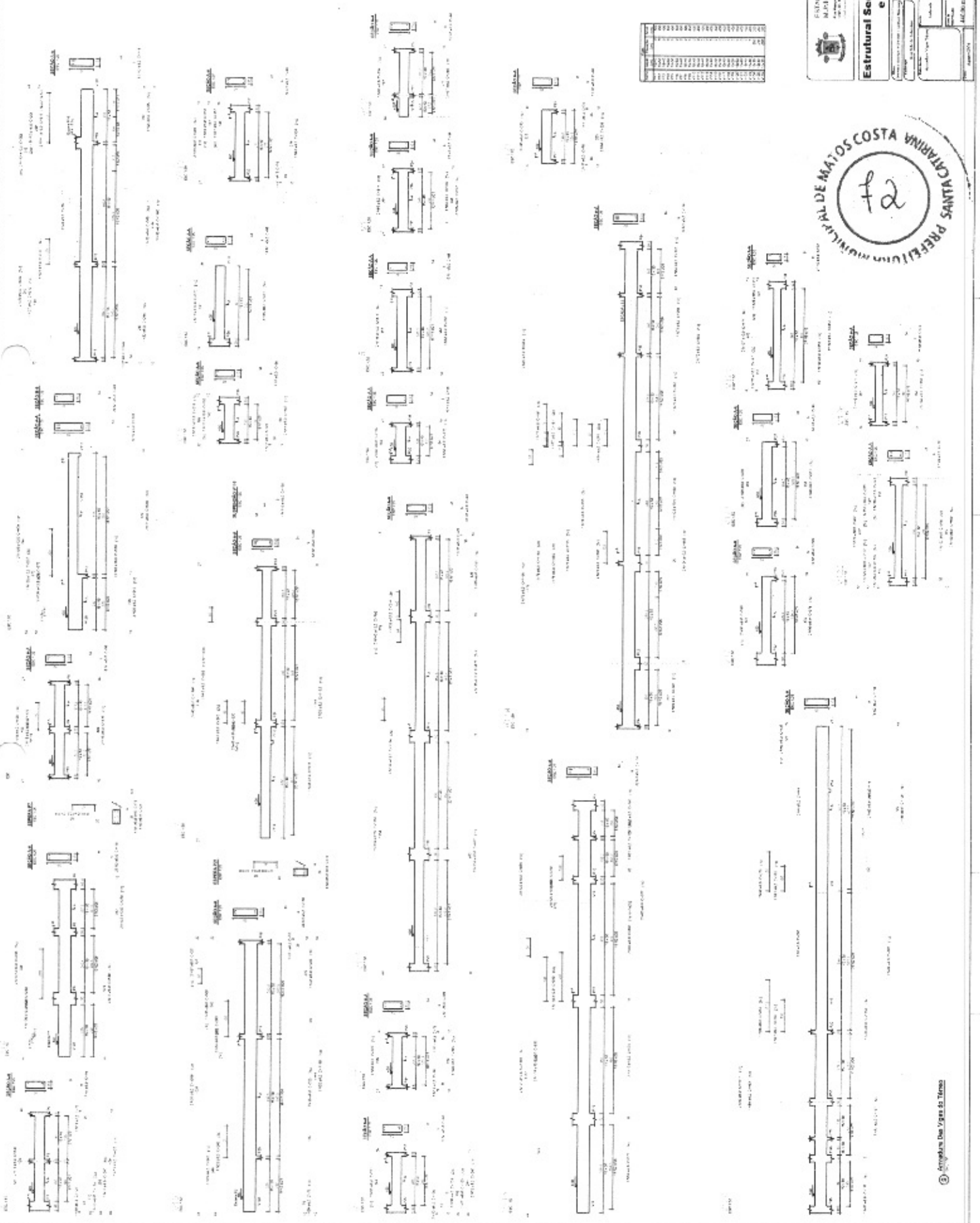
| ITEM | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|----------------|-------------|
| 1    |            |                |             |
| 2    |            |                |             |
| 3    |            |                |             |
| 4    |            |                |             |
| 5    |            |                |             |
| 6    |            |                |             |
| 7    |            |                |             |
| 8    |            |                |             |
| 9    |            |                |             |
| 10   |            |                |             |
| 11   |            |                |             |
| 12   |            |                |             |
| 13   |            |                |             |
| 14   |            |                |             |
| 15   |            |                |             |
| 16   |            |                |             |
| 17   |            |                |             |
| 18   |            |                |             |
| 19   |            |                |             |
| 20   |            |                |             |
| 21   |            |                |             |
| 22   |            |                |             |
| 23   |            |                |             |
| 24   |            |                |             |
| 25   |            |                |             |
| 26   |            |                |             |
| 27   |            |                |             |
| 28   |            |                |             |
| 29   |            |                |             |
| 30   |            |                |             |
| 31   |            |                |             |
| 32   |            |                |             |
| 33   |            |                |             |
| 34   |            |                |             |
| 35   |            |                |             |
| 36   |            |                |             |
| 37   |            |                |             |
| 38   |            |                |             |
| 39   |            |                |             |
| 40   |            |                |             |
| 41   |            |                |             |
| 42   |            |                |             |
| 43   |            |                |             |
| 44   |            |                |             |
| 45   |            |                |             |
| 46   |            |                |             |
| 47   |            |                |             |
| 48   |            |                |             |
| 49   |            |                |             |
| 50   |            |                |             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTRUTURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e Auditorio**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 RUA DE SÃO CARLOS, 115 - JARDIM SÃO CARLOS  
 MATOS COSTA - MATOS COSTA - MATOS COSTA - MATOS COSTA

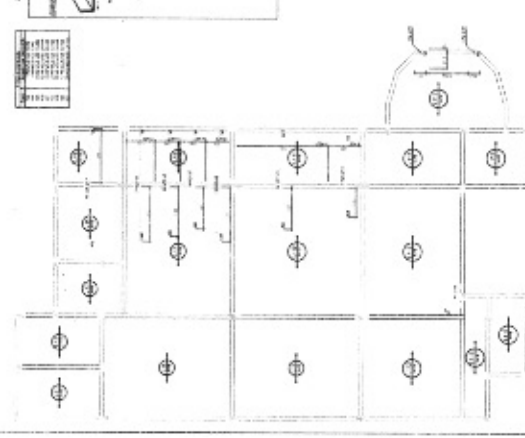
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 RUA DE SÃO CARLOS, 115 - JARDIM SÃO CARLOS  
 MATOS COSTA - MATOS COSTA - MATOS COSTA - MATOS COSTA



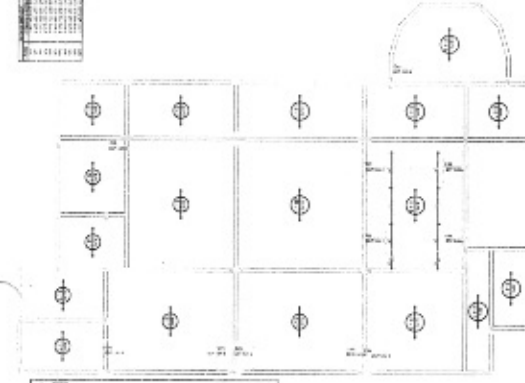
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

f2

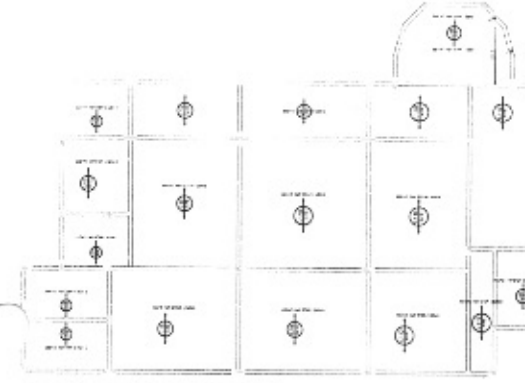




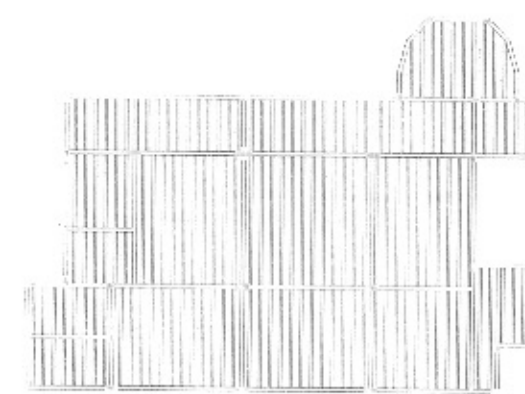
10) Armaduras Negativas das Lajes do Pavimento Térreo (Eixo X)  
Esc. 1/20



11) Armaduras Negativas das Lajes do Pavimento Térreo (Eixo Y)  
Esc. 1/20



12) Armaduras Positivas das Lajes do Pavimento Térreo (Eixo Y)  
Esc. 1/20



13) Planta de Vigas Pré-moldadas  
Esc. 1/20

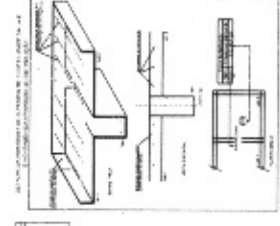
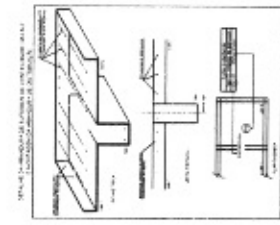


Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade.

Relação de aço (Steel Schedule) for Eixo X, showing bar sizes and quantities.

Relação de aço (Steel Schedule) for Eixo Y, showing bar sizes and quantities.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
**Estrutural Secretaria de Educação e Auditório**

Summary tables for steel quantities, including 'Resumo do aço para vigas e pilares' and 'Resumo do aço para lajes'.

14) Armadura das Vigas Pré-moldadas  
Esc. 1/20

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade.

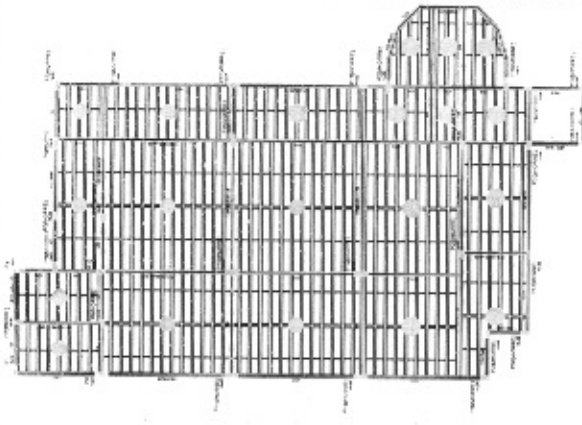
Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade.



15  
Planta do Fôrmas do Pavimento Superior  
No. 1100

Classificação dos materiais

|   |   |   |   |
|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 |
| 5 | 6 | 7 | 8 |

|    |    |    |    |
|----|----|----|----|
| 9  | 10 | 11 | 12 |
| 13 | 14 | 15 | 16 |

|    |    |    |    |
|----|----|----|----|
| 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 |

|    |    |    |    |
|----|----|----|----|
| 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | 31 | 32 |

|    |    |    |    |
|----|----|----|----|
| 33 | 34 | 35 | 36 |
| 37 | 38 | 39 | 40 |

|    |    |    |    |
|----|----|----|----|
| 41 | 42 | 43 | 44 |
| 45 | 46 | 47 | 48 |

|    |    |    |    |
|----|----|----|----|
| 49 | 50 | 51 | 52 |
| 53 | 54 | 55 | 56 |

|    |    |    |    |
|----|----|----|----|
| 57 | 58 | 59 | 60 |
| 61 | 62 | 63 | 64 |

|    |    |    |    |
|----|----|----|----|
| 65 | 66 | 67 | 68 |
| 69 | 70 | 71 | 72 |

|    |    |    |    |
|----|----|----|----|
| 73 | 74 | 75 | 76 |
| 77 | 78 | 79 | 80 |

|    |    |    |    |
|----|----|----|----|
| 81 | 82 | 83 | 84 |
| 85 | 86 | 87 | 88 |

|    |    |    |    |
|----|----|----|----|
| 89 | 90 | 91 | 92 |
| 93 | 94 | 95 | 96 |

|     |     |     |     |
|-----|-----|-----|-----|
| 97  | 98  | 99  | 100 |
| 101 | 102 | 103 | 104 |

|     |     |     |     |
|-----|-----|-----|-----|
| 105 | 106 | 107 | 108 |
| 109 | 110 | 111 | 112 |

|     |     |     |     |
|-----|-----|-----|-----|
| 113 | 114 | 115 | 116 |
| 117 | 118 | 119 | 120 |

|     |     |     |     |
|-----|-----|-----|-----|
| 121 | 122 | 123 | 124 |
| 125 | 126 | 127 | 128 |

|     |     |     |     |
|-----|-----|-----|-----|
| 129 | 130 | 131 | 132 |
| 133 | 134 | 135 | 136 |

|     |     |     |     |
|-----|-----|-----|-----|
| 137 | 138 | 139 | 140 |
| 141 | 142 | 143 | 144 |

|     |     |     |     |
|-----|-----|-----|-----|
| 145 | 146 | 147 | 148 |
| 149 | 150 | 151 | 152 |

|     |     |     |     |
|-----|-----|-----|-----|
| 153 | 154 | 155 | 156 |
| 157 | 158 | 159 | 160 |

|     |     |     |     |
|-----|-----|-----|-----|
| 161 | 162 | 163 | 164 |
| 165 | 166 | 167 | 168 |

|     |     |     |     |
|-----|-----|-----|-----|
| 169 | 170 | 171 | 172 |
| 173 | 174 | 175 | 176 |

|     |     |     |     |
|-----|-----|-----|-----|
| 177 | 178 | 179 | 180 |
| 181 | 182 | 183 | 184 |

|     |     |     |     |
|-----|-----|-----|-----|
| 185 | 186 | 187 | 188 |
| 189 | 190 | 191 | 192 |

|     |     |     |     |
|-----|-----|-----|-----|
| 193 | 194 | 195 | 196 |
| 197 | 198 | 199 | 200 |

|     |     |     |     |
|-----|-----|-----|-----|
| 201 | 202 | 203 | 204 |
| 205 | 206 | 207 | 208 |

|     |     |     |     |
|-----|-----|-----|-----|
| 209 | 210 | 211 | 212 |
| 213 | 214 | 215 | 216 |

|     |     |     |     |
|-----|-----|-----|-----|
| 217 | 218 | 219 | 220 |
| 221 | 222 | 223 | 224 |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
Rua Manoel Antonio de Albuquerque, nº 250 - Centro - 89040-000 MATOS COSTA - SC  
Telefone: (51) 3436.3131 - Fax: (51) 3436.3131 - E-mail: pms@matoscosta.sc.gov.br

**Estrutural Secretaria de Educação e Auditório**

Projeto: Estrutural Secretaria de Educação e Auditório  
Projeto de Engenharia: Engenharia de Estruturas  
Projeto de Arquitetura: Arquitetura  
Projeto de Instalações: Instalações Elétricas, Hidráulicas e Sanitárias

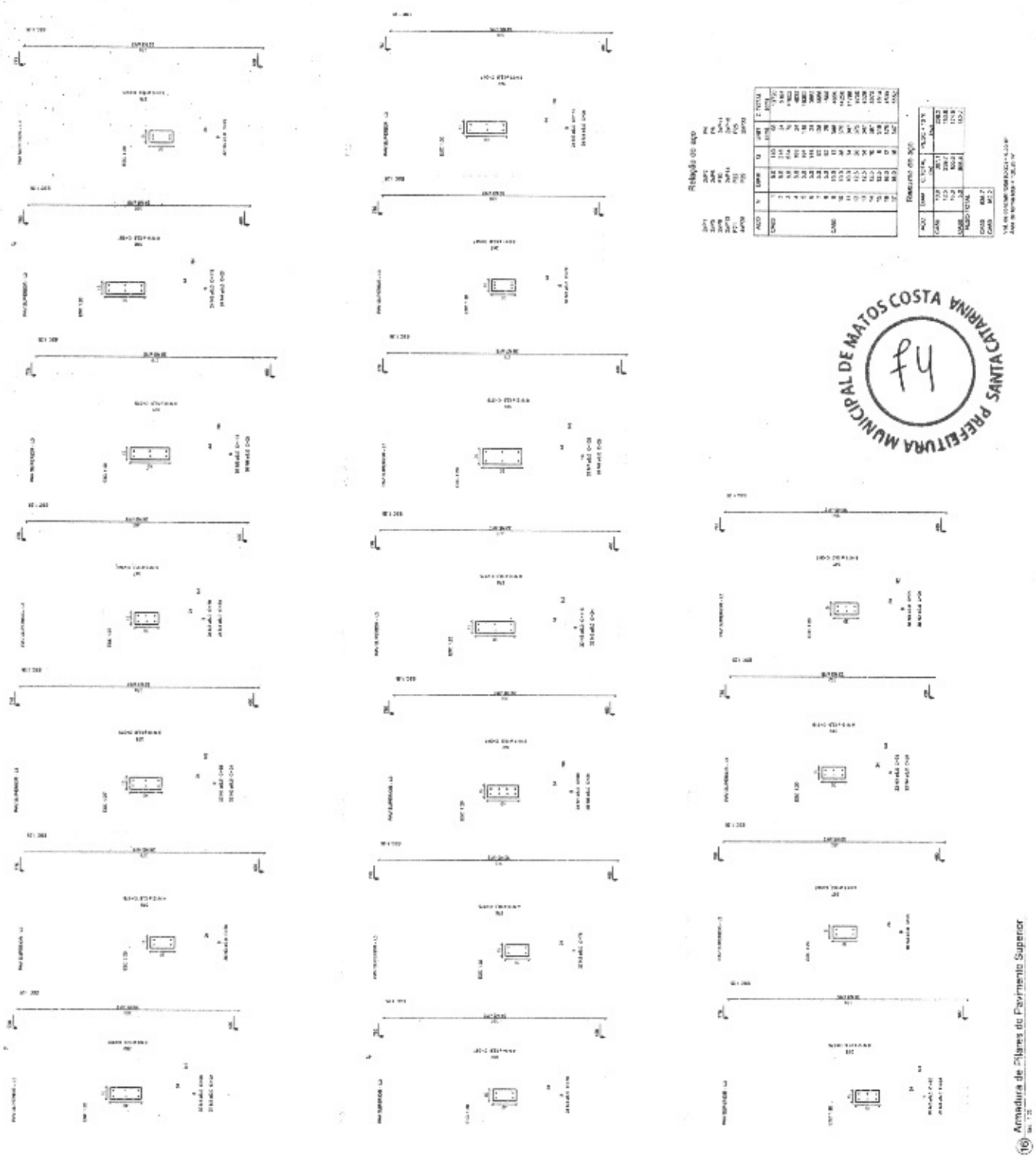
Arquiteto: **FRY**  
Engenheiro de Estruturas: **FRY**  
Engenheiro de Arquitetura: **FRY**  
Engenheiro de Instalações: **FRY**

Escala: 1:100  
Data: 05-08

Projeto: Estrutural  
Título: Estrutural Secretaria de Educação e Auditório  
Escala: 1:100  
Data: 05-08

Projeto: Estrutural  
Título: Estrutural Secretaria de Educação e Auditório  
Escala: 1:100  
Data: 05-08

Projeto: Estrutural  
Título: Estrutural Secretaria de Educação e Auditório  
Escala: 1:100  
Data: 05-08

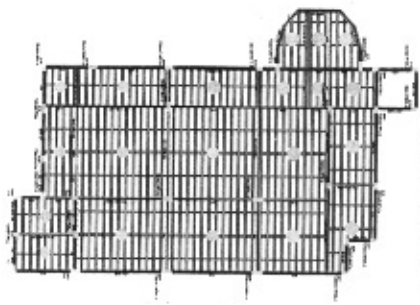


Relatório de aço

| ACO | Y   | MOM | U   | ART | E   | TOTAL |
|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------|
| 1   | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 7.5   |
| 2   | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 7.5   |
| 3   | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 7.5   |
| 4   | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 7.5   |
| 5   | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 7.5   |
| 6   | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 7.5   |
| 7   | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 7.5   |
| 8   | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 7.5   |
| 9   | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 7.5   |
| 10  | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 7.5   |
| 11  | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 7.5   |
| 12  | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 7.5   |
| 13  | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 7.5   |
| 14  | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 7.5   |
| 15  | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 7.5   |
| 16  | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 7.5   |
| 17  | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 7.5   |
| 18  | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 7.5   |
| 19  | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 7.5   |
| 20  | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 7.5   |
| 21  | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 7.5   |
| 22  | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 7.5   |
| 23  | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 7.5   |
| 24  | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 1.5 | 7.5   |



16  
Anexada de Fôrmas do Pavimento Superior  
No. 1100



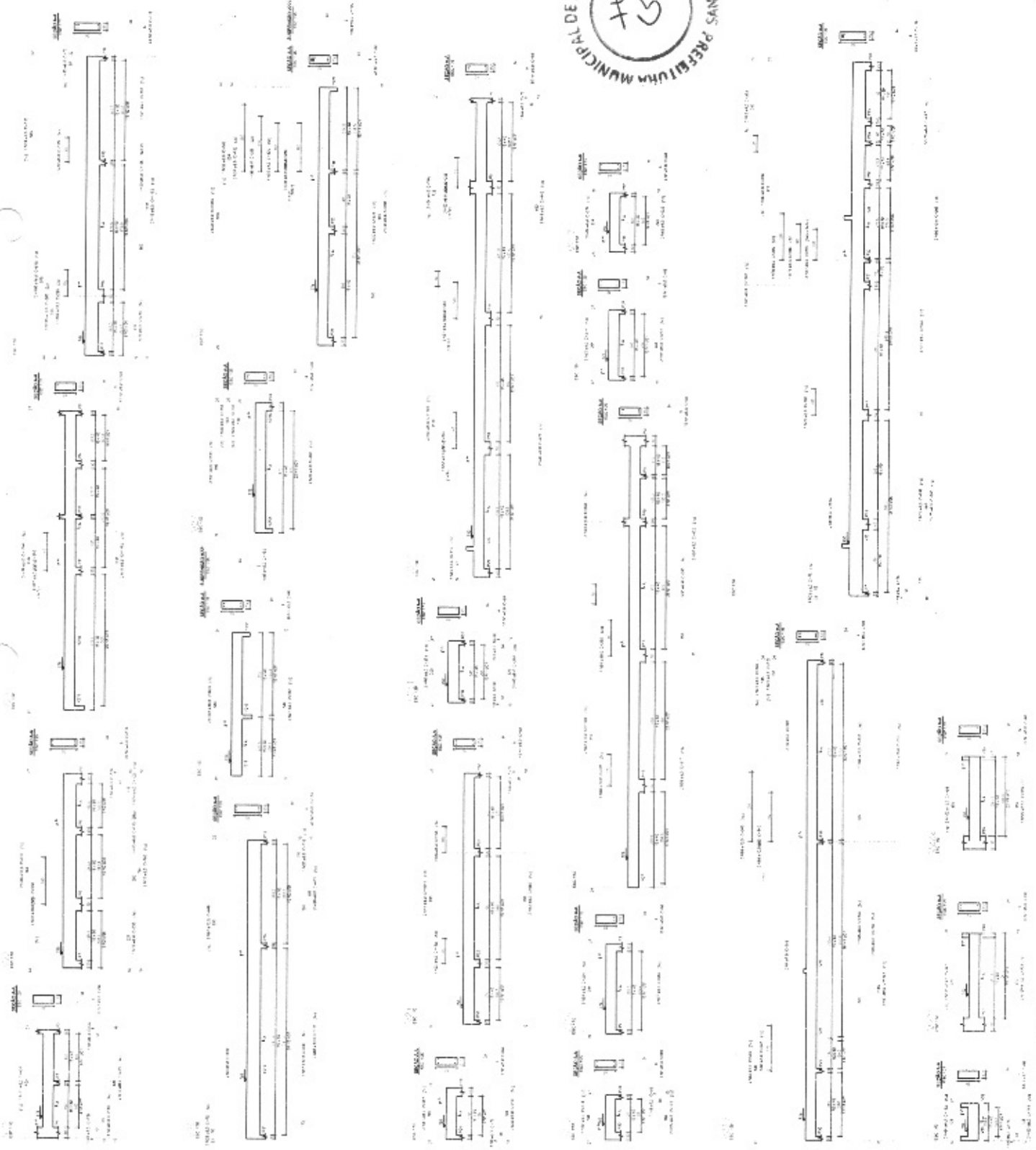
Plano de Formas do Primeiro Superior

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|------------|----------------|-------------|
| 1    | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 2    | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 3    | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 4    | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 5    | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 6    | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 7    | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 8    | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 9    | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 10   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 11   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 12   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 13   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 14   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 15   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 16   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 17   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 18   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 19   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 20   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 21   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 22   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 23   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 24   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 25   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 26   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 27   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 28   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 29   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 30   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 31   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 32   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 33   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 34   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 35   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 36   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 37   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 38   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 39   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 40   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 41   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 42   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 43   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 44   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 45   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 46   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 47   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 48   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 49   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 50   | ...       | ...        | ...            | ...         |

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|------------|----------------|-------------|
| 51   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 52   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 53   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 54   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 55   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 56   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 57   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 58   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 59   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 60   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 61   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 62   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 63   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 64   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 65   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 66   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 67   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 68   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 69   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 70   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 71   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 72   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 73   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 74   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 75   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 76   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 77   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 78   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 79   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 80   | ...       | ...        | ...            | ...         |

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|------------|----------------|-------------|
| 81   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 82   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 83   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 84   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 85   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 86   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 87   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 88   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 89   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 90   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 91   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 92   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 93   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 94   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 95   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 96   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 97   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 98   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 99   | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 100  | ...       | ...        | ...            | ...         |

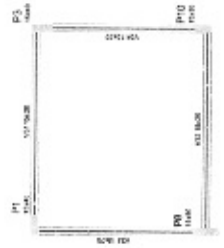
| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|------------|----------------|-------------|
| 101  | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 102  | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 103  | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 104  | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 105  | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 106  | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 107  | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 108  | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 109  | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 110  | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 111  | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 112  | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 113  | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 114  | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 115  | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 116  | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 117  | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 118  | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 119  | ...       | ...        | ...            | ...         |
| 120  | ...       | ...        | ...            | ...         |



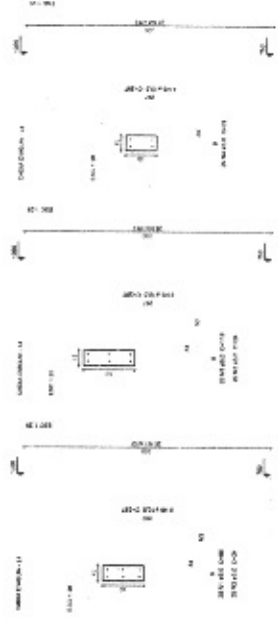

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 Estrutural Secretaria de Educação e Auditorio

Rua: ...  
 CEP: ...  
 Fone: ...  
 E-mail: ...

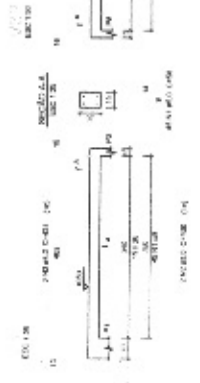




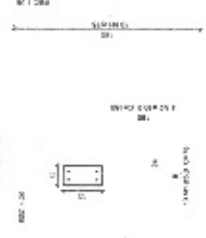
23 Plano de Formas do Pavimento Caixa d'Água  
Fig. 110



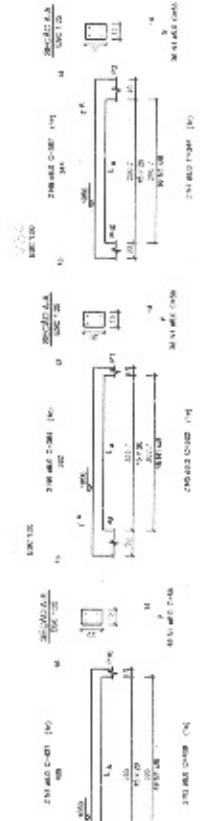
23 Armadura dos Pilares do Pavimento Caixa d'Água  
Fig. 111



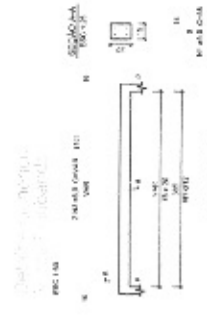
24 Armadura das Vigas do Pavimento Caixa d'Água  
Fig. 112



24 Armadura das Vigas da Plafagem  
Fig. 113



23 Armadura dos Pilares do Pavimento Caixa d'Água  
Fig. 114



24 Armadura das Vigas da Plafagem  
Fig. 115

Resumo do aço

| Item | Quantidade | Unidade | Valor |
|------|------------|---------|-------|
| 1    | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 2    | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 3    | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 4    | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 5    | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 6    | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 7    | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 8    | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 9    | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 10   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 11   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 12   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 13   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 14   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 15   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 16   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 17   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 18   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 19   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 20   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 21   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 22   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 23   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 24   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 25   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 26   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 27   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 28   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 29   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 30   | 1.00       | m³      | 1.00  |

Nota: Verificar o projeto de detalhe de cada elemento.

Resumo do aço

| Item | Quantidade | Unidade | Valor |
|------|------------|---------|-------|
| 1    | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 2    | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 3    | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 4    | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 5    | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 6    | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 7    | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 8    | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 9    | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 10   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 11   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 12   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 13   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 14   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 15   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 16   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 17   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 18   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 19   | 1.00       | m³      | 1.00  |
| 20   | 1.00       | m³      | 1.00  |

Nota: Verificar o projeto de detalhe de cada elemento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
Rua Manoel Joaquim de Azevedo, nº 102 - Centro - CEP: 88.200-000  
CNPJ nº 07.905.000/000 - Fone: (48) 3071.1114 - 2072 - 2147  
www.matoscosta.sc.gov.br - e-mail: matoscosta@matoscosta.sc.gov.br

**Estrutural Secretária de Educação e Auditorio**

Projeto de Engenharia de Estruturas de Matos Costa

Projeto de Engenharia de Estruturas de Matos Costa

Projeto de Engenharia de Estruturas de Matos Costa

Projeto de Engenharia de Estruturas de Matos Costa

Projeto de Engenharia de Estruturas de Matos Costa

Projeto de Engenharia de Estruturas de Matos Costa

Projeto de Engenharia de Estruturas de Matos Costa

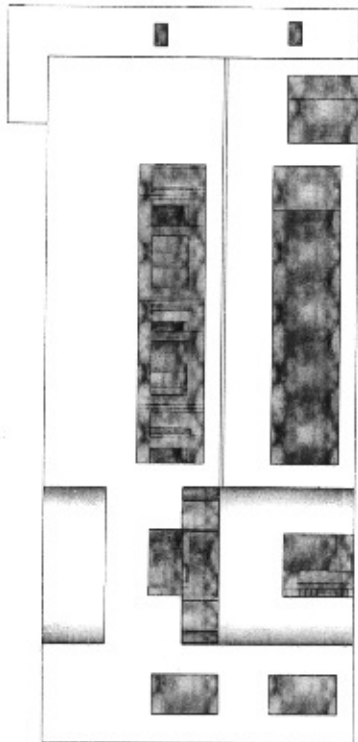
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)





B  
07

PERSPECTIVA FACINADA  
SEM ESCALA

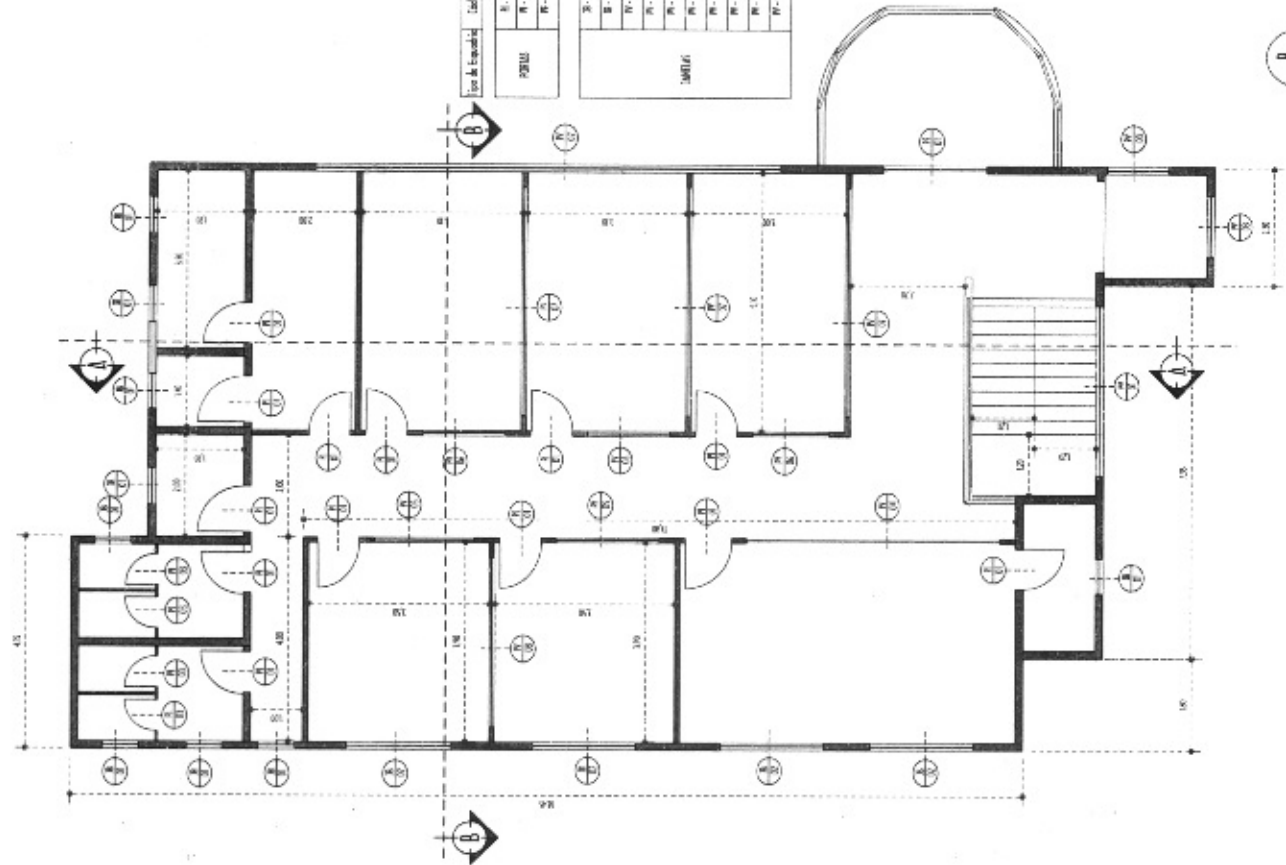


| Tip de Espaço | Indico | largura | Altura | Superficie           | Tip | Materia  |
|---------------|--------|---------|--------|----------------------|-----|----------|
| PAREDE        | Pa-01  | 2,30 m  | 3,10 m | 7,13 m <sup>2</sup>  | UI  | CONCRETO |
|               | Pa-02  | 3,50 m  | 3,10 m | 10,85 m <sup>2</sup> | UI  | CONCRETO |
|               | Pa-03  | 2,00 m  | 3,10 m | 6,20 m <sup>2</sup>  | UI  | CONCRETO |
|               | Pa-04  | 3,50 m  | 3,10 m | 10,85 m <sup>2</sup> | UI  | CONCRETO |

| Tip de Espaço | Indico | largura | Altura | Superficie           | Tip | Materia  |
|---------------|--------|---------|--------|----------------------|-----|----------|
| REFEITÓRIO    | Re-01  | 10,30 m | 3,10 m | 31,93 m <sup>2</sup> | UI  | CONCRETO |
|               | Re-02  | 10,30 m | 3,10 m | 31,93 m <sup>2</sup> | UI  | CONCRETO |
|               | Re-03  | 10,30 m | 3,10 m | 31,93 m <sup>2</sup> | UI  | CONCRETO |
|               | Re-04  | 10,30 m | 3,10 m | 31,93 m <sup>2</sup> | UI  | CONCRETO |
|               | Re-05  | 10,30 m | 3,10 m | 31,93 m <sup>2</sup> | UI  | CONCRETO |
|               | Re-06  | 10,30 m | 3,10 m | 31,93 m <sup>2</sup> | UI  | CONCRETO |
|               | Re-07  | 10,30 m | 3,10 m | 31,93 m <sup>2</sup> | UI  | CONCRETO |
|               | Re-08  | 10,30 m | 3,10 m | 31,93 m <sup>2</sup> | UI  | CONCRETO |



B  
01  
PLANTA BAIXA SUPERIOR  
ESCALA \_\_\_\_\_ 1/50



PROF. OSCAR A. PINO

15/03/2015

PROF. OSCAR A. PINO

AUDITÓRIO EDUCAÇÃO

LOCAL: RUA VIEIRA DE SENEZ/ MATOS COSTA SC.

TIPO: ARQUITETÔNICO

PROF. OSCAR A. PINO

PROF. OSCAR A. PINO

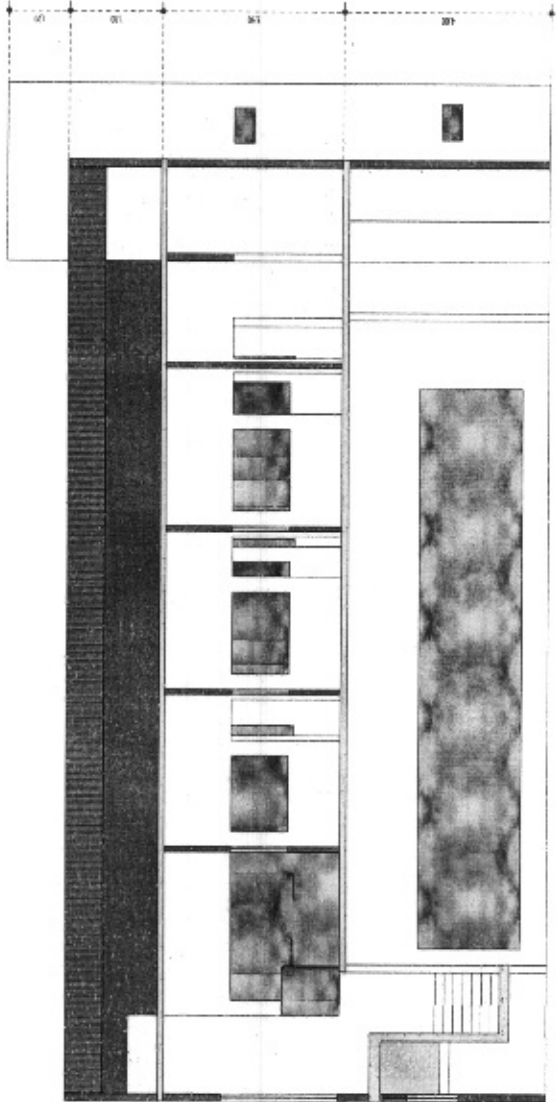
PROF. OSCAR A. PINO

PROF. OSCAR A. PINO

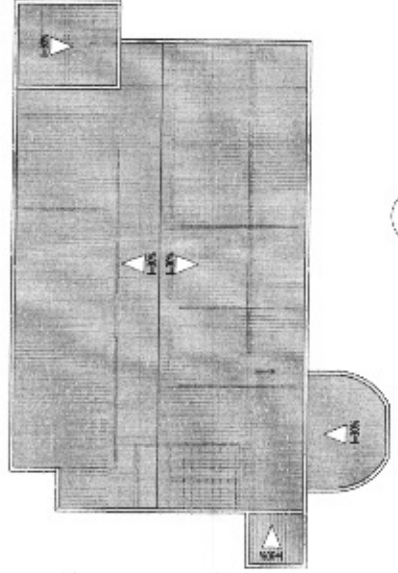
FECHA INDICADA

PROJ. ARQ

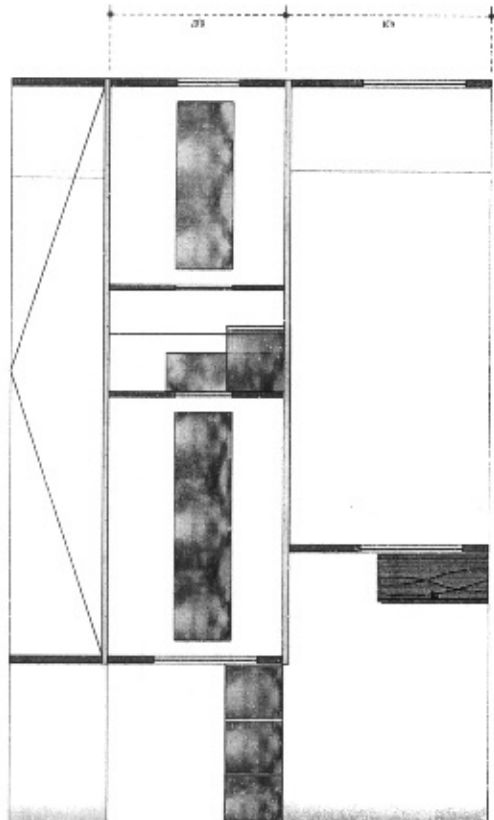
02/05



C 03 ESCALA 1/100 COBERTURA



C 10 ESCALA 1/50 CORTE AA



C 02 ESCALA 1/50 CORTE BB



PROJETO ARQUITETÔNICO

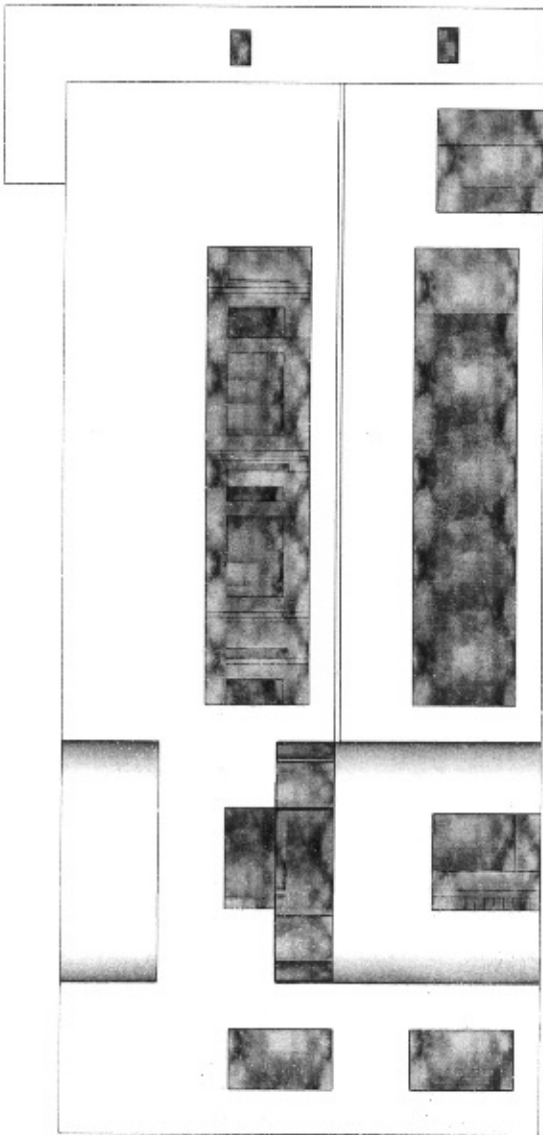
|             |               |             |
|-------------|---------------|-------------|
| OBJETO      | TELA          | PROJETO     |
| ARQUITETURA | ARQUITETÔNICO | ARQUITETURA |
| PROJETO     | PROJETO       | PROJETO     |

**AUDITÓRIO EDUCAÇÃO**

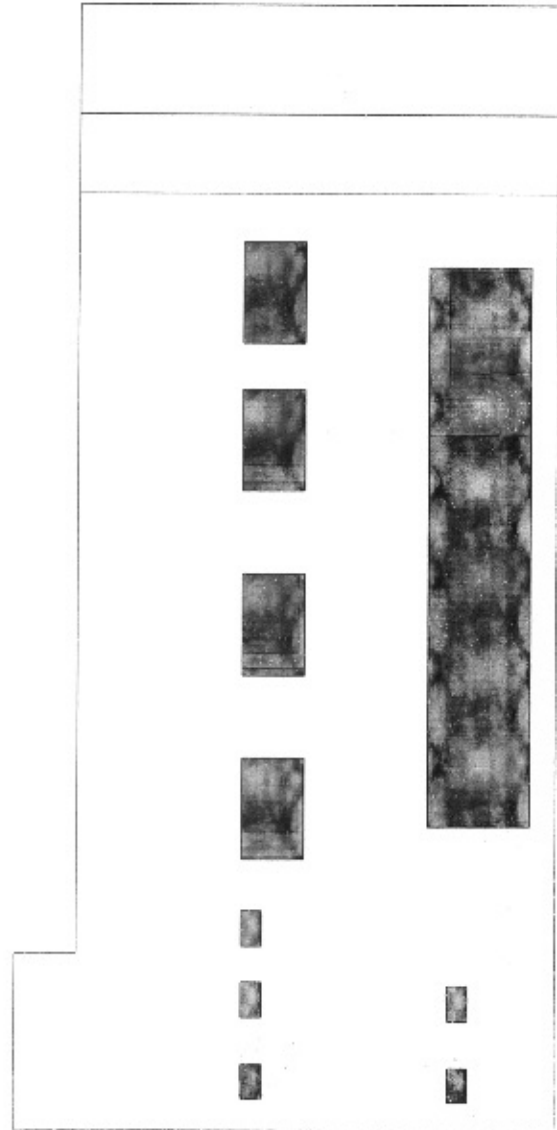
RUA SIE DE EMBRU/ MATOS COSTA SC  
 DIRE: AL. LOPEZ DE FIGUEIRA  
 SÃO JOAQUIM  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENCARGADO: ROBERTO DE OLIVEIRA  
 PROJETO: ARQ  
 INDICAÇÃO: 03/05





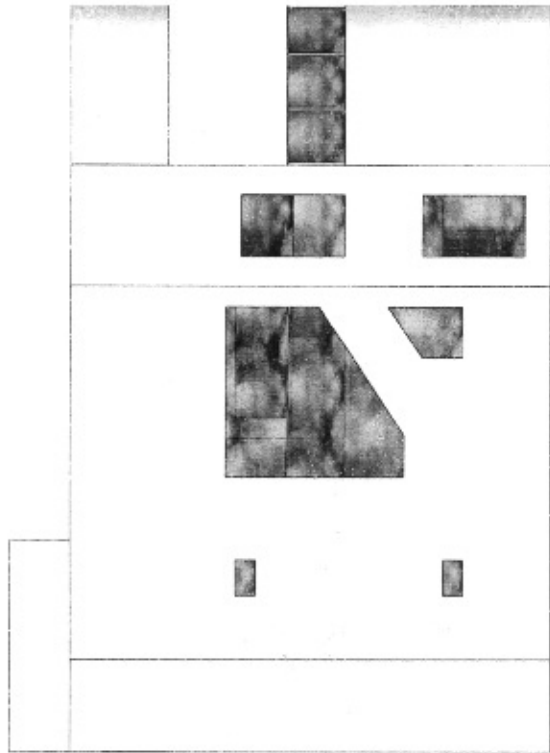
01 FACHADA 1/50



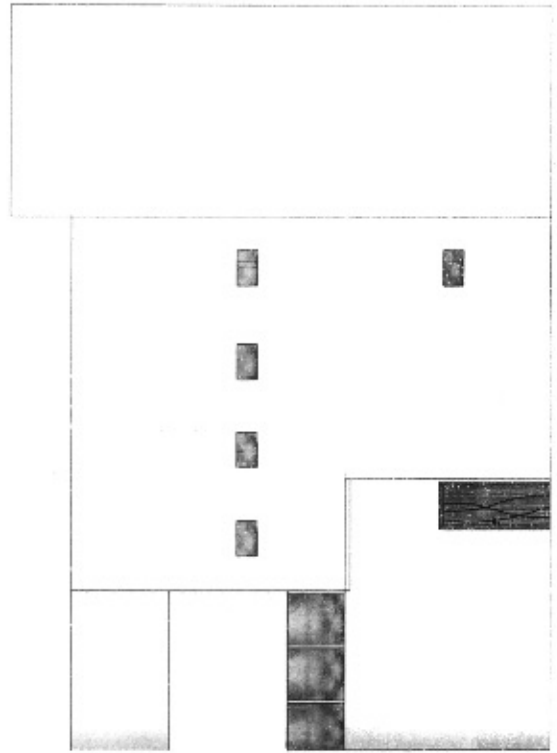
01 FACHADA 1/50



|  |  |           |     |  |       |
|--|--|-----------|-----|--|-------|
| PROJETO DE ARQUITETURA   |  |           |     |  |       |
| AUDITÓRIO EDUCAÇÃO   |  |           |     |  |       |
| CLIENTE:   | RUA FEE DE SANTIAGO MATOS COSTA S.               |           |     |  |       |
| TIPO:  | ARQUITETÔNICO                                    |           |     |  |       |
| PROJETO:   | DE ALTA - FUND.                                  |           |     |  |       |
| PROJETADE:   | DRG. CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA                   |           |     |  |       |
| PROJETO:   | ESTRUT. PORTUGAL DE ALMEIDA                      |           |     |  |       |
| PROJETO:   | MATOS COSTA - RUA FEE DE SANTIAGO MATOS COSTA S. |           |     |  |       |
| <table border="1"> <tr> <td>INDICAÇÃO</td> <td>ARQ</td> </tr> <tr> <td></td> <td>04/05</td> </tr> </table> |  | INDICAÇÃO | ARQ |  | 04/05 |
| INDICAÇÃO  | ARQ  |           |     |  |       |
|  | 04/05  |           |     |  |       |



E FACHADA LATERAL ESQUERDA  
01 ESCALA 1/50



F FACHADA LATERAL DIREITA  
01 ESCALA 1/50



PROJETO ARQUITETÔNICO

LOCALIZADO: AUDITÓRIO EDUCAÇÃO  
 ENDEREÇO: RUA SIE DE SETEMBRO/ ANEXO COLA X  
 BAIRRO: ARQUITETÔNICO  
 FACHADA LATERAL ESQUERDA FACHADA LATERAL DIREITA  
 NOME DO: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO DO: \_\_\_\_\_  
 CIDADANIA: \_\_\_\_\_  
 REGISTRO: \_\_\_\_\_  
 REGISTRO: \_\_\_\_\_

ARQ  
—  
05/05



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                    |                             |   |   |                 |                |                |
|------------------------------------|-----------------------------|---|---|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0                   | Nº TransfereGov/<br>0       | PROponente / TOMADOR  | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>0 Auditorio e Secretaria de Educação |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>FLORIANOPOLIS | DATA BASE<br>06-24.(N.DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Construção da Secretaria de Educação e Auditorio Municipal | MUNICIPIO / UF<br>Matos Costa                                     | BDI 1<br>20,06% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

RECURSO

| Item   | Fonte      | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--|------------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E AUDITORIO MUNICIPAL |            |        |  |         |            |                                |         |                                |                   |
| SERVICIOS PRELIMINARES                                 |            |        |  |         |            |                                |         |                                |                   |
| 1.1.1.   | SINAPI     | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                 | M2      | 4,50       | 315,60                         | BDI 1   | 378,91                         | 7.147,96          |
| 1.1.2.   | Composicao | 001    | ENTRADA DE AGUA PADRAO CASAN, INCLUSO MIURETA EM ALVENARIA E CAIXA DE PROTECCAO PADRAO CASAN   | UN      | 1,00       | 279,78                         | BDI 1   | 335,90                         | 335,90            |
| 1.1.3.   | Composicao | 002    | TAPUME EM TELA PLASTICA LARANJA, ALTURA DE 1,20 M, FIXADA EM PILARETES DE MADEIRA  | M       | 120,00     | 17,63                          | BDI 1   | 21,17                          | 2.540,40          |
| 1.1.4.   | Composicao | 005    | ALMOXARIFADO/BARRACO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 3,00X2,00M E AREA ABERTA COBERTA DE 2,00X2,00M                             | UN      | 1,00       | 2.137,73                       | BDI 1   | 2.566,56                       | 2.566,56          |
| 1.2.   |            |        | FUNDACAO   |         |            |                                |         |                                | 1.693,81          |
| 1.2.1.   | SINAPI     | 96521  | ESCAVACAO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROSCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVACAO PARA COLOCACAO DE FORMAS). AF_01/2024 | M3      | 1,89       | 42,26                          | BDI 1   | 50,74                          | 95,90             |
| 1.2.2.   | SINAPI     | 96617  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024                                   | M2      | 1,99       | 22,17                          | BDI 1   | 26,62                          | 50,31             |
| 1.2.3.   | SINAPI     | 92269  | FABRICACAO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020                                       | M2      | 1,80       | 142,04                         | BDI 1   | 170,53                         | 306,95            |
| 1.2.4.   | SINAPI     | 92759  | ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO ACO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022            | KG      | 2,99       | 14,65                          | BDI 1   | 17,59                          | 52,59             |
| 1.2.5.   | SINAPI     | 104918 | ARMACAO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO ACO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                          | KG      | 16,90      | 14,70                          | BDI 1   | 17,65                          | 298,29            |
| 1.2.6.   | SINAPI     | 92762  | ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO ACO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022           | KG      | 3,30       | 11,14                          | BDI 1   | 13,37                          | 44,12             |
| 1.2.7.   | SINAPI     | 92763  | ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO ACO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022           | KG      | 4,00       | 9,32                           | BDI 1   | 11,19                          | 44,76             |
| 1.2.8.   | SINAPI     | 96556  | CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                | M3      | 0,57       | 955,94                         | BDI 1   | 1.147,70                       | 654,19            |
| 1.2.9.   | SINAPI     | 103669 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022                             | M3      | 0,09       | 1.023,34                       | BDI 1   | 1.228,62                       | 110,58            |
| 1.2.10.  | SINAPI     | 104737 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATORIA. AF_06/2023   | M3      | 1,32       | 22,79                          | BDI 1   | 27,36                          | 36,12             |
| 1.3.   |            |        | VIGAS BALDRAME   |         |            |                                |         |                                | 6.090,90          |
| 1.3.1.   | SINAPI     | 97628  | DEMOLICAO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | M3      | 0,32       | 287,50                         | BDI 1   | 345,17                         | 110,45            |
| 1.3.2.   | SINAPI     | 96526  | ESCAVACAO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVACAO PARA COLOCACAO DE FORMAS). AF_01/2024                             | M3      | 1,83       | 222,37                         | BDI 1   | 266,98                         | 488,57            |
| 1.3.3.   | SINAPI     | 101619 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020                               | M3      | 0,14       | 311,76                         | BDI 1   | 374,30                         | 52,52             |

PMV3.0.6



|                                 |                          |  |                           |       |       |
|---------------------------------|--------------------------|--|---------------------------|-------|-------|
| Nº OPERAÇÃO                     | Nº TransfereGov/0        | PROponente / TOMADOR                                       | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |       |       |
| LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS | DATA BASE 06-24 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE  | MUNICÍPIO / UF            |       |       |
|                                 |                          | Construção da Secretaria de Educação e Auditorio Municipal | Matos Costa               |       |       |
|                                 |                          |  | BDI 1                     | BDI 2 | BDI 3 |
|                                 |                          |  | 20,06%                    | 0,00% | 0,00% |

RECURSO →

| Item  | Fonte    | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---|----------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| <b>Construção da Secretaria de Educação e Auditorio Municipal</b> |          |        |   |         |            |                                |         |                                |                   |
| 1.3.4.  | SINAPI   | 96536  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024  | M2      | 5,46       | 73,24                          | BDI 1   | 87,93                          | 480,10            |
| 1.3.5.  | SINAPI   | 104916 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024   | KG      | 32,60      | 17,58                          | BDI 1   | 21,11                          | 688,19            |
| 1.3.6.  | SINAPI   | 104918 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024   | KG      | 72,70      | 14,70                          | BDI 1   | 17,65                          | 1.283,16          |
| 1.3.7.  | SINAPI   | 104919 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024  | KG      | 10,30      | 13,03                          | BDI 1   | 15,64                          | 161,09            |
| 1.3.8.  | SINAPI   | 96555  | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                       | M3      | 2,17       | 787,76                         | BDI 1   | 945,78                         | 2.052,34          |
| 1.3.9.  | SINAPI-H | 156    | ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO   | KG      | 2,00       | 59,36                          | BDI 1   | 71,27                          | 142,54            |
| 1.3.10.   | SINAPI   | 98557  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023   | M2      | 10,02      | 52,54                          | BDI 1   | 63,08                          | 632,06            |
| 1.4.  |          |        | <b>PILARES</b>  |         |            |                                |         |                                | <b>68.780,90</b>  |
| 1.4.1.  | SINAPI-H | 156    | ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO   | KG      | 5,00       | 59,36                          | BDI 1   | 71,27                          | 356,35            |
| 1.4.2.  | SINAPI   | 92443  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2      | 291,78     | 65,17                          | BDI 1   | 78,24                          | 22.828,87         |
| 1.4.3.  | SINAPI   | 92759  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022   | KG      | 368,09     | 14,65                          | BDI 1   | 17,59                          | 7.002,40          |
| 1.4.4.  | SINAPI   | 92762  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022  | KG      | 674,88     | 11,14                          | BDI 1   | 13,37                          | 9.023,15          |
| 1.4.5.  | SINAPI   | 92763  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_08/2022  | KG      | 489,40     | 9,32                           | BDI 1   | 11,19                          | 5.476,39          |
| 1.4.6.  | SINAPI   | 92764  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022  | KG      | 370,80     | 8,97                           | BDI 1   | 10,77                          | 3.993,52          |
| 1.4.7.  | SINAPI   | 103689 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022  | M3      | 16,36      | 1.023,34                       | BDI 1   | 1.228,62                       | 20.100,22         |
| 1.5.  |          |        | <b>VIGAS</b>  |         |            |                                |         |                                | <b>84.215,87</b>  |
| 1.5.1.  | SINAPI   | 92479  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                 | M2      | 400,14     | 80,99                          | BDI 1   | 97,24                          | 38.909,61         |



|                                    |                             |   |  |                 |                |                |
|------------------------------------|-----------------------------|---|--|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0                   | Nº TransfereGov/<br>0       | PROPRONENTE / TOMADOR   | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>0 Auditorio e Secretarias de Educação | BDI 1<br>20,06% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |
| LOCALIDADE SINAPI<br>FLORIANOPOLIS | DATA BASE<br>06-24 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Construção da Secretaria de Educação e Auditorio Municipal | MUNICÍPIO / UF<br>Matos Costa                                      |                 |                |                |

RECURSO →

| Item   | Fonte      | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|------------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 1.5.2. | SINAPI     | 92769  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                 | KG      | 320,20     | 14,65                          | BDI 1   | 17,59                          | 5.632,32          |
| 1.5.3. | SINAPI     | 92761  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                 | KG      | 750,81     | 12,57                          | BDI 1   | 15,09                          | 11.331,23         |
| 1.5.4. | SINAPI     | 92762  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                | KG      | 221,00     | 11,14                          | BDI 1   | 13,37                          | 2.954,77          |
| 1.5.5. | SINAPI     | 92763  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                | KG      | 169,26     | 9,32                           | BDI 1   | 11,19                          | 1.894,02          |
| 1.5.6. | SINAPI     | 92764  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                | KG      | 90,20      | 8,97                           | BDI 1   | 10,77                          | 971,45            |
| 1.5.7. | SINAPI     | 103674 | PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS  | M3      | 25,82      | 726,54                         | BDI 1   | 872,28                         | 22.522,27         |
| 1.6.   |            |        | LAJES   |         |            |                                |         |                                | 116.117,86        |
| 1.6.1. | Composição | 007    | LAJE PRE-MOLDADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 250 KG/M2, CONFORME PROJETO - INCLUSO COLOCAÇÃO E ESCORAMENTO  | M2      | 195,11     | 130,67                         | BDI 1   | 156,89                         | 30.608,86         |
| 1.6.2. | Composição | 008    | LAJE PRE-MOLDADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, CONFORME PROJETO - INCLUSO COLOCAÇÃO E ESCORAMENTO | M2      | 195,11     | 105,07                         | BDI 1   | 126,15                         | 24.613,13         |
| 1.6.3. | SINAPI     | 92768  | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                          | KG      | 121,40     | 14,01                          | BDI 1   | 16,82                          | 2.041,95          |
| 1.6.4. | SINAPI     | 92769  | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                          | KG      | 144,20     | 12,96                          | BDI 1   | 15,56                          | 2.243,75          |
| 1.6.5. | SINAPI     | 92770  | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                          | KG      | 163,90     | 12,01                          | BDI 1   | 14,42                          | 2.363,44          |
| 1.6.6. | SINAPI     | 92771  | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                         | KG      | 29,50      | 10,64                          | BDI 1   | 12,77                          | 376,72            |
| 1.6.7. | SINAPI     | 92772  | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                         | KG      | 50,60      | 8,86                           | BDI 1   | 10,64                          | 538,38            |





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                                    |                             |   |  |                 |                |                |
|------------------------------------|-----------------------------|---|--|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO                        | Nº Transferência            | PROponente / Tomador  | APELIDO DO EMPREENDIMENTO              |                 |                |                |
| 0                                  | 0                           |   | 0) Auditorio e Secretarias de Educação |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>FLORIANOPOLIS | DATA BASE<br>06-24 (N.DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Construção da Secretaria de Educação e Auditorio Municipal | MUNICIPIO / UF<br>Matos Costa          | BDI 1<br>20,06% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

RECURSO →

| Item  | Fonte  | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |
|---|--------|--------|---|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|
| <b>Construção da Secretaria de Educação e Auditorio Municipal</b> |        |        |   |         |            |                                   |            |                                   |                      |
| 1.6.8.  | SINAPI | 103674 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS   | M3      | 25,00      | 726,54                            | BDI 1      | 872,28                            | 22.330,37            |
| 1.6.9.  | SINAPI | 87882  | CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA, ARGAMASSA TRACO 1.4 E EMULSAO POLIMERICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022   | M2      | 359,56     | 7,86                              | BDI 1      | 9,44                              | 3.394,25             |
| 1.6.10.   | SINAPI | 104878 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO DE AMBIENTES COM PAREDES EM PÉ-DIREITO DUPLA. E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024  | M2      | 359,56     | 40,18                             | BDI 1      | 48,24                             | 17.345,17            |
| 1.6.11.   | SINAPI | 88454  | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023   | M2      | 359,56     | 23,77                             | BDI 1      | 28,54                             | 10.261,84            |
| 1.7.  |        |        | <b>ESCADA</b>   |         |            |                                   |            |                                   | <b>22.069,69</b>     |
| 1.7.1.  | SINAPI | 101971 | FABRICAÇÃO DE FORMA PARA ESCADAS, COM 2 LANÇES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM. AF_11/2020   | M2      | 21,30      | 158,33                            | BDI 1      | 190,09                            | 4.048,92             |
| 1.7.2.  | SINAPI | 95943  | ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020   | KG      | 5,00       | 23,76                             | BDI 1      | 28,53                             | 142,65               |
| 1.7.3.  | SINAPI | 95944  | ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020   | KG      | 0,80       | 21,23                             | BDI 1      | 25,49                             | 20,39                |
| 1.7.4.  | SINAPI | 95946  | ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020  | KG      | 31,00      | 13,05                             | BDI 1      | 15,67                             | 485,77               |
| 1.7.5.  | SINAPI | 95947  | ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2020  | KG      | 39,80      | 9,89                              | BDI 1      | 11,87                             | 472,43               |
| 1.7.6.  | SINAPI | 103686 | CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS  | M3      | 2,10       | 779,52                            | BDI 1      | 935,89                            | 1.965,37             |
| 1.7.7.  | SINAPI | 99837  | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1,1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS | M       | 3,08       | 586,11                            | BDI 1      | 703,68                            | 2.167,33             |
| 1.7.8.  | SINAPI | 99857  | CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS   | M       | 39,60      | 98,43                             | BDI 1      | 118,18                            | 4.679,93             |
| 1.7.9.  | SINAPI | 99841  | GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS  | M       | 6,70       | 1.005,33                          | BDI 1      | 1.207,00                          | 8.086,90             |
| 1.8.  |        |        | <b>VERGA E CONTRAVERGA</b>  |         |            |                                   |            |                                   | <b>14.255,98</b>     |





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                                 |                          |  |                                      |        |       |       |
|---------------------------------|--------------------------|--|--------------------------------------|--------|-------|-------|
| Nº OPERAÇÃO                     | Nº TransfereGOV/0        | PROponente / TOMADOR                                       | APELIDO DO EMPREENDIMENTO            | BDI 1  | BDI 2 | BDI 3 |
| LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS | DATA BASE 05-24 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE  | 0 Auditorio e Secretaria de Educação | 20,05% | 0,00% | 0,00% |
|                                 |                          | Construção da Secretaria de Educação e Auditorio Municipal | MUNICÍPIO / UF                       |        |       |       |
|                                 |                          |  | Matos Costa                          |        |       |       |

RECURSO

| Item    | Fonte      | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------|------------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 1.8.1.  | SINAPI     | 105023 | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024   | M       | 85,02      | 85,97                          | BDI 1   | 103,22                         | 8.775,76          |
| 1.8.2.  | SINAPI     | 105029 | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024   | M       | 70,74      | 64,52                          | BDI 1   | 77,46                          | 5.479,52          |
| 1.9.    |            |        | PISO  |         |            |                                |         |                                | 628,10            |
| 1.9.1.  | Composição | 003    | EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA 7 CM. ARMADO  | M2      | 5,00       | 104,63                         | BDI 1   | 125,62                         | 628,10            |
| 1.10.   |            |        | ALVENARIA   |         |            |                                |         |                                | 145.832,47        |
| 1.10.1. | SINAPI     | 103330 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021  | M2      | 629,80     | 98,56                          | BDI 1   | 118,33                         | 74.524,23         |
| 1.10.2. | SINAPI     | 87879  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 40L. AF_10/2022   | M2      | 1.259,60   | 4,95                           | BDI 1   | 5,94                           | 7.482,02          |
| 1.10.3. | SINAPI     | 87792  | EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022   | M2      | 970,66     | 43,15                          | BDI 1   | 51,81                          | 50.289,89         |
| 1.10.4. | SINAPI     | 88495  | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023   | M2      | 842,86     | 13,38                          | BDI 1   | 15,06                          | 13.536,33         |
| 1.11.   |            |        | REBAIXAMENTO DE TETO BANHEIROS  |         |            |                                |         |                                | 4.460,42          |
| 1.11.1. | SINAPIH    | 39512  | FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO  | M2      | 30,66      | 121,17                         | BDI 1   | 145,48                         | 4.460,42          |
| 1.12.   |            |        | REVESTIMENTOS   |         |            |                                |         |                                | 75.212,32         |
| 1.12.1. | SINAPI     | 104162 | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 | M2      | 381,33     | 96,99                          | BDI 1   | 116,45                         | 44.405,86         |
| 1.12.2. | SINAPI     | 101741 | RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020  | M       | 125,07     | 27,15                          | BDI 1   | 32,60                          | 4.077,28          |
| 1.12.3. | SINAPI     | 87269  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE  | M2      | 288,94     | 70,11                          | BDI 1   | 84,17                          | 24.320,08         |
| 1.12.4. | SINAPIH    | 34652  | REVESTIMENTO PARA ESCADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESP = 8 MM (INCLUSIVE EXECUCAO)   | M2      | 14,98      | 133,95                         | BDI 1   | 160,82                         | 2.409,08          |
| 1.13.   |            |        | ESQUADRIAS  |         |            |                                |         |                                | 184.577,18        |
| 1.13.1. | SINAPI     | 100675 | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                       | LIN     | 16,00      | 665,05                         | BDI 1   | 1.038,58                       | 16.617,28         |





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBICO

|                                    |                             |   |                                |                                    |                 |                |                |
|------------------------------------|-----------------------------|---|--------------------------------|------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0                   | Nº TransfereGov/<br>0       | PROponente / TOMADOR  | APELIDO DO EMPREENHIMENTO<br>0 | Auditorio e Secretaria de Educação | BDI 1<br>20,06% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |
| LOCALIDADE SINAPI<br>FLORIANOPOLIS | DATA BASE<br>06-24 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Construção da Secretaria de Educação e Auditorio Municipal | MUNICÍPIO / UF<br>Matos Costa  |                                    |                 |                |                |

RECURSO

| Item     | Fonte      | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |
|----------|------------|--------|--|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|
| 1.13.2.  | SINAPI     | 90790  | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MEDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019 | UN      | 2,00       | 781,60                            | BDI 1      | 938,39                            | 1.876,78             |
| 1.13.3.  | SINAPI     | 91306  | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MEDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019  | UN      | 18,00      | 163,40                            | BDI 1      | 196,18                            | 3.531,24             |
| 1.13.4.  | SINAPI     | 100702 | PORTA DE CORRER DE ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF. 12/2019  | M2      | 1,89       | 705,19                            | BDI 1      | 846,65                            | 1.600,17             |
| 1.13.5.  | Composição | 004    | PORTA PIVOTANTE EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, DUAS FOLHAS, 2,00 X 2,10 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | UN      | 1,00       | 1.778,11                          | BDI 1      | 2.134,80                          | 2.134,80             |
| 1.13.6.  | Composição | 011    | PORTA PIVOTANTE EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, DUAS FOLHAS, 2,00 X 2,10 M, COM BARRA ANTI-PÂNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | UN      | 3,00       | 3.055,44                          | BDI 1      | 3.666,36                          | 11.005,08            |
| 1.13.7.  | SINAPI     | 91338  | PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019   | M2      | 10,08      | 1.222,10                          | BDI 1      | 1.467,25                          | 14.789,88            |
| 1.13.8.  | SINAPI     | 94573  | JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019                | M2      | 9,60       | 419,69                            | BDI 1      | 503,88                            | 4.837,25             |
| 1.13.9.  | SINAPI     | 94569  | JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019  | M2      | 3,92       | 701,49                            | BDI 1      | 842,21                            | 3.301,46             |
| 1.13.10. | SINAPI     | 102181 | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF. 01/2021_PS  | M2      | 90,95      | 442,55                            | BDI 1      | 531,33                            | 48.324,46            |
| 1.13.11. | SINAPI     | 102179 | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF. 01/2021_PS   | M2      | 27,83      | 329,32                            | BDI 1      | 395,38                            | 11.003,43            |
| 1.13.12. | SINAPI     | 102253 | DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF. 01/2021  | M2      | 18,27      | 914,39                            | BDI 1      | 1.097,82                          | 20.057,17            |
| 1.13.13. | SINAPI     | 98841  | GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF. 04/2019_PS   | M       | 9,10       | 1.005,33                          | BDI 1      | 1.207,00                          | 10.983,70            |
| 1.13.14. | SINAPI     | 96369  | PARADE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÁGOS. AF. 07/2023_PS        | M2      | 136,49     | 207,58                            | BDI 1      | 249,22                            | 34.514,48            |
| 1.14.    |            |        | PINTURA  |         |            |                                   |            |                                   | 28.559,82            |
| 1.14.1.  | SINAPI     | 86485  | FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 04/2023   | M2      | 970,66     | 3,82                              | BDI 1      | 4,59                              | 4.455,33             |

PMV3.0.6







**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Crau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                                    |                             |   |   |                 |                |                |
|------------------------------------|-----------------------------|---|---|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0                   | Nº TransfereGov/<br>0       | PROponente / TOMADOR  | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>0 Auditorio e Secretaria de Educação |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>FLORIANÓPOLIS | DATA BASE<br>06-24 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Construção da Secretaria de Educação e Auditorio Municipal | MUNICÍPIO / UF<br>Matos Costa                                     | BDI 1<br>20,06% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item    | Fonte  | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |
|---------|--------|--------|---|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|
| 1.14.2. | SINAPI | 88489  | PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES,<br>DUAS DEMÃOS. AF_04/2023   | M2      | 970,66     | 12,61                             | BDI 1      | 15,14                             | 14.695,79            |
| 1.14.3. | SINAPI | 88484  | FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA<br>DEMÃO. AF_04/2023  | M2      | 390,22     | 4,87                              | BDI 1      | 5,85                              | 2.282,79             |
| 1.14.4. | SINAPI | 88488  | PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO,<br>DUAS DEMÃOS. AF_04/2023  | M2      | 390,22     | 15,17                             | BDI 1      | 18,21                             | 7.105,91             |
| 1.15.   |        |        | <b>SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO</b>   |         |            |                                   |            |                                   | <b>2.226,82</b>      |
| 1.15.1. | SINAPI | 97599  | LUMINARIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM<br>REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | UN      | 19,00      | 19,74                             | BDI 1      | 23,70                             | 450,30               |
| 1.15.2. | SINAPI | 101905 | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA<br>PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_10/2020_PE   | UN      | 2,00       | 191,87                            | BDI 1      | 230,36                            | 460,72               |
| 1.15.3. | SINAPI | 101906 | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG,<br>CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE   | UN      | 2,00       | 547,98                            | BDI 1      | 657,90                            | 1.315,80             |
| 1.16.   |        |        | <b>COBERTURA</b>  |         |            |                                   |            |                                   | <b>64.847,39</b>     |
| 1.16.1. | SINAPI | 92618  | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11<br>M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU<br>TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                     | UN      | 7,00       | 2.587,81                          | BDI 1      | 3.106,92                          | 21.748,44            |
| 1.16.2. | SINAPI | 92604  | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 4 M,<br>PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU<br>TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                      | UN      | 3,00       | 1.043,43                          | BDI 1      | 1.252,74                          | 3.758,22             |
| 1.16.3. | SINAPI | 92580  | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2<br>ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA,<br>PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.<br>AF_07/2019          | M2      | 218,28     | 64,96                             | BDI 1      | 77,99                             | 17.023,66            |
| 1.16.4. | SINAPI | 94210  | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM,<br>COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM<br>INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.<br>AF_07/2019 | M2      | 218,28     | 47,77                             | BDI 1      | 57,35                             | 12.518,36            |
| 1.16.5. | SINAPI | 94228  | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24,<br>DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.<br>AF_07/2019  | M       | 52,25      | 84,63                             | BDI 1      | 101,61                            | 5.309,12             |
| 1.16.6. | SINAPI | 100327 | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO<br>26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019   | M       | 44,30      | 57,90                             | BDI 1      | 69,51                             | 3.079,29             |
| 1.16.7. | SINAPI | 89578  | TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E<br>INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.<br>AF_06/2022   | M       | 45,00      | 26,10                             | BDI 1      | 31,34                             | 1.410,30             |
| 1.17.   |        |        | <b>INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA</b>   |         |            |                                   |            |                                   | <b>4.817,55</b>      |
| 1.17.1. | SINAPI | 103036 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1/2"-<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021  | UN      | 1,00       | 25,69                             | BDI 1      | 30,84                             | 30,84                |
| 1.17.2. | SINAPI | 80352  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2"-<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021   | UN      | 1,00       | 35,99                             | BDI 1      | 43,21                             | 43,21                |





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                   |                 |  |                                      |        |       |       |
|-------------------|-----------------|--|--------------------------------------|--------|-------|-------|
| Nº OPERAÇÃO       | Nº TransfereGov | PROponente / Tomador                                       | APELIDO DO EMPREENDIMENTO            | BDI 1  | BDI 2 | BDI 3 |
| 0                 | 0               | 0  | 0 Auditorio e Secretaria de Educação | 20,06% | 0,00% | 0,00% |
| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE       | DESCRIÇÃO DO LOTE  | MUNICÍPIO / UF                       |        |       |       |
| FLORIANÓPOLIS     | 06-24 (N DES.)  | Construção da Secretaria de Educação e Auditorio Municipal | Matos Costa                          |        |       |       |

RECURSO →

| Item     | Fonte  | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|----------|--------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 1.17.3.  | SINAPI | 103041 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021   | UN      | 1,00       | 21,49                          | BDI 1   | 25,80                          | 25,80 RA          |
| 1.17.4.  | SINAPI | 104031 | COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022  | UN      | 1,00       | 15,64                          | BDI 1   | 18,78                          | 18,78 RA          |
| 1.17.5.  | SINAPI | 89358  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | UN      | 11,00      | 8,72                           | BDI 1   | 10,47                          | 115,17 RA         |
| 1.17.6.  | SINAPI | 89401  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | M       | 30,90      | 11,43                          | BDI 1   | 13,72                          | 423,95 RA         |
| 1.17.7.  | SINAPI | 94783  | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024            | UN      | 1,00       | 18,61                          | BDI 1   | 22,34                          | 22,34 RA          |
| 1.17.8.  | SINAPI | 89376  | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022    | UN      | 4,00       | 6,10                           | BDI 1   | 7,32                           | 29,28 RA          |
| 1.17.9.  | SINAPI | 89417  | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | UN      | 2,00       | 5,92                           | BDI 1   | 7,11                           | 14,22 RA          |
| 1.17.10. | SINAPI | 89987  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021   | UN      | 13,00      | 94,48                          | BDI 1   | 113,43                         | 1.474,59 RA       |
| 1.17.11. | SINAPI | 94792  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021   | UN      | 1,00       | 115,05                         | BDI 1   | 138,13                         | 138,13 RA         |
| 1.17.12. | SINAPI | 6140   | BOLSA DE LIGAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO 40 MM (1 1/2")  | UN      | 10,00      | 3,90                           | BDI 1   | 4,68                           | 46,80 RA          |
| 1.17.13. | SINAPI | 103955 | JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                   | UN      | 10,00      | 10,69                          | BDI 1   | 12,83                          | 128,30 RA         |
| 1.17.14. | SINAPI | 94658  | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024     | UN      | 1,00       | 5,35                           | BDI 1   | 6,42                           | 6,42 RA           |
| 1.17.15. | SINAPI | 89429  | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN      | 26,00      | 6,56                           | BDI 1   | 7,88                           | 204,88 RA         |
| 1.17.16. | SINAPI | 89436  | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | UN      | 2,00       | 8,62                           | BDI 1   | 10,35                          | 20,70 RA          |
| 1.17.17. | SINAPI | 103957 | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UN      | 1,00       | 5,14                           | BDI 1   | 6,17                           | 6,17 RA           |

PMV3.0.6



**CAIXA****PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                                    |                            |   |   |                 |
|------------------------------------|----------------------------|---|---|-----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0                   | Nº TransfereGov<br>0       | PROponente / TOMADOR  | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>0 Auditorio e Secretaria de Educação |                 |
| LOCALIDADE SINAPI<br>FLORIANOPOLIS | DATA BASE<br>06-24 (N DES) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Construção da Secretaria de Educação e Auditorio Municipal | MUNICÍPIO / UF<br>Matos Costa                                     | BDI 1<br>20,08% |
|                                    |                            |   | BDI 2<br>0,00%  | BDI 3<br>0,00%  |

RECURSO

| Item     | Fonte  | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|----------|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 1.17.18. | SINAPI | 1654   | CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"  | UN      | 1,00       | 32,96                          | BDI 1   | 39,57                          | 39,57             |
| 1.17.19. | SINAPI | 90408  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | UN      | 30,00      | 9,44                           | BDI 1   | 11,33                          | 339,90            |
| 1.17.20. | SINAPI | 89424  | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UN      | 13,00      | 7,00                           | BDI 1   | 8,40                           | 109,20            |
| 1.17.21. | SINAPI | 89402  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | M       | 85,02      | 13,14                          | BDI 1   | 15,78                          | 1.341,62          |
| 1.17.22. | SINAPI | 89403  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | M       | 0,50       | 19,73                          | BDI 1   | 23,69                          | 11,85             |
| 1.17.23. | SINAPI | 89445  | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UN      | 1,00       | 19,60                          | BDI 1   | 23,53                          | 23,53             |
| 1.17.24. | SINAPI | 94668  | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024   | UN      | 14,00      | 7,08                           | BDI 1   | 8,50                           | 119,00            |
| 1.17.25. | SINAPI | 103950 | JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | UN      | 6,00       | 11,54                          | BDI 1   | 13,85                          | 83,10             |
| 1.18.    |        |        | APARELHOS   |         |            |                                |         |                                | 16.617,00         |
| 1.18.1.  | SINAPI | 89932  | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÍDIO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN      | 8,00       | 524,85                         | BDI 1   | 630,13                         | 5.041,04          |
| 1.18.2.  | SINAPI | 95472  | VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN      | 2,00       | 751,71                         | BDI 1   | 902,50                         | 1.805,00          |
| 1.18.3.  | SINAPI | 100849 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN      | 10,00      | 45,90                          | BDI 1   | 55,11                          | 551,10            |
| 1.18.4.  | SINAPI | 93396  | BANCADEA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020           | UN      | 4,00       | 700,69                         | BDI 1   | 841,25                         | 3.365,00          |
| 1.18.5.  | SINAPI | 93441  | BANCADEA GRANITO CINZA, 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN      | 3,00       | 1.200,59                       | BDI 1   | 1.441,43                       | 4.324,29          |

PMW3.0.6





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                                    |                             |   |   |                 |                |                |
|------------------------------------|-----------------------------|---|---|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0                   | Nº TransfereGov<br>0        | PROponente / TOMADOR  | APELIDO DO EMPREENHIMENTO<br>0 Auditorio e Secretaria de Educação |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>FLORIANOPOLIS | DATA BASE<br>06-24 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>0 Construção da Secretaria de Educação e Auditorio Municipal | MUNICIPIO / UF<br>Matos Costa                                     | BDI 1<br>20,06% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

RECURSO →

| Item    | Fonte  | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------|--------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 1.18.6  | SINAPI | 86904  | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 38CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN      | 2,00       | 154,22                         | BDI 1   | 185,16                         | 370,32            |
| 1.18.7  | SINAPI | 86906  | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN      | 2,00       | 89,04                          | BDI 1   | 106,90                         | 213,80            |
| 1.18.8  | SINAPI | 102623 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021   | UN      | 1,00       | 788,38                         | BDI 1   | 946,53                         | 946,53            |
| 1.19.1  | SINAPI | 88724  | INSTALAÇÕES DE ESGOTO<br>JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN      | 18,00      | 10,49                          | BDI 1   | 12,59                          | 225,62            |
| 1.19.2  | SINAPI | 88746  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                         | UN      | 3,00       | 26,30                          | BDI 1   | 31,58                          | 94,74             |
| 1.19.3  | SINAPI | 88726  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                          | UN      | 8,00       | 10,66                          | BDI 1   | 12,80                          | 102,40            |
| 1.19.4  | SINAPI | 88732  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                          | UN      | 2,00       | 15,03                          | BDI 1   | 18,05                          | 36,10             |
| 1.19.5  | SINAPI | 88731  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                          | UN      | 3,00       | 14,48                          | BDI 1   | 17,38                          | 52,14             |
| 1.19.6  | SINAPI | 88744  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                         | UN      | 12,00      | 25,68                          | BDI 1   | 30,83                          | 369,96            |
| 1.19.7  | SINAPI | 104345 | JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022        | UN      | 3,00       | 38,22                          | BDI 1   | 45,89                          | 137,67            |
| 1.19.8  | SINAPI | 88797  | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                    | UN      | 10,00      | 45,39                          | BDI 1   | 54,50                          | 545,00            |
| 1.19.9  | SINAPI | 88785  | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                      | UN      | 13,00      | 24,39                          | BDI 1   | 29,28                          | 380,64            |
| 1.19.10 | SINAPI | 88714  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | M       | 52,34      | 36,69                          | BDI 1   | 44,05                          | 2.305,58          |





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|   |                                    |  |  |                        |                       |                       |
|---|------------------------------------|--|--|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Nº OPERAÇÃO</b><br>0                   | Nº TransfereGov<br>0               | <b>PROponente / Tomador</b>  | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>0) Auditório e Secretaria de Educação |                        |                       |                       |
| <b>LOCALIDADE SINAPI</b><br>FLORIANÓPOLIS | <b>DATA BASE</b><br>06-24 (N DES.) | <b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b><br>Construção da Secretaria de Educação e Auditório Municipal | <b>MUNICÍPIO / UF</b><br>Matos Costa                               | <b>BDI 1</b><br>20,06% | <b>BDI 2</b><br>0,00% | <b>BDI 3</b><br>0,00% |

RECURSO →

| Item     | Fonte      | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|----------|------------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 1.19.11. | SINAPI     | 89712  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | M       | 50,54      | 26,33                          | BDI 1   | 31,61                          | 1.597,57          |
| 1.19.12. | SINAPI     | 89711  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | M       | 16,08      | 21,55                          | BDI 1   | 25,87                          | 457,73            |
| 1.19.13. | SINAPI     | 98102  | CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020   | UN      | 2,00       | 187,08                         | BDI 1   | 224,61                         | 449,22            |
| 1.19.14. | SINAPI     | 97901  | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020                              | UN      | 1,00       | 338,74                         | BDI 1   | 406,69                         | 406,69            |
| 1.19.15. | SINAPI     | 89707  | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                               | UN      | 6,00       | 51,68                          | BDI 1   | 62,05                          | 372,30            |
| 1.19.16. | SINAPI     | 86877  | VALVULA EM METAL CROMADO 1,1/2" X 1,1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN      | 6,00       | 55,14                          | BDI 1   | 66,20                          | 397,20            |
| 1.19.17. | SINAPI     | 86878  | VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3,1/2" X 1,1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN      | 3,00       | 59,26                          | BDI 1   | 71,15                          | 213,45            |
| 1.19.18. | Composição | 010    | TANQUE SEPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,2 M, VOLUME: 2,400 L  | UN      | 1,00       | 4.130,02                       | BDI 1   | 4.958,50                       | 4.958,50          |
| 1.19.19. | Composição | 009    | FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3 X 1,3 X H=1,00 M, VOLUME: 1,690 L   | UN      | 1,00       | 3.394,30                       | BDI 1   | 4.075,20                       | 4.075,20          |
| 1.20.    |            |        | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>  |         |            |                                |         |                                | <b>38.307,14</b>  |
| 1.20.1.  | Composição | 006    | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 70A (NÃO INCLUSO DISJUNTOR 70A). AF_07/2020_Ps (Composição Adaptada 101510) | 0       | 1,00       | 3.116,48                       | BDI 1   | 3.741,65                       | 3.741,65          |
| 1.20.2.  | SINAPI     | 101875 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020       | UN      | 2,00       | 360,55                         | BDI 1   | 432,88                         | 865,76            |
| 1.20.3.  | SINAPI     | 91847  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                | M       | 6,05       | 13,24                          | BDI 1   | 15,90                          | 96,20             |
| 1.20.4.  | SINAPI     | 91856  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | M       | 1,90       | 13,44                          | BDI 1   | 16,14                          | 30,67             |





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                                    |                             |   |   |                 |                |                |
|------------------------------------|-----------------------------|---|---|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0                   | Nº TransfereGov<br>0        | PROPRIETÁRIO / TOMADOR  | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>0 Auditorio e Secretaria de Educação |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>FLORIANOPOLIS | DATA BASE<br>06/24 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Construção da Secretaria de Educação e Auditorio Municipal | MUNICÍPIO / UF<br>Matos Costa                                     | BDI 1<br>20,06% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

RECURSO →

| Item     | Fonte   | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|----------|---------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 1.20.5.  | SINAPI  | 91845  | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M       | 37,63      | 8,51                           | BDI 1   | 10,22                          | 384,58 RA         |
| 1.20.6.  | SINAPI  | 91854  | CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | M       | 2,40       | 10,75                          | BDI 1   | 12,91                          | 30,98 RA          |
| 1.20.7.  | SINAPI  | 91843  | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M       | 298,41     | 6,83                           | BDI 1   | 8,20                           | 2.446,96 RA       |
| 1.20.8.  | SINAPI  | 91852  | CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | M       | 227,88     | 9,93                           | BDI 1   | 11,92                          | 2.713,95 RA       |
| 1.20.9.  | SINAPI  | 97668  | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021   | M       | 16,00      | 11,32                          | BDI 1   | 13,59                          | 217,44 RA         |
| 1.20.10. | SINAPIH | 1873   | CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO  | UN      | 64,00      | 4,43                           | BDI 1   | 5,32                           | 340,48 RA         |
| 1.20.11. | SINAPI  | 91953  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN      | 7,00       | 33,99                          | BDI 1   | 40,81                          | 285,67 RA         |
| 1.20.12. | SINAPI  | 91959  | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                       | UN      | 2,00       | 51,66                          | BDI 1   | 62,02                          | 124,04 RA         |
| 1.20.13. | SINAPI  | 91967  | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                       | UN      | 1,00       | 69,33                          | BDI 1   | 83,24                          | 83,24 RA          |
| 1.20.14. | SINAPI  | 91955  | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                       | UN      | 2,00       | 41,40                          | BDI 1   | 49,70                          | 99,40 RA          |
| 1.20.15. | SINAPI  | 92023  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                | UN      | 17,00      | 57,83                          | BDI 1   | 69,43                          | 1.180,31 RA       |
| 1.20.16. | SINAPI  | 92000  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                   | UN      | 5,00       | 35,59                          | BDI 1   | 42,73                          | 213,65 RA         |
| 1.20.17. | SINAPI  | 92001  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                   | UN      | 12,00      | 37,87                          | BDI 1   | 45,47                          | 545,64 RA         |
| 1.20.18. | SINAPI  | 92008  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | UN      | 41,00      | 54,81                          | BDI 1   | 65,80                          | 2.687,80 RA       |
| 1.20.19. | SINAPI  | 91992  | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                    | UN      | 19,00      | 52,20                          | BDI 1   | 62,67                          | 1.190,73 RA       |
| 1.20.20. | SINAPI  | 91993  | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                    | UN      | 9,00       | 54,48                          | BDI 1   | 65,41                          | 588,69 RA         |
| 1.20.21. | SIE/SC  | 43397  | Disjuntor Tripolar C 70A   | UN      | 2,00       | 135,15                         | BDI 1   | 162,26                         | 324,52 RA         |
| 1.20.22. | SINAPI  | 93673  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN      | 1,00       | 98,16                          | BDI 1   | 119,05                         | 119,05 RA         |

PMV3.0.5





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                                   |                             |   |  |                 |                |                |
|-----------------------------------|-----------------------------|---|--|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0                  | Nº TransfereGOV<br>0        | PROPRONENTE / TOMADOR   | APPELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>0/Audatório e Secretária de Educação | BDI 1<br>20,06% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |
| LOCALIDADE SINAPI<br>FLCRIANOPOUS | DATA BASE<br>06-24 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Construção da Secretária de Educação e Auditório Municipal | MUNICÍPIO / UF<br>Matos Costa                                      |                 |                |                |

RECURSO

| Item     | Fonte   | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |
|----------|---------|--------|--|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|
| 1.20.23. | SINAPI  | 93657  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN      | 4,00       | 15,47                             | BDI 1      | 18,57                             | 74,28                |
| 1.20.24. | SINAPI  | 93655  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN      | 14,00      | 13,67                             | BDI 1      | 16,41                             | 229,74               |
| 1.20.25. | SINAPIH | 39445  | DISPOSITIVO DR. 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA. CORRENTE DE 25 A, TIPO AC   | UN      | 4,00       | 127,21                            | BDI 1      | 152,73                            | 610,92               |
| 1.20.26. | SINAPI  | 100903 | LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W. BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS  | UN      | 64,00      | 28,70                             | BDI 1      | 34,46                             | 2.205,44             |
| 1.20.27. | SINAPI  | 97607  | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR. COM 1 LÂMPADA LED DE 5 W. SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                       | UN      | 2,00       | 114,23                            | BDI 1      | 137,14                            | 274,28               |
| 1.20.28. | SINAPI  | 92982  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM². ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                           | M       | 87,50      | 17,69                             | BDI 1      | 21,24                             | 1.858,50             |
| 1.20.29. | SINAPI  | 92980  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM². ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                           | M       | 10,00      | 11,16                             | BDI 1      | 13,40                             | 134,00               |
| 1.20.30. | SINAPI  | 91929  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM². ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                     | M       | 204,75     | 7,81                              | BDI 1      | 9,38                              | 1.920,56             |
| 1.20.31. | SINAPI  | 91927  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM². ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                   | M       | 1.945,44   | 5,31                              | BDI 1      | 6,38                              | 12.411,91            |
| 1.20.32. | SINAPI  | 97891  | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO. FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020           | UN      | 1,00       | 221,64                            | BDI 1      | 266,10                            | 266,10               |
| 1.21.    |         |        | REDE DE DADOS  |         |            |                                   |            |                                   | 1.726,15             |
| 1.21.1.  | SINAPI  | 91847  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | M       | 65,00      | 13,24                             | BDI 1      | 15,90                             | 1.033,50             |
| 1.21.2.  | SINAPI  | 91857  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M       | 35,00      | 16,48                             | BDI 1      | 19,79                             | 692,65               |
| 1.22.    |         |        | SERVIÇOS FINAIS  |         |            |                                   |            |                                   | 1.729,71             |
| 1.22.1.  | SINAPI  | 99814  | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019   | M2      | 391,91     | 2,05                              | BDI 1      | 2,46                              | 964,10               |
| 1.22.2.  | SINAPI  | 99806  | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019   | M2      | 288,94     | 0,91                              | BDI 1      | 1,09                              | 314,94               |
| 1.22.3   | SINAPI  | 99823  | LIMPEZA DE PORTA INTEIRAMENTE DE VIDRO. AF_04/2019   | M2      | 16,80      | 2,48                              | BDI 1      | 2,98                              | 50,06                |
| 1.22.4.  | SINAPI  | 99821  | LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇOALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019   | M2      | 13,52      | 3,29                              | BDI 1      | 3,95                              | 53,40                |
| 1.22.5.  | SINAPI  | 99820  | LIMPEZA DE JANELA INTEIRAMENTE DE VIDRO. AF_04/2019  | M2      | 136,16     | 2,12                              | BDI 1      | 2,55                              | 347,21               |





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                                    |                             |   |   |                 |                |                |
|------------------------------------|-----------------------------|---|---|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0                   | Nº TransferGov<br>0         | PROponente / Tomador  | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>0 Auditorio e Secretaria de Educação |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>FLORIANOPOLIS | DATA BASE<br>06-24 (N.DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Construção da Secretaria de Educação e Auditorio Municipal | MUNICÍPIO / UF<br>Matos Costa                                     | BDI 1<br>20.06% | BDI 2<br>0.00% | BDI 3<br>0.00% |

← RECURSO

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|-------|--------|-----------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
|------|-------|--------|-----------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Matos Costa  
Local

quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Data

Responsável Técnico  
Nome: Kelvin Clotia  
CREA/CAU: 188049-8  
ART/RT: 25 2024 9436784-3







ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 - PMMC  
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 4/2024  
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do Aviso de Contratação Direta e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
CPF:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 - PMMC  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2024  
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IRPJ

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, **que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
CPF:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 - PMMC  
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 4/2024  
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO V

DADOS GERAIS DA PROPONENTE, DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL,  
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

**1. DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Município/UF: CEP:  
Telefone: ( )  
E-mail:

**2. DADOS BANCÁRIOS:**

Nome do banco:  
Cidade:  
Nº da agência:  
Nº da conta corrente da empresa:

**3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):**

Nome completo:  
Cargo ou função:  
Identidade nº:  
Cpf nº:  
Telefone para contato:

**Possui assinatura eletrônica: ( ) SIM ( ) NÃO**

**4. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de Ordens de Serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 - PMMC  
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 4/2024  
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO VI  
RELAÇÃO PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

O quadro de pessoal técnico deverá ser constituído nominimo pelos seguintes técnicos

| QUANT. | QUADRO PESSOAL TÉCNICO        | NOME |
|--------|-------------------------------|------|
| 1      | ENGENHEIRO/ARQUITETO PREPOSTO |      |
| 1      | ENCARREGADO GERAL             |      |





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 - PMMC  
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 4/2024  
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO VII

"CURRICULUM VITAE" DOS DIRIGENTES E TÉCNICOS DA EMPRESA LICITANTE

CURRICULUN VITAE

RAZÃO SOCIAL:

CURRICULUN VITAE (DIRIGENTES e TÉCNICOS)

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

NATURALIDADE:

Permanente Eventual:

Posição na Empresa:

INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização)

EXPERIENCIA PROFISSIONAL:

ESPECIALIZAÇÃO:

QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 - PMMC  
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 4/2024  
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa licitante \_\_\_\_\_, declara que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, não podendo alegar desconhecimento posterior, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §1º e §2º c/c art. 67, VI, da lei 14.133/2021.

Declaro ter ficado ciente de todas as condições do serviço licitado.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
Nome do representante:  
CPF:  
RG:



\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa:  
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 - PMMC  
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 4/2024  
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Concorrência Eletrônica – Edital nº x/2024 - PML, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, realizou Visita no dia xx/xx/2024 nos lugares em que serão executados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 - PMMC  
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 4/2024  
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO X

MINUTA CONTRATO PMMC Nº XX/2024

Aos ... dias do mês de ..... do ano de 2024, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada por **XXX**, portador(a) da cédula de identidade nº x x, órgão emissor SSP/xx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx. -xx, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a execução do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Licitatório nº 0xx/2024, Concorrência nº x/2024, na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO:**

1.1 - O presente Termo de Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra necessários à xxx**, em conformidade com os projetos, memoriais, orçamento e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos que o integram, constituindo-se em:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unit. Contratado (R\$) |
|------|--------|-------|-----------|------------------------------|
|      |        |       |           |                              |

1.2 - O valor total do presente Contrato é de R\$.....(xxxxx reais).

1.2.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Concorrência Eletrônica;
- b) O Projeto Básico;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 - O pagamento da Obra será efetuado em **parcelas mensais**, de acordo com o que foi efetivamente realizado, conforme comprovação por meio de laudos de medição e de vistoria apresentado por profissional habilitado, designado pelo Município, conforme medição.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.1 - O objeto do presente contrato deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais informações constantes do **Anexo II** do Edital.





2.2 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até **x (xxxx) meses**, contados da mesma data.

2.3 - Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

**2.3.1 - Pela empresa contratada:**

- a) Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA1, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
- b) ART de execução com a comprovação do pagamento;
- c) CNO da Previdência Social;
- d) Livro de Registro dos funcionários com aqueles indicados para a obra regularizados conforme legislação vigente;
- e) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

**2.3.2 - Pelo Município:**

- a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

**2.4 - Da execução dos serviços:**

2.4.1 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.4.2 - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.4.3 - Deverá ainda, a CONTRATADA, fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços.

2.4.4 - Todo o material a ser utilizado deverá ser de **boa qualidade** e ter **aprovação prévia** por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.

2.4.5 - A CONTRATADA deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, **utilizar materiais que possuam selo INMETRO**, bem como tenham sido **fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA** ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.4.6 - Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste certame em caráter excepcional, a empresa contratada deverá comunicar essa circunstância ao Município, submetendo o preço à apreciação e aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.

2.4.7 - A CONTRATADA deverá dar destinação aos materiais substituídos/não servíveis/descartados, descartando-as ou armazenando-as por sua conta e risco, em local devidamente apropriado que não comprometa a saúde e segurança das pessoas e não traga risco e contaminação ao meio ambiente.

**2.4.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas no Edital e seus Anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.**

2.4.9 - A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

2.4.10 - Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços



- 2.4.11 - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 2.4.12 - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 2.4.13 - Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- 2.4.14 - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.
- 2.4.15 - Serão de responsabilidade da empresa contratada as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.
- 2.4.16 - A CONTRATADA, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.
- 2.4.17 - Não haverá interrupção das atividades internas da edificação, portanto todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura contratada.
- 2.4.18 - A CONTRATADA deverá se atentar ainda quanto aos impactos ambientais a seguir, tomando as devidas providências:
- a) Observar normas e critérios de sustentabilidade;
  - b) Efetuar melhor gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos, a qual além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços;
  - c) Efetuar a remoção apropriada dos resíduos conforme normas de controle de transporte de resíduos;
  - d) Observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;
  - e) Utilizar a quantia essencialmente necessária de recursos para a execução dos serviços a serem realizados, contando com uma margem de erro suficiente para atender possíveis quebras e imperfeições;
  - f) Utilizar, sempre que possível, materiais/ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;
  - g) Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;
  - h) Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
  - i) Fazer bom uso dos recursos públicos;
  - j) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
  - k) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
  - l) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
  - m) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
  - n) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.
- 2.4.19 - A CONTRATADA responderá pela **solidez e segurança da obra** objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).



**2.5 - Da Subcontratação:**

2.5.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

**2.6 - Da medição dos serviços:**

2.6.1 - A medição ocorrerá conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser ajustado de acordo com a evolução da obra, conforme determinado pela fiscalização do Município, respeitado o prazo máximo de execução e eventuais aditivos.

2.6.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

2.6.2.1 - Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

2.6.2.2 - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

2.6.3 - Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a) "As built" da obra;

b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO:**

3.1 - Terminada a obra, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à Fiscalização, que procederá o recebimento provisório da obra.

3.2 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

**3.2.1 - Provisoriamente:**

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, **mediante termo detalhado**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços**;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras**.

3.2.1.1 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição ou correções, às suas expensas, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação da contratada.

3.2.1.2 - No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos substituídos e os serviços refeitos, sendo a CONTRATADA submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato e sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

3.2.2 - **Definitivamente:** até **15 (quinze) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Contrato, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, **mediante termo**

b) **detalhado** que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de obras e serviços**;

c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, **mediante termo detalhado** que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de compras**.



3.2.2.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.2.2 - Em caso de não corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, a Fiscalização emitirá relatório pormenorizando as falhas encontradas, e a CONTRATADA será submetida às penalidades por inexecução do contrato, sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

3.3 - Cumpridas todas as exigências constantes do Termo de Recebimento Provisório da Obra, a Fiscalização emitirá termo de Recebimento Definitivo da Obra.

**3.4 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade, ficando a CONTRATADA submetida às regras do Código Civil pela execução da obra.**

3.5 - A CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços e da obra executados, deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos materiais e equipamentos utilizados na obra, bem como pelo refazimento da obra ou dos serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.5.1. A prestação do objeto e/ou a utilização de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades editalícias e contratuais **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

3.6 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, a qual responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança da obra e dos serviços executados, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e neste Contrato, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.2 - A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fone: (49)3572-1111 – 1121

E-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)

4.3 - A fiscalização se efetivará no local da obra.

4.4 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

4.4.1 - O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.



- 4.5 - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 4.6 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.
- 4.7 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.
- 4.8 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 4.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.10 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 4.11 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 4.12 - A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do Prefeito Municipal, ou quem a substituir.
- 4.13 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 4.14 - A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- 4.15 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.
- 4.16 - **Aceito os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.**

#### **CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES:**

- 5.1 - **Do reajuste e da revisão**
- 5.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.
- 5.1.2 - O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA;
- 5.1.3 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Edital, Projeto, Orçamento e Memorial Descritivo, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.
- 5.1.4 - Quando para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, aplicando-se nesse caso, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, deverá a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso II, § 2º, da Lei nº 14133/2021.
- 5.1.5 - Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 5.1.6 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a



superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.7 - Nas hipóteses em que for adotada a **contratação integrada** ou **semi-integrada**, é vedada a alteração dos valores contratuais, **exceto** nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;
- d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

## 5.2 - Das Atualizações

5.2.1 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 5.3 - Das alterações

5.3.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5.3.2.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS:

6.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do INSS e ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - **As notas deverão ser emitidas com as devidas retenções tributárias, conforme IN nº 1234/2012, Decreto Municipal nº 089/2023.**

VI - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;



VII – Diário de Obra.

**6.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, conforme Cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "in loco" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal.**

6.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CNO (INSS).

6.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

6.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do "**Alvará de Construção**" emitido pelos órgãos competentes.

6.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da CNO (INSS).

6.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários (comprovante de depósitos ou holerites assinados), recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

6.5 - A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.**

6.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato, inscrição do PASEP/NIT para MEI e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (XML) e arquivo em PDF.

**6.6.1 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas, devem atender a IN RFB 2.110/2022, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.**

**6.6.2 - Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).**

6.6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, falta de observância do item a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

6.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Educação, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

6.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

6.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

6.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**6.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.**

6.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.



**CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES:**

- 7.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:
- 7.1.1 - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório.
  - 7.1.2 - Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução dos objetos, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
  - 7.1.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
  - 7.1.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 7.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 7.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
  - 7.1.7 - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
  - 7.1.8 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 7.1.9 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos;
  - 7.1.10 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
  - 7.1.11 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e Contrato ou Documento equivalente.
  - 7.1.12 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento; quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 7.1.13 - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 7.1.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - 7.1.15 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
  - 7.1.16 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).
- 7.2 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3 - São obrigações da **CONTRATADA**:
- 7.3.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
  - 7.3.2 - Executar o objeto de acordo com o os Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento Máximo e demais informações constantes do Edital, do Contrato e anexos, em especial quanto à Cláusula Segunda – DA FORMA DE EXECUÇÃO, bem como, exigir do Município, documento de Autorização/Ordem de Serviço emitido pelo setor municipal competente, para o efetivo início dos serviços e comprovação do fornecimento/execução do objeto;
  - 7.3.3 - Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;





- 7.3.4 - Entregar a obra, completamente executada, em até x (xxxxx) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;
- 7.3.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.3.6 - Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
- 7.3.7 - Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- 7.3.8 - **A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas neste Edital e seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho;**
- 7.3.9 - Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários e exigindo corretamente seu uso;
- 7.3.10 - Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 7.3.11 - Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- 7.3.12 - Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- 7.3.13 - Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;
- 7.3.14 - Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- 7.3.15 - Fornecer à Secretaria Municipal de Administração a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 7.3.16 - Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município, permitindo inclusive o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA;
- 7.3.17 - Fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da obra/serviços executados;
- 7.3.18 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto, estabelecido pela fiscalização;
- 7.3.19 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.3.20 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;
- 7.3.21 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3.22 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 7.3.23 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.24 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- 7.3.25 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e de gerenciamento e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.3.26 - Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município;



7.3.27 - Ainda, a CONTRATADA se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;

7.3.28 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.3.29 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.3.30 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.3.31 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.3.32 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

7.3.33 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

#### **7.4 - São também de responsabilidade da CONTRATADA:**

7.4.1 - Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra;

7.4.2 - Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante;

7.4.3 - Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.4.4 - Quando requerido, o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.5 - Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;

7.4.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.4.7 - No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

7.4.8 - Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços;

7.4.9 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante;

7.4.10 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital e do Contrato;



7.4.11 - Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.4.12 - Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra;

7.4.13 - Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da CONTRATADA e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obra, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados;

7.4.14 - A execução de todos os serviços previstos deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço de Engenharia, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie;

7.4.15 - A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, bem como a CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.

#### CLAUSULA OITAVA DA GARANTIA DA OBRA E DO SERVIÇO:

8.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da **CONTRATANTE** e no presente Contrato;

8.2 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 - A CONTRATADA responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

8.3.1. Desta forma, cabe à **CONTRATANTE**, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

8.4 - Na hipótese de a **CONTRATADA** se recusar, em atender o disposto nesse item (da garantia da obra e do serviço) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 104, inciso IV e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da **CONTRATADA**.

#### CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato

9.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 - fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



9.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5, a 9.1.8., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2., 9.1.3. e 9.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4 - Multa:

9.2.4.1 - Poderá a CONTRATANTE aplicar multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **30%** (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no item 9.1. e seus subitens, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

a) Para as infrações previstas nos itens **9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, e 9.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

b) Na ocorrência dos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, e 9.1.4**, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

i) **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

ii) Até o máximo de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, quando não implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iii) **30%** (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato quando implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, e em caso de inexecução total do contrato.

9.2.4.1.a. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

i) Após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços e findo o prazo para início da obra, houver atraso injustificado, do início dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos.

ii) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

9.2.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação oficial.

ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrança judicial.

9.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada e será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



9.3.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.1 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4.2 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.4.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9.1 - Igualmente, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios, as sanções administrativas previstas nos itens 9.2.2. e 9.2.3., deste contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



**CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

10.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3 - Indenizações e multas.

10.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

11.1 - A presente Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

11.2 - O prazo de execução será de x (xxxxx) meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.1 - As despesas provenientes da execução desta Contrato licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS:**

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO:**

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO:**

15.1 - É competente o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

15.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Matos Costa/SC, XX de XX de 20xx.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal**



**X  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município

**PARECER JURÍDICO**

Ref: Concorrência - 77/2024



**1. RELATÓRIO**

Trata-se de processo licitatório com o objetivo de contratação de "empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município de Matos Costa, conforme transferência especial - Processo SGPe - SCC 00009785/2023, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária e demais projetos", na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, conforme documentação em anexo.

É o relatório.

**2. ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Com efeito, preleciona o art. 28, da Lei n.º 14.133/2021, dispõe sobre a modalidade concorrência, nos seguintes termos:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, **o menor preço**, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

### 3. DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DA MINUTA DO CONTRATO

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:  
I - o objeto e seus elementos característicos;  
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato/ata encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

## 5. CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até e o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para o regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, sem ressalvas.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 08 de outubro de 2024.

**Marlon Sebastião Lopes**

Procurador Geral

OAB/PR 71.393

OAB/SC 71.326-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPI: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 08 de outubro de 2024 às 11:27, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 6498784: AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 ?  
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 4/2024 ? PMMC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
A9D21AFE5D0F439B612D34FEE3C2EF0911189184

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6498784>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 4/2024 – PMMC

Código registro TCE: A9D21AFE5D0F439B612D34FEE3C2EF0911189184

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará licitação na modalidade **CONCORRENCIA**, na forma **ELETRONICA**, pelo Regime de Empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o *Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos*, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

**INFORMAÇÕES:** Data e horário do início da sessão de disputa: 29/11/2024 a partir das 08hs:30.

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 08/10/2024, nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

Matos Costa, 08 de outubro de 2024. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.



**MATOS COSTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 – CONCORRENCIA

ELETRONICA Nº 4/2024 – PMMC - Código registro TCE:

A9D21AF5D0F439B612D34FEE3C2E7091189184

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA

CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam

interessar que fará licitação na modalidade CONCORRENCIA, na

forma ELETRONICA, pelo Regime de Empreitada por PREÇO

GLOBAL. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a

Contratação da empresa para Construção da Secretaria

Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa

conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC

00009783/2023 com fornecimento de mão de obra e material

conforme memorial descritivo, planilha orçamentária de materiais

projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital

e seus anexos. INFORMAÇÕES: Data e horário da início da

sessão de disputa: 29/11/2024 a partir das 09hs:30. Meio de

utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, no

endereço eletrônico: [www.tl.org.br](http://www.tl.org.br). A pasta técnica, com o inteiro

teor do Edital, poderá ser examinada no endereço

supramencionado a partir do dia 08/10/2024, nos endereços

eletrônicos: [www.tl.org.br](http://www.tl.org.br) e [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br). Matos

Costa, 08 de outubro de 2024. Eliane Aparecida Castilho

Pregoeira.





MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº CC4/2024PMMC  
Processo Administrativo Nº 77/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 08/10/2024 11:56:53

LOTE 1

Item: 1      Quant.: 1      Unidade: SERV      Val. Ref.: 907.082,73

Descrição: Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

| Autor            | Marca/Modelo | Valor      |
|------------------|--------------|------------|
| PARTICIPANTE 197 | Serviço      | 907.082,73 |
| PARTICIPANTE 397 | Serviço      | 907.082,73 |
| PARTICIPANTE 725 | Serviço      | 907.000,00 |
| PARTICIPANTE 084 | Serviço      | 907.082,73 |
| PARTICIPANTE 438 | Serviço      | 907.082,73 |
| PARTICIPANTE 852 | Serviço      | 890.684,02 |

Edos J  
1 de 1  
E  
A

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>34.793.288/0001-10</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>06/09/2019</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇOES LTDA</b>  |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇOES</b>   |   | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b>  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b><br><b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b><br><b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b><br><b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b><br><b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b><br><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b><br><b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b><br><b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b><br><b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b><br><b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b><br><b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b><br><b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b><br><b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b><br><b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b><br><b>43.99-1-01 - Administração de obras</b><br><b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b><br><b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b><br><b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO</b>  | NÚMERO<br><b>105</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>89.500-007</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>CACADOR</b>           |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>PATRICIOFEZOLI@HOTMAIL.COM</b>  |   | TELEFONE<br><b>(49) 8842-2242</b>     |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>06/09/2019</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL<br><br>  |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>               |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/09/2024 às 14:18:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA<br>CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS  |  |  |
|---|--|--|
| CNPJ/CPF<br><b>34793288000110</b>   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E<br>DE SITUAÇÃO CADASTRAL     | INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS<br><b>16/03/2023</b>           |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>262202956</b>  | NOME EMPRESARIAL<br><b>FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA</b> |  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES</b>   |  | REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS<br><b>SIMPLES NACIONAL</b>    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>7111100 - Serviços de arquitetura</b>   |  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>4120400 - Construção de edifícios</b><br><b>4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas</b><br><b>4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b><br><b>4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b><br><b>4313400 - Obras de terraplenagem</b><br><b>4321500 - Instalação e manutenção elétrica</b><br><b>4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b><br><b>4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b><br><b>4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b><br><b>4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b><br><b>4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b><br><b>4330405 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b><br><b>4330499 - Outras obras de acabamento da construção</b><br><b>4391600 - Obras de fundações</b><br><b>4399101 - Administração de obras</b><br><b>4742300 - Comércio varejista de material elétrico</b><br><b>4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b><br><b>7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> |  |  |
| INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS<br><b>Não constam informações sobre Documentos Eletrônicos</b>   |  |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>  |  |  |
| LOGRADOURO<br><b>RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO</b>  | NÚMERO<br><b>105</b>   | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                              |
| CEP<br><b>89500-007</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                                 | MUNICÍPIO<br><b>CAÇADOR</b>                              |
| UF<br><b>SC</b>   |  | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>PATRICIOFEZOLI@HOTMAIL.COM</b> |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVO desde 16/03/2023</b>   |  | TELEFONE<br><b>49 88422242</b>                           |

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em 21/03/2023 08:56:00 (data e hora de Brasília).



*Handwritten signatures and initials.*



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA  |                    |                                  |                     |
|--|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA                              |                    |                                  |                     |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                                     |                    |                                  |                     |
| NIRE(sede)   | CNPJ               | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 42600601867  | 34.793.288/0001-10 | 06/09/2019                       | 06/09/2019          |
| Endereço:<br>RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 105, CENTRO, CAÇADOR, SC - CEP: 89500007 |                    |                                  |                     |

| OBJETO SOCIAL  |
|--|
| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, REFORMAS, MANUTENÇÕES CORRENTES, COMPLEMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA. A CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES, OS TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, A SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. SERVIÇOS DE ARQUITETURA. ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADOS A ENGENHARIA E ARQUITETURA. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM. OBRAS DE FUNDACOES. GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS ATRAVÉS DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO. IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTOQUE. SERVIÇOS DE PINTURA. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS TAIS COMO: FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CHAVES ELÉTRICAS, LÂMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS E SIMILARES. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. |

| CAPITAL SOCIAL  | PORTE        | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|--------------|------------------|
| R\$ 100.000,00<br>CEM MIL REAIS                           | Microempresa | XXXXXX           |
| R\$ Capital integralizado:<br>100.000,00<br>CEM MIL REAIS |              |                  |

| QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES                     |                  |                     |                    |
|---|------------------|---------------------|--------------------|
| Nome/CPF  | Participação R\$ | Cond./Administrador | Término do mandato |
| PATRICIO FEZOLI DE MORAES<br>085.376.339-92         | 100.000,00       | SOCIO               | XX/XX/XXXX         |
| PATRICIO FEZOLI DE MORAES<br>085.376.339-92         | 0,00             | ADMINISTRADOR       | XX/XX/XXXX         |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO                                 |                  | SITUAÇÃO            | STATUS             |
| Data  | Número           | REGISTRO ATIVO      | SEM STATUS         |
| 03/03/2023  | 20231176597      |                     |                    |
| Ato: 002 - ALTERAÇÃO                                |                  |                     |                    |
| Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO     |                  |                     |                    |
| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA |                  |                     |                    |

241885663

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 15462115829160 EMITIDA: 30/09/2024 PROTOCOLO: 241885663

*Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.*



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA  |                    |                                  |                     |
|--|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA                              |                    |                                  |                     |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                                     |                    |                                  |                     |
| NIRE(sede)   | CNPJ               | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 42600601867  | 34.793.288/0001-10 | 06/09/2019                       | 06/09/2019          |
| Endereço:<br>RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 105, CENTRO, CAÇADOR, SC - CEP: 89500007 |                    |                                  |                     |
| NIRE: XXXXXX   | CNPJ: XXXXXX       |                                  |                     |
| Endereço: XXXXXX   |                    |                                  |                     |
| Observação   |                    |                                  |                     |

FLORIANOPOLIS - SC, 30 de Setembro de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETÁRIO-GERAL

241885663

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 15462115829160 EMITIDA: 30/09/2024 PROTOCOLO: 241885663

*Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FEZOLI ARQUITETURA E  
CONSTRUCOES LTDA CNPJ nº 34.793.288/0001-10



**PATRICIO FEZOLI DE MORAES**, nacionalidade brasileira, nascido em 12/04/1994, solteiro, sócio administrador, CPF nº 085.376.339-92, carteira nacional de habilitação nº 05884882480, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) rua Tomaz Wisniewski, 61, Figueroa, Caçador, SC, CEP 89.503-275, Brasil. Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600601867, com sede Rua Marechal Floriano Peixoto, 105, Centro Caçador, SC, CEP 89.500-007, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.793.288/0001-10, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula Segunda** - A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Construção de edifícios, reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza, a construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, a construção de praças e calçadas para pedestres, os trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, a sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos. Serviços de arquitetura. Atividades técnicas relacionados a engenharia e arquitetura. Construção de instalações esportivas e recreativas. Obras e serviços de terraplanagem. Obras de fundações. Gerenciamento e execução de obras através de contrato de construção por administração. Impermeabilização em obras de engenharia. Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. obras de acabamento em gesso e estuque. Serviços de pintura. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. Obras de acabamento de construção. Instalação de sistema de prevenção contra incêndio. Instalação e manutenção elétrica. Comércio varejista especializado de materiais elétricos tais como: fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas e similares. Comércio varejista de materiais de construção.

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Cláusula Terceira** –

- 71.11-1-00 – Serviços de arquitetura
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 03/03/2023 Data dos Efeitos 02/03/2023  
Arquivamento 20231176597 Protocolo 231176597 de 23/02/2023 NIRE 42600601867  
Nome da empresa FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 232592236994466  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

03/03/2023

Handwritten signatures and initials.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FEZOLI ARQUITETURA E  
CONSTRUCOES LTDA CNPJ nº 34.793.288/0001-10**

43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores  
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção  
43.91-6-00 - Obras de fundações  
43.99-1-01 - Administração de obras  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**Cláusula Quarta** - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAÇADOR/SC.

**Cláusula Quinta** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Cláusula Sexta** - Em face das alterações acima, **consolida-se** o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA  
34.793.288/0001-10**

**CONTRATO SOCIAL**

**PATRICIO FEZOLI DE MORAES**, nacionalidade brasileira, nascido em 12/04/1994, solteiro, sócio administrador, CPF nº 085.376.339-92, carteira nacional de habilitação nº 05884882480, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) rua Tomaz Wisniewski, 61, Figueroa, Caçador, SC, CEP 89.503-275, Brasil.

**DO NOME EMPRESARIAL**

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial de **FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA**, com sede Rua Marechal Floriano Peixoto, 105, Centro Caçador, SC, CEP 89.500-007.

**FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

**Cláusula Segunda** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula Terceira** - A sociedade iniciou suas atividades em 06/09/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2023 Data dos Efeitos 02/03/2023

Arquivamento 20231176597 Protocolo 231176597 de 23/02/2023 NIRE 42600601867

Nome da empresa FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 232592236994466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

03/03/2023

*Handwritten signatures and initials:*  
e.g., "e.g.", "B", "A", "C"

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FEZOLI ARQUITETURA E  
CONSTRUCOES LTDA CNPJ nº 34.793.288/0001-10**

**DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula Quarta** - A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Construção de edifícios, reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza, a construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, a construção de praças e calçadas para pedestres, os trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, a sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos. Serviços de arquitetura. Atividades técnicas relacionados a engenharia e arquitetura. Construção de instalações esportivas e recreativas. Obras e serviços de terraplanagem. Obras de fundações. Gerenciamento e execução de obras através de contrato de construção por administração. Impermeabilização em obras de engenharia. Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. obras de acabamento em gesso e estuque. Serviços de pintura. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. Obras de acabamento de construção. Instalação de sistema de prevenção contra incêndio. Instalação e manutenção elétrica. Comércio varejista especializado de materiais elétricos tais como: fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas e similares. Comércio varejista de materiais de construção.

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Cláusula Quinta** –

- 71.11-1-00 – Serviços de arquitetura
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 47.42-3-00 – Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/03/2023

Certifico o Registro em 03/03/2023 Data dos Efeitos 02/03/2023

Arquivamento 20231176597 Protocolo 231176597 de 23/02/2023 NIRE 42600601867

Nome da empresa FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 232592236994466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

*Handwritten signatures and initials.*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FEZOLI ARQUITETURA E  
CONSTRUCOES LTDA CNPJ nº 34.793.288/0001-10**

**CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Sexta** – O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100 (cem quotas) no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

| Nome                                     | (%)  | Quotas | Valor R\$  |
|--|------|--------|------------|
| <b>PATRICIO<br/>FEZOLI DE<br/>MORAES</b> | 100% | 100    | 1.000,00   |
| TOTAL                                    | 100% | 100    | 100.000,00 |

**ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL**

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade continuará a ser exercida por **PATRICIO FEZOLI DE MORAES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula Sétima** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**RETIRADA PRÓ-LABORE**

**Cláusula Oitava** - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL**

**Cláusula Nona** - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2023 Data dos Efeitos 02/03/2023

Arquivamento 20231176597 Protocolo 231176597 de 23/02/2023 NIRE 42600601867

Nome da empresa FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 232592236994466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2023 por UCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

03/03/2023

*[Handwritten signatures and initials]*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FEZOLI ARQUITETURA E  
CONSTRUCOES LTDA CNPJ nº 34.793.288/0001-10**

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

**Cláusula Décima** - O sócio declara que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**FORO**

**Cláusula Décima Primeira** - Fica eleito o foro da comarca de Caçador/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Caçador, 17 de fevereiro de 2023.

**PATRICIO FEZOLI DE MORAES**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/03/2023 Data dos Efeitos 02/03/2023

Arquivamento 20231176597 Protocolo 231176597 de 23/02/2023 NIRE: 42600601867

Nome da empresa FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 232592236994466

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

03/03/2023

*Edos*  
*[Handwritten signatures]*



**TERMO DE AUTENTICACAO**

|                 |  |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA              |
| PROTOCOLO       | 231176597 - 23/02/2023                             |
| ATO             | 002 - ALTERACAO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

**MATRIZ**

NIRE 42600601867  
CNPJ 34.793.288/0001-10  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2023  
SOB N: 20231176597

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20231176597

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 08537633992 - PATRICIO FEZOLI DE MORAES - Assinado em 02/03/2023 às 17:14:34



*FEZOLI*  
*[Handwritten signatures]*



Data da consulta: 06/09/2024 15:28:13

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **34.793.298/0001-10**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 06/09/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 34.793.288/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:07:28 do dia 17/07/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/01/2025.

Código de controle da certidão: **D0F5.8B57.376E.6A9F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*Edos*  
*[Assinaturas manuscritas]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ/CPF: 34.793.288/0001-10

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 240140357715439  
Data de emissão: 12/11/2024 15:09:01  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 11/05/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 14/11/2024 10:39:23

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.961.330/0001-06 - Data/Hora: 14/11/2024

# MUNICÍPIO DE CAÇADOR



Verificar autenticidade

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

18613 / 2024

DATA DA EMISSÃO:

21/10/2024

DATA DA VALIDADE:

19/01/2025

CPF / CNPJ:

34.793.288/0001-10

NOME / RAZÃO SOCIAL:

FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

134084472

ATIVIDADE CNAE:

7111100 - Serviços de arquitetura

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas

4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

4313400 - Obras de terraplenagem

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330405 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4330499 - Outras obras de acabamento da construção

4391600 - Obras de fundações

4399101 - Administração de obras

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4120400 - Construção de edifícios

7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 105

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 89500-007

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

*Handwritten signatures and initials*



**DESCRIÇÃO:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C2418613N9966D69**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador  
[www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br)

Município de Caçador

Av. Santa Catarina, 195



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.793.288/0001-10  
Certidão nº: 49308631/2024  
Expedição: 15/07/2024, às 18:17:35  
Validade: 11/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.793.288/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Beos*  
*[Assinaturas]*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.793.288/0001-10  
**Razão Social:** PATRICIO FEZOLI DE MORAES ARQUITETURA  
**Endereço:** MARECHAL FLORIANO PEIXOTO / CENTRO / CACADOR / SC / 89500-007

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/11/2024 a 02/12/2024

**Certificação Número:** 2024110302535528564010

Informação obtida em 18/11/2024 13:48:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 2918723  
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2918723  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES**

Raiz do CNPJ: 34.793.288

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CACADOR

Endereço da sede : RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 105, CENTRO.

Certidão emitida às 15:07 de 06/09/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



*Edos*  
*[Assinatura]*



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Patricio Fezoli de Moraes - CPF:

\*\*\*.376.339-\*\* **gmb** Ouro

**2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS**

GUSTAVO DA SILVA BRASIL - Tabelião  
Av. Barão do Rio Branco, 5 - Centro  
CEP: 89500-145 - Caçador / Santa Catarina - Brasil  
Telefone: 3561-7900, e-mail: protesto@2tab.com.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO**

Certifico, a pedido da parte interessada, que, revendo neste Ofício os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letra de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros documentos de créditos, deles verifiquei nada constar nos últimos cinco anos, nada consta com relação a:

**FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.793.288/0001-10** Busca realizada até 03 de Outubro de 2024 às 10:25.

O referido é verdade. Dou fé.

Caçador, 03 de Outubro de 2024.

*Vivian Boff*  
\_\_\_\_\_  
Vivian Boff  
Escrevente



Certidão NEGATIVA  
CERTIDAO - PRIMEIRA FOLH.....R\$18,87  
FRJ.....R\$4,26  
ISS - IMPOSTO SOBRE SERV.....R\$0,95  
Total de emolumentos.....R\$24,10



\*FUPESC 24,42% - assist. jud. gratuita até 24,42% - FERMP 4,88% - ress. atos gratuitos 26,73% - PJSC 19,55%(art. 14 da LC 755/19)

Esta certidão é emitida em via única, qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

*Edos*  
*JP*  
*[Signature]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**COMARCA DE CAÇADOR**  
**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**

Rua Osório Timmermann, 160 - Centro - Fone: (49) 3563-0172 - CEP 89500-112 - CAÇADOR - SC  
cartoriocr@conexio.com.br

**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO**

Heliandro de Melo Azaro, Tabelião Substituto do 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS, desta Comarca de CAÇADOR, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo neste ofício, os livros de registros de protestos, nos últimos 5 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** contra **FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA** inscrito no CNPJ sob nº **34.793.288/0001-10**, com endereço no(a): Rua Marechal Floriano Peixoto, 105 - Caçador - SC.

Validade da certidão: 02/11/2024 (30 dias).

O referido é verdade e dou fé.

Caçador, 03 de outubro de 2024.

Certidão: R\$ 18,87  
ISS: R\$ 0,94  
FRJ: R\$ 4,28  
Emol: R\$ 24,09

Geislane Cordeiro Padilha  
Escrevente




**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
Nº 000000665850


Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: PATRICIO FEZOLI DE MORAES

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 03/03/2018

Registro Nacional: 00A1430165

Data de Registro: 04/06/2018

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 10818788

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 11/08/2021

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Execução de centro de eventos com área total de 427,85 m², tendo seu uso comercial para realização de eventos públicos

e particulares, execução em nível térreo, com estrutura em concreto armado, do tipo sapatas, método construtivo

tradicional.

**SERVIÇOS DE ACABAMENTO**

MASSA DE CORREÇÃO NA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS - 526 M²

APLICAÇÃO DE TINTA SEMIBRILHO E FOSCA - 526 M²

APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NOS PISOS E PAREDES - 365 M²

FORRO EM PVC, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO MISTA EM MADEIRA E METÁLICA - 150 M²

EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO - 500 M²

EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO, NIVELAMENTO EM CONTRA PISO DE ARGAMASSA - 365,90 M²

Empresa contratada: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI  
CNPJ: 34.793.288/0001-10


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
**Nº 0000000665850**


20210000665850


**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: BELA VISTA COM. DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS EIRELI  
 CPF/CNPJ: 32119534000128

SÍTIO ESTRADA GERAL

Nº KM 7

Complemento: FAZENDA BELA VISTA

Cidade: CAÇADOR

Bairro: LINHA RIO BUGRE

UF: SC

CEP: 89500000

Contrato: 10

Celebrado em 02/11/2020

Valor do contrato: R\$ 350.000,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 09/11/2020

Data de Fim: 2021-05-26

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

2.1.1 - Execução de obra , 427.85 m²; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 427.85 m²; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 427.85 m²; 2.5.2 - Execução de instalações prediais de águas pluviais , 427.85 m²; 2.5.3 - Execução de instalações prediais de gás canalizado , 427.85 m²; 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 427.85 m²; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 427.85 m²;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

SÍTIO ESTRADA GERAL

Nº KM 7

Complemento: FAZENDA BELA VISTA

Cidade: CAÇADOR

Bairro: LINHA RIO BUGRE

UF: SC

CEP: 89500000

Coordenadas Geográficas:

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 665850/2021

Handwritten signatures and initials, including 'Coles' and 'P'.





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 0000000665850**



20210000665850

Expedida em 25/06/2021 12:06:00, CAÇADOR/SC, CAU/SC

Chave de Impressão: A79WW3ZD64Z905B18669



*Handwritten signature and initials*


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**Nº 0000000958737**


20240000958737

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 06/09/2024 - 05/03/2025

CERTIFICAMOS que o Profissional PATRICIO FEZOLI DE MORAES encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**
**Nome:** PATRICIO FEZOLI DE MORAES

**CPF:** 085.376.339-92

**Título do Profissional:** Arquiteto(a) e Urbanista

**Registro CAU :** A143016-5

**Data de obtenção de Títulos:** 03/03/2018

**Data de Registro nacional profissional:** 04/06/2018

**Tipo de registro:** DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )

**Situação de registro:** ATIVO

**Título(s):**

- Arquiteto(a) e Urbanista

**Pais de Diplomação:**
**Cursos anotados no SICCAU:**
**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.


**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 958737/2024

Expedida em 06/09/2024, CAÇADOR/SC, CAU/SC

Chave de Impressão: 015C6C



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

**Nº 000000964426**



20240000964426

## CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 30/09/2024 - 29/03/2025

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

### INFORMAÇÕES DO REGISTRO

**Razão Social:** FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇOES LTDA

**Data do Ato Constitutivo:**

**Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:** 03/03/2023

**Data de Registro:** 10/09/2020

**Registro CAU :** PJ47286-1

**CNPJ:** 34.793.288/0001-10

**Objeto Social:** CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, REFORMAS, MANUTENÇÕES CORRENTES, COMPLEMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA, A CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES, OS TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, A SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. SERVIÇOS DE ARQUITETURA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADOS A ENGENHARIA E ARQUITETURA. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM. OBRAS DE FUNDAÇÕES. GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS ATRAVÉS DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO. IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTOQUE. SERVIÇOS DE PINTURA. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

EMPRESA HABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ARQUITETURA E URBANISMO, CONFORME CAMPOS DE ATUAÇÃO DEFINIDOS PELA LEI 12.378/2010 DO CAU/BR.

### Atividades econômicas:

- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO



*[Handwritten signatures and initials]*



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

**Nº 0000000964426**



20240000964426

- OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- OBRAS DE FUNDAÇÕES
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

**Capital social:** R\$ 100.000,00

**Última atualização do capital:** 06/09/2019

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

**Nome:** PATRICIO FEZOLI DE MORAES

**Título:**

Arquiteto(a) e Urbanista

**Início do Contrato:** 10/09/2020

**Número do RRT:** 9919809

**Tipo de Vínculo:** SÓCIO

**Designação:** RESPONSÁVEL TÉCNICO

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 964426/2024

Expedida em 30/09/2024, CAÇADOR/SC, CAU/SC

Chave de Impressão: W3046C




**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
**Nº 0000000874778**


Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: PATRICIO FEZOLI DE MORAES

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 03/03/2018

Registro Nacional: 00A1430165

Data de Registro: 04/06/2018

Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 13265751

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 06/07/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Execução de telhado metálico, com os seguintes serviços:

Telhamento com telha termo acústica - 406,62 M²

Trama de aço composta por tesouras e terças metálicas enrijecidas - 406,62 m²

Execução de tesouras metálicas com vãos de 12 metros - 2 unidades

Execução de tesouras metálicas com vãos de 10 metros - 8 unidade

Execução de calhas pluviais e rufos metálicos - 70 metros lineares

Execução de rede encanada de drenagem pluvial - 30 metros lineares

 Empresa contratada: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA  
 CNPJ: 34.793.288/0001-10

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
 CPF/CNPJ: 00284689000123

RUA Fernando Machado - lado ímpar

Nº 139



*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature] [Initials] [Initials]


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
**Nº 0000000874778**


Complemento:

Cidade: Caçador

Bairro: Centro

UF: SC

CEP: 89500157

Contrato: 13/2023

Celebrado em 06/07/2023

Valor do contrato: R\$ 210.000,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 06/07/2023

Data de Fim: 2023-07-21

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 2 un; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 6 un; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 406.62 m²; 2.5.2 - Execução de instalações prediais de águas pluviais , 1 un;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA Fernando Machado - lado ímpar

Nº 139

Complemento:

Cidade: Caçador

Bairro: Centro

UF: SC

CEP: 89500157

Coordenadas Geográficas:

**DESCRIÇÃO**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 874778/2023

Expedida em 22/11/2023 12:11:00, CAÇADOR/SC, CAU/SC

Chave de Impressão: Y34A82W1ZYZC0DZ99700



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

28/11/2024

14:56:44

UNICRED DESBRAVADORA

Comprovante de Transferência TED

Conta: 8899924 Usuário: PATRICIO

Cooperado: FEZOLI ARQ. E CONSTRUCOES

Favorecido: Prefeitura De Matos Costa  
CNPJ: 83.102.566/0001-51

IF: 1 - BCO DO BRASIL S.A.

Agência: 2490 Conta: 1062085

Tipo de Conta: Conta Corrente

Finalidade: 10 - Crédito em Conta

Data da Transf.: 28/11/2024

Valor: R\$ 9.070,82

Autenticação Documento:

20241128145632937

Cooperado Unicred, utilize o Débito  
Automático para pagamento de suas contas

CENTRAL DE RELACIONAMENTO

Capitais e regiões metropolitanas 3003 7703

Demais regiões 0800 200 7302

No exterior 55 11 3003 7703

SAC 0800 647 2930

OUVIDORIA 0800 940 0602



*[Handwritten signatures and initials]*



# FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 34.793.288/0001-10

IE: 262202956

Rua Marechal Floriano Peixoto, 105, Centro, Caçador-SC

(49) 98842-2242 – patriciofezoli@hotmail.com

## BDI

|   |        |
|---|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS. | 40,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%  |

## BDI 1

### TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens   | Siglas  | % Adotado |
|---|---------|-----------|
| Administração Central   | AC      | 3,80%     |
| Seguro e Garantia   | SG      | 0,35%     |
| Risco   | R       | 0,50%     |
| Despesas Financeiras  | DF      | 1,02%     |
| Lucro   | L       | 7,15%     |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)  | CP      | 3,65%     |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 2,00%     |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 0,00%     |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)   | BDI PAD | 20,06%    |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Caçador, 29 de Novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PATRÍCIO FEZOLI DE MORAES  
Data: 29/11/2024 10:12:57-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Patricio Fezoli

Sócio Proprietário

Responsável Técnico





| Item          | Descrição                          | Valor (R\$)          | Parcelas:  | 1       | 2      | 3      | 4      | 5      | 6      | 7      | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |
|---------------|------------------------------------|----------------------|------------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|
|               |                                    |                      |            | 11/24   | 12/24  | 01/25  | 02/25  | 03/25  | 04/25  | 05/25  | 06/25 | 07/25 | 08/25 | 09/25 | 10/25 |
| 1.            | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO   | 907.682,75           | % Período: | 8,88%   | 14,05% | 17,01% | 19,86% | 19,82% | 20,17% |        |       |       |       |       |       |
| 1.1.          | SERVICOS PRELIMINARES              | 7.147,96             | % Período: | 100,00% |        |        |        |        |        |        |       |       |       |       |       |
| 1.2.          | FUNDAÇÃO                           | 1.693,81             | % Período: | 100,00% |        |        |        |        |        |        |       |       |       |       |       |
| 1.3.          | VIGAS BALDRAME                     | 6.090,90             | % Período: | 100,00% |        |        |        |        |        |        |       |       |       |       |       |
| 1.4.          | PILARES                            | 67.777,71            | % Período: | 20,00%  | 30,00% | 25,00% | 25,00% |        |        |        |       |       |       |       |       |
| 1.5.          | VIGAS                              | 76.525,50            | % Período: | 20,00%  | 30,00% | 30,00% | 30,00% |        |        |        |       |       |       |       |       |
| 1.6.          | LAJES                              | 116.117,86           | % Período: | 20,00%  | 20,00% | 30,00% | 30,00% | 10,00% |        |        |       |       |       |       |       |
| 1.7.          | ESCALADA                           | 22.069,69            | % Período: | 50,00%  | 50,00% |        |        |        |        |        |       |       |       |       |       |
| 1.8.          | VERGAS E CONTRAVERGAS              | 14.255,26            | % Período: | 25,00%  | 25,00% | 50,00% |        |        |        |        |       |       |       |       |       |
| 1.9.          | PISO                               | 628,10               | % Período: | 100,00% |        |        |        |        |        |        |       |       |       |       |       |
| 1.10.         | ALVENARIA                          | 131.300,53           | % Período: | 10,00%  | 30,00% | 40,00% | 20,00% |        |        |        |       |       |       |       |       |
| 1.11.         | REBAIXAMENTO DE TETO BANHEIROS     | 4.480,42             | % Período: | 10,00%  | 30,00% | 20,00% | 30,00% | 30,00% | 20,00% |        |       |       |       |       |       |
| 1.12.         | REVESTIMENTOS                      | 75.212,32            | % Período: | 10,00%  | 30,00% | 30,00% | 30,00% | 30,00% | 40,00% |        |       |       |       |       |       |
| 1.13.         | ESQUADRIAS                         | 184.577,18           | % Período: | 50,00%  | 50,00% |        |        |        |        |        |       |       |       |       |       |
| 1.14.         | PINTURA                            | 28.539,82            | % Período: | 50,00%  | 50,00% |        |        |        |        |        |       |       |       |       |       |
| 1.15.         | SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCENDIO | 2.226,82             | % Período: | 50,00%  | 50,00% |        |        |        |        |        |       |       |       |       |       |
| 1.16.         | COBERTURA                          | 61.515,32            | % Período: | 100,00% |        |        |        |        |        |        |       |       |       |       |       |
| 1.17.         | INSTALACOES DE AGUA FRIA           | 4.817,35             | % Período: | 10,00%  | 20,00% | 30,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% |       |       |       |       |       |
| 1.18.         | APARELHOS                          | 16.617,08            | % Período: | 10,00%  | 20,00% | 30,00% | 30,00% | 30,00% | 40,00% |        |       |       |       |       |       |
| 1.19.         | INSTALACOES DE ESGOTO              | 17.188,71            | % Período: | 10,00%  | 20,00% | 30,00% | 30,00% | 30,00% | 40,00% |        |       |       |       |       |       |
| 1.20.         | INSTALACOES ELETRICAS              | 38.307,14            | % Período: | 10,00%  | 10,00% | 10,00% | 20,00% | 30,00% | 20,00% |        |       |       |       |       |       |
| 1.21.         | REDE DE DADOS                      | 1.726,15             | % Período: | 10,00%  | 10,00% | 10,00% | 20,00% | 30,00% | 20,00% |        |       |       |       |       |       |
| 1.22.         | SERVICOS FINAIS                    | 1.729,71             | % Período: | 100,00% |        |        |        |        |        |        |       |       |       |       |       |
| <b>Total:</b> |                                    | <b>RS 870.000,00</b> | %          | 9,00%   | 14,00% | 17,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% |        |       |       |       |       |       |
| Item          |                                    | Descrição            | Parcelas:  | 1       | 2      | 3      | 4      | 5      | 6      | 7      | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |
|               |                                    | Valor (R\$)          |            | 11/24   | 12/24  | 01/25  | 02/25  | 03/25  | 04/25  | 05/25  | 06/25 | 07/25 | 08/25 | 09/25 | 10/25 |

*[Handwritten signatures and initials]*

| Período:   | Repassar:      | 78.300,00 | 121.800,00 | 147.900,00 | 174.000,00 | 174.000,00 | 174.000,00 | 174.000,00 | 174.000,00 |
|------------|----------------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|            | Contrapartida: |           |            |            |            |            |            |            |            |
|            | Outros:        |           |            |            |            |            |            |            |            |
|            | Investimento:  | 78.300,00 | 121.800,00 | 147.900,00 | 174.000,00 | 174.000,00 | 174.000,00 | 174.000,00 | 174.000,00 |
|            | %:             | 6,99%     | 23,04%     | 40,05%     | 69,91%     | 79,83%     | 100,00%    |            |            |
|            | Repassar:      |           |            |            |            |            |            |            |            |
|            | Contrapartida: | 78.300,00 | 121.800,00 | 147.900,00 | 174.000,00 | 174.000,00 | 174.000,00 | 174.000,00 | 174.000,00 |
|            | Outros:        |           |            |            |            |            |            |            |            |
|            | Investimento:  | 78.300,00 | 200.100,00 | 348.000,00 | 522.000,00 | 698.999,94 | 873.999,94 |            |            |
| Acumulado: |                |           |            |            |            |            |            |            |            |

Caçador, 29 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

**goub**

PATRICIO FEZOLI DE NOBRES

Data: 29/11/2024 10:13:43 -0300

Verifique em <https://validar.f0.gov.br>

Patricio Fezoli  
 SÓCIO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 CPF: 085.376.339-92

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



| ENCARGOS SOCIAIS   |  |              |
|--|--|--------------|
| FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES - CNPJ 34.793.288/0001-10 |  |              |
|  |  | %            |
| <b>A- ENCARGOS SOCIAIS BASICOS</b>                         |  | <b>45,8</b>  |
| A1   | INSS   | 28           |
| A2   | SESI   | 1,5          |
| A3   | SENAI  | 1            |
| A4   | INCRA  | 0,2          |
| A5   | SEBRAE   | 0,6          |
| A6   | SALARIO EDUCAÇÃO   | 2,5          |
| A7   | SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO(SAT)                                  | 3            |
| A8   | FGTS   | 8            |
| A9   | SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIARIO-SECONCI        | 1            |
| <b>B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A</b>    |  | <b>28,83</b> |
| B1   | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO   | 8            |
| B2   | FERIADOS   | 0            |
| B3   | AUXILIO ENFERMIDADE  | 0,69         |
| B4   | 13 SALARIO   | 8,33         |
| B5   | LICENÇA PATERNIDADE  | 0,06         |
| B6   | FALTAS JUSTIFICADAS  | 0,56         |
| B7   | DIAS DE CHUVA  | 0            |
| B8   | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO   | 0,09         |
| B9   | FÉRIAS GOZADAS   | 11,08        |
| B10  | SALARIO MATERNIDADE  | 0,02         |
| <b>C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDENCIA A</b>   |  | <b>11,28</b> |
| C1   | AVISO PREVIO INDENIZADO  | 3,79         |
| C2   | AVISO PREVIO TRABALHADO  | 0,27         |
| C3   | FÉRIAS INDENIZADAS   | 3,4          |
| C4   | DEPOSITO RESCISÃO SEM USTA CAUSA   | 3,5          |
| C5   | INDENIZAÇÃO ADICIONAL  | 0,32         |
| <b>D - REINCIDENCIAS DE UM GRUPO SOBRE OUTRO</b>           |  | <b>6,58</b>  |
| D1   | REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B                                  | 6,17         |
| D2   | REIC.GA SEM AVISO PREVIO TRABALHADO E REIC. DO FGTS SEM AVISO PREV.INDEN | 0,41         |
| TOTAL (A+B+C+D)  |  | <b>92,49</b> |
| <b>OS ENCARGOS SOCIAIS CORRESPONDEM Á 92,49%.</b>          |  |              |

gov.br

Documento assinado digitalmente  
 PATRÍCIO FEZOLI DE MORAES  
 Data: 29/11/2024 10:14:21-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



*[Handwritten signatures and initials]*

1/1



| Item  | Fonte      | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---|------------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AUDITÓRIO MUNICIPAL</b> |            |        |   |         |            |                                |         |                                |                   |
| <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                  |            |        |   |         |            |                                |         |                                |                   |
| 1.1.  | SINAPI     | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P9                                  | M2      | 4,50       | 315,60                         | BDI1    | 374,91                         | 7.147,96          |
| 1.1.1.  | Composição | 001    | ENTRADA DE ÁGUA PADRÃO CASANI, INCLUSIVE MURETA EM ALVENARIA E CAIXA DE PROTEÇÃO PADRÃO CASANI  | UN      | 1,00       | 279,79                         | BDI1    | 335,90                         | 335,90            |
| 1.1.2.  | Composição | 002    | TAPUME EM TELA PLÁSTICA LARANJA, ALTURA DE 1,20 M, FIXADA EM PILARETES DE MADEIRA   | M       | 120,00     | 17,63                          | BDI1    | 21,17                          | 2.540,40          |
| 1.1.3.  | Composição | 005    | ALMOXARIFADO BARRACO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 3.000X2.000 M E ÁREA ABERTA COBERTA DE 2.000X2.000 M                        | UN      | 1,00       | 2.137,73                       | BDI1    | 2.596,56                       | 2.596,56          |
| 1.2.  | SINAPI     | 96521  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE CORDOAMENTO OU SAPATA COM RETROSCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE COLUNA). AF_01/2024 | M3      | 1,89       | 42,26                          | BDI1    | 50,74                          | 95,90             |
| 1.2.1.  | SINAPI     | 96517  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDOAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF_01/2024                                    | M2      | 1,89       | 22,17                          | BDI1    | 26,62                          | 50,31             |
| 1.2.2.  | SINAPI     | 92769  | FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E-25 MM. AF_08/2020  | M2      | 1,80       | 142,04                         | BDI1    | 170,53                         | 306,95            |
| 1.2.3.  | SINAPI     | 92759  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022             | KG      | 2,99       | 14,65                          | BDI1    | 17,59                          | 52,59             |
| 1.2.4.  | SINAPI     | 104318 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                           | KG      | 16,90      | 14,70                          | BDI1    | 17,65                          | 298,20            |
| 1.2.5.  | SINAPI     | 92782  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022            | KG      | 3,30       | 11,14                          | BDI1    | 13,37                          | 44,12             |
| 1.2.6.  | SINAPI     | 92763  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_08/2022            | KG      | 4,00       | 9,32                           | BDI1    | 11,19                          | 44,76             |
| 1.2.7.  | SINAPI     | 96556  | CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                 | M3      | 0,57       | 955,94                         | BDI1    | 1.147,70                       | 654,19            |
| 1.2.8.  | SINAPI     | 103869 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022                              | M3      | 0,09       | 1.023,34                       | BDI1    | 1.228,62                       | 110,58            |
| 1.2.9.  | SINAPI     | 104737 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023  | M3      | 1,32       | 22,79                          | BDI1    | 27,96                          | 36,12             |
| 1.3.  | SINAPI     | 97628  | VIGAS BALDRAME  | M3      | 0,32       | 287,50                         | BDI1    | 345,17                         | 6.090,90          |
| 1.3.1.  | SINAPI     | 96526  | DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | M3      | 1,83       | 222,37                         | BDI1    | 266,98                         | 110,45            |
| 1.3.2.  | SINAPI     | 101619 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024                              | M3      | 0,14       | \$11,76                        | BDI1    | 374,30                         | 488,57            |
| 1.3.3.  | SINAPI     | 96536  | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020                                | M2      | 5,46       | 73,24                          | BDI1    | 87,93                          | 52,40             |
| 1.3.4.  | SINAPI     | 104916 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E-25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                  | KG      | 32,80      | 17,58                          | BDI1    | 21,11                          | 480,10            |
| 1.3.5.  | SINAPI     |        | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                           |         |            |                                |         | 688                            |                   |

*[Handwritten signature and initials]*

|         |            |        |   |    |        |        |      |          |            |
|---------|------------|--------|---|----|--------|--------|------|----------|------------|
| 1.3.6.  | SINAPI     | 104918 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024  | KG | 72,70  | 14,70  | BD11 | 17,65    | 1.203,16   |
| 1.3.7.  | SINAPI     | 104919 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024   | KG | 10,30  | 13,03  | BD11 | 15,64    | 161,09     |
| 1.3.8.  | SINAPI     | 96555  | CONCRETO DE BLOCO DE CONCRETO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE FERRO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 01/2024  | M3 | 2,17   | 787,76 | BD11 | 945,78   | 2.052,34   |
| 1.3.9.  | SINAPI     | 156    | ADENSIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, ELUIDO.   | KG | 2,00   | 59,36  | BD11 | 71,27    | 142,54     |
| 1.3.10. | SINAPI     | 98557  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF. 08/2023  | M2 | 10,02  | 52,54  | BD11 | 63,08    | 632,06     |
| 1.4.    |            |        | PILARES   |    |        |        |      |          | 67.777,71  |
| 1.4.1.  | SINAPI     | 156    | ADENSIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, ELUIDO  | KG | 5,00   | 59,36  | BD11 | 71,27    | 356,35     |
| 1.4.2.  | SINAPI     | 92443  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM. AF. 08/2023 | M2 | 291,78 | 65,17  | BD11 | 79,24    | 22.828,87  |
| 1.4.3.  | SINAPI     | 92759  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 08/2022  | KG | 396,09 | 14,65  | BD11 | 17,59    | 7.002,40   |
| 1.4.4.  | SINAPI     | 92762  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 08/2022   | KG | 674,88 | 11,14  | BD11 | 13,37    | 9.073,15   |
| 1.4.5.  | SINAPI     | 92763  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 08/2022   | KG | 488,40 | 9,32   | BD11 | 11,19    | 5.476,39   |
| 1.4.6.  | SINAPI     | 92764  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF. 08/2022   | KG | 370,80 | 8,97   | BD11 | 10,77    | 3.993,52   |
| 1.4.7.  | SINAPI     | 100669 | LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022   | M3 | 16,36  | 972,26 | BD11 | 1.167,80 | 19.097,00  |
| 1.5.    |            |        | VIGAS   |    |        |        |      |          | 76.525,90  |
| 1.5.1.  | SINAPI     | 92479  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM. AF. 08/2023                 | M2 | 400,14 | 68,00  | BD11 | 81,64    | 32.667,43  |
| 1.5.2.  | SINAPI     | 92759  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 08/2022  | KG | 320,20 | 14,65  | BD11 | 17,59    | 5.632,32   |
| 1.5.3.  | SINAPI     | 92761  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 08/2022  | KG | 750,91 | 12,57  | BD11 | 15,09    | 11.331,23  |
| 1.5.4.  | SINAPI     | 92762  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 08/2022   | KG | 221,00 | 11,14  | BD11 | 13,37    | 2.954,77   |
| 1.5.5.  | SINAPI     | 92763  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 08/2022   | KG | 169,26 | 9,32   | BD11 | 11,19    | 1.894,02   |
| 1.5.6.  | SINAPI     | 92764  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF. 08/2022   | KG | 90,20  | 8,97   | BD11 | 10,77    | 971,45     |
| 1.5.7.  | SINAPI     | 103674 | CONCRETO DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022. BS  | M3 | 25,02  | 680,00 | BD11 | 816,20   | 21.074,28  |
| 1.6.    |            |        | LAJES   |    |        |        |      |          | 108.992,44 |
| 1.6.1.  | Composição | 007    | LAJE PRE-MOLDADA (LAKOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 250 KG/M2, CONFORME PROJETO - INCLUSO COLÓCADA E ESCORAMENTO   | M2 | 195,11 | 110,00 | BD11 | 132,06   | 25.766,23  |
| 1.6.2.  | Composição | 008    | LAJE PRE-MOLDADA (LAKOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, CONFORME PROJETO - INCLUSO COLÓCADA E ESCORAMENTO  | M2 | 195,11 | 92,00  | BD11 | 114,45   | 22.300,34  |
| 1.6.3.  | SINAPI     | 92768  | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 05/2022   | KG | 121,40 | 14,01  | BD11 | 16,82    | 2.041,95   |
| 1.6.4.  | SINAPI     | 92769  | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022   | KG | 144,20 | 12,96  | BD11 | 15,56    | 2.243,75   |
| 1.6.5.  | SINAPI     | 92770  | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022   | KG | 163,90 | 12,01  | BD11 | 14,42    | 2.363,44   |
| 1.6.6.  | SINAPI     | 92771  | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022  | KG | 29,50  | 10,64  | BD11 | 12,77    | 376,72     |
| 1.6.7.  | SINAPI     | 92772  | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022  | KG | 50,80  | 8,85   | BD11 | 10,64    | 599,20     |

*[Handwritten signatures and initials]*

|         |           |        |  |    |          |          |      |          |            |
|---------|-----------|--------|--|----|----------|----------|------|----------|------------|
| 1.6.8.  | SINAPI    | 103674 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_05  | M3 | 25,60    | 756,54   | BD11 | 872,28   | 22.330,37  |
| 1.6.9.  | SINAPI    | 67982  | CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRIÍLICA, ARGAMASSA TRACO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022   | M2 | 359,56   | 7,86     | BD11 | 9,44     | 3.384,25   |
| 1.6.10. | SINAPI    | 104978 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO DE AMBIENTES COM PAREDES EM PÉ DIREITO DE TETO, E 10MM COM TALISCAS. AF_03/2024  | M2 | 359,56   | 40,18    | BD11 | 46,24    | 17.345,17  |
| 1.6.11. | SINAPI    | 88494  | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LUXAMENTO MANUAL. AF_04/2023  | M2 | 369,56   | 23,77    | BD11 | 28,54    | 10.281,84  |
| 1.7.    |           |        | ESCALADA   |    |          |          |      |          | 22.069,69  |
| 1.7.1.  | SINAPI    | 101971 | FABRICAÇÃO DE FORMA PARA ESCADAS, COM 2 LANÇES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E - 17 MM. AF_11/2020   | M2 | 21,30    | 158,33   | BD11 | 190,09   | 4.048,92   |
| 1.7.2.  | SINAPI    | 95943  | ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020  | KG | 5,00     | 23,76    | BD11 | 28,53    | 142,65     |
| 1.7.3.  | SINAPI    | 95944  | ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020  | KG | 0,80     | 21,23    | BD11 | 25,49    | 20,39      |
| 1.7.4.  | SINAPI    | 95946  | ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020   | KG | 31,00    | 13,05    | BD11 | 15,67    | 485,77     |
| 1.7.5.  | SINAPI    | 95947  | ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2020   | KG | 39,80    | 9,89     | BD11 | 11,87    | 472,43     |
| 1.7.6.  | SINAPI    | 103696 | CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_05   | M3 | 2,10     | 779,52   | BD11 | 935,89   | 1.985,37   |
| 1.7.7.  | SINAPI    | 98637  | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,14" E ESPAÇADORES DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1,12", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADORES MECÂNICOS. AF_04/2019_05 | M  | 3,08     | 586,11   | BD11 | 703,66   | 2.167,33   |
| 1.7.8.  | SINAPI    | 98657  | CORRIÃO SIREPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1,12", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_05   | M  | 39,60    | 98,43    | BD11 | 118,16   | 4.679,93   |
| 1.7.9.  | SINAPI    | 99841  | GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADORES MECÂNICOS. AF_04/2019_05  | M  | 6,70     | 1.005,33 | BD11 | 1.207,00 | 8.086,90   |
| 1.8.    |           |        | VERGA E CONTRAVERGA  |    |          |          |      |          | 14.255,26  |
| 1.8.1.  | SINAPI    | 105023 | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 15" CM. AF_03/2024   | M  | 85,02    | 85,97    | BD11 | 103,22   | 8.775,76   |
| 1.8.2.  | SINAPI    | 105029 | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 15" CM. AF_03/2024   | M  | 70,74    | 64,52    | BD11 | 77,46    | 5.479,62   |
| 1.9.    |           |        | PISO   |    |          |          |      |          | 628,10     |
| 1.9.1.  | Companhia | 000    | EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA 7 CM, ARMADO   | M2 | 5,00     | 104,63   | BD11 | 125,62   | 628,10     |
| 1.10.   |           |        | ALVENARIA  |    |          |          |      |          | 131.900,53 |
| 1.10.1. | SINAPI    | 103330 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021   | M2 | 629,80   | 85,00    | BD11 | 102,05   | 64.271,09  |
| 1.10.2. | SINAPI    | 97979  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022   | M2 | 1.259,60 | 4,95     | BD11 | 5,94     | 7.482,02   |
| 1.10.3. | SINAPI    | 87792  | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PAINOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022   | M2 | 970,66   | 40,00    | BD11 | 48,02    | 46.611,09  |
| 1.10.4. | SINAPI    | 88496  | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LUXAMENTO MANUAL. AF_04/2023  | M2 | 842,86   | 13,38    | BD11 | 16,06    | 13.536,33  |
| 1.11.   |           |        | REBAMAMENTO DE TETO BANHEIROS  |    |          |          |      |          | 4.460,42   |
| 1.11.1. | SINAPI    | 39512  | FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E - 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO REVESTIMENTOS   | M2 | 30,66    | 121,17   | BD11 | 145,46   | 4.460,42   |
| 1.12.   |           |        |  |    |          |          |      |          | 75.212,32  |

*[Handwritten signatures and initials]*

|          |            |        |        |        |    |        |          |      |          |            |
|----------|------------|--------|--------|--------|----|--------|----------|------|----------|------------|
| 1.12.1.  | SINAPI     | 104162 | 104162 | 104162 | M2 | 381,33 | 96,99    | BD11 | 116,45   | 44.405,88  |
| 1.12.2.  | SINAPI     | 101741 | 101741 | 101741 | M  | 125,07 | 27,15    | BD11 | 32,60    | 4.077,28   |
| 1.12.3.  | SINAPI     | 87269  | 87269  | 87269  | M2 | 268,94 | 70,11    | BD11 | 84,17    | 24.320,08  |
| 1.12.4.  | SINAPI     | 34682  | 34682  | 34682  | M2 | 14,96  | 133,95   | BD11 | 160,82   | 2.409,08   |
| 1.13.    |            |        |        |        |    |        |          |      |          | 184.577,18 |
| 1.13.1.  | SINAPI     | 100675 | 100675 | 100675 | UN | 16,00  | 965,05   | BD11 | 1.038,58 | 16.617,28  |
| 1.13.2.  | SINAPI     | 90790  | 90790  | 90790  | UN | 2,00   | 781,60   | BD11 | 938,39   | 1.876,78   |
| 1.13.3.  | SINAPI     | 91306  | 91306  | 91306  | UN | 18,00  | 163,40   | BD11 | 196,18   | 3.531,24   |
| 1.13.4.  | SINAPI     | 100702 | 100702 | 100702 | M2 | 1,89   | 705,19   | BD11 | 846,65   | 1.600,17   |
| 1.13.5.  | Composiçao | 004    | 004    | 004    | UN | 1,00   | 1.778,11 | BD11 | 2.134,80 | 2.134,80   |
| 1.13.6.  | Composiçao | 011    | 011    | 011    | UN | 3,00   | 3.055,44 | BD11 | 3.868,36 | 11.005,06  |
| 1.13.7.  | SINAPI     | 91338  | 91338  | 91338  | M2 | 10,08  | 1.222,10 | BD11 | 1.467,25 | 14.789,88  |
| 1.13.8.  | SINAPI     | 94573  | 94573  | 94573  | M2 | 9,60   | 419,89   | BD11 | 503,88   | 4.837,25   |
| 1.13.9.  | SINAPI     | 94569  | 94569  | 94569  | M2 | 3,92   | 701,49   | BD11 | 842,21   | 3.301,46   |
| 1.13.10. | SINAPI     | 102181 | 102181 | 102181 | M2 | 90,95  | 442,55   | BD11 | 531,93   | 48.324,46  |
| 1.13.11. | SINAPI     | 102179 | 102179 | 102179 | M2 | 27,93  | 329,32   | BD11 | 395,38   | 11.003,43  |
| 1.13.12. | SINAPI     | 102253 | 102253 | 102253 | M2 | 18,27  | 914,39   | BD11 | 1.097,82 | 20.057,17  |
| 1.13.13. | SINAPI     | 98841  | 98841  | 98841  | M  | 9,10   | 1.005,33 | BD11 | 1.207,00 | 10.993,70  |
| 1.13.14. | SINAPI     | 96369  | 96369  | 96369  | M2 | 138,49 | 207,58   | BD11 | 249,22   | 34.514,48  |
| 1.14.    |            |        |        |        |    |        |          |      |          | 29.539,82  |
| 1.14.1.  | SINAPI     | 80485  | 80485  | 80485  | M2 | 970,66 | 3,82     | BD11 | 4,59     | 4.455,93   |
| 1.14.2.  | SINAPI     | 88489  | 88489  | 88489  | M2 | 970,66 | 12,61    | BD11 | 15,14    | 14.895,79  |
| 1.14.3.  | SINAPI     | 88484  | 88484  | 88484  | M2 | 390,22 | 4,87     | BD11 | 5,85     | 2.282,79   |
| 1.14.4.  | SINAPI     | 88458  | 88458  | 88458  | M2 | 390,22 | 15,17    | BD11 | 18,21    | 7.105,91   |
| 1.15.    |            |        |        |        |    |        |          |      |          | 2.220,82   |
| 1.15.1.  | SINAPI     | 97599  | 97599  | 97599  | UN | 19,00  | 19,74    | BD11 | 23,70    | 450,30     |

*[Handwritten signature]*

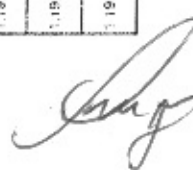

*[Handwritten signature]*

|          |        |        |   |    |        |          |       |          |           |
|----------|--------|--------|---|----|--------|----------|-------|----------|-----------|
| 1.15.2.  | SINAPI | 101905 | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL, COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L. CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 06/2020. PE  | UN | 2,00   | 191,87   | BDI 1 | 230,36   | 400,72    |
| 1.15.3.  | SINAPI | 101906 | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL, COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 10/2020. PE   | UN | 2,00   | 547,98   | BDI 1 | 657,90   | 1.315,80  |
| 1.16.    |        |        | COBERTURA   |    |        |          |       |          | 61.515,32 |
| 1.16.1.  | SINAPI | 92618  | FABRICACAO E INSTALACAO DE TESOURA INTERNA EM ACO, VAO DE 11 M. PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METAUCA, PLASTICA OU TERMOACUSTICA. INCLUSIVO ICAMENTO. AF. 07/2019                    | UN | 7,00   | 2.191,33 | BDI 1 | 2.630,91 | 18.416,37 |
| 1.16.2.  | SINAPI | 92604  | FABRICACAO E INSTALACAO DE TESOURA INTERNA EM ACO, VAO DE 4 M. PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METAUCA, PLASTICA OU TERMOACUSTICA. INCLUSIVO ICAMENTO. AF. 07/2019                     | UN | 3,00   | 1.043,43 | BDI 1 | 1.252,74 | 3.758,22  |
| 1.16.3.  | SINAPI | 92580  | TRAMA DE ACO COMPOSTA POR FERROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METAUCA, PLASTICA OU TERMOACUSTICA, INCLUSIVO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 02/2018           | M2 | 218,28 | 64,96    | BDI 1 | 77,89    | 17.023,66 |
| 1.16.4.  | SINAPI | 94210  | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECORRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINACAO MAXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSIVO ICAMENTO. AF. 02/2018 | M2 | 218,28 | 47,77    | BDI 1 | 57,35    | 12.519,36 |
| 1.16.5.  | SINAPI | 94226  | CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24. RESENVOLVIMENTO DE GALVA INCLUSIVO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019  | M  | 52,25  | 84,63    | BDI 1 | 101,61   | 5.309,12  |
| 1.16.6.  | SINAPI | 100327 | RUFO EXTERNO INTERNO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24. CORTE DE 33 CM. INCLUSIVO ICAMENTO. AF. 07/2019   | M  | 44,30  | 57,30    | BDI 1 | 69,51    | 3.079,29  |
| 1.16.7.  | SINAPI | 89578  | TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM. FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022  | M  | 45,00  | 26,10    | BDI 1 | 31,34    | 1.410,30  |
| 1.17.    |        |        | INSTALACOES DE AGUA FRIA  |    |        |          |       |          | 4.817,35  |
| 1.17.1.  | SINAPI | 103036 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 08/2021   | UN | 1,00   | 25,69    | BDI 1 | 30,84    | 30,84     |
| 1.17.2.  | SINAPI | 89382  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 08/2021  | UN | 1,00   | 35,99    | BDI 1 | 43,21    | 43,21     |
| 1.17.3.  | SINAPI | 103041 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 08/2021   | UN | 1,00   | 21,49    | BDI 1 | 25,80    | 25,80     |
| 1.17.4.  | SINAPI | 104031 | COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4". PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA. AF. 06/2022  | UN | 1,00   | 15,64    | BDI 1 | 18,78    | 18,78     |
| 1.17.5.  | SINAPI | 89358  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 06/2022   | UN | 11,00  | 8,72     | BDI 1 | 10,47    | 115,17    |
| 1.17.6.  | SINAPI | 89401  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 06/2022   | M  | 30,80  | 11,43    | BDI 1 | 13,72    | 423,95    |
| 1.17.7.  | SINAPI | 94783  | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2". INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 04/2024                                    | UN | 1,00   | 16,61    | BDI 1 | 22,54    | 22,54     |
| 1.17.8.  | SINAPI | 89376  | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2". INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 06/2022                            | UN | 4,00   | 6,10     | BDI 1 | 7,32     | 29,28     |
| 1.17.9.  | SINAPI | 89417  | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 06/2022   | UN | 2,00   | 5,92     | BDI 1 | 7,11     | 14,22     |
| 1.17.10. | SINAPI | 89987  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 06/2021   | UN | 13,00  | 94,48    | BDI 1 | 113,43   | 1.274,59  |
| 1.17.11. | SINAPI | 94792  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 06/2021   | UN | 1,00   | 115,05   | BDI 1 | 138,13   | 138,13    |
| 1.17.12. | SINAPI | 6140   | BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 40 MM (1 1/2")   | UN | 10,00  | 3,90     | BDI 1 | 4,68     | 46,80     |
| 1.17.13. | SINAPI | 103955 | JOELHO DE REDUÇAO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 06/2022   | UN | 10,00  | 10,69    | BDI 1 | 12,83    | 128,30    |
| 1.17.14. | SINAPI | 94658  | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1". INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 06/2024                             | UN | 1,00   | 5,35     | BDI 1 | 6,42     | 6,42      |
| 1.17.15. | SINAPI | 89429  | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4". INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUICAO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 06/2022                         | UN | 26,00  | 6,56     | BDI 1 | 7,88     | 204,88    |

*[Handwritten signatures and initials]*



|          |        |        |  |    |       |          |      |          |                  |
|----------|--------|--------|--|----|-------|----------|------|----------|------------------|
| 1.17.16. | SINAPI | 89436  | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AE 06/2022   | UN | 2,00  | 8,62     | BD11 | 10,35    | 20,70            |
| 1.17.17. | SINAPI | 103957 | SUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AE 06/2022  | UN | 1,00  | 5,14     | BD11 | 6,17     | 6,17             |
| 1.17.18. | SINAPI | 1654   | CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"   | UN | 1,00  | 32,96    | BD11 | 39,57    | 39,57            |
| 1.17.19. | SINAPI | 89408  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AE 06/2022  | UN | 30,00 | 9,44     | BD11 | 11,33    | 339,90           |
| 1.17.20. | SINAPI | 89424  | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AE 06/2022   | UN | 13,00 | 7,00     | BD11 | 8,40     | 109,20           |
| 1.17.21. | SINAPI | 89402  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AE 06/2022   | M  | 85,02 | 13,14    | BD11 | 15,78    | 1.341,62         |
| 1.17.22. | SINAPI | 89403  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AE 06/2022   | M  | 0,50  | 19,73    | BD11 | 23,69    | 11,85            |
| 1.17.23. | SINAPI | 89445  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AE 06/2022  | UN | 1,00  | 19,60    | BD11 | 23,53    | 23,53            |
| 1.17.24. | SINAPI | 94688  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AE 04/2024  | UN | 14,00 | 7,08     | BD11 | 8,50     | 119,00           |
| 1.17.25. | SINAPI | 103950 | JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AE 06/2022  | UN | 6,00  | 11,54    | BD11 | 13,85    | 83,10            |
| 1.18.    |        |        | <b>APARELHOS</b>   |    |       |          |      |          | <b>16.617,08</b> |
| 1.18.1.  | SINAPI | 86932  | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPIADA LOUCA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUIDO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 12 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AE 01/2020   | UN | 9,00  | 524,85   | BD11 | 630,13   | 5.041,04         |
| 1.18.2.  | SINAPI | 95472  | VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUCA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUIDO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AE 01/2020   | UN | 2,00  | 751,71   | BD11 | 902,50   | 1.805,00         |
| 1.18.3.  | SINAPI | 100849 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AE 01/2020   | UN | 10,00 | 45,90    | BD11 | 55,11    | 551,10           |
| 1.18.4.  | SINAPI | 93396  | BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUSTR OVAL LOUCA BRANCA 35 X 50 CM, VALVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AE 01/2020       | UN | 4,00  | 700,60   | BD11 | 841,25   | 3.365,00         |
| 1.18.5.  | SINAPI | 93441  | BANCADA GRANITO CINZA, 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUSTR DE AÇO, VALVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 12" OU 3/4", P. COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AE 01/2020 | UN | 3,00  | 1.200,59 | BD11 | 1.441,43 | 4.324,29         |
| 1.18.6.  | SINAPI | 88904  | LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AE 01/2020  | UN | 2,00  | 154,22   | BD11 | 185,16   | 370,32           |
| 1.18.7.  | SINAPI | 88906  | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 12" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AE 01/2020  | UN | 2,00  | 89,04    | BD11 | 106,90   | 213,80           |
| 1.18.8.  | SINAPI | 102623 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUIDOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOIM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AE 06/2021  | UN | 1,00  | 786,38   | BD11 | 946,53   | 846,53           |
| 1.19.    |        |        | <b>INSTALAÇÕES DE ESGOTO</b>   |    |       |          |      |          | <b>17.188,71</b> |
| 1.19.1.  | SINAPI | 89724  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AE 08/2022  | UN | 18,00 | 10,40    | BD11 | 12,59    | 226,62           |
| 1.19.2.  | SINAPI | 89748  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AE 08/2022   | UN | 3,00  | 26,30    | BD11 | 31,58    | 94,74            |
| 1.19.3.  | SINAPI | 89726  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AE 08/2022  | UN | 8,00  | 10,06    | BD11 | 12,80    | 102,40           |
| 1.19.4.  | SINAPI | 89732  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AE 08/2022  | UN | 2,00  | 15,08    | BD11 | 18,05    | 36,10            |

|          |            |        |   |    |        |          |      |          |           |
|----------|------------|--------|---|----|--------|----------|------|----------|-----------|
| 1.19.5.  | SINAPI     | 89731  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                   | UN | 3,00   | 14,48    | BD11 | 17,38    | 52,14     |
| 1.19.6.  | SINAPI     | 89744  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                  | UN | 12,00  | 25,66    | BD11 | 36,83    | 369,96    |
| 1.19.7.  | SINAPI     | 104345 | JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 3,00   | 38,22    | BD11 | 45,09    | 137,67    |
| 1.19.8.  | SINAPI     | 89797  | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022             | UN | 10,00  | 45,39    | BD11 | 54,50    | 545,00    |
| 1.19.9.  | SINAPI     | 89785  | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022               | UN | 13,00  | 24,39    | BD11 | 29,26    | 380,64    |
| 1.19.10. | SINAPI     | 89714  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | M  | 52,34  | 36,09    | BD11 | 44,05    | 2.305,58  |
| 1.19.11. | SINAPI     | 89712  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | M  | 50,54  | 26,33    | BD11 | 31,61    | 1.597,57  |
| 1.19.12. | SINAPI     | 89711  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | M  | 18,08  | 21,55    | BD11 | 25,67    | 467,73    |
| 1.19.13. | SINAPI     | 98102  | CAIXA DE GORRUPA SIMPLIFES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020   | UN | 2,00   | 187,06   | BD11 | 224,61   | 449,22    |
| 1.19.14. | SINAPI     | 97501  | CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TULOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,400x0,40x0,4 M  | UN | 1,00   | 338,74   | BD11 | 406,69   | 406,69    |
| 1.19.15. | SINAPI     | 89707  | CAIXA SFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                    | UN | 6,00   | 51,66    | BD11 | 62,05    | 372,30    |
| 1.19.16. | SINAPI     | 86877  | VALVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.   | UN | 6,00   | 55,14    | BD11 | 66,20    | 397,20    |
| 1.19.17. | SINAPI     | 86876  | VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN | 3,00   | 59,26    | BD11 | 71,15    | 213,45    |
| 1.19.18. | Composição | 010    | TANQUE SEPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TULOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X 1,2 M, VOLUME: 2.400 L   | UN | 1,00   | 4.130,02 | BD11 | 4.958,50 | 4.958,50  |
| 1.19.19. | Composição | 009    | FILTRO ANAFROBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3 X 1,3 X H=1,00 M, VOLUME: 1.690 L   | UN | 1,00   | 3.394,30 | BD11 | 4.075,20 | 4.075,20  |
| 1.20.    |            |        | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS   |    |        |          |      |          | 38.307,14 |
| 1.20.1.  | Composição | 006    | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 70A NÃO INCLUSO   | 0  | 1,00   | 3.116,48 | BD11 | 3.741,85 | 3.741,85  |
| 1.20.2.  | SINAPI     | 101675 | DISJUNTOR DIN 100A, 15. (Compartido, Adotados, III.510)   | UN | 2,00   | 360,55   | BD11 | 432,89   | 865,76    |
| 1.20.3.  | SINAPI     | 91847  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020           | M  | 6,05   | 13,24    | BD11 | 15,90    | 96,20     |
| 1.20.4.  | SINAPI     | 91856  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                    | M  | 1,90   | 13,44    | BD11 | 16,14    | 30,67     |
| 1.20.5.  | SINAPI     | 91845  | ELETRODUTO RÍGIDO CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                    | M  | 97,63  | 8,51     | BD11 | 10,22    | 384,59    |
| 1.20.6.  | SINAPI     | 91854  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | M  | 2,40   | 10,75    | BD11 | 12,91    | 30,96     |
| 1.20.7.  | SINAPI     | 91843  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | M  | 286,41 | 6,83     | BD11 | 8,20     | 2.448,96  |

*[Handwritten signatures and initials]*

|         |        |        |  |    |          |        |       |        |           |
|---------|--------|--------|--|----|----------|--------|-------|--------|-----------|
| 1.20.8  | SINAPI | 91852  | ELÉTRICO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023         | M  | 227,66   | 9,90   | BDI 1 | 11,92  | 2.713,95  |
| 1.20.9  | SINAPI | 97668  | ELÉTRICO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 83 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021   | M  | 16,00    | 11,32  | BDI 1 | 13,59  | 217,44    |
| 1.20.10 | SINAPI | 1873   | CAIXA DE PASSAGEM EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELÉTRICO FLEXÍVEL CORRUGADO.  | UN | 64,30    | 4,43   | BDI 1 | 5,32   | 340,48    |
| 1.20.11 | SINAPI | 91953  | INTERRUPTOR SIMPLES (1) MÓDULO, 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                      | UN | 7,00     | 33,99  | BDI 1 | 40,81  | 285,67    |
| 1.20.12 | SINAPI | 91959  | INTERRUPTOR SIMPLES (2) MÓDULOS, 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                     | UN | 2,00     | 51,86  | BDI 1 | 62,02  | 124,04    |
| 1.20.13 | SINAPI | 91967  | INTERRUPTOR SIMPLES (3) MÓDULOS, 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                     | UN | 1,00     | 69,33  | BDI 1 | 83,24  | 83,24     |
| 1.20.14 | SINAPI | 91955  | INTERRUPTOR PARALELO (1) MÓDULO, 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                     | UN | 2,00     | 41,40  | BDI 1 | 49,70  | 99,40     |
| 1.20.15 | SINAPI | 92023  | INTERRUPTOR SIMPLES (1) MÓDULO COM 1 TOMADA DE EMBUITIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023             | UN | 17,00    | 57,83  | BDI 1 | 69,43  | 1.180,31  |
| 1.20.16 | SINAPI | 92000  | TOMADA BAIXA DE EMBUITIR (1) MÓDULO, 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                | UN | 5,00     | 35,59  | BDI 1 | 42,73  | 213,65    |
| 1.20.17 | SINAPI | 92001  | TOMADA BAIXA DE EMBUITIR (1) MÓDULO, 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                | UN | 12,00    | 37,87  | BDI 1 | 45,47  | 545,64    |
| 1.20.18 | SINAPI | 92008  | TOMADA BAIXA DE EMBUITIR (2) MÓDULOS, 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                               | UN | 41,00    | 54,81  | BDI 1 | 65,80  | 2.687,80  |
| 1.20.19 | SINAPI | 91962  | TOMADA ALTA DE EMBUITIR (1) MÓDULO, 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                 | UN | 19,00    | 52,20  | BDI 1 | 62,67  | 1.190,73  |
| 1.20.20 | SINAPI | 91983  | TOMADA ALTA DE EMBUITIR (1) MÓDULO, 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                 | UN | 9,00     | 54,48  | BDI 1 | 65,41  | 588,69    |
| 1.20.21 | SE/SC  | 43397  | Drejumbor Triplex C 70A  | UN | 2,00     | 135,15 | BDI 1 | 162,26 | 324,52    |
| 1.20.22 | SINAPI | 93673  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN | 1,00     | 99,16  | BDI 1 | 119,05 | 119,05    |
| 1.20.23 | SINAPI | 93657  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 4,00     | 15,47  | BDI 1 | 18,57  | 74,28     |
| 1.20.24 | SINAPI | 93655  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 14,00    | 13,67  | BDI 1 | 16,41  | 229,74    |
| 1.20.25 | SINAPI | 39445  | DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC   | UN | 4,00     | 127,21 | BDI 1 | 152,73 | 610,92    |
| 1.20.26 | SINAPI | 100903 | LAMPADA TUBULAR LED DE 1820 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS   | UN | 64,00    | 26,70  | BDI 1 | 34,46  | 2.205,44  |
| 1.20.27 | SINAPI | 97607  | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREFOR, COM 1 LAMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2021                     | UN | 2,00     | 114,23 | BDI 1 | 137,14 | 274,28    |
| 1.20.28 | SINAPI | 92982  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                         | M  | 87,50    | 17,09  | BDI 1 | 21,24  | 1.858,50  |
| 1.20.29 | SINAPI | 92980  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                         | M  | 10,00    | 11,16  | BDI 1 | 13,40  | 134,00    |
| 1.20.30 | SINAPI | 91929  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                   | M  | 204,75   | 7,81   | BDI 1 | 9,38   | 1.920,56  |
| 1.20.31 | SINAPI | 91927  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                 | M  | 1.945,44 | 5,31   | BDI 1 | 6,38   | 12.411,91 |
| 1.20.32 | SINAPI | 97891  | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2021         | UN | 1,00     | 221,64 | BDI 1 | 286,10 | 266,10    |
| 1.21    |        |        | REDE DE DADOS  |    |          |        |       |        | 1.726,15  |
| 1.21.1  | SINAPI | 91847  | ELÉTRICO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | M  | 65,00    | 13,24  | BDI 1 | 15,90  | 1.033,50  |
| 1.21.2  | SINAPI | 91857  | ELÉTRICO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M  | 35,00    | 16,48  | BDI 1 | 19,79  | 692,65    |
| 1.22    |        |        | SERVIÇOS FINAIS  |    |          |        |       |        | 1.729,71  |
| 1.22.1  | SINAPI | 99814  | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019   | M2 | 391,91   | 2,05   | BDI 1 | 2,46   | 964,10    |

|         |        |       |   |    |        |      |      |      |        |
|---------|--------|-------|---|----|--------|------|------|------|--------|
| 1.22.2. | SINAPI | 96806 | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO<br>AF_04/2019   | M2 | 288,94 | 0,91 | BD11 | 1,09 | 314,94 |
| 1.22.3. | SINAPI | 96823 | LIMPEZA DE PORTA INTEIRAMENTE DE VIDRO. AF_04/2019                        | M2 | 16,80  | 2,48 | BD11 | 2,98 | 50,06  |
| 1.22.4. | SINAPI | 96821 | LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC.<br>AF_04/2019 | M2 | 13,52  | 3,29 | BD11 | 3,95 | 53,40  |
| 1.22.5. | SINAPI | 96820 | LIMPEZA DE JANELA INTEIRAMENTE DE VIDRO. AF_04/2019                       | M2 | 136,16 | 2,12 | BD11 | 2,65 | 347,21 |

Caçador, 29 de Novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
**PATRICIO FEZOLI DE MORAES**  
 Data: 29/11/2024 10:14:57 -0500  
 Verifique em <https://validar.ite.gov.br>

Patrício Fezoli  
 SÓCIO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 CPF: 085.376.339-92



*[Handwritten signature]*  
 P. 00 → 24



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 - PMMC

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 4/2024

(LEI Nº 14.133/2021)

PROPOSTA



|   |
|---|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI  |
| <b>CNPJ:</b> 34.793.288/0001-10 - <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 262.202.956  |
| <b>ENDEREÇO:</b> RUA MARECHAL FLORIANO, 105 - 1º ANDAR - CENTRO – CEP. 89500-007  |
| <b>CIDADE:</b> CAÇADOR - <b>ESTADO:</b> SANTA CATARINA  |
| <b>TELEFONE (CELULAR):</b> 49-98842-2242 - E-Mail: <a href="mailto:patriciofezoli@hotmail.com">patriciofezoli@hotmail.com</a> |

| ITEM                                     | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO   | VALOR R\$      |
|--|--------|-------|---|----------------|
| 01                                       | 01     | SERV. | Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos. | R\$ 873.999,94 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 873.999,94. |        |       |   |                |

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

Declaração: Demais exigências, conforme o edital.

Caçador – SC., 29 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PATRÍCIO FEZOLI DE MORAES  
Data: 29/11/2024 10:16:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

PATRÍCIO FEZOLI

Sócio Proprietário / Responsável Técnico

CPF. Nº. 085.376.339-92

RG. nº. 5.594.776



*Handwritten signatures and initials:*  
edos  
Lima  
20

BELA VISTA COMERCIO DE ARTIGOS PIROTECNICOS EIRELI  
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS  
ESTRADA LINHA RIO BUGRE, KM 7, FAZENDA BELA VISTA  
CNPJ 32.119.534/0001-28 E-MAIL: casadoluniosc@hotmail.com  
TELEFONE: 49 99925-8288 / 3563-3324

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que a empresa FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita sobre o CNPJ 34.793.288/0001-10, registrada no CAU-SC sobre o número PJ47286-1, através do responsável técnico PATRICIO FEZOLI DE MORAES, arquiteto e urbanista, inscrito no CAU número A143016-5, prestou à BELA VISTA COMERCIO DE ARTIGOS PIROTECNICOS EIRELI, localizada na Estrada Linha Rio Bugre – Estrada Geral - KM 7, Zona rural de Caçador – SC, inscrita no CNPJ 32.119.534/0001-28, os serviços abaixo relacionados de forma satisfatória, com as seguintes características:

#### DADOS DO CONTRATO

RRT (s) nº: SI10816788I01CT001

Contrato nº 10/2021

Celebrado: 02/11/2020

Valor do contrato: R\$ 350.000,00

#### Período de realização dos serviços:

Data de início: 09/11/2020 Data de fim: 26/05/2021

#### DADOS DO OBRA/SERVIÇO

Local de realização dos serviços: ESTRADA GERAL, KM 7, LINHA RIO BUGRE, CAÇADOR – SC

#### RESPONSÁVEL TÉCNICO

PATRICIO FEZOLI DE MORAES, Arquiteto e Urbanista, com registro no CAU/SC A143016-5, CPF 085.376.339-92

#### ATIVIDADE TÉCNICA

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas:

Execução de centro de eventos com área total de 427,85 m<sup>2</sup>, tendo seu uso comercial para realização de eventos públicos e particulares. Execução em nível térreo, com estrutura em concreto armado, do tipo sapatas. Método construtivo tradicional, alvenaria acabada.

#### SERVIÇOS DE ACABAMENTO

Aplicação de massa de correção nas paredes internas e externas, para nivelamento e correção de imperfeições – área total de trabalho - 526 M<sup>2</sup>

Aplicação de tinta semibrilho na parte interna e uso de tinta fosca na face externa da construção – área total de trabalho - 526 M<sup>2</sup>

Aplicação de revestimento cerâmico nos pisos e paredes, com utilização de argamassa colante. – área total de trabalho - 365 M<sup>2</sup>

Forno em pvc branco, estrutura de fixação mista em madeira e metálica – área total de trabalho 150 M<sup>2</sup>



*Adione* 1/3

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*

Certidão nº 665850/2021 - 28/06/2021, 15:18 - Chave de Impressão: A79WW3ZD64Z9055  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 28/06/2021, e contém 6 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 665850, emitida em 28/06/2021

BELA VISTA COMERCIO DE ARTIGOS PIROTECNICOS EIRELI  
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS  
ESTRADA LINHA RIO BUQUE, KM 7, FAZENDA BELA VISTA  
CNPJ: 32.119.534/0001-28 E-MAIL: casadofumoso@ricmail.com  
TELEFONE: 43 99925-8238 - 3563-3324



Execução de cobertura em telhas de fibrocimento, com apoio em estrutura de madeira, do tipo tesouras - área total de trabalho - 500 M<sup>2</sup>

Execução de piso em concreto armado, nivelamento em contra piso de argamassa - 365,90 M<sup>2</sup>

Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 427.85 M<sup>2</sup> Atividade: 2.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES -> 2.1.1 - Execução de obra;

Execução de centro de eventos com área total de 427,85 m<sup>2</sup> tendo seu uso comercial para realização de eventos públicos e particulares, execução em nível terreo

Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 427.85 M<sup>2</sup> Atividade: 2.2 - SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS -> 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto;

Execução de infraestrutura do tipo rasas, sapatas e baldrame em concreto armado.

Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 424.85 M<sup>2</sup> Atividade: 2.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA -> 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais;

Execução de encanamentos de esgoto e água em todo local necessário (banheiros, cozinha, etc) conforme projeto

Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 427.85 M<sup>2</sup> Atividade: 2.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA -> 2.5.2 - Execução de instalações prediais de águas pluviais;

Execução de sistema de calhas, para recolhimento e direcionamento das águas das chuvas

Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 427.85 M<sup>2</sup> Atividade: 2.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA -> 2.5.3 - Execução de instalações prediais de gás canalizado;

Execução de tubulação de gás canalizado, para uso interno da cozinha

Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 427.85 M<sup>2</sup> Atividade: 2.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA -> 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;

Execução PPCI, conforme projeto aprovado, utilizados sistema de sinalização de abandono de local, proteção por extintores, iluminação de emergência

Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 427.85 M<sup>2</sup> Atividade: 2.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA -> 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão;

Execução de sistema de tomadas, sistema de iluminação completo

**OBS: NÃO HOUVE SUBCONTRATAÇÃO NOS SERVIÇOS EXECUTADOS.**

*Adione*

2/3

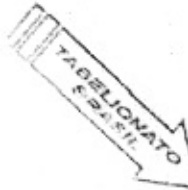
*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*





BELA VISTA COMERCIO DE ARTIGOS PIROTECNICOS EIRELI  
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS  
ESTRADA LINHA RIO BUGRE, KM 7, FAZENDA BELA VISTA  
CNPJ 02.119.534-0001-28 E-MAIL: casadofumosa@p6mail.com  
TELEFONE: 49 99925-8288 / 3563 3124

CAÇADOR-SC, 27 DE MAIO DE 2021.



*Elianecli Pirolli*

ELIANECLEI PIROLI

CPF 052.607.739-50  
SÓCIA/PROPRIETÁRIA

BELA VISTA COM. DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS

**2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAÇADOR - SC**

Av. Barão do Rio Branco, 95 - Centro - CEP: 85508-140 - Caçador - SC - Fone/Fax: (49) 3561-7900  
Gustavo da Silva Brasil - Tabelião - E-mail: contato@tblp.com.br  
Seg. à Sex.: 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00

RECONHECO por AUTENTICA a(s) assinatura(s) de:  
ELIANECLEI PIROLI

Emol: R\$ 3,52 - Selo R\$2,02 - ISS R\$0,00 = Total R\$5,54

Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal  
GCY86299-U4VC

Caçador-SC, 27 de maio de 2021.



*Jessica*  
Jessica Javelski Da Lima - Escrevente

Confira os dados do ato em [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

3/3

*H. dos Reis*





Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que a empresa FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita sobre o CNPJ 34.793.288/0001-10, registrada no CAU-SC sobre o número PJ47286-1, através do responsável técnico PATRICIO FEZOLI DE MORAES, arquiteto e urbanista, inscrito no CAU número A143016-5, prestou à CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, localizada na Rua Fernando Machado, 139, Centro de Caçador – SC, inscrita sob o CNPJ 00.284.689/0001-23, os serviços abaixo relacionados de forma satisfatória, com as seguintes características:

#### DADOS DO CONTRATO

RRT (s) nº: 13265751

Contrato nº: 13/2023

Celebrado: 22/03/2023

Valor do contrato: R\$ 210.000,00

#### Período de realização dos serviços:

Data de início: 06/07/2023 Data de fim: 21/07/2023



#### DADOS DO OBRA/SERVIÇO

Local de realização dos serviços: RUA FERNANDO MÁCHADO, 139, CENTRO DE CAÇADOR – SC.

#### RESPONSÁVEL TÉCNICO

PATRICIO FEZOLI DE MORAES, Arquiteto e Urbanista, com registro no CAU/SC A143016-5, CPF 085.376.339-92.

#### ATIVIDADE TÉCNICA

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas:

Execução de telhado, apoiado em estrutura metálica soldado e parafusada, constituída por perfis metálicas de variadas dimensões e tipos. Telhado coberto com telha do tipo termo Acustica, composta de aluzinco e isolante. Área total de 406,62 m<sup>2</sup>.

#### SERVIÇOS EXECUTADOS

Execução de telhado metálico, com os seguintes serviços:

Telhamento com telha termo acústica - 406,62 M<sup>2</sup>

Trama de aço composta por tesouras e terças metálicas enrijecidas - 406,62 m<sup>2</sup> Execução de tesouras metálicas com vãos de 12 metros - 2 unidades

Execução de tesouras metálicas com vãos de 10 metros - 6 unidade

Rua Fernando Machado, 139 - Edifício Vereador Carlos Evandro Luz - Caçador - SC  
CEP: 89.500-157 - Fone: (49) 3563-0924 - E-mail: [diretoria@camaracacador.sc.gov.br](mailto:diretoria@camaracacador.sc.gov.br)



Digitalizado com CamScanner

Certidão nº 874778/2023 - 22/11/2023 12:11:00, 14:08 - Chave de Impressão: Y34A82W1ZYZC0DZ99700  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 22/11/2023 12:11:00, e contém 4 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 874778, emitida em 22/11/2023 12:11:00



Estado de Santa Catarina  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR



Execução de calhas pluviais e rufos metálicos - 70 metros lineares

Execução de rede encanada de drenagem pluvial - 30 metros lineares

**Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 2,00 und. Atividade: 2.2.4 - Execução de estrutura metálica.**

02 tesouras metálicas, soldadas e parafusadas, em perfil metálico enrijecido, com 12 metros de vão cada.

**Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 6,00 und. Atividade: 2.2.4 - Execução de estrutura metálica.**

06 tesouras metálicas, soldadas e parafusadas, em perfil metálico enrijecido, com 10 metros de vão cada.

**Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 1,00 und Atividade: 2.5.2 - Execução de instalações prediais de águas pluviais.**

Sistema de drenagem compost por 70 metros lineares de calha e rufos metálicos, de medidas diversas, com escoamento em Sistema de encanamento em pvc, com diâmetros de 75 a 150 mm.

**Grupo: EXECUÇÃO Quantidade: 406,62 M² Atividade: 2.2.4 - Execução de estrutura metálica.**

Telhamento com telha tipo termo acústica, composta por aluzinco e isolante de 3cm de espessura.

**OBS: NÃO HOUVE SUBCONTRATAÇÃO NOS SERVIÇOS EXECUTADOS.**

Caçador, 17 de Novembro de 2023.

Itacir João Fiorese

Presidente da Câmara Municipal

CPF: 446.382.649-72



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 34.793.288/0001-10  
Número de Ordem do Livro: 3



### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA  
NIRE 42600601867  
CNPJ 34.793.288/0001-10  
Número de Ordem 3  
Natureza do Livro Livro Diário  
Município CACADOR  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 06/09/2019  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 2588

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA  
Natureza do Livro Livro Diário  
Número de ordem 3  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 2588  
Data de início 01/01/2023  
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.C0.3A.1D.69.2A.5E.62.09.77.2D.E9.B2.21.9A.4F.68.FE.FD.F3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 34.793.288/0001-10  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição                                 | Nota | Saldo Inicial  | Saldo Final    |
|---|------|----------------|----------------|
| <b>ATIVO</b>                              |      | R\$ 309.340,91 | R\$ 319.411,10 |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                   |      | R\$ 302.161,91 | R\$ 312.427,45 |
| DISPONÍVEL                                |      | R\$ 240.806,95 | R\$ 27.910,93  |
| CAIXA                                     |      | R\$ 240.726,95 | R\$ 27.910,93  |
| CAIXA GERAL                               |      | R\$ 35.374,05  | R\$ 27.910,93  |
| FUNDO FIXO DE CAIXA                       |      | R\$ 205.357,90 | R\$ 0,00       |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                    |      | R\$ 80,00      | R\$ 0,00       |
| BANCO SICOOB                              |      | R\$ 80,00      | R\$ 0,00       |
| CLIENTES                                  |      | R\$ 61.354,96  | R\$ 232.256,57 |
| DUPLICATAS A RECEBER                      |      | R\$ 61.354,96  | R\$ 232.256,57 |
| CLIENTES DIVERSOS                         |      | R\$ 0,00       | R\$ 232.256,57 |
| CLIENTES DIVERSOS                         |      | R\$ 61.354,96  | R\$ 0,00       |
| OUTROS CRÉDITOS                           |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| BANCOS CONTA VINCULADA                    |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| ADIANTAMENTO DISTRIB DE LUCROS            |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| <b>ESTOQUE</b>                            |      | R\$ 0,00       | R\$ 52.259,95  |
| MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS           |      | R\$ 0,00       | R\$ 52.259,95  |
| MERCADORIAS PARA REVENDA                  |      | R\$ 0,00       | R\$ 52.259,95  |
| OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO               |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| <b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>               |      | R\$ 7.179,00   | R\$ 6.983,65   |
| OUTROS CRÉDITOS                           |      | R\$ 300,00     | R\$ 1.301,00   |
| INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS                   |      | R\$ 0,00       | R\$ 1.301,00   |
| OUTROS CRÉDITOS PARTICIPAÇÃO SICOOB       |      | R\$ 300,00     | R\$ 0,00       |
| IMOBILIZADO                               |      | R\$ 6.879,00   | R\$ 5.682,65   |
| MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS      |      | R\$ 6.879,00   | R\$ 6.879,00   |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                   |      | R\$ 6.879,00   | R\$ 6.879,00   |
| (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL. |      | R\$ 0,00       | R\$ (1.196,35) |
| (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER  |      | R\$ 0,00       | R\$ (1.196,35) |
| <b>PASSIVO</b>                            |      | R\$ 309.340,91 | R\$ 319.411,10 |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                 |      | R\$ 5.686,38   | R\$ 5.301,97   |
| EMPÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS               |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| EMPÉSTIMOS                                |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| EMPÉSTIMO BANCO SICOOB                    |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| (-) JUROS SOBRE EMPÉSTIMOS                |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| FORNECEDORES                              |      | R\$ 274,40     | R\$ 1.465,49   |
| FORNECEDORES                              |      | R\$ 274,40     | R\$ 1.465,49   |
| FORNECEDOR MODELO                         |      | R\$ 274,40     | R\$ 1.465,49   |
| GABARDO AGROINDUSTRIAL LTDA               |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                    |      | R\$ 4.199,98   | R\$ 5,60       |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER       |      | R\$ 4.199,98   | R\$ 5,60       |
| ISS RETIDO A RECOLHER                     |      | R\$ 5,60       | R\$ 5,60       |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER               |      | R\$ 4.194,38   | R\$ 0,00       |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA   |      | R\$ 1.212,00   | R\$ 3.820,98   |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL                  |      | R\$ 1.078,68   | R\$ 2.253,48   |
| PRÓ-LABORE A PAGAR                        |      | R\$ 1.078,68   | R\$ 2.253,48   |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS                        |      | R\$ 133,32     | R\$ 1.577,40   |
| INSS A RECOLHER                           |      | R\$ 133,32     | R\$ 1.577,40   |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                 |      | R\$ 303.654,53 | R\$ 314.109,13 |
| CAPITAL SOCIAL                            |      | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO                         |      | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL                            |      | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS            |      | R\$ 203.654,53 | R\$ 214.109,13 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS            |      | R\$ 203.654,53 | R\$ 214.109,13 |
| LUCROS ACUMULADOS                         |      | R\$ 48.289,60  | R\$ 214.109,13 |
| LUCRO DO EXERCÍCIO                        |      | R\$ 155.364,93 | R\$ 0,00       |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.C0.3A.1D.69.2A.5E.62.09.77.2D.E9.B2.21.9A.4F.68.FE.FD.F3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

*[Handwritten signatures and initials]*

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 34.793.288/0001-10  
**Número de Ordem do Livro:** 3  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição                            | Nota | Saldo anterior | Saldo atual      |
|--------------------------------------|------|----------------|------------------|
| RECEITA BRUTA                        |      | R\$ (0,00)     | R\$ 1.327.025,47 |
| VENDA DE MERCADORIAS                 |      | R\$ 0,00       | R\$ 147.148,61   |
| SERVIÇOS PRESTADOS                   |      | R\$ 0,00       | R\$ 1.179.876,86 |
| (-) DEDUÇÕES                         |      | R\$ (0,00)     | R\$ (73.483,66)  |
| (-) SIMPLES NACIONAL                 |      | R\$ (0,00)     | R\$ (73.483,66)  |
| RECEITA LÍQUIDA                      |      | R\$ (0,00)     | R\$ 1.253.541,81 |
| (-) CMV                              |      | R\$ (0,00)     | R\$ (27.658,77)  |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS  |      | R\$ (0,00)     | R\$ (27.658,77)  |
| LUCRO BRUTO                          |      | R\$ (0,00)     | R\$ 1.225.883,04 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS            |      | R\$ (0,00)     | R\$ (58.891,59)  |
| (-) DESPESAS COM VENDAS              |      | R\$ (0,00)     | R\$ (37.890,00)  |
| (-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS |      | R\$ (0,00)     | R\$ (37.890,00)  |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS         |      | R\$ (0,00)     | R\$ (21.001,59)  |
| (-) PRÓ-LABORE                       |      | R\$ (0,00)     | R\$ (15.768,00)  |
| (-) SEGUROS                          |      | R\$ (0,00)     | R\$ (316,68)     |
| (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES      |      | R\$ (0,00)     | R\$ (1.196,35)   |
| (-) JUROS DE MORA                    |      | R\$ (0,00)     | R\$ (3.720,56)   |
| RESULTADO OPERACIONAL                |      | R\$ (0,00)     | R\$ 1.168.991,45 |
| (-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS        |      | R\$ (0,00)     | R\$ (250.174,44) |
| (-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS          |      | R\$ (0,00)     | R\$ (250.174,44) |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL          |      | R\$ (0,00)     | R\$ 918.817,01   |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO           |      | R\$ (0,00)     | R\$ 918.817,01   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1.C0.3A.1D.69.2A.5E.62.09.77.2D.E9.B2.21.9A.4F.68.FE.FD.F3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



*[Handwritten signatures and initials]*

**FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI**

**CNPJ: 34.793.288/0001-10**

**Ano de referência: 2023**

**DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS**

Ativo Circulante = R\$ 312.427,45  
Realizável a Longo Prazo = R\$ 1.301,00  
Ativo Imobilizado = R\$ 6.879,00  
(-) Depreciações conta redutora = (R\$ 1.196,35)  
Ativo Total = R\$ 319.411,10  
Passivo Circulante = R\$ 5.301,97  
Exigível a longo prazo = R\$ 0,00  
Patrimônio Líquido = 314.107,13  
Passivo Total = R\$ 319.411,10



**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$  ILG = 59,17

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

ISG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$  ILC= 60,24

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  ILC= 58,93

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social 2022, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Caçador 05 de Maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
CONTASSET LTDA  
A validação desta assinatura digital é verificada em:  
<http://br.scrip.pro/gov.br/contador-digital>

Patricio Fezoli De Moraes  
Empresário  
CPF: 085.376.339-92

Elizabete Picoloto  
Contadora  
CRCSC: 043817/O-7

*Handwritten signatures and initials.*

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



|                           |  |                          |
|---------------------------|--|--------------------------|
| Entidade:                 | FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI        |                          |
| Período da Escrituração:  | 01/01/2022 a 31/12/2022                        | CNPJ: 34.793.288/0001-10 |
| Número de Ordem do Livro: | 2  |                          |
| Período Selecionado:      | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 |                          |

TERMO DE ABERTURA

|   |   |
|---|---|
| Nome Empresarial  | FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI |
| NIRE  | 42600601867                             |
| CNPJ  | 34.793.288/0001-10                      |
| Número de Ordem   | 2                                       |
| Natureza do Livro   | DIARIO                                  |
| Município   | Caçador                                 |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos   | 06/09/2019                              |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária |   |
| Data de encerramento do exercício social  | 31/12/2022                              |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital   | 3213                                    |



TERMO DE ENCERRAMENTO

|   |   |
|---|---|
| Nome Empresarial                              | FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI |
| Natureza do Livro                             | DIARIO                                  |
| Número de ordem                               | 2                                       |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 3213                                    |
| Data de inicio                                | 01/01/2022                              |
| Data de término                               | 31/12/2022                              |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.B2.3F.46.16.D7.F9.41.67.F0.83.10.35.59.60.01.14.7B.56.AE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador





## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 34.793.288/0001-10  
Número de Ordem do Livro: 2  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição                      | Nota | Saldo Inicial  | Saldo Final    |
|--------------------------------|------|----------------|----------------|
| ATIVO                          |      | R\$ 161.331,24 | R\$ 309.340,91 |
| CIRCULANTE                     |      | R\$ 161.031,24 | R\$ 302.161,91 |
| DISPONIVEL                     |      | R\$ 122.517,57 | R\$ 35.454,05  |
| BENS NUMERARIOS                |      | R\$ 64.089,91  | R\$ 35.374,05  |
| DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA    |      | R\$ 58.447,66  | R\$ 80,00      |
| CREDITOS                       |      | R\$ 38.513,67  | R\$ 266.707,86 |
| DUPLICATAS A RECEBER           |      | R\$ 38.513,67  | R\$ 61.354,96  |
| ASSOCIADOS                     |      | R\$ 38.513,67  | R\$ 61.354,96  |
| TITULOS A RECEBER              |      | R\$ 0,00       | R\$ 205.352,90 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE           |      | R\$ 300,00     | R\$ 7.179,00   |
| ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO |      | R\$ 300,00     | R\$ 300,00     |
| CREDITOS                       |      | R\$ 300,00     | R\$ 300,00     |
| OUTROS CREDITOS                |      | R\$ 300,00     | R\$ 300,00     |
| Outros Créditos - Part. Sicoob |      | R\$ 300,00     | R\$ 300,00     |
| IMOBILIZADO                    |      | R\$ 0,00       | R\$ 6.879,00   |
| OUTROS IMOBILIZADOS            |      | R\$ 0,00       | R\$ 6.879,00   |
| PASSIVO                        |      | R\$ 161.331,24 | R\$ 309.340,91 |
| CIRCULANTE                     |      | R\$ 13.041,64  | R\$ 5.686,38   |
| OBRIGACOES DIVERSAS            |      | R\$ 13.041,64  | R\$ 5.686,38   |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS   |      | R\$ 10.000,00  | R\$ 0,00       |
| FORNECEDORES                   |      | R\$ 0,00       | R\$ 274,40     |
| OBRIGACOES FISCAIS             |      | R\$ 3.041,64   | R\$ 4.199,98   |
| OBRIGACOES SOCIAIS             |      | R\$ 0,00       | R\$ 133,32     |
| OBRIGACOES TRABALHISTAS        |      | R\$ 0,00       | R\$ 1.078,68   |
| PATRIMONIO LIQUIDO             |      | R\$ 148.289,60 | R\$ 303.654,53 |
| PATRIMONIO LIQUIDO             |      | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| PATRIMONIO                     |      | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS |      | R\$ 48.289,60  | R\$ 203.654,53 |
| LUCROS ACUMULADOS              |      | R\$ 48.289,60  | R\$ 203.654,53 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.B2.3F.46.16.D7.F9.41.67.F0.83.10.35.59.60.01.14.7B.56.AE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 34.793.288/0001-10  
Número de Ordem do Livro: 2  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição                                   | Nota | Saldo anterior   | Saldo atual     |
|---|------|------------------|-----------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA                   |      | R\$ 246.449,06   | R\$ 600.364,02  |
| Prestação de Serviços a Vista               |      | R\$ 9.733,22     | R\$ 0,00        |
| Prestação de Serviços a Prazo               |      | R\$ 236.715,84   | R\$ 600.364,02  |
| (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA           |      | R\$ (9.833,33)   | R\$ (38.624,87) |
| (-) ABATIMENTOS                             |      | R\$ 0,00         | R\$ (11.686,81) |
| (-) Abatimento S/Vendas                     |      | R\$ 0,00         | R\$ (11.686,81) |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS        |      | R\$ (9.833,33)   | R\$ (26.938,06) |
| (-) Simples S/Faturamento                   |      | R\$ (9.833,33)   | R\$ (26.938,06) |
| RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA                 |      | R\$ 236.615,73   | R\$ 561.739,15  |
| (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS |      | R\$ (184.287,01) | R\$ (34.723,16) |
| (-) Outros                                  |      | R\$ 0,00         | R\$ (280,00)    |
| (-) Insumos p/ Prestação de Serviço         |      | R\$ (184.287,01) | R\$ (34.443,16) |
| LUCRO BRUTO                                 |      | R\$ 52.328,72    | R\$ 527.015,99  |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                   |      | R\$ (6.713,72)   | R\$ (20.651,06) |
| (-) DE VENDAS                               |      | R\$ (3.838,94)   | R\$ (3.600,00)  |
| Despesas com Água e Esgoto                  |      | R\$ (185,06)     | R\$ 0,00        |
| Despesas com Energia Elétrica               |      | R\$ (280,44)     | R\$ 0,00        |
| Despesas com Telefone e Internet            |      | R\$ (1.213,44)   | R\$ 0,00        |
| (-) Honorarios Contabeis                    |      | R\$ (2.160,00)   | R\$ (3.600,00)  |
| (-) ADMINISTRATIVAS                         |      | R\$ 0,00         | R\$ (15.710,90) |
| (-) Pro-Labore                              |      | R\$ 0,00         | R\$ (14.544,00) |
| (-) Agua                                    |      | R\$ 0,00         | R\$ (423,58)    |
| (-) Despesas com Telefone e Internet        |      | R\$ 0,00         | R\$ (89,60)     |
| (-) Energia Eletrica (Luz e Forca)          |      | R\$ 0,00         | R\$ (653,72)    |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                    |      | R\$ (2.874,78)   | R\$ (1.340,16)  |
| (-) Descontos Concedidos                    |      | R\$ 0,00         | R\$ (12,80)     |
| Despesas Bancarias                          |      | R\$ (20,00)      | R\$ 0,00        |
| (-) Juros Incorridos                        |      | R\$ (2.854,78)   | R\$ (1.327,36)  |
| LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO                   |      | R\$ 45.615,00    | R\$ 506.364,93  |
| RESULTADO ANTES DA CS E IR                  |      | R\$ 45.615,00    | R\$ 506.364,93  |
| ( = ) RESULTADO DO EXERCÍCIO                |      | R\$ 45.615,00    | R\$ 506.364,93  |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.B2.3F.46.16.D7.F9.41.67.F0.83.10.35.59.60.01.14.7B.56.AE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

*Handwritten signatures and initials:*  
Top right: *lps*  
Bottom right: *AP*, *W*, *D*

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|   |                            |
|---|----------------------------|
| NIRE<br>42600601867   | CNPJ<br>34.793.288/0001-10 |
| NOME EMPRESARIAL<br>FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇOES EIRELI |                            |

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|  |  |
|--|--|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)          | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2022 a 31/12/2022 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>DIARIO  | NÚMERO DO LIVRO<br>2                               |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>48.B2.3F.46.16.D7.F9.41.67.F0.83.10.35.59.60.01.14.7B.56.AE |  |

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO       | CPF/CNPJ       | NOME   | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO                        | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|--|--|----------------------------|-------------------|
| Contador                         | 07051556924    | ELIZABETE PICOLOTO:<br>07051556924                         | 451438967684536158<br>477647038978551127<br>79 | 09/02/2021 a<br>09/02/2024 | Não               |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 34793288000110 | FEZOLI ARQUITETURA<br>E CONSTRUÇOES<br>LTDA:34793288000110 | 908323599896342805<br>2                        | 19/04/2023 a<br>18/04/2024 | Sim               |

### NÚMERO DO RECIBO:

48.B2.3F.46.16.D7.F9.41.67.F0.  
83.10.35.59.60.01.14.7B.56.AE-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 27/04/2023 às 17:31:02

51.5E.66.ED.87.8E.FD.B5  
D5.6D.BD.EF.4B.12.D3.5E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

**FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI**

**CNPJ: 34.793.288/0001-10**

**Ano de referência: 2022**

**DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS**

Ativo Circulante = R\$ 302.161,91  
Realizável a Longo Prazo = R\$ 300,00  
Ativo Imobilizado = R\$ 6.879,00  
Ativo Total = R\$ 309.340,91  
Passivo Circulante = R\$ 5.686,38  
Exigível a longo prazo = R\$ 0,00  
Patrimônio Líquido = 303.654,53  
Passivo Total = R\$ 309.340,91

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$       **ILG = 53,19**

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$       **ILC= 54,40**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$       **ILC= 53,13**

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social 2022, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Caçador, 17 de Outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**ELIZABETE PICOLOTO**  
Assinatura eletrônica com validade jurídica em conformidade com a Lei nº 14.186/2021 e o Decreto nº 10.273/2020.



Patricio Fezoli De Moraes  
Empresário  
CPF: 085.376.339-92

Elizabete Picoloto  
Contadora  
CRCSC: 043817/O-7



*Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.*

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 34.793.288/0001-10  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA  
 NIRE 42600601867  
 CNPJ 34.793.288/0001-10  
 Número de Ordem 3  
 Natureza do Livro Livro Diário  
 Município CACADOR  
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 06/09/2019  
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2023  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 2658



TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA  
 Natureza do Livro Livro Diário  
 Número de ordem 3  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 2658  
 Data de inicio 01/01/2023  
 Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.25.B2.C7.74.DF.3D.0A.43.CF.06.39.DB.D7.4F.55.FB.FC.F3.CC-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

*Handwritten signatures and initials*

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| Código | Classificação | Descrição                                       | 2023              | 2022              |
|--------|---------------|---|-------------------|-------------------|
| 1      | 1             | <b>ATIVO</b>                                    | 31/12/2023        | 31/12/2022        |
| 2      | 1.1           | <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                         | <b>319.411,10</b> | <b>309.340,91</b> |
| 3      | 1.1.1         | <b>DISPONÍVEL</b>                               | <b>27.910,93</b>  | <b>240.806,95</b> |
| 4      | 1.1.1.01      | <b>CAIXA</b>                                    | <b>27.910,93</b>  | <b>240.726,95</b> |
| 5      | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                                     | 27.910,93         | 35.374,05         |
| 6      | 1.1.1.01.002  | FUNDO FIXO DE CAIXA                             | 0,00              | 205.352,90        |
| 7      | 1.1.1.02      | <b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>                   | <b>0,00</b>       | <b>80,00</b>      |
| 588    | 1.1.1.02.001  | BANCO SICCOB                                    | 0,00              | 80,00             |
| 12     | 1.1.2         | <b>CLIENTES</b>                                 | <b>232.256,57</b> | <b>61.354,96</b>  |
| 13     | 1.1.2.01      | <b>DUPLICATAS A RECEBER</b>                     | <b>232.256,57</b> | <b>61.354,96</b>  |
| 519    | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS                               | 0,00              | 61.354,96         |
| 504    | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS                               | 232.256,57        | 0,00              |
| 53     | 1.1.5         | <b>ESTOQUE</b>                                  | <b>52.259,95</b>  | <b>0,00</b>       |
| 54     | 1.1.5.01      | <b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>          | <b>52.259,95</b>  | <b>0,00</b>       |
| 55     | 1.1.5.01.001  | MERCADORIAS PARA REVENDA                        | 52.259,95         | 0,00              |
| 501    | 1.2           | <b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>                     | <b>6.983,65</b>   | <b>7.179,00</b>   |
| 76     | 1.2.2         | <b>OUTROS CRÉDITOS</b>                          | <b>1.301,00</b>   | <b>300,00</b>     |
| 1001   | 1.2.2.01      | INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS                         | 1.301,00          | 0,00              |
| 589    | 1.2.2.01      | OUTROS CRÉDITOS PARTICIPAÇÃO SICCOB             | 0,00              | 300,00            |
| 111    | 1.2.4         | <b>IMOBILIZADO</b>                              | <b>5.682,65</b>   | <b>6.879,00</b>   |
| 118    | 1.2.4.03      | <b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>     | <b>6.879,00</b>   | <b>6.879,00</b>   |
| 119    | 1.2.4.03.001  | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                         | 6.879,00          | 6.879,00          |
| 125    | 1.2.4.07      | <b>(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b> | <b>(1.196,35)</b> | <b>0,00</b>       |
| 128    | 1.2.4.07.003  | (-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER        | (1.196,35)        | 0,00              |
| 149    | 2             | <b>PASSIVO</b>                                  | <b>319.411,10</b> | <b>309.340,91</b> |
| 150    | 2.1           | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                       | <b>5.301,97</b>   | <b>5.686,38</b>   |
| 164    | 2.1.3         | <b>FORNECEDORES</b>                             | <b>1.465,49</b>   | <b>274,40</b>     |
| 165    | 2.1.3.01      | <b>FORNECEDORES</b>                             | <b>1.465,49</b>   | <b>274,40</b>     |
| 506    | 2.1.3.01.001  | FORNECEDOR MODELO                               | 1.465,49          | 274,40            |
| 169    | 2.1.4         | <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>                   | <b>5,60</b>       | <b>4.199,98</b>   |
| 170    | 2.1.4.01      | <b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>      | <b>5,60</b>       | <b>4.199,98</b>   |
| 183    | 2.1.4.01.013  | ISS RETIDO A RECOLHER                           | 5,60              | 5,60              |
| 479    | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER                     | 0,00              | 4.194,38          |
| 185    | 2.1.5         | <b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>  | <b>3.830,88</b>   | <b>1.212,00</b>   |
| 186    | 2.1.5.01      | <b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>                 | <b>2.253,48</b>   | <b>1.078,68</b>   |
| 188    | 2.1.5.01.002  | PRÓ-LABORE A PAGAR                              | 2.253,48          | 1.078,68          |
| 190    | 2.1.5.02      | <b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>                       | <b>1.577,40</b>   | <b>133,32</b>     |
| 191    | 2.1.5.02.001  | INSS A RECOLHER                                 | 1.577,40          | 133,32            |
| 242    | 2.3           | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                       | <b>314.109,13</b> | <b>303.654,53</b> |
| 243    | 2.3.1         | <b>CAPITAL SOCIAL</b>                           | <b>100.000,00</b> | <b>100.000,00</b> |
| 244    | 2.3.1.01      | <b>CAPITAL SUBSCRITO</b>                        | <b>100.000,00</b> | <b>100.000,00</b> |
| 245    | 2.3.1.01.001  | CAPITAL SOCIAL                                  | 100.000,00        | 100.000,00        |
| 264    | 2.3.5         | <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>           | <b>214.109,13</b> | <b>203.654,53</b> |
| 265    | 2.3.5.01      | <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>           | <b>214.109,13</b> | <b>203.654,53</b> |
| 266    | 2.3.5.01.001  | LUCROS ACUMULADOS                               | 214.109,13        | 203.654,53        |

PATRICIO FEZOLI DE MORAES  
 Administrador  
 CPF: 085.376.339-92

CONTASSET LTDA  
 Reg. no CRC - SC sob o No. 043817  
 CPF: 070.515.569-24

NUMERO DE IDENTIFICACAO  
 FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA

A conformidade com a legislação societária e em conformidade com as normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e o Conselho Brasileiro de Normalizadores Contábeis (CENCONT).



ASSINADO DIGITALMENTE  
 ELIZABETE PICCOLOTO

Assinatura digitalizada e verificada pelo sistema de autenticação de documentos digitais (SIFPRO).



Handwritten signature and initials.

Empresa: **FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA**  
 C.N.P.J.: 34.793.288/0001-10  
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0001

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

| Descrição                            | 2023         | Soma                | Total               | 2022               |
|--------------------------------------|--------------|---------------------|---------------------|--------------------|
| <b>RECEITA BRUTA</b>                 |              |                     |                     |                    |
| VENDA DE MERCADORIAS                 | 147.148,61   | <u>147.148,61</u>   |                     | 0,00               |
| RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS     |              |                     |                     |                    |
| SERVIÇOS PRESTADOS                   | 1.179.876,86 | <u>1.179.876,86</u> | <u>1.327.025,47</u> | 600.364,02         |
| <b>DEDUÇÕES</b>                      |              |                     |                     |                    |
| (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS |              |                     |                     |                    |
| (-) SIMPLES NACIONAL                 | (73.483,66)  | <u>(73.483,66)</u>  | <u>(73.483,66)</u>  | (38.624,87)        |
| <b>RECEITA LÍQUIDA</b>               |              |                     | <u>1.253.541,81</u> | <u>561.739,15</u>  |
| <b>CMV</b>                           |              |                     |                     |                    |
| CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS      | (27.658,77)  | <u>(27.658,77)</u>  | <u>(27.658,77)</u>  | (34.723,16)        |
| <b>LUCRO BRUTO</b>                   |              |                     | <u>1.225.883,04</u> | <u>527.015,99</u>  |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>         |              |                     | <u>(65.254,00)</u>  | <u>(20.651,06)</u> |
| <b>DESPESAS COM VENDAS</b>           |              |                     |                     |                    |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS     | (37.890,00)  | <u>(37.890,00)</u>  | <u>(37.890,00)</u>  | (20.651,06)        |
| <b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>      |              |                     |                     |                    |
| OUTRAS RECEITAS                      | 60,41        |                     |                     | 0,00               |
| PRÓ-LABORE                           | (15.768,00)  |                     |                     | (14.544,00)        |
| INTERNET E PROGRAMAS                 | (1.965,26)   |                     |                     | (89,60)            |
| AGUA E SANEAMENTO                    | (166,81)     |                     |                     | (423,58)           |
| SEGUROS                              | (316,68)     |                     |                     | 0,00               |
| HONORARIOS CONTÁBEIS                 | (3.270,00)   |                     |                     | (3.600,00)         |
| DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES          | (1.196,35)   |                     |                     | 0,00               |
| ENERGIA ELÉTRICA                     | 0,00         |                     |                     | (653,72)           |
| JUROS DE MORA                        | (3.720,56)   |                     |                     | (1.327,36)         |
| DESCONTOS CONCEDIDO                  | 0,00         |                     |                     | (12,80)            |
| IOF                                  | (526,75)     |                     |                     | 0,00               |
| TARIFA BANCARIA                      | (494,00)     | <u>(27.364,00)</u>  | <u>(27.364,00)</u>  | 0,00               |
| <b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>          |              |                     | 0,00                | 0,00               |
| <b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>  |              |                     | 0,00                | 0,00               |
| <b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>  |              |                     | 0,00                | 0,00               |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL</b>         |              |                     | <u>1.160.629,04</u> | <u>0,00</u>        |
| <b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>     |              |                     |                     |                    |
| DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS              | (250.174,44) | <u>(250.174,44)</u> | <u>(250.174,44)</u> | 0,00               |
| <b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>     |              |                     | 0,00                | 0,00               |
| <b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>   |              |                     | <u>910.454,60</u>   | <u>506.364,93</u>  |
| <b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>    |              |                     | <u>910.454,60</u>   | <u>506.364,93</u>  |

BRASIL - SÃO PAULO  
 FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA  
 A conformidade com a legislação pode ser verificada em  
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



BRASIL - SÃO PAULO  
 ELIZABETE PIDOLOTI  
 A conformidade com a legislação pode ser verificada em  
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



PATRICIO FEZOLI DE MORAES  
 Administrador  
 CPF: 085.376.339-92

CONTASSET LTDA  
 Reg. no CRC - SC sob o No. 043817  
 CPF: 070.515.569-24

Sistema licenciado para CONTASSET LTDA



*Handwritten signatures and initials.*

Empresa: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA  
C.N.P.J.: 34.793.288/0001-10  
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Folha: 0001  
Número livro: 0003

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

| DISCRIMINAÇÃO  | VALOR               |                     |
|--|---------------------|---------------------|
| <b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>  | <b>2023</b>         | <b>2022</b>         |
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados  | 203.654,53          | 48.289,60           |
| Ajustes Creditores de Períodos-base Anteriores   | 0,00                | 0,00                |
| Reversão de Reservas   | 0,00                | 0,00                |
| Outros Recursos  | 0,00                | 0,00                |
| Lucro Líquido do Ano   | 910.454,60          | 505.364,93          |
| (-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados  | 0,00                | 0,00                |
| (-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores                                      | 0,00                | 0,00                |
| (-) Prejuízo Líquido do Ano  | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL</b>   | <b>1.114.109,13</b> | <b>553.654,53</b>   |
| <b>DESTINAÇÕES</b>   |                     |                     |
| Transferências para Reservas   | 0,00                | 0,00                |
| Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital | (900.000,00)        | (350.000,00)        |
| Outras Destinações   | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL</b>   | <b>(900.000,00)</b> | <b>(350.000,00)</b> |
| <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>  | <b>214.109,13</b>   | <b>203.654,53</b>   |

AVANÇO TENDENTE  
FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Autenticado em 31/12/2023 às 14:05:00  
https://www.serasp.br/validar/afp

AVANÇO TENDENTE  
ELIZABETE PICCOLI  
Autenticado em 31/12/2023 às 14:05:00  
https://www.serasp.br/validar/afp

PATRICIO FEZOLI DE MORAES  
Administrador  
CPF: 085.376.339-92

CONTASSET LTDA  
Reg. no CRC - SC sob o No. 043817  
CPF: 070.515.569-24

Sistema licenciado para CONTASSET LTDA



*[Handwritten signature]*



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 34.793.288/0001-10  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

| Descrição                                | Nota | Saldo Inicial  | Saldo Final    |
|--|------|----------------|----------------|
| ATIVO                                    |      | R\$ 309.340,91 | R\$ 319.411,10 |
| ATIVO CIRCULANTE                         |      | R\$ 302.161,91 | R\$ 312.427,45 |
| DISPONÍVEL                               |      | R\$ 240.806,95 | R\$ 27.910,93  |
| CAIXA                                    |      | R\$ 240.726,95 | R\$ 27.910,93  |
| CAIXA GERAL                              |      | R\$ 35.374,05  | R\$ 27.910,93  |
| FUNDO FIXO DE CAIXA                      |      | R\$ 205.352,90 | R\$ 0,00       |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                   |      | R\$ 80,00      | R\$ 0,00       |
| BANCO SICOOB                             |      | R\$ 80,00      | R\$ 0,00       |
| CLIENTES                                 |      | R\$ 61.354,96  | R\$ 232.256,57 |
| DUPLICATAS A RECEBER                     |      | R\$ 61.354,96  | R\$ 232.256,57 |
| CLIENTES DIVERSOS                        |      | R\$ 0,00       | R\$ 232.256,57 |
| CLIENTES DIVERSOS                        |      | R\$ 61.354,96  | R\$ 0,00       |
| OUTROS CRÉDITOS                          |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| BANCOS CONTA VINCULADA                   |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| ADIANTAMENTO DISTRIB DE LUCROS           |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| ESTOQUE                                  |      | R\$ 0,00       | R\$ 52.259,95  |
| MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS          |      | R\$ 0,00       | R\$ 52.259,95  |
| MERCADORIAS PARA REVENDA                 |      | R\$ 0,00       | R\$ 52.259,95  |
| OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO              |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE                     |      | R\$ 7.179,00   | R\$ 6.983,65   |
| OUTROS CRÉDITOS                          |      | R\$ 300,00     | R\$ 1.301,00   |
| INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS                  |      | R\$ 0,00       | R\$ 1.301,00   |
| OUTROS CRÉDITOS PARTICIPAÇÃO SICOOB      |      | R\$ 300,00     | R\$ 0,00       |
| IMOBILIZADO                              |      | R\$ 6.879,00   | R\$ 5.682,65   |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS     |      | R\$ 6.879,00   | R\$ 6.879,00   |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                  |      | R\$ 6.879,00   | R\$ 6.879,00   |
| (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL |      | R\$ 0,00       | R\$ (1.196,35) |
| (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER |      | R\$ 0,00       | R\$ (1.196,35) |
| PASSIVO                                  |      | R\$ 309.340,91 | R\$ 319.411,10 |
| PASSIVO CIRCULANTE                       |      | R\$ 5.686,38   | R\$ 5.301,97   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.25.B2.C7.74.DF.3D.0A.43.CF.06.39.DB.D7.4F.55.FB.FC.F3.CC-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador



Página 1 de 2

## BALANÇO PATRIMONIAL



**Entidade:** FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 34.793.288/0001-10  
**Número de Ordem do Livro:** 3  
**Período Selecionado:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

| Descrição                               | Nota | Saldo Inicial  | Saldo Final    |
|---|------|----------------|----------------|
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS            |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| EMPRÉSTIMOS                             |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| EMPRÉSTIMO BANCO SICOOB                 |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| (-) JUROS SOBRE EMPRESTIMOS             |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| FORNECEDORES                            |      | R\$ 274,40     | R\$ 1.465,49   |
| FORNECEDORES                            |      | R\$ 274,40     | R\$ 1.465,49   |
| FORNECEDOR MODELO                       |      | R\$ 274,40     | R\$ 1.465,49   |
| GABARDO AGROINDUSTRIAL LTDA             |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                  |      | R\$ 4.199,98   | R\$ 5,80       |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER     |      | R\$ 4.199,98   | R\$ 5,80       |
| ISS RETIDO A RECOLHER                   |      | R\$ 5,80       | R\$ 5,80       |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER             |      | R\$ 4.194,38   | R\$ 0,00       |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA |      | R\$ 1.212,00   | R\$ 3.830,88   |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL                |      | R\$ 1.078,68   | R\$ 2.253,48   |
| PRÓ-LABORE A PAGAR                      |      | R\$ 1.078,68   | R\$ 2.253,48   |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS                      |      | R\$ 133,32     | R\$ 1.577,40   |
| INSS A RECOLHER                         |      | R\$ 133,32     | R\$ 1.577,40   |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                      |      | R\$ 303.654,53 | R\$ 314.109,13 |
| CAPITAL SOCIAL                          |      | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO                       |      | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL                          |      | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS          |      | R\$ 203.654,53 | R\$ 214.109,13 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS          |      | R\$ 203.654,53 | R\$ 214.109,13 |
| LUCROS ACUMULADOS                       |      | R\$ 203.654,53 | R\$ 214.109,13 |
| LUCRO DO EXERCÍCIO                      |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.25.B2.C7.74.DF.3D.0A.43.CF.06.39.DB.D7.4F.55.FB.FC.F3.CC-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 2 de 2

*[Handwritten signatures and initials]*

## DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



**Entidade:** FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA      **CNP:** 34.793.288/0001-10      **Número de Ordem do Livro:** 3  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/12/2023  
**Período Selecionado:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido  
**LUCROS ACUMULADOS (R\$)**

|  |                       |
|--|-----------------------|
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados                    | 203.654,53            |
| Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores           | 0,00                  |
| Reversão de Reservas                                   | 0,00                  |
| Outros Recursos  | 0,00                  |
| Outros Recursos  | 0,00                  |
| Outros Recursos  | 0,00                  |
| Outros Recursos  | 0,00                  |
| Outros Recursos  | 0,00                  |
| Outros Recursos  | 0,00                  |
| Outros Recursos  | 0,00                  |
| Lucro Líquido do Ano                                   | 910.454,60            |
| (-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados              | 0,00                  |
| (-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores      | 0,00                  |
| (-) Prejuízo Líquido do Ano                            | 0,00                  |
| <b>TOTAL</b>   | <b>1.114.109,13</b>   |
| Transferências para Reservas                           | 0,00                  |
| Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados | 0,00                  |
| Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados | (-) 900.000,00        |
| Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital             | 0,00                  |
| Outras Destinações                                     | 0,00                  |
| <b>TOTAL</b>   | <b>(-) 900.000,00</b> |
| <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>                  | <b>214.109,13</b>     |

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.25.B2.C.74.DF.3D.0A.43.CF.06.39.DB.D7.4F.55.FB.FC.F3.CC-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped      Versão 10.2.2 do Visualizador



Empresa: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA  
C.N.P.J.: 34.793.288/0001-10  
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Número livro: 0003  
Emissão: 09/10/2024  
Hora: 17:01:56

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO

|                                  | Capital Social    | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADO S | Total             |
|----------------------------------|-------------------|---------------------------------|-------------------|
| Ajustes de Exercícios Anteriores |                   | 203.654,53                      | 203.654,53        |
| Aumento de Capital               | 100.000,00        | 0,00                            | 100.000,00        |
|                                  | <b>100.000,00</b> | <b>203.654,53</b>               | <b>303.654,53</b> |

CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO

|                                  | Capital Social    | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADO S | Total             |
|----------------------------------|-------------------|---------------------------------|-------------------|
| Saldo em 31/12/2022              | 100.000,00        | 203.654,53                      | 303.654,53        |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00              | 10.454,60                       | 10.454,60         |
| Saldo em 31/12/2023              | <b>100.000,00</b> | <b>214.109,13</b>               | <b>314.109,13</b> |

CACADOR, 09 de Outubro de 2024  
Sistema licenciado para CONTASSET LTDA



CONTASSET LTDA  
Reg. no CRC - SC sob o No. 043817  
CPF: 070.515.569-24

PATRICIO FEZOLI DE MORAIS  
Administrador  
CPF: 085.376.339-92



## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 31/12/2023

### NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede na cidade de Caçador/ SC, a rua Marechal Floriano Peixoto, nº 105, centro, cuja principal atividade é prestar serviços de arquitetura. Sua regência se dá pelo Contrato Social, início de atividades em 06/09/2019.

### NOTA 02 - CADASTROS

A empresa possui os seguintes registros e inscrições:

- Contato Social registrado na JUCESC através do NIRE 42600601867;
- CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 34.793.288/0001-10;
- CCM - Cadastro de Contribuintes Municipais da Cidade de Caçador sob nº 134084472;



### NOTA 03 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 estão sendo apresentadas em Reais (R\$), e foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

### NOTA 04 - PRÁTICA CONTÁBIL

Direitos e obrigações estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência em conformidade com seus efetivos valores reais.

#### Caixa e Equivalentes de Caixa;

Compreendem os saldos de Caixa, bancos e aplicações financeiras, com finalidade de atender a compromissos de curto prazo.

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos. As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas como caixas e equivalentes de caixa. Os demais investimentos com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

#### Contas a Receber;

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor nominal dos títulos representativos destes créditos, sem a inclusão e/ou a exclusão de encargos financeiros.

#### Créditos Tributários;

A empresa não apresentou créditos tributários compensáveis no período em exercício e nem acumula de períodos anteriores.

#### Redução ao valor recuperável de ativos;

Em conformidade com a NBC TG 01 - Resolução ao valor recuperável de ativos, aprovada pela resolução 1.292/10 do Conselho Federal de Contabilidade, a administração não identificou

*Handwritten signatures and initials.*

qualquer evidência de falta de recuperabilidade de ativos.

**Estoques;**

Compreendem-se mercadorias para revenda. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. Com saldo em 31/12/2023 de R\$ 52.259,95.

**Intangível;**

A empresa não possui ativos dessa natureza.

**Empréstimos e Financiamentos;**

A empresa possuía empréstimo junto a cooperativa de credito Sicoob que foi saldado neste exercício social.

**Reclamatórias Trabalhistas;**

Não há reclamatórias trabalhistas.

**Receitas e Despesas;**

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de serviço. As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

**Continuidade;**

A empresa avalia que possui habilidade em continuar operando e pretende dar continuidade aos negócios. Não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de continuar operando.

**Ocorrência de Eventos Relevantes;**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

**NOTA 06 – REGIME TRIBUTÁRIO**

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

**NOTA 07 – RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

**NOTA 08 – CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Patricio Fezoli de Moraes – participação de 100% do Capital.

É proveniente do resultado apurado no exercício social e houve distribuição de lucro no valor de R\$900.000,00 (Novecentos Mil Reais) ao sócio neste período.



Handwritten signatures and initials, including the name 'Fezoli' and a signature.

Empresa:  
CNPJ:

**FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
34.793.288/0001-10

Folha: 0003  
Número Livro: 0003  
Emissão: 09/10/2024  
Hora: 16:58:52

ORGANIZADO DIGITALMENTE  
**FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
A autenticação digitalizada em 09/10/2024 em 16:58:52  
<http://www.serprou.com.br/assinatura-digital>



ORGANIZADO DIGITALMENTE  
**ELIZABETE PICCOLATO**  
A autenticação digitalizada em 09/10/2024 em 16:58:52  
<http://www.serprou.com.br/assinatura-digital>



**PATRICIO FEZOLI DE MORAES**  
Administrador  
CPF: 085.376.339-92

**CONTASSET LTDA**  
Reg. no CRC - SC sob o No. 043817  
CPF: 070.515.569-24



*Handwritten signature and date: 09/10/2024*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.2

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| <b>NIRE</b><br>42600601867                                       | <b>CNPJ</b><br>34.793.288/0001-10 |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA |                                   |

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|   |   |
|---|---|
| <b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b><br>Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)          | <b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b><br>01/01/2023 a 31/12/2023 |
| <b>NATUREZA DO LIVRO</b><br>Livro Diário  | <b>NÚMERO DO LIVRO</b><br>3                               |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b><br>70.FC.C6.EC.8E.83.E9.80.6A.81.DD.E0.84.9B.DE.F8.F4.8D.B5.B2 |   |

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO   | CPF/CNPJ       | NOME   | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO                        | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|--|----------------|--|--|----------------------------|-------------------|
| Pessoa Juridica (e-CNPJ ou e-PJ)   | 34793288000110 | FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA:34793288000110 | 734839784671511249<br>667480098589619000<br>58 | 10/07/2024 a<br>10/07/2025 | Sim               |
| Contador   | 07051556924    | ELIZABETE PICOLOTO:07051556924                       | 948451500904755844<br>395421417742753660<br>72 | 07/12/2023 a<br>06/12/2024 | Não               |
| Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD | 07051556924    | ELIZABETE PICOLOTO:07051556924                       | 948451500904755844<br>395421417742753660<br>72 | 07/12/2023 a<br>06/12/2024 | -                 |

### NÚMERO DO RECIBO:

70.FC.C6.EC.8E.83.E9.80.6A.81.DD.E0  
.84.9B.DE.F8.F4.8D.B5.B2-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 09/10/2024 às 16:47:01

C5.78.30.86.CB.51.0E.94  
84.3A.2D.96.97.A5.1E.88

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

*Handwritten signature and initials.*



**FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI**

**CNPJ: 34.793.288/0001-10**

**Ano de referência: 2022**

**DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS**

Ativo Circulante = R\$ 302.161,91  
Realizável a Longo Prazo = R\$ 300,00  
Ativo Imobilizado = R\$ 6.879,00  
Ativo Total = R\$ 309.340,91  
Passivo Circulante = R\$ 5.686,38  
Exigível a longo prazo = R\$ 0,00  
Patrimônio Líquido = 303.654,53  
Passivo Total = R\$ 309.340,91



**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$       ILG = 53,19

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$       ILC= 54,40

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$       ILC= 53,13

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social 2022, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Caçador, 17 de Outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
ELIZABETE PICOLOTO  
Assinada com a assinatura eletrônica verificada em  
<http://www.portaltransparencia.org.br> 

Patricio Fezoli De Moraes  
Empresário  
CPF: 085.376.339-92

Elizabete Picoloto  
Contadora  
CRCSC: 043817/O-7

*Handwritten signature and date: 17/10/2023*

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



|                           |  |                          |
|---------------------------|--|--------------------------|
| Entidade:                 | FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI        |                          |
| Período da Escrituração:  | 01/01/2022 a 31/12/2022                        | CNPJ: 34.793.288/0001-10 |
| Número de Ordem do Livro: | 2  |                          |
| Período Selecionado:      | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 |                          |

### TERMO DE ABERTURA

|   |   |
|---|---|
| Nome Empresarial  | FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI |
| NIRE  | 42600601867                             |
| CNPJ  | 34.793.288/0001-10                      |
| Número de Ordem   | 2                                       |
| Natureza do Livro   | DIARIO                                  |
| Município   | Caçador                                 |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos   | 06/09/2019                              |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária |   |
| Data de encerramento do exercício social  | 31/12/2022                              |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital   | 3213                                    |



### TERMO DE ENCERRAMENTO

|   |   |
|---|---|
| Nome Empresarial                              | FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI |
| Natureza do Livro                             | DIARIO                                  |
| Número de ordem                               | 2                                       |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 3213                                    |
| Data de inicio                                | 01/01/2022                              |
| Data de término                               | 31/12/2022                              |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.B2.3F.46.16.D7.F9.41.67.F0.83.10.35.59.60.01.14.7B.56.AE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

*Handwritten signatures and initials*



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 34.793.288/0001-10  
Número de Ordem do Livro: 2  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição                      | Nota | Saldo Inicial  | Saldo Final    |
|--------------------------------|------|----------------|----------------|
| ATIVO                          |      | R\$ 161.331,24 | R\$ 309.340,91 |
| CIRCULANTE                     |      | R\$ 161.031,24 | R\$ 302.161,91 |
| DISPONIVEL                     |      | R\$ 122.517,57 | R\$ 35.454,05  |
| BENS NUMERARIOS                |      | R\$ 64.069,91  | R\$ 35.374,05  |
| DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA    |      | R\$ 58.447,66  | R\$ 80,00      |
| CREDITOS                       |      | R\$ 38.513,67  | R\$ 286.707,86 |
| DUPLICATAS A RECEBER           |      | R\$ 38.513,67  | R\$ 61.354,96  |
| ASSOCIADOS                     |      | R\$ 38.513,67  | R\$ 61.354,96  |
| TITULOS A RECEBER              |      | R\$ 0,00       | R\$ 205.352,90 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE           |      | R\$ 300,00     | R\$ 7.179,00   |
| ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO |      | R\$ 300,00     | R\$ 300,00     |
| CREDITOS                       |      | R\$ 300,00     | R\$ 300,00     |
| OUTROS CREDITOS                |      | R\$ 300,00     | R\$ 300,00     |
| Outros Créditos - Part. Sicoob |      | R\$ 300,00     | R\$ 300,00     |
| IMOBILIZADO                    |      | R\$ 0,00       | R\$ 6.879,00   |
| OUTROS IMOBILIZADOS            |      | R\$ 0,00       | R\$ 6.879,00   |
| PASSIVO                        |      | R\$ 161.331,24 | R\$ 309.340,91 |
| CIRCULANTE                     |      | R\$ 13.041,64  | R\$ 5.686,38   |
| OBRIGACOES DIVERSAS            |      | R\$ 13.041,64  | R\$ 5.686,38   |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS   |      | R\$ 10.000,00  | R\$ 0,00       |
| FORNECEDORES                   |      | R\$ 0,00       | R\$ 274,40     |
| OBRIGACOES FISCAIS             |      | R\$ 3.041,64   | R\$ 4.199,98   |
| OBRIGACOES SOCIAIS             |      | R\$ 0,00       | R\$ 133,32     |
| OBRIGACOES TRABALHISTAS        |      | R\$ 0,00       | R\$ 1.078,68   |
| PATRIMONIO LIQUIDO             |      | R\$ 148.289,60 | R\$ 303.654,53 |
| PATRIMONIO LIQUIDO             |      | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| PATRIMONIO                     |      | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS |      | R\$ 48.289,60  | R\$ 203.654,53 |
| LUCROS ACUMULADOS              |      | R\$ 48.289,60  | R\$ 203.654,53 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.B2.3F.46.16.D7.F9.41.67.F0.83.10.35.59.60.01.14.7B.56.AE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 34.793.288/0001-10  
Número de Ordem do Livro: 2  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição                                   | Nota | Saldo anterior   | Saldo atual     |
|---|------|------------------|-----------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA                   |      | R\$ 246.449,06   | R\$ 600.364,02  |
| Prestação de Serviços a Vista               |      | R\$ 9.733,22     | R\$ 0,00        |
| Prestação de Serviços a Prazo               |      | R\$ 236.715,84   | R\$ 600.364,02  |
| (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA           |      | R\$ (9.833,33)   | R\$ (39.624,87) |
| (-) ABATIMENTOS                             |      | R\$ 0,00         | R\$ (11.686,81) |
| (-) Abatimento S/Vendas                     |      | R\$ 0,00         | R\$ (11.686,81) |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS        |      | R\$ (9.833,33)   | R\$ (26.938,06) |
| (-) Simples S/Faturamento                   |      | R\$ (9.833,33)   | R\$ (26.938,06) |
| RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA                 |      | R\$ 236.615,73   | R\$ 561.739,15  |
| (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS |      | R\$ (184.287,01) | R\$ (34.723,16) |
| (-) Outros                                  |      | R\$ 0,00         | R\$ (280,00)    |
| (-) Insumos p/ Prestação de Serviço         |      | R\$ (184.287,01) | R\$ (34.443,16) |
| LUCRO BRUTO                                 |      | R\$ 52.328,72    | R\$ 527.015,99  |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                   |      | R\$ (6.713,72)   | R\$ (20.651,06) |
| (-) DE VENDAS                               |      | R\$ (3.838,94)   | R\$ (3.600,00)  |
| Despesas com Água e Esgoto                  |      | R\$ (185,06)     | R\$ 0,00        |
| Despesas com Energia Elétrica               |      | R\$ (280,44)     | R\$ 0,00        |
| Despesas com Telefone e Internet            |      | R\$ (1.213,44)   | R\$ 0,00        |
| (-) Honorários Contábeis                    |      | R\$ (2.160,00)   | R\$ (3.600,00)  |
| (-) ADMINISTRATIVAS                         |      | R\$ 0,00         | R\$ (15.710,90) |
| (-) Pro-Labore                              |      | R\$ 0,00         | R\$ (14.544,00) |
| (-) Água                                    |      | R\$ 0,00         | R\$ (423,58)    |
| (-) Despesas com Telefone e Internet        |      | R\$ 0,00         | R\$ (89,60)     |
| (-) Energia Elétrica (Luz e Força)          |      | R\$ 0,00         | R\$ (653,72)    |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                    |      | R\$ (2.874,78)   | R\$ (1.340,16)  |
| (-) Descontos Concedidos                    |      | R\$ 0,00         | R\$ (12,80)     |
| Despesas Bancárias                          |      | R\$ (20,00)      | R\$ 0,00        |
| (-) Juros Incorridos                        |      | R\$ (2.854,78)   | R\$ (1.327,36)  |
| LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO                   |      | R\$ 45.615,00    | R\$ 506.364,93  |
| RESULTADO ANTES DA CS E IR                  |      | R\$ 45.615,00    | R\$ 506.364,93  |
| ( = ) RESULTADO DO EXERCÍCIO                |      | R\$ 45.615,00    | R\$ 506.364,93  |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.B2.3F.46.16.D7.F9.41.67.F0.83.10.35.59.60.01.14.7B.56.AE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

*Handwritten signatures and initials.*

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|   |                            |  |
|---|----------------------------|--|
| NIRE<br>42600601867   | CNPJ<br>34.793.288/0001-10 |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI |                            |  |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|  |  |
|--|--|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)          | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2022 a 31/12/2022 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>DIARIO  | NÚMERO DO LIVRO<br>2                               |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>48.B2.3F.46.16.D7.F9.41.67.F0.83.10.35.59.60.01.14.7B.56.AE |  |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO       | CPF/CNPJ       | NOME   | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO                        | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|--|--|----------------------------|-------------------|
| Contador                         | 07051556924    | ELIZABETE PICOLOTO:<br>07051556924                         | 451438967684536158<br>477647038978551127<br>79 | 09/02/2021 a<br>09/02/2024 | Não               |
| Pessoa Juridica (e-CNPJ ou e-PJ) | 34793288000110 | FEZOLI ARQUITETURA<br>E CONSTRUCOES<br>LTDA:34793288000110 | 908323599896342805<br>2                        | 19/04/2023 a<br>18/04/2024 | Sim               |

NÚMERO DO RECIBO:

48.B2.3F.46.16.D7.F9.41.67.F0.  
83.10.35.59.60.01.14.7B.56.AE-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 27/04/2023 às 17:31:02

51.5E.66.ED.87.8E.FD.B5  
D5.6D.BD.EF.4B.12.D3.5E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 24.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 34.793.288/0001-10  
Número de Ordem do Livro: 3

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA  
NIRE 42600601867  
CNPJ 34.793.288/0001-10  
Número de Ordem 3  
Natureza do Livro Livro Diário  
Município CACADOR  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 06/09/2019  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 2588



### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA  
Natureza do Livro Livro Diário  
Número de ordem 3  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 2588  
Data de inicio 01/01/2023  
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.C0.3A.1D.69.2A.5E.62.09.77.2D.E9.B2.21.9A.4F.68.FE.FD.F3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

*Handwritten signatures and initials*

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 34.793.288/0001-10  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



| Descrição                                | Nota | Saído Inicial  | Saído Final    |
|--|------|----------------|----------------|
| ATIVO                                    |      | R\$ 309.340,91 | R\$ 319.411,10 |
| ATIVO CIRCULANTE                         |      | R\$ 302.161,91 | R\$ 312.427,45 |
| DISPONIVEL                               |      | R\$ 240.806,95 | R\$ 27.910,83  |
| CAIXA                                    |      | R\$ 240.726,95 | R\$ 27.910,83  |
| CAIXA GERAL                              |      | R\$ 35.374,05  | R\$ 27.910,83  |
| FUNDO FIXO DE CAIXA                      |      | R\$ 205.352,90 | R\$ 0,00       |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                   |      | R\$ 80,00      | R\$ 0,00       |
| BANCO SICCOB                             |      | R\$ 80,00      | R\$ 0,00       |
| CLIENTES                                 |      | R\$ 61.354,98  | R\$ 232.256,57 |
| DUPLICATAS A RECEBER                     |      | R\$ 61.354,98  | R\$ 232.256,57 |
| CLIENTES DIVERSOS                        |      | R\$ 0,00       | R\$ 232.256,57 |
| CLIENTES DIVERSOS                        |      | R\$ 61.354,98  | R\$ 0,00       |
| OUTROS CRÉDITOS                          |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| BANCOS CONTA VINCULADA                   |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| ADIANTEAMENTO DISTRIB DE LUCROS          |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| ESTOQUE                                  |      | R\$ 0,00       | R\$ 52.259,95  |
| MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS          |      | R\$ 0,00       | R\$ 52.259,95  |
| MERCADORIAS PARA REVENDA                 |      | R\$ 0,00       | R\$ 52.259,95  |
| OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO              |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE                     |      | R\$ 7.179,00   | R\$ 6.983,65   |
| OUTROS CRÉDITOS                          |      | R\$ 300,00     | R\$ 1.301,00   |
| INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS                  |      | R\$ 0,00       | R\$ 1.301,00   |
| OUTROS CRÉDITOS PARTICIPAÇÃO             |      | R\$ 300,00     | R\$ 0,00       |
| SICCOB                                   |      | R\$ 300,00     | R\$ 0,00       |
| IMOBILIZADO                              |      | R\$ 6.879,00   | R\$ 5.682,65   |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS     |      | R\$ 6.879,00   | R\$ 6.879,00   |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                  |      | R\$ 6.879,00   | R\$ 6.879,00   |
| (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL |      | R\$ 0,00       | R\$ (1.196,35) |
| (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER |      | R\$ 0,00       | R\$ (1.196,35) |
| PASSIVO                                  |      | R\$ 309.340,91 | R\$ 319.411,10 |
| PASSIVO CIRCULANTE                       |      | R\$ 5.686,38   | R\$ 5.301,97   |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS             |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| EMPRÉSTIMOS                              |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| EMPRÉSTIMO BANCO SICCOB                  |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| (-) JUROS SOBRE EMPRESTIMOS              |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| FORNecedores                             |      | R\$ 274,40     | R\$ 1.465,49   |
| FORNecedores                             |      | R\$ 274,40     | R\$ 1.465,49   |
| FORNECEDOR MODELO                        |      | R\$ 274,40     | R\$ 1.465,49   |
| GABARDO AGROINDUSTRIAL LTDA              |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                   |      | R\$ 4.199,98   | R\$ 5,60       |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER      |      | R\$ 4.199,98   | R\$ 5,60       |
| ISS RETIDO A RECOLHER                    |      | R\$ 5,60       | R\$ 5,60       |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER              |      | R\$ 4.194,38   | R\$ 0,00       |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA  |      | R\$ 1.212,00   | R\$ 3.830,88   |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL                 |      | R\$ 1.078,68   | R\$ 2.253,48   |
| PRÓ-LABORE A PAGAR                       |      | R\$ 1.078,68   | R\$ 2.253,48   |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS                       |      | R\$ 133,32     | R\$ 1.577,40   |
| INSS A RECOLHER                          |      | R\$ 133,32     | R\$ 1.577,40   |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                       |      | R\$ 303.654,53 | R\$ 314.109,13 |
| CAPITAL SOCIAL                           |      | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO                        |      | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL                           |      | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS           |      | R\$ 203.654,53 | R\$ 214.109,13 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS           |      | R\$ 203.654,53 | R\$ 214.109,13 |
| LUCROS ACUMULADOS                        |      | R\$ 48.289,60  | R\$ 214.109,13 |
| LUCRO DO EXERCÍCIO                       |      | R\$ 155.364,93 | R\$ 0,00       |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.C0.3A.1D.69.2A.5E.62.09.77.2D.E9.B2.21.9A.4F.68.FE.FD.F3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

*Handwritten signatures and initials.*

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 34.793.288/0001-10  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição                            | Nota | Saldo anterior | Saldo atual      |
|--------------------------------------|------|----------------|------------------|
| RECEITA BRUTA                        |      | R\$ (0,00)     | R\$ 1.327.025,47 |
| VENDA DE MERCADORIAS                 |      | R\$ 0,00       | R\$ 147.148,61   |
| SERVIÇOS PRESTADOS                   |      | R\$ 0,00       | R\$ 1.179.876,86 |
| (-) DEDUÇÕES                         |      | R\$ (0,00)     | R\$ (73.483,66)  |
| (-) (-) SIMPLES NACIONAL             |      | R\$ (0,00)     | R\$ (73.483,66)  |
| RECEITA LÍQUIDA                      |      | R\$ (0,00)     | R\$ 1.253.541,81 |
| (-) CMV                              |      | R\$ (0,00)     | R\$ (27.658,77)  |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS  |      | R\$ (0,00)     | R\$ (27.658,77)  |
| LUCRO BRUTO                          |      | R\$ (0,00)     | R\$ 1.225.883,04 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS            |      | R\$ (0,00)     | R\$ (58.891,59)  |
| (-) DESPESAS COM VENDAS              |      | R\$ (0,00)     | R\$ (37.890,00)  |
| (-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS |      | R\$ (0,00)     | R\$ (37.890,00)  |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS         |      | R\$ (0,00)     | R\$ (21.001,59)  |
| (-) PRÓ-LABORE                       |      | R\$ (0,00)     | R\$ (15.768,00)  |
| (-) SEGUROS                          |      | R\$ (0,00)     | R\$ (316,68)     |
| (-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES      |      | R\$ (0,00)     | R\$ (1.196,35)   |
| (-) JUROS DE MORA                    |      | R\$ (0,00)     | R\$ (3.720,56)   |
| RESULTADO OPERACIONAL                |      | R\$ (0,00)     | R\$ 1.166.991,45 |
| (-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS        |      | R\$ (0,00)     | R\$ (250.174,44) |
| (-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS          |      | R\$ (0,00)     | R\$ (250.174,44) |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL          |      | R\$ (0,00)     | R\$ 916.817,01   |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO           |      | R\$ (0,00)     | R\$ 916.817,01   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1.C0.3A.1D.69.2A.5E.62.09.77.2D.E9.B2.21.9A.4F.68.FE.FD.F3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



*Edos*

*[Handwritten signatures]*



**FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI**

**CNPJ: 34.793.288/0001-10**

**Ano de referência: 2023**

**DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS**

Ativo Circulante = R\$ 312.427,45  
Realizável a Longo Prazo = R\$ 1.301,00  
Ativo Imobilizado = R\$ 6.879,00  
(-) Depreciações conta redutora = (R\$ 1.196,35)  
Ativo Total = R\$ 319.411,10  
Passivo Circulante = R\$ 5.301,97  
Exigível a longo prazo = R\$ 0,00  
Patrimônio Líquido = 314.107,13  
Passivo Total = R\$ 319.411,10

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$  ILG = 59,17



**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

ISG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$  ILC= 60,24

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  ILC= 58,93

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social 2022, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Caçador 05 de Maio de 2024.

Associação Contábil  
CONTASSET LTDA  
R. Santa Catarina, 30 - Centro - Caçador/SC - CEP: 89500-127  
Fone: (49) 3563-4324

Patricio Fezoli De Moraes  
Empresário  
CPF: 085.376.339-92

Elizabete Picoloto  
Contadora  
CRCSC: 043817/O-7

*Handwritten signatures and initials:*  
eob  
A  
BO  
H

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO

A Empresa **FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.793.288/0001-10**, sediada na Rua **MARECHAL FLORIANO PEIXOTO**, nº 105, **CENTRO – CAÇADOR – SC – CEP: 89500-007**, declara, sob as penas da lei, que não possui nenhum funcionário registrado no ano de 2023. Esta declaração reflete a atual situação da empresa, conforme os registros contábeis e administrativos em vigor.

Caçador, 09 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em  
https://www.serpro.br/assinador-digital



ASSINADO DIGITALMENTE  
ELIZABETE PICCOLOTO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em  
https://www.serpro.br/assinador-digital



PATRICIO FEZOLI DE MORAES  
Administrador  
CPF: 085.376.339-92

CONTASSET LTDA  
Reg. no CRC - SC sob o No. 043817  
CPF: 070.515.569-24



Edos  
b  
d



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2024 - PMMC

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 4/2024

(LEI Nº 14.133/2021)

DECLARAÇÃO

A Empresa FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº. 34.793.288/0001-10, estabelecida à Rua Marechal Floriano, 105 - 1º Andar, Centro, na cidade de CAÇADOR, estado de SANTA CATARINA, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário e Representante Legal, o Sr. PATRICIO FEZOLI, inscrito no CPF. Nº. 085.376.339-92 e RG. nº. 5.594.776, DECLARA:

- Que o responsável técnico pela execução da obra é o Sr. PATRICIO FEZOLI, conforme dados acima, número do celular/WhatsApp: (49) 98842-2242, e o mesmo estará na obra no mínimo uma vez na semana e sempre que necessário estará a disposição do município quando solicitado para resolver questões de ordem técnica.
- Que nossa Empresa, não fará subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
- Que nossa Empresa, se compromete a utilizar os produtos cotados na planilha orçamentária de acordo com laudos e selos de qualidade apresentados. Caso o município verificar que os produtos usados na obra sejam diferentes dos cotados possa ocorrer a rescisão do contrato.
- Que nossa Empresa, se compromete a realizar "AS BUILT" caso durante a execução ocorra algum ajuste técnico do projeto básico, sendo que o mesmo seja primeiramente aprovado pelo quadro técnico do município antes da continuidade de execução.

Caçador – SC., 29 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
gov.br PATRICIO FEZOLI DE MORAES  
Data: 28/11/2024 16:40:28 0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

PATRICIO FEZOLI

Sócio Proprietário / Responsável Técnico

CPF. nº. 085.376.339-92

RG. nº. 5.594.776





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 - PMMC

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 4/2024

(LEI Nº 14.133/2021)

PROPOSTA



|   |
|---|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI  |
| <b>CNPJ:</b> 34.793.288/0001-10 - <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 262.202.956  |
| <b>ENDEREÇO:</b> RUA MARECHAL FLORIANO, 105 - 1º ANDAR - CENTRO – CEP. 89500-007  |
| <b>CIDADE:</b> CAÇADOR - <b>ESTADO:</b> SANTA CATARINA  |
| <b>TELEFONE (CELULAR):</b> 49-98842-2242 - E-Mail: <a href="mailto:patriciofezoli@hotmail.com">patriciofezoli@hotmail.com</a> |

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO   | VALOR R\$      |
|------|--------|-------|---|----------------|
| 01   | 01     | SERV. | Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos. | R\$ 907.082,73 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 907.082,73 (Novecentos e sete mil e oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

Declaração: Demais exigências, conforme o edital.

Caçador – SC., 29 de novembro de 2024.



gov.br

Documento assinado digitalmente  
PATRICIO FEZOLI DE MORAES  
Data: 28/11/2024 16:19:27-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

---

PATRICIO FEZOLI

Sócio Proprietário / Responsável Técnico

CPF. Nº. 085.376.339-92

RG. nº. 5.594.776



*Edos*  
*[Handwritten signature]*



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 - PMMC

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 4/2024

(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÚNICA



A Empresa: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ. nº. 34.793.288/0001-10, estabelecida à Rua Marechal Floriano, 105 – 1º Andar, Centro, na cidade de CAÇADOR, estado de SANTA CATARINA, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário e Representante Legal, o Sr. PATRICIO FEZOLI, inscrito no CPF. Nº. 085.376.339-92 e RG. nº. 5.594.776, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do Aviso de Contratação Direta e processo em referência, que:

- a) Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (Inciso III e IV do Art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da Empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº. 13.709/2018;
- g) Que a Empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Edos  
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021).

Caçador – SC., 29 de novembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
PATRICIO FEZOLI DE MORAES  
Data: 27/11/2024 14:24:14 -0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PATRICIO FEZOLI

Sócio Proprietário / Responsável Técnico

CPF. nº. 085.376.339-92

RG. nº. 5.594.776



*[Handwritten signatures and initials]*



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 - PMMC

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 4/2024

(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IRPJ.



A Empresa: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº. 34.793.288/0001-10, estabelecida à Rua Marechal Floriano, 105 – 1º Andar, Centro, na cidade de CAÇADOR, estado de SANTA CATARINA, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário e Representante Legal, o Sr. PATRICIO FEZOLI, inscrito no CPF. Nº. 085.376.339-92 e RG. nº. 5.594,776. DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual dez enquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).





Caçador – SC., 29 de novembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
PATRICIO FEZOLI DE MORAES  
Data: 27/11/2024 14:24:52 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRICIO FEZOLI

Sócio Proprietário / Responsável Técnico

CPF. Nº. 085.376.339-92

RG. nº. 5.594,776



*[Handwritten signatures and initials]*



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 - PMMC

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 4/2024

(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO V

**DADOS GERAIS DA PROPONENTE, DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL,  
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA**

**1. DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ/MF.: 34.793.288/0001-10 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 262.202.956

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO, 105 - 1º ANDAR - CENTRO

Município/UF: CAÇADOR – SC. CEP. 89500-007

E-mail: [patriciofezoli@hotmail.com](mailto:patriciofezoli@hotmail.com)

Telefone: (49) 98842-2242

**2. DADOS BANCÁRIOS:**

Nome do Banco: UNICRED DO BRASIL

Agência: 1502

Conta Corrente: 889992-4

CNPJ: 34.793.288/0001-10

**3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: Patricio Fezoli de Moraes

Cargo ou função: Sócio Proprietário / Representante Legal / Responsável Técnico

CURSO: Arquitetura e Urbanismo

Nº. do RG.: 5.594.776





Nº. do CPF.: 085.376.339-92

Telefone para contato: (49) 98842-2242

E-mail para Contato: [patriciofezoli@hotmail.com](mailto:patriciofezoli@hotmail.com) - [luizcarlosschmidt@hotmail.com](mailto:luizcarlosschmidt@hotmail.com)

Possui assinatura eletrônica: ( X ) SIM

#### 4. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de Ordens de Serviços, alerta de avisos, Notificações e decisões administrativas, é:

E-Mail: [patriciofezoli@hotmail.com](mailto:patriciofezoli@hotmail.com)

Caçador – SC., 29 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente  
PATRICIO FEZOLI DE MORAES  
Data: 27/11/2024 14:25:32 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRICIO FEZOLI

Sócio Proprietário / Responsável Técnico

CPF. nº. 085.376.339-92

RG. nº. 5.594,776



*[Handwritten signatures and initials]*



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 - PMMC

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 4/2024

(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO VI

RELAÇÃO PESSOAL TÉCNICO



A Empresa: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº. 34.793.288/0001-10, estabelecida à Rua Marechal Floriano, 105 – 1º Andar, Centro, na cidade de CAÇADOR, estado de SANTA CATARINA, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário e Representante Legal, o Sr. PATRICIO FEZOLI, inscrito no CPF. Nº. 085.376.339-92 e RG. nº. 5.594.776, DECLARA EXPRESSAMENTE que o quadro de pessoal técnico é constituído pelos seguintes técnicos.

| QUANT. | QUADRO PESSOAL TÉCNICO | NOME            |
|--------|------------------------|-----------------|
| 01     | ENGENHEIRO/ARQUITETO   | PATRICIO FEZOLI |
| 01     | ENCARREGADO GERAL      | PATRICIO FEZOLI |

Caçador – SC., 29 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente  
PATRICIO FEZOLI DE MORAES  
Data: 27/11/2024 14:26:17-0300  
verifique em <https://validar.itb.gov.br>

PATRICIO FEZOLI

Sócio Proprietário / Responsável Técnico

CPF. Nº. 085.376.339-92

RG. nº. 5.594,776



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 - PMMC

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 4/2024

(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO VII

"CURRICULUM VITAE" DO DIRIGENTE E TÉCNICO DA EMPRESA



|  |
|--|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI                         |
| <b>CNPJ:</b> 34.793.288/0001-10 - <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 262.202.956             |
| <b>ENDEREÇO:</b> RUA MARECHAL FLORIANO, 105 - 1º ANDAR - CENTRO – CEP. 89500-007     |
| <b>CIDADE:</b> CAÇADOR - <b>ESTADO:</b> SANTA CATARINA                               |
| <b>TELEFONE (CELULAR):</b> 49-98842-2242 - <b>E-Mail:</b> patriciofezoli@hotmail.com |

"CURRICULUM VITAE" (DIRIGENTES e TÉCNICOS)

|   |
|---|
| <b>NOME COMPLETO:</b> PATRICIO FEZOLI DE MORAES                                       |
| <b>DATA DE NASCIMENTO:</b> 12/04/1994   |
| <b>NATALIDADE:</b> FRAIBURGO  |
| <b>NACIONALIDADE:</b> BRASILEIRA  |
| <b>PERMANENTE:</b> SIM  |
| <b>POSIÇÃO NA EMPRESA:</b> SÓCIO PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL/RESPONSÁVEL TÉCNICO |
| <b>CURSO:</b> ARQUITETURA E URBANISMO   |
| <b>NOME DA FACULDADE:</b> FACULDADE UNIARP – FORMADO EM 2018                          |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b> 4 ANOS   |
| <b>ESPECIALIZAÇÃO:</b> ARQUITETO E URBANISTA  |

Caçador – SC., 29 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente  
PATRICIO FEZOLI DE MORAES  
Data: 27/11/2024 14:26:58-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PATRICIO FEZOLI

Sócio Proprietário / Responsável Técnico

CPF. Nº. 085.376.339-92

RG. nº. 5.594.776



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 - PMMC

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 4/2024

(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL



A Empresa Licitante FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº. 34.793.288/0001-10, estabelecida à Rua Marechal Floriano, 105 – 1º Andar, Centro, na cidade de CAÇADOR, estado de SANTA CATARINA, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário e Representante Legal, o Sr. PATRICIO FEZOLI, inscrito no CPF. Nº. 085.376.339-92 e RG. nº. 5.594.776, DECLARA que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, não podendo alegar desconhecimento posterior, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no Art. 63, § 1º e § 2º c/c Art. 67, VI, da Lei 14.133/2021.

Declaro ter ficado ciente de todas as condições do serviço licitado.

Caçador – SC., 29 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PATRICIO FEZOLI DE MORAES  
Data: 27/11/2024 14:27:38 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PATRICIO FEZOLI

Sócio Proprietário / Responsável Técnico

CPF. Nº. 085.376.339-92

RG. nº. 5.594.776



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 - PMMC

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 4/2024

(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA



Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Concorrência Eletrônica – Edital nº. 3/2024 – PMMC. Que a Empresa Licitante FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº. 34.793.288/0001-10, estabelecida à Rua Marechal Floriano, 105 – 1º Andar, Centro, na cidade de CAÇADOR, estado de SANTA CATARINA, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário e Representante Legal, o Sr. PATRICIO FEZOLI, inscrito no CPF. Nº. 085.376.339-92 e RG. 5.594.776, realizou Visita no dia 26/11/2024, nos lugares em que serão executados os serviços constantes da Licitação.

A Empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Caçador – SC., 29 de novembro de 2024.

KELVIN

CIOTTA:0694

4624974

Assinado de forma digital por KELVIN CIOTTA:06944624974  
Dados: 2024.11.26 14:32:34 -03'00'

NOME:

CARGO / FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº CC4/2024PMMC

Processo Administrativo Nº 77/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Data de Publicação: 08/10/2024 11:56:53

**LOTE 1 - Contratação de empresa para Construção da  
Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município  
Matos Costa**

|                     |  |            |
|---------------------|--|------------|
| 29/11/2024 08:31:25 | CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.                  |            |
| VÁLIDO              |  | 907,082.73 |
| 29/11/2024 08:31:25 | DECON ENGENHARIA LTDA                      |            |
| VÁLIDO              |  | 907,000.00 |
| 29/11/2024 08:31:25 | HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA       |            |
| VÁLIDO              |  | 890,684.02 |
| 29/11/2024 08:31:25 | FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES<br>EIRELI |            |
| VÁLIDO              |  | 907,082.73 |
| 29/11/2024 08:31:25 | STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA.              |            |
| VÁLIDO              |  | 907,082.73 |
| 29/11/2024 08:31:25 | TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI         |            |
| VÁLIDO              |  | 907,082.73 |
| 29/11/2024 08:32:27 | FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES<br>EIRELI |            |
| VÁLIDO              |  | 890,500.00 |
| 29/11/2024 08:33:27 | CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.                  |            |
| VÁLIDO              |  | 888,941.00 |
| 29/11/2024 08:33:53 | FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES<br>EIRELI |            |
| VÁLIDO              |  | 888,841.00 |
| 29/11/2024 08:39:03 | DECON ENGENHARIA LTDA                      |            |
| VÁLIDO              |  | 888,430.00 |
| 29/11/2024 08:39:25 | CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.                  |            |
| VÁLIDO              |  | 888,000.00 |
| 29/11/2024 08:45:45 | FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES<br>EIRELI |            |
| VÁLIDO              |  | 887,900.00 |
| 29/11/2024 08:51:57 | DECON ENGENHARIA LTDA                      |            |
| VÁLIDO              |  | 878,425.00 |
| 29/11/2024 08:55:48 | FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES<br>EIRELI |            |
| VÁLIDO              |  | 879,000.00 |
| 29/11/2024 08:57:23 | FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES<br>EIRELI |            |
| VÁLIDO              |  | 874,900.00 |
| 29/11/2024 16:29:36 | FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES<br>EIRELI |            |
| VÁLIDO              |  | 873,999.94 |





MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC



ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº CC4/2024PMMC  
Processo Administrativo Nº 77/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 08/10/2024 11:56:53

MOVIMENTOS DO PROCESSO

|                     |                       |   |
|---------------------|-----------------------|---|
| 21/10/2024 13:34:58 | CADASTRO DE PROPOSTA  | TRENCE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  |
| 23/10/2024 18:44:21 | CADASTRO DE PROPOSTA  | HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  |
| 22/11/2024 15:07:31 | CADASTRO DE PROPOSTA  | FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI   |
| 27/11/2024 14:13:42 | CADASTRO DE PROPOSTA  | STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA.   |
| 28/11/2024 13:03:54 | CADASTRO DE PROPOSTA  | CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.   |
| 28/11/2024 16:54:26 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI   |
| 28/11/2024 17:04:16 | CADASTRO DE PROPOSTA  | DECON ENGENHARIA LTDA   |
| 28/11/2024 17:05:03 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | DECON ENGENHARIA LTDA   |
| 29/11/2024 08:28:11 | MENSAGEM              | PREGOEIRO<br>BOM DIA SRS. LICITANTES, AS 08:30 DAREMOS INICIO A DISPUTA.  |
| 29/11/2024 09:04:39 | MENSAGEM              | PREGOEIRO<br>O PROCESSO ENCONTRA-SE EM ANALISE DE ENGENHARIA E CONTABIL.  |
| 29/11/2024 09:22:39 | MENSAGEM              | PREGOEIRO<br>ABRE-SE PRAZO PARA INSERIR DOCUMENTOS NA ABA DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PRAZO 2 (DUAS) HORAS   |
| 29/11/2024 09:23:00 | MENSAGEM              | PREGOEIRO<br>O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 29/11/2024 11:23:00   |
| 29/11/2024 09:23:04 | MENSAGEM              | PREGOEIRO<br>O condutor ativou o anexo de documentos complementares.  |
| 29/11/2024 10:21:05 | MENSAGEM              | PREGOEIRO<br>O participante FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI adicionou o arquivo 8efad9be43fb4bcc6a66247066cdcf8.pdf aos documentos complementares.  |
| 29/11/2024 10:21:36 | MENSAGEM              | PREGOEIRO<br>O participante FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI adicionou o arquivo 2d8ac4f5be8b491e94aef0a0a07ceb87.pdf aos documentos complementares. |
| 29/11/2024 10:21:43 | MENSAGEM              | PREGOEIRO<br>O participante FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI adicionou o arquivo 5a00f5b5d5d84def987f6c86b0675ee7.pdf aos documentos complementares. |
| 29/11/2024 10:21:50 | MENSAGEM              | PREGOEIRO<br>O participante FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI adicionou o arquivo 6e3cf6d10d454b0ab94d86f9780bb9f0.pdf aos documentos complementares. |
| 29/11/2024 10:21:59 | MENSAGEM              | PREGOEIRO<br>O participante FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI adicionou o arquivo d66f4b4127094863a8d898eef734a791.pdf aos documentos complementares. |
| 29/11/2024 10:22:08 | MENSAGEM              | PREGOEIRO<br>O participante FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI adicionou o arquivo 5f2362dadabd4a028b44efcd50f0486e.pdf aos documentos complementares. |

LOTE 1 - HOMOLOGADO

Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC

Item: 1      Unidade: SERV      Marca: Serviço      Modelo:  
Descrição: Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.  
Quantidade: 1      Valor Unit.: 873.999,94      Valor Total: 873.999,94

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                    | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 FEZOLI ARQUITETURA E          | 397 | 34.793.288/0001-10 | 907.082,73     | 873.999,94   |         | Sim |
| 2 DECON ENGENHARIA LTDA         | 725 | 33.493.200/0001-82 | 907.000,00     | 878.425,00   | 0,51    | Não |
| 3 CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.     | 084 | 01.703.684/0001-50 | 907.082,73     | 888.000,00   | 1,09    | Sim |
| 4 HUBERT ENGENHARIA E           | 852 | 36.045.596/0001-93 | 890.684,02     | 890.684,02   | 0,30    | Sim |
| 5 TRENTE CONSTRUTORA DE OBRAS   | 197 | 32.663.785/0001-79 | 907.082,73     | 907.082,73   | 1,84    | Não |
| 6 STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. | 438 | 50.148.288/0001-14 | 907.082,73     | 907.082,73   | 0,00    | Sim |

**DECLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**MOVIMENTOS DO LOTE**

|   |                       |  |  |  |            |
|---|-----------------------|--|--|--|------------|
| 08/10/2024 11:56:53   | PUBLICADO             |  |  |  |            |
| 08/10/2024 17:00:00   | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |  |  |  |            |
| 29/11/2024 08:00:00   | ANÁLISE DE PROPOSTAS  |  |  |  |            |
| 29/11/2024 08:31:25   | DISPUTA               |  |  |  |            |
| 29/11/2024 08:31:25   | LANCE                 | TRENTE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (PARTICIPANTE 197)      |  |  | 907.082,73 |
| 29/11/2024 08:31:25   | LANCE                 | HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 852)    |  |  | 890.684,02 |
| 29/11/2024 08:31:25   | LANCE                 | STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. (PARTICIPANTE 438)           |  |  | 907.082,73 |
| 29/11/2024 08:31:25   | LANCE                 | CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA. (PARTICIPANTE 084)               |  |  | 907.082,73 |
| 29/11/2024 08:31:25   | LANCE                 | FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 397) |  |  | 907.082,73 |
| 29/11/2024 08:31:25   | LANCE                 | DECON ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 725)                   |  |  | 907.000,00 |
| 29/11/2024 08:32:27   | LANCE                 | FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 397) |  |  | 890.500,00 |
| 29/11/2024 08:33:27   | LANCE                 | CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA. (PARTICIPANTE 084)               |  |  | 888.941,00 |
| 29/11/2024 08:33:53   | LANCE                 | FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 397) |  |  | 888.841,00 |
| 29/11/2024 08:39:03   | LANCE                 | DECON ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 725)                   |  |  | 888.430,00 |
| 29/11/2024 08:39:25   | LANCE                 | CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA. (PARTICIPANTE 084)               |  |  | 888.000,00 |
| 29/11/2024 08:45:45   | LANCE                 | FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 397) |  |  | 887.900,00 |
| 29/11/2024 08:46:25   | TEMPO RANDÔMICO       |  |  |  |            |
| 29/11/2024 08:51:25   | NOTIFICAÇÃO SISTEMA   |  |  |  |            |
| Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 197, PARTICIPANTE 438 que apresentaram o valor de 907,082.73. |                       |  |  |  |            |
| 29/11/2024 08:51:25   | NOTIFICAÇÃO SISTEMA   |  |  |  |            |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 397, PARTICIPANTE 084, PARTICIPANTE 725, PARTICIPANTE 852, PARTICIPANTE 197, PARTICIPANTE 438             |                       |  |  |  |            |
| 29/11/2024 08:51:25   | FECHADO 1             |  |  |  |            |
| 29/11/2024 08:51:57   | LANCE                 | DECON ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 725)                   |  |  | 878.425,00 |
| 29/11/2024 08:55:48   | LANCE                 | FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 397) |  |  | 879.000,00 |
| 29/11/2024 08:56:25   | NOTIFICAÇÃO SISTEMA   |  |  |  |            |
| PARTICIPANTE 397 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.   |                       |  |  |  |            |



MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC

|  |  |            |
|--|--|------------|
| 29/11/2024 08:56:25  | DESEMPATE  |            |
| 29/11/2024 08:57:23  | LANCE FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 397) | 874.900,00 |
| 29/11/2024 09:01:25  | NOTIFICAÇÃO SISTEMA  |            |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI |  |            |
| 29/11/2024 09:01:31  | HABILITAÇÃO  |            |
| 29/11/2024 10:27:53  | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS   |            |
| 29/11/2024 10:57:53  | EM ADJUDICAÇÃO   |            |
| 29/11/2024 11:13:47  | ADJUDICADO   |            |
| 29/11/2024 11:13:57  | HOMOLOGADO   |            |
| 29/11/2024 16:16:40  | EM ADJUDICAÇÃO   |            |
| 29/11/2024 16:29:36  | LANCE FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 397) | 873.999,94 |
| 29/11/2024 16:34:49  | ADJUDICADO   |            |
| 29/11/2024 16:34:53  | HOMOLOGADO   |            |

*Eliane Aparecida Castilho*

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

*Camila Carneiro*

APOIO CAMILA CARNEIRO

*Carlise Vitoria Criminancio*

APOIO CARLISE VITORIA CRIMINANCIO

*João Vitor Pires*

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JOAO VITOR PIRES



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 29/11/2024 11:31:01

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA**  
CNPJ: **34.793.288/0001-10**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

|   |  |
|---|--|
|  <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA</b><br><b>CNPJ:</b> 83.102.566/0001-51 <b>Telefone:</b> (49) 3572-1111<br><b>Endereço:</b> Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro<br><b>CEP:</b> 89420-000 - Matos Costa | <b>Concorrência eletrônica</b><br><b>4/2024</b>                        |
|   | <b>Número Processo:</b> 77/2024<br><b>Data do Processo:</b> 08/10/2024 |

**OBJETO DO PROCESSO**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AUDITÓRIO NO MUNICÍPIO MATOS COSTA, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PROCESSO SGPE – SCC 00009785/2023 COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEMAIS PROJETOS, E DE ACORDO COM DESCRIÇÃO DETALHADA NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 30/2024**

Reuniram-se no dia 29/11/2024, as 08:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 091/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 77/2024 na modalidade de concorrência eletrônica. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Durante a fase das Propostas, relativo a Concorrência nº 4/2024 - PPMC, tendo a Pregoeira verificado que a proposta apresentada está de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens as respectivas empresas vencedoras.

Em continuidade ao procedimento, foi aberta a documentação da proponente para confirmação da suas condições habilitatórias, para análise da comissão. A Comissão verificou que a empresa FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob nº 34.793.288/0001-10 cumpriu o estatuído no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitada para este certame.

Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, abre-se prazo para recursos.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**Participante: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA**

| Item | Especificação   | Qtd.  | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|---------|-------|----------------|-------------|
| 1    | Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial - Processo SGPe - SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos - Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial - Processo SGPe - SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos | 1,000 | SERV    |       | 873.999,9400   | 873.999,94  |



**Total do Participante:** 873.999,94

**Total Geral:** 873.999,94

*(Handwritten signatures and initials)*

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 29/11/2024

ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO

Eliane Ap Castilho

CAMILA CARNEIRO

MEMBRO

Camila Carneiro

JOAO VITOR PIRES

MEMBRO

João Vitor Pires

CARLISE VITÓRIA CRIMINANCIO

MEMBRO

Carlise Vitória Criminancio





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

**CONCORRÊNCIA**

**Nr.: 4/2024**

**Processo Adm.: 77/2024**

**Data do Processo: 08/10/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 29, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 77/2024  
b) **Nr. Licitação:** 4/2024 - CE  
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica  
d) **Data de Homologação:** 29/11/2024  
e) **Objeto da Licitação:** *A presente licitação tem por objeto o Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.*



**Participante: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA**

| Item | Especificação  | Qtd.  | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|---------|----------------|-------------|
| 1    | Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos | 1,000 | SERV    | 874.900,00     | 874.900,00  |

**Total do Participante: 874.900,00**

**Total Geral: 874.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                           | Dotação                              | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 06.001.12.361.1201.1004.4.4.90.00.00 | R\$ 119.975,71 |
| AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 06.001.12.361.1201.1004.4.4.90.00.00 | R\$ 787.107,02 |

Matos Costa, 29 de Novembro de 2024

**PAULO  
BUENO DE  
CAMARGO:4  
3938833904**  
Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904  
Dados: 2024.11.29 12:00:55 -03'00'

**Assinatura do Responsável**



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024 às 11:51, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

## Nº 6653073: HOMOLOGAÇÃO PL 77/2024 - PMMC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
682410A90A254530DF5D67D8FB9EF41B7EE855E9

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6653073>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

**CONCORRÊNCIA**

**Nr.: 4/2024**

**Processo Adm.: 77/2024**

**Data do Processo: 08/10/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 29, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 77/2024  
b) **Nr. Licitação:** 4/2024 - CE  
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica  
d) **Data de Homologação:** 29/11/2024  
e) **Objeto da Licitação:** *A presente licitação tem por objeto o Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.*



**Participante: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA**

| Item | Especificação  | Qtd.  | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|---------|----------------|-------------|
| 1    | Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial - Processo SGPe - SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos | 1,000 | SERV    | 873.999,94     | 873.999,94  |

**Total do Participante: 873.999,94**

**Total Geral: 873.999,94**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                           | Dotação                              | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 06.001.12.361.1201.1004.4.4.90.00.00 | R\$ 119.975,71 |
| AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL | 06.001.12.361.1201.1004.4.4.90.00.00 | R\$ 787.107,02 |

Matos Costa, 29 de Novembro de 2024

PAULO  
BUENO DE  
CAMARGO:4  
3938833904

Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904  
Dados: 2024.11.29 16:39:18 -03'00'

**Assinatura do Responsável**



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024 às 16:35, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

## Nº 6654113: RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PL 77/2024 - PMMC

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6654113>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**MATOS COSTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 – PMMC  
CONCORRÊNCIA Nº 4/2024  
HOMOLOGAÇÃO 29/11/2024  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.102.566/0001-51. CONTRATADA: A Empresa FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.793.288/0001-10. Valor total de R\$: 873.899,84 (oitocentos e setenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). OBJETO: Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município de Matos Costa, conforme transferência especial – Processo: SGPe – SCC 00009765/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. Matos Costa, SC, 29 de novembro de 2024 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

PRELIMINAR





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 - PMMC  
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 4/2024  
(LEI Nº 14.133/2021)

CONTRATO Nº 72/2024

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 34.793.288/0001-10 com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 105, Centro, CEP 89.500-007, Caçador - SC, neste ato representado pelo Sr. **PATRICIO FEZOLI DE MORAES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº xxx.376.339-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o *Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos*, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO  | VALOR R\$  |
|------|--------|-------|--|------------|
| 01   | 01     | SERV. | <i>Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos.</i> | 873.999,94 |

1.2 - A CONTRATADA, responsável pelo fornecimento/serviços descritos na tabela acima, receberá o **valor global de R\$ 873.999,94 (oitocentos e setenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3.1 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Edital de Concorrência Eletrônica;
- O Projeto Básico;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 - O pagamento da Obra será efetuado em **parcelas mensais**, de acordo com o que foi efetivamente realizado, conforme comprovação por meio de laudos de medição e de vistoria apresentado por profissional habilitado, designado pelo Município, conforme medição.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.1 - O objeto do presente contrato deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais informações constantes do **Anexo II** do Edital.

2.2 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até **6 (seis) meses**, contados da mesma data.

2.3 - Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

2.3.1 - **Pela empresa contratada:**

- Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA1, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
- ART de execução com a comprovação do pagamento;
- CNO da Previdência Social;
- Livro de Registro dos funcionários com aqueles indicados para a obra regularizados conforme legislação vigente;
- Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

2.3.2 - Pelo Município:

a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

**2.4 - Da execução dos serviços:**

2.4.1 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.4.2 - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.4.3 - Deverá ainda, a CONTRATADA, fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços.

2.4.4 - Todo o material a ser utilizado deverá ser de **boa qualidade** e ter **aprovação prévia** por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.

2.4.5 - A CONTRATADA deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, **utilizar materiais que possuam selo INMETRO**, bem como tenham sido **fabricados dentro dos padrões ABNT**, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.4.6 - Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste certame em caráter excepcional, a empresa contratada deverá comunicar essa circunstância ao Município, submetendo o preço à apreciação e aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.

2.4.7 - A CONTRATADA deverá dar destinação aos materiais substituídos/não servíveis/descartados, descartando-as ou armazenando-as por sua conta e risco, em local devidamente apropriado que não comprometa a saúde e segurança das pessoas e não traga risco e contaminação ao meio ambiente.

2.4.8 - A CONTRATADA deverá **disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas no Edital e seus Anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.**

2.4.9 - A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

2.4.10 - Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços

2.4.11 - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

2.4.12 - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.4.13 - Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.4.14 - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.

2.4.15 - Serão de responsabilidade da empresa contratada as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.

2.4.16 - A CONTRATADA, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

2.4.17 - Não haverá interrupção das atividades internas da edificação, portanto todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura contratada.

2.4.18 - A CONTRATADA deverá se atentar ainda quanto aos impactos ambientais a seguir, tomando as devidas providências:

- a) Observar normas e critérios de sustentabilidade;
- b) Efetuar melhor gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos, a qual além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços;
- c) Efetuar a remoção apropriada dos resíduos conforme normas de controle de transporte de resíduos;
- d) Observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- e) Utilizar a quantidade essencialmente necessária de recursos para a execução dos serviços a serem realizados, contando com uma margem de erro suficiente para atender possíveis quebras e imperfeições;
- f) Utilizar, sempre que possível, materiais/ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;
- g) Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;
- h) Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
- i) Fazer bom uso dos recursos públicos;
- j) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- k) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
- l) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- m) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- n) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.

2.4.19 - A CONTRATADA responderá pela **solidez e segurança da obra** objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

#### 2.5 - Da Subcontratação:

2.5.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

#### 2.6 - Da medição dos serviços:

2.6.1 - A medição ocorrerá conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser ajustado de acordo com a evolução da obra, conforme determinado pela fiscalização do Município, respeitado o prazo máximo de execução e eventuais aditivos.

2.6.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

2.6.2.1 - Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

2.6.2.2 - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

2.6.3 - Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

- a) "As built" da obra;
- b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO:

3.1 - Terminada a obra, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à Fiscalização, que procederá o recebimento provisório da obra.

3.2 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

##### 3.2.1 - Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, **mediante termo detalhado**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços**;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras**.

3.2.1.1 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição ou correções, às suas expensas, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação da contratada.

3.2.1.2 - No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

substituídos e os serviços refeitos, sendo a CONTRATADA submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato e sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

3.2.2 - **Definitivamente:** até **15 (quinze) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Contrato, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, **mediante termo**

b) **detalhado** que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de obras e serviços;**

c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, **mediante termo detalhado** que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de compras.**

3.2.2.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.2.2 - Em caso de não corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, a Fiscalização emitirá relatório pormenorizando as falhas encontradas, e a CONTRATADA será submetida às penalidades por inexecução do contrato, sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

3.3 - Cumpridas todas as exigências constantes do Termo de Recebimento Provisório da Obra, a Fiscalização emitirá termo de Recebimento Definitivo da Obra.

**3.4 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade, ficando a CONTRATADA submetida às regras do Código Civil pela execução da obra.**

3.5 - A CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços e da obra executados, deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos materiais e equipamentos utilizados na obra, bem como pelo refazimento da obra ou dos serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.5.1. A prestação do objeto e/ou a utilização de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades editalícias e contratuais não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.6 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, a qual responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança da obra e dos serviços executados, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e neste Contrato, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.2 - A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

**Eloisa Camargo**

Fone: (49) 3572-1111 – 1121

E-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)

4.3 - A fiscalização se efetivará no local da obra.

4.4 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

4.4.1 - O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- 4.5 - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 4.6 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.
- 4.7 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.
- 4.8 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 4.9 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.10 - Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 4.11 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência
- 4.12 - A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do Prefeito Municipal Sr. Paulo Bueno de Camargo, ou quem a substituir.
- 4.13 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 4.14 - A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- 4.15 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.
- 4.16 - **Aceito os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.**

**CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES:**

**5.1 - Do reajuste e da revisão**

5.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

5.1.2 - O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA;

5.1.3 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Edital, Projeto, Orçamento e Memorial Descritivo, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.

5.1.4 - Quando para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, aplicando-se nesse caso, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, deverá a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso II, § 2º, da Lei nº 14133/2021.

5.1.5 - Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.6 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.7 - Nas hipóteses em que for adotada a **contratação integrada** ou **semi-integrada**, é vedada a alteração dos valores contratuais, **exceto** nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;
- d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

## 5.2 - Das Atualizações

5.2.1 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 5.3 - Das alterações

5.3.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5.3.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do INSS e ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - As notas deverão ser emitidas com as devidas retenções tributárias, conforme IN nº 1234/2012, Decreto Municipal nº 089/2023.

VI - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VII – Diário de Obra.

6.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "*in loco*" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

6.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.

6.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

6.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do "**Alvará de Construção**" emitido pelos órgãos competentes.

6.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.

6.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários (comprovante de depósitos ou holerites assinados), recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

6.5 - A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.**

6.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato, inscrição do PASEP/NIT para MEI e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (XML) e arquivo em PDF.

**6.6.1 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas, devem atender a IN RFB 2.110/2022, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.**

**6.6.2 - Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).**

6.6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, falta de observância do item a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.

6.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria de Educação, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

6.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

6.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

6.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente á respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**6.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.**

6.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES:**

7.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório.

7.1.2 - Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução dos objetos, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

7.1.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.7 - Proporcionar á CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.8 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.9 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos;

7.1.10 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

7.1.11 - Efetuar o pagamento á CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e Contrato ou Documento equivalente.

7.1.12 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere á parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto á dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.13 - Aplicar á CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

7.1.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.15 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.16 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.2 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 - São obrigações da **CONTRATADA**:

7.3.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2 - Executar o objeto de acordo com o os Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento Máximo e demais informações constantes do Edital, do Contrato e anexos, em especial quanto à Cláusula Segunda – DA FORMA DE EXECUÇÃO, bem como, exigir do Município, documento de Autorização/Ordem de Serviço emitido pelo setor municipal competente, para o efetivo início dos serviços e comprovação do fornecimento/execução do objeto;

7.3.3 - **Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;**

7.3.4 - **Entregar a obra, completamente executada, em até 6 (seis) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;**

7.3.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3.6 - Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;

7.3.7 - Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

7.3.8 - **A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas neste Edital e seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho;**

7.3.9 - **Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários e exigindo corretamente seu uso;**

7.3.10 - Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

7.3.11 - **Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;**

7.3.12 - Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;

7.3.13 - Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;

7.3.14 - Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;

7.3.15 - Fornecer à Secretaria Municipal de Educação a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

7.3.16 - Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município, permitindo inclusive o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA;

7.3.17 - Fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da obra/serviços executados;

7.3.18 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto, estabelecido pela fiscalização;

7.3.19 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3.20 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;

7.3.21 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- 7.3.22 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 7.3.23 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.24 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- 7.3.25 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e de gerenciamento e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.3.26 - Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 7.3.27 - Ainda, a CONTRATADA se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;
- 7.3.28 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 7.3.29 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.3.30 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.3.31 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.3.32 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;
- 7.3.33 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

**7.4 - São também de responsabilidade da CONTRATADA:**

- 7.4.1 - Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra;
- 7.4.2 - Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante;
- 7.4.3 - Fornecer, quando solicitado, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.4.4 - Quando requerido, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.4.5 - Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;
- 7.4.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- 7.4.7 - No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 7.4.8 - Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços;
- 7.4.9 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

7.4.10 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital e do Contrato;

7.4.11 - Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.4.12 - Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra;

7.4.13 - Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da CONTRATADA e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obra, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados;

7.4.14 - A execução de todos os serviços previstos deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço de Engenharia, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie;

7.4.15 - A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, bem como a CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA DA OBRA E DO SERVIÇO:**

8.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da **CONTRATANTE** e no presente Contrato;

8.2 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 - A CONTRATADA responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

8.3.1. Desta forma, cabe à **CONTRATANTE**, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

8.4 - Na hipótese de a **CONTRATADA** se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia da obra e do serviço) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 104, inciso IV e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato

9.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 - fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

9.2.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5. a 9.1.8., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2., 9.1.3. e 9.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4 - Multa:

9.2.4.1 - Poderá a CONTRATANTE aplicar multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **30%** (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no item 9.1. e seus subitens, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

a) Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

b) Na ocorrência dos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, e 9.1.4, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

i) **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

ii) Até o máximo de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, quando não implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iii) **30%** (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato quando implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, e em caso de inexecução total do contrato.

**9.2.4.1.a.** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

i) Após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços e findo o prazo para início da obra, houver atraso injustificado, do início dos serviços por mais de **10 (dez) dias corridos**.

ii) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/continua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante **30 (trinta) dias consecutivos**.

9.2.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta, obrigada a recolher a importância devida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação oficial.

ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrança judicial.

9.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.1 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.4.2 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

9.4.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

9.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9.1 - Iguamente, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios, as sanções administrativas previstas nos itens 9.2.2. e 9.2.3., deste contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3 - Indenizações e multas.

10.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

11.1 - **A presente Contratação terá vigência de 1 (um) ano**, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

11.2 - **O prazo de execução será de 6 (seis) meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1 - As despesas provenientes da execução deste Contrato licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1.004 – AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Despesa: 25 Recursos: 1.571.0000.116200  
Despesa: 25 Recursos: 1.500.1001.110100

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS:**

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO:**

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO:**

15.1 - É competente o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Contratação.

15.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Matos Costa/SC, 02 de dezembro de 2024.

PAULO  
BUENO DE  
CAMARGO:4  
3938833904

Assinada digitalmente por  
PAULO BUENO DE  
CAMARGO:4  
CPF: 3938833904  
em 02/12/2024 16:04:29

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA  
PATRICIO FEZOLI DE MORAES  
CONTRATADA

gov.br

Documento assinado digitalmente  
PATRICIO FEZOLI DE MORAES  
Data: 02/12/2024 16:04:29 0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente  
CAMILA CARNEIRO  
Data: 02/12/2024 14:43:28-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

2. -----

Nome:  
CPF:





**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024 às 10:37, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6662118: EXTRATO CONTRATO 72/2024 - PMMC**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6662118>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

---

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 72/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 4/2024 - PMMC

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: A empresa FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 34.793.288/0001-10.

**Valor Global: R\$: 873.999,94 (oitocentos e setenta e tres mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).**

Despesa: 25 Recursos: 1.571.0000.116200

Despesa: 25 Recursos: 1.500.1001.110100

Vigência Contratual: 02/12/2024 A 02/12/2025.

OBJETO: *Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGPe – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.*

Matos Costa, SC, 02 de dezembro de 2024 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

**MATOS COSTA**

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
EXTRATO CONTRATUAL Nº 72/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 4/2024 - PPMC  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa  
jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº  
33.102.566/0001-61. CONTRATADO: A empresa FEZOL  
ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de  
direito privado inscrita no CNPJ nº 34.793.288/0001-10.  
Valor Global: R\$ 873.399,94 (oitocentos e setenta e três mil  
trêscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro  
centavos). Despesa: 25 Recursos: 1.571.0000.116200  
Despesa: 25 Recursos: 1.500.1001.110100  
Vigência Contratual: 02/12/2024 A 02/12/2025.  
OBJETO: Contratação de empresa para Construção da  
Secretaria Municipal de Educação e Auditório no Município  
Matos Costa, conforme transferência especial - Processo  
SGPe - SCC 00009745/2023 com fornecimento de mão de obra  
e material, conforme memorial descritivo, planilha  
orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição  
detalhada no presente Edital e seus anexos.  
Matos Costa, SC, 02 de dezembro de 2024 - Paulo Bueno da  
Camargo - Prefeito Municipal